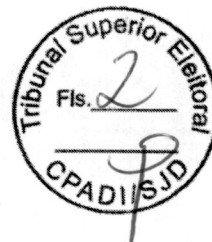




**Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 245-85.2012.6.00.0000

TERMO DE ABERTURA

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, procedi à abertura do anexo 16, à fl. 02.

Eu, Wagner, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

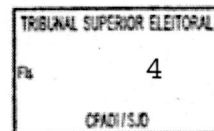
Wagner de Sousa Silva
Aux. de Microinformática
Seprom/Cpadi/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fls.	3
CFAD/15.10	

ANEXO 16

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 245-85.2012.6.00.0000

Documentos encaminhados com a Petição protocolizada sob nº 16.594/2016, juntada aos autos principais às fls. 743-826.



Informação nº 75 /2016 - ASEPA

Prestação de Contas 2011

Item 18

ANEXO II

LEX CONSULTORES

ASSOCIADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA QUE AJUSTAM ENTRE SI O PTB -
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO E LEX
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., na forma
abaixo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	5
CPAD/JSJ	

CONTRATANTE: PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, de natureza política de âmbito nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.605.136/0001-13, com sede sito à SAUS, Quadra 01, Bloco M, sala 101, Edifício Libertas, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.070-935, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Nacional, **Sr. Roberto Jefferson Monteiro Francisco**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade sob o n. 121.375-1, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 280.907.647-20;

CONTRATADO: LEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., empresa de consultoria, com sede sito à SRTVS Quadra 701, Bloco O, n. 110, sala 636, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.058.510/0001-61, e no CF/DF sob o n. 07.563.296/001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu sócio, **Luiz Gustavo Pereira da Cunha**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n. 693.634.201-91 e inscrito na OAB/RJ sob o n. 137.677

celebram, de forma livre e consciente, por esta e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA** inerente à organização partidária nacional, englobadas elaboração de pautas, editais, atas de convenções e reuniões de diretórios, elaboração de pareceres sobre projetos de lei, consultoria na área de recursos humanos, além de planejamento, coordenação, assessoria e consultoria para campanhas eleitorais, elaboração e acompanhamento de projetos pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

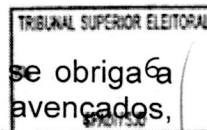
1. O presente contrato tem por objeto regular direitos e deveres relativos à prestação de serviços de natureza de consultoria inerente a organização partidária nacional, englobadas elaboração de pautas, editais, atas de convenções e reuniões de diretórios, elaboração de pareceres sobre projetos de lei, consultoria na área de recursos humanos, além de planejamento, coordenação, assessoria e consultoria para campanhas



eleitorais, elaboração e acompanhamento de projetos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS HONORÁRIOS, DAS CUSTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Entre a contratação e a data de 31.05.2011, o CONTRATANTE se obriga a pagar, mediante Nota Fiscal, ao CONTRATADO, pelos serviços ora avançados, até o dia cinco de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, a quantia líquida de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.



2.2 Pelos mesmos serviços ora pactuados a partir de 01.06.2011 o valor previsto na cláusula 2.2 será automaticamente reajustado para R\$ 13.000,00 (treze mil reais), podendo haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

2.3 As partes declaram que não estão compreendidos nos honorários de que tratam as cláusulas 2.1 e 2.2 eventuais serviços de natureza de consultoria inerente a organização partidária estadual e/ou municipal, englobadas elaboração de pautas, editais, atas de convenções e reuniões de diretórios, elaboração de pareceres sobre projetos de lei, consultoria na área de recursos humanos, além de planejamento, coordenação, assessoria e consultoria para campanhas eleitorais, elaboração e acompanhamento de projetos pelo CONTRATADO, ainda que solicitado pelo ora CONTRATANTE.

2.4 Todas as despesas a cargo do CONTRATANTE deverão ser apresentadas através de recibo em separado da fatura de honorários, juntamente com os respectivos comprovantes de despesas e relatório de justificativa. Os reembolsos serão efetuados de acordo com a Cláusula do Pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3. Além das obrigações previstas no presente Instrumento Particular, constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Utilizar na execução dos serviços ora contratados a melhor técnica, assim como os melhores recursos materiais disponíveis;

b) Prestar amplos esclarecimentos e informações técnicas, assim como apresentar os respectivos documentos que se relacionem ao objeto do presente Instrumento Particular, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do presente Instrumento Particular.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized letters, followed by a small mark resembling a checkmark or a short stroke.

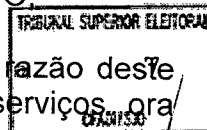
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4. Além das obrigações previstas no presente Instrumento Particular, constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer procurações quando solicitado pelo CONTRATADO;

b) Efetuar, pontualmente, todos os pagamentos devidos em razão deste contrato, inclusive os valores correspondentes a prestação de serviços ora avençada, na forma e pelas condições descritas neste Instrumento;

c) Fornecer antecipada e adequadamente, todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa prestar a devida assessoria relativamente aos serviços sob sua responsabilidade, inclusive com relatório e cópias reprográficas dos documentos pertinentes.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado com início a partir da data da assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO:

6.1 O CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato a qualquer tempo desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação, por escrito, pelo CONTRATADO.

6.2 O CONTRATADO poderá denunciar o presente contrato a qualquer tempo desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação, por escrito, pelo CONTRATANTE.

6.3 O CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, sem ônus para a mesma e sem a necessidade do pré-aviso, na hipótese a seguir:

a) descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das obrigações ora avençadas;

6.4 No caso de rescisão contratual, o CONTRATADO obriga-se a devolver no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão contratual, quaisquer documentos pertinentes à CONTRATANTE, em prazo menor, se assim a CONTRATANTE necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

7.1 O CONTRATADO se compromete a manter estritamente confidenciais todas as informações do CONTRATANTE obtidas durante a execução dos serviços, sendo que as mesmas deverão ser tratadas como sigilosas e restritas, nos termos da lei, não podendo ser fornecidas, reveladas ou mencionadas a terceiros, bem como divulgadas, publicadas ou aproveitadas de qualquer forma. O CONTRATADO responderá, em consequência, por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa ocasionar a CONTRATANTE, ou a terceiros, caso o sigilo não seja respeitado.

7.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas, ou em caso de rescisão do presente contrato, não podendo o CONTRATADO utilizar-se de tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista neste contrato e seus Anexos para qualquer outra finalidade.

7.3 O CONTRATADO não será obrigado ao caráter confidencial nem poderá lhe ser imputada qualquer responsabilidade se as informações concernidas chegarem ao domínio público, sem ser por sua ação. Da mesma forma, essa obrigação de caráter sigiloso não se aplicará às informações legitimamente recebidas de terceiros sem obrigação de sigilo.

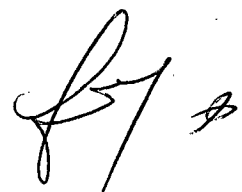
7.4 O CONTRATADO concorda em não copiar ou usar, nem permitir que terceiros copiem ou usem, direta ou indiretamente, as informações do CONTRATANTE obtidas durante a execução dos serviços, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE. O CONTRATADO reconhece, ainda, que todas as informações confidenciais das quais tiver ciência durante a execução dos serviços, pertencem única e exclusivamente ao CONTRATANTE e que o CONTRATADO não tem qualquer direito de utilizá-las.

7.5 O CONTRATADO, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e prepostos, a qualquer título. O CONTRATADO obriga-se, ainda, a assegurar que seus administradores, empregados e prepostos não copiem ou usem ou permitam que outros copiem ou usem, direta ou indiretamente, quaisquer informações às quais tenham acesso por ocasião da execução dos Serviços.

7.6 O CONTRATADO concorda em manter em um local seguro e separar todas as Informações confidenciais fornecidas pelo CONTRATANTE e seus respectivos representantes, direta ou indiretamente, de outros registros, documentos, desenhos, arquivos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

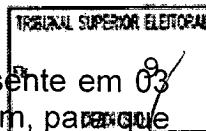
8. O presente contrato só poderá ser alterado ou modificado, em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo, assinado pelas Partes, na presença de duas testemunhas.



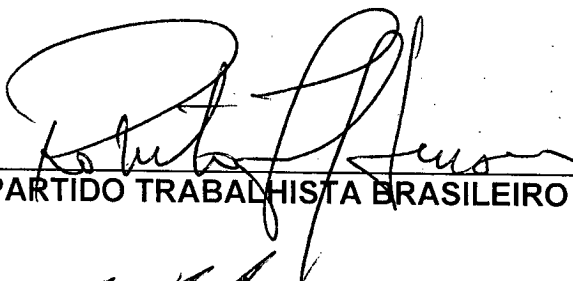
CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9. As Partes elegem, de comum acordo, o foro de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas que o subscrevem, para que produza seus devidos e regulares efeitos de direito.



Brasília, DF, 01 de fevereiro de 2011.



PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO



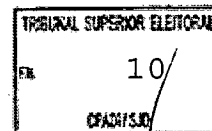
LEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Volden Pereira de Souza
462.374.451-53

Adriano Oliveira de Lima
843.185.891-53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA QUE AJUSTAM ENTRE SI
O PTB - PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO E LEX CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA., na forma abaixo:



CONTRATANTE: PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, de natureza política de âmbito nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.605.136/0001-13, com sede sito à SAUS, Quadra 01, Bloco M, sala 101, Edifício Libertas, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.070-935, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Nacional, **Sr. Roberto Jefferson Monteiro Francisco**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade sob o n. 121.375-1, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 280.907.647-20;

CONTRATADO: LEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., empresa de consultoria, com sede sito à SRTVS Quadra 701, Bloco O, n. 110, sala 636, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.058.510/0001-61, e no CF/DF sob o n. 07.563.296/001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu sócio, **Luiz Gustavo Pereira da Cunha**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n. 693.634.201-91 e inscrito na OAB/RJ sob o n. 137.677

Os CONTRATANTES celebram o presente instrumento intitulado PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ante a necessidade de inclusão de serviço específico, mediante as seguintes cláusulas:

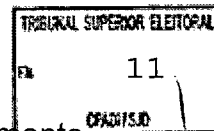
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a contratação de serviços de consultoria e patrocínio de impugnações, defesas, recursos, memoriais, alegações e quaisquer outras medidas que se façam necessárias para obstaculizar novo registro partidário do Partido Social Democrático, incorporado ao CONTRATANTE, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais dos estados do Acre, Bahia, Goiás, Maranhão, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina e Distrito Federal.

1.2 O CONTRATANTE se obriga a pagar, mediante Nota Fiscal, ao CONTRATADO, pelos serviços ora avençados, até o dia 01.06.2011, a quantia líquida de R\$ 15.504,02 (quinze mil, quinhentos e quatro reais e dois centavos), podendo haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

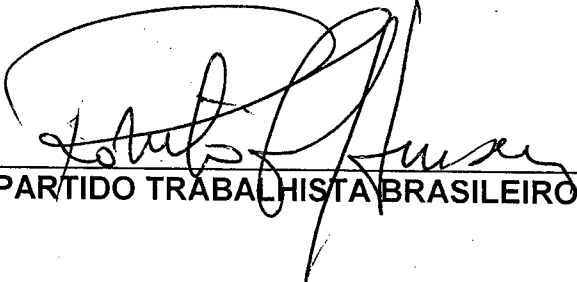


CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

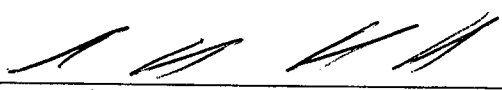
3. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas de comum acordo serão processadas e julgadas no foro de Brasília, Distrito Federal, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, DF, 23 de março de 2011.



PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO



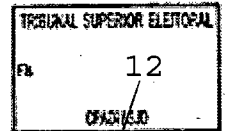
LEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Volda Pereira de Souza
462 344 451 53

Andrea Repizo Yacovino
895.119.641.00

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA QUE AJUSTAM ENTRE SI
O PTB - PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO E LEX CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA., na forma abaixo:



CONTRATANTE: PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, de natureza política de âmbito nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.605.136/0001-13, com sede sito à SAUS, Quadra 01, Bloco M, sala 101, Edifício Libertas, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.070-935, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Nacional, **Sr. Roberto Jefferson Monteiro Francisco**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade sob o n. 121.375-1, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 280.907.647-20;

CONTRATADO: LEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., empresa de consultoria, com sede sito à SRTVS Quadra 701, Bloco O, n. 110, sala 636, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.058.510/0001-61, e no CF/DF sob o n. 07.563.296/001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu sócio, **Luiz Gustavo Pereira da Cunha**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n. 693.634.201-91 e inscrito na OAB/RJ sob o n. 137.677

Os CONTRATANTES celebram o presente instrumento intitulado SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ante a necessidade de inclusão de serviço específico, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a contratação de serviços de consultoria e patrocínio de impugnações, defesas, recursos, memoriais, alegações e quaisquer outras medidas que se façam necessárias nos autos da prestação de contas do CONTRATANTE relativa ao exercício financeiro de 2010, e nos autos da Representação n. 1541-05.2010.6.04.0000/AM – Classe 42 em trâmite no Tribunal Superior Eleitoral.

1.2 O CONTRATANTE se obriga a pagar, mediante Nota Fiscal, ao CONTRATADO, pelos serviços ora avençados, até o dia 01.12.2011, a quantia líquida de R\$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais), podendo haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

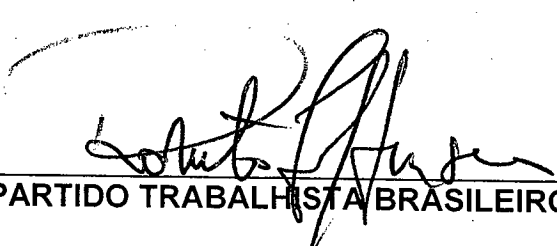
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
PA	13
CANTAS	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

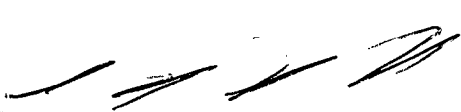
3. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas de comum acordo serão processadas e julgadas no foro de Brasília, Distrito Federal, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, DF, 14 de abril de 2011.



PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO



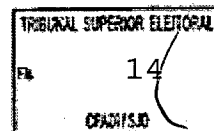
LEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Valda Pereira de Souza
462 344 451 53

Andréia Riposo Yacovenas
895.119.641 - 00

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA QUE AJUSTAM ENTRE SI
O PTB - PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO E LEX CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA., na forma abaixo:



CONTRATANTE: PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, de natureza política de âmbito nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.605.136/0001-13, com sede sito à SAUS, Quadra 01, Bloco M, sala 101, Edifício Libertas, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.070-935, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Nacional, **Sr. Roberto Jefferson Monteiro Francisco**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade sob o n. 121.375-1, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 280.907.647-20;

CONTRATADO: LEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., empresa de consultoria, com sede sito à SRTVS Quadra 701, Bloco O, n. 110, sala 636, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.058.510/0001-61, e no CF/DF sob o n. 07.563.296/001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu sócio, **Luiz Gustavo Pereira da Cunha**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n. 693.634.201-91 e inscrito na OAB/RJ sob o n. 137.677

Os **CONTRATANTES** celebram o presente instrumento intitulado **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ante a necessidade de inclusão de serviço específico, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

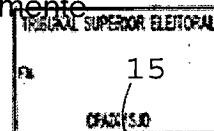
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a contratação de serviços de consultoria inerente à organização partidária estadual em Santa Catarina, englobadas elaboração de pautas, editais, atas de convenções e reuniões de diretórios, análise das prestações de contas, consultoria na área de recursos humanos, além de planejamento, coordenação, assessoria e consultoria para a comissão provisória recentemente designada.

1.2 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar, mediante Nota Fiscal, ao **CONTRATADO**, pelos serviços ora avençados, a quantia líquida de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em quatro parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscientos e vinte e cinco reais), até o dia cinco de cada mês, iniciando-se na data de assinatura do presente,

podendo haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

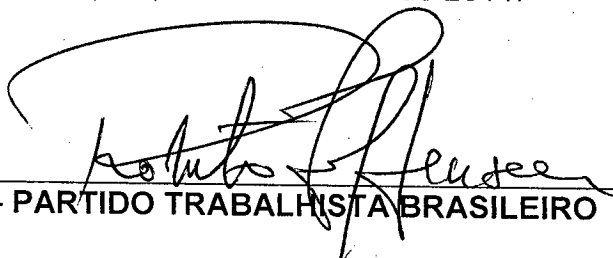


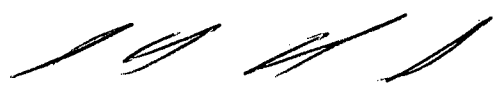
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas de comum acordo serão processadas e julgadas no foro de Brasília, Distrito Federal, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

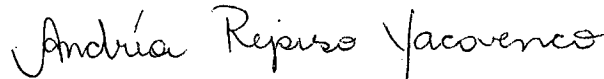
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, DF, 14 de setembro de 2011.


PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO


LEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

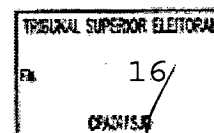


895. 119.641. 00


843. 185. 891 - 53

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2016.

Referente à Informação n.º 75/2016 Asepa - prestação de contas n.º 245-85.2012.6.00.0000 – Protocolo n.º 7.809/2012



LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seções Rio de Janeiro (OAB/RJ 137.677) e Distrito Federal (OAB/DF 28.328) vem prestar esclarecimentos relativamente à matéria “Consultoria à Executiva Nacional do PTB” por Lex Consultores Associados (cheques n.ºs 856247, 856278, 856324, 856418, 856499, 856538, 856591, 856643, 856695, 856696, 856724, 856725, 856808 e 856814) – constante do Anexo II do item 13, item 18, e subitens 18.1 e 18.2.

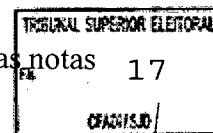
Primeiramente, destaca que de fato foi efetivada prestação dos serviços, em um primeiro momento na área de consultoria inerente a organização partidária nacional, englobadas elaboração de pautas, editais, atas de convenções e reuniões de diretórios, elaboração de pareceres sobre projetos de lei, consultoria na área de recursos humanos, além de planejamento, coordenação, assessoria e consultoria para campanhas eleitorais, elaboração e acompanhamento de projetos e, em um segundo momento, patrocínio de ações judiciais, visto que seu representante legal é advogado regularmente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil, conforme se depreende da anexa fotocópia de sua identidade profissional.

Por se tratar de advogado regularmente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil laborou albergado pelos seguintes dispositivos da Lei n.º 8.906/94: artigo 1º, II; artigo 2º, §§ 1º e 2º, artigo 3º; artigo 7º, I. Por via de consequência, não se há falar em qualquer nulidade dos atos praticados nessas condições, à luz do disposto no artigo 4º do Estatuto da Advocacia.

A

Esclarece que à época não tinha outro colega a quem se associar, fato que o impedia de constituir sociedade de advogados, conforme óbice criado pela redação original do artigo 15 da Lei n.º 8.906/94, cuja redação a ele conferida pela Lei n.º 13.247/2016 atualmente permite a instituição de sociedade unipessoal de advocacia.

Visando não deixar de emitir a devida documentação fiscal emitiu as notas correspondentes aos pagamentos verificados.



Quanto ao fato da referida empresa não ter enquadramento no CNAE para prestar consultoria jurídica, destaca que cabe à empresa e a sua pessoa eventualmente responderem por tal situação junto à sua entidade de classe, não havendo se falar na responsabilidade da tomadora, que não tinha conhecimento a respeito da situação, por força do disposto no parágrafo único do artigo 82 da lei n. 9.430/96.

Ressalta, por oportuno, que a situação da sociedade de advogados a que está vinculado atualmente encontra-se totalmente regularizada.

Em atendimento à solicitação da unidade técnica da Corte, apresenta a relação dos processos patrocinados até o exercício financeiro em análise, se colocando a disposição para apresentação de fotocópia de quaisquer deles caso seja de interesse dessa Justiça Especializada, além de outros esclarecimentos complementares que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA".

LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA
OAB/RJ 137.677 e OAB/DF 15.536

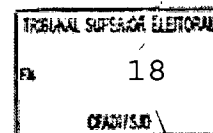


dos

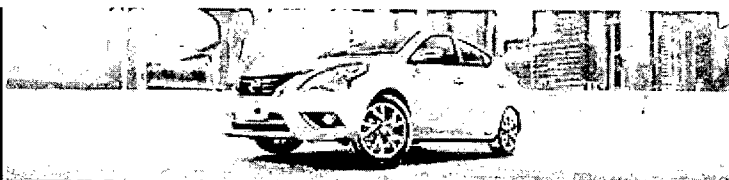
- [Home](#)
- [Buscar Posto](#)
- [Postos à Venda](#)
- [Contato](#)

• [Buscar Cidade](#)[[Buscar](#)]

Ineskar
P.C.

**Postos de Gasolina****portal dos postos
de GASOLINA**

**ESCOLHA
CERTA
NISSAN**



Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF

- [Home /](#)
- [Pesquisa](#)

Sua pesquisa:

Postos de gasolina em Asa S [[Search](#)]

Bairros

- [Asa Sul](#)

Lista de Postos de Gasolina em Asa Sul - Brasília

Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF

Potos

- **[Ribeiro e Pereira Ltda](#)**

Ribeiro e Pereira Ltda, Shc Sul Sq 414 Bloco A PII, S/n 0, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **[Ribeiro e Pereira Ltda](#)**

Ribeiro e Pereira Ltda, Plls 409, S/n Bloco A, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **[Posto 212 Sul Ltda.](#)**

Posto 212 Sul Ltda., Sqs-superquadra Sul 212 Bloco A, S/n Pag/sul, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Posto Disbrave Imperial Ltda - Me**

Posto Disbrave Imperial Ltda - Me, Setor Hoteleiro Sul, S/n Qd. 02 Bl. F PII, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Cosan em Asa Sul - Brasília, Postos Cosan em Brasília, Postos Cosan em Brasília - DF

- **Auto Posto Gasol Ltda.**

Auto Posto Gasol Ltda., Sq/sul 204, S/n Bloco A, Pag, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos IPP em Asa Sul - Brasília, Postos IPP em Brasília, Postos IPP em Brasília - DF

- **Auto Posto Jk Ltda**

Auto Posto Jk Ltda, Setor Shc/sul Sq 411 Bloco B PII S/n, S/n Asa Sul, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Shell em Asa Sul - Brasília, Postos Shell em Brasília, Postos Shell em Brasília - DF

- **J. T. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda**

J. T. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda, Shcs Sq 210 Bloco A, S/n Pag, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Cosan Combustíveis em Asa Sul - Brasília, Postos Cosan Combustíveis em Brasília, Postos Cosan Combustíveis em Brasília - DF

- **Conver Combustíveis Automotivos Ltda.**

Conver Combustíveis Automotivos Ltda., Plls 310, S/n Blocos A/ B, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Auto Posto Gasol Ltda.**

Auto Posto Gasol Ltda., Plls 306 Bloco A, S/n, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Auto Posto Gasol Ltda.**

Auto Posto Gasol Ltda., Plls 406 Bloco A/b, S/n, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Auto Posto 107 Sul Ltda.**

Auto Posto 107 Sul Ltda., Shcs Sq 107 - Bloco A Pag, S/n, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Branca em Asa Sul - Brasília, Postos Branca em Brasília, Postos Branca em Brasília - DF

- **Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda**

Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda, Plls Quadra 405 Bloco A, S/n, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Auto Posto Gasol Ltda.**

Auto Posto Gasol Ltda., Plls 305 Bloco B, S/n, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda**

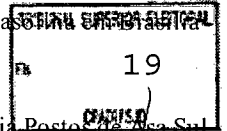
Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda, Pags 103 Eixo Rodoviário Sul, S/n 0, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Conver Combustíveis Automotivos Ltda.**

Conver Combustíveis Automotivos Ltda., Plls 311 Bloco B, S/n, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília - DF, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília, Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Posto Itamaraty Ltda**

Posto Itamaraty Ltda, Shcs Sq 115 Bl. A Lj de Conveniência, 42 Pag, Gasolina em Asa Sul - Brasília, Postos de Asa Sul - Brasília, Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF, Gasolina em Brasília, Postos de Brasília, Postos de gasolina em Brasília -



DF,Postos Cosan Combustíveis em Asa Sul - Brasília,Postos Cosan Combustíveis em Brasília,Postos Cosan Combustíveis em Brasília - DF

- **Posto Petrominas Ltda.**

Posto Petrominas Ltda.,Shcs Sq 413 Bloco A-pil 01, S/n,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Posto de Serviço 307 Ltda**

Posto de Serviço 307 Ltda,Plls 307 Bloco B, 46 0,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Cosan Combustíveis em Asa Sul - Brasília,Postos Cosan Combustíveis em Brasília,Postos Cosan Combustíveis em Brasília

- **Sindicato dos Permissionários Taxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal**

Sindicato dos Permissionários Taxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal,Shcs Sul Sq Pll, 302 Bloco A,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Conver Combustíveis Automotivos Ltda.**

Conver Combustíveis Automotivos Ltda.,Plls 309 Bloco A, S/n 0,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Conver Combustíveis Automotivos Ltda.**

Conver Combustíveis Automotivos Ltda.,Pags 113 Eixo Rodoviário Sul, S/n 0,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Jjs Comércio de Combustíveis Ltda.**

Jjs Comércio de Combustíveis Ltda.,Shcs Sq 105, S/n Bloco A Pag,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Cal Combustíveis Automotivos Ltda**

Cal Combustíveis Automotivos Ltda,Plls Quadra 403, S/n Bloco B,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Sao Joao Postos de Abastecimento e Serviços Ltda**

Sao Joao Postos de Abastecimento e Serviços Ltda,Pags Quadra 206, 01 Bloco A,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Branca em Asa Sul - Brasília,Postos Branca em Brasília,Postos Branca em Brasília - DF

- **Posto de Combustíveis 214 Sul Ltda.**

Posto de Combustíveis 214 Sul Ltda.,Setor Shc/sul Sq 214 Bloco A Pag - Loja de Conv. 20, S/n,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Posto 109 Sul - Derivados de Petróleo Ltda**

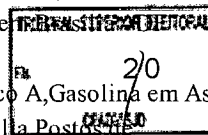
Posto 109 Sul - Derivados de Petróleo Ltda,Shcs Super Quadra 109 Pag, S/n Bloco A,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a em Brasília - DF

- **Posto de Combustível 407 Sul Ltda**

Posto de Combustível 407 Sul Ltda,Shcs Sq 407, Bloco B Pll, 03 Lj. de Conveniencia 44,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Cosan Lubrificantes em Asa Sul - Brasília,Postos Cosan Lubrificantes em Brasília,Postos Cosan Lubrificantes em Brasília - DF

- **Auto Posto 208 Sul Ltda**

Auto Posto 208 Sul Ltda,Sqs-superquadra Sul 208, S/n Bl: A Pag,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília -



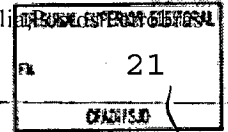
DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a. em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a. em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a. em Brasília - DF

- **Posto Nota 10 Ltda**

Posto Nota 10 Ltda,Shcs Sq 313 Pll 01, 42 Bloco A,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a. em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a. em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a. em Brasília - DF

- **Cascol Combustíveis Para Veiculos Ltda**

Cascol Combustíveis Para Veiculos Ltda,Plls Plls 303 Bloco A, S/n,Gasolina em Asa Sul - Brasília,Postos de Asa Sul - Brasília,Postos de gasolina em Asa Sul - Brasília - DF,Gasolina em Brasília,Postos de Brasília,Postos de gasolina em Brasília - DF,Postos Petrobras Distribuidora S.a. em Asa Sul - Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a. em Brasília,Postos Petrobras Distribuidora S.a. em Brasília - DF

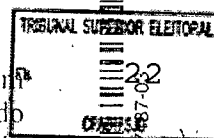


© 2013 - Portal dos Postos de Gasolina: a melhor forma de encontrar postos de gasolina próximos a sua região



PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em
decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do
Senado nº 242, de 2013, do Senador Fernando
Collor, que altera o parágrafo único do art. 4º da
Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, a fim de
desonerar o trabalhador de qualquer participação
no custo do Vale-Transporte.



SF/13902.6787-02

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, que altera a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, para determinar que será ônus do empregador o custo total com as despesas do Vale-Transporte.

Ao justificar sua iniciativa, afirma o autor que isentar o trabalhador de qualquer participação no custo do Vale-Transporte trará para os trabalhadores um considerável aumento de renda e um impacto desprezível nos custos e preços das empresas.

Até o momento a proposição não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

Em conformidade com os arts. 91, § 1º, e 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais discutir e votar, em caráter terminativo, proposições que digam respeito às relações de trabalho e matérias a elas correlatas.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLS Nº 242 DE 2013
Fls. 03





Pretende-se promover alterações na legislação referente ao Vale-Transporte. Normas com esse conteúdo estão entre aquelas de iniciativa comum, previstas no art. 61 da Constituição Federal.

Cabe ao Congresso Nacional legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 e 22 da mesma Carta. Observados esses pressupostos, a proposição está desprovida de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade no que se refere aos seus aspectos formais.

O Vale-Transporte, nos termos traçados pela Lei nº 7.418, de 1985, é uma antecipação feita pelo empregador do valor gasto com transporte pelo empregado, para que este se desloque de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, por meio do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos. Entende-se por deslocamento a soma dos segmentos que compõe a viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

Nos termos da legislação em vigor, o empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.

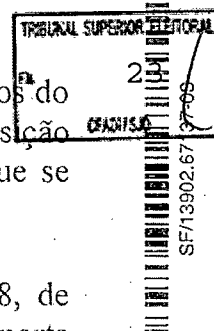
O empregado cuja despesa com deslocamento seja inferior a 6% do seu salário-base, pode optar pelo recebimento antecipado do Vale-Transporte, mas, nessa hipótese, o valor a ser descontado do salário do será o equivalente ao total dos vales concedidos.

Vejamos dois exemplos para entendermos a dinâmica do desconto:

Situação 01:

- Salário: R\$ 678,00
- Quantidade de vales a serem concedidos: 44
- Custo dos vales: R\$ 88,00 (R\$ 2,00 x 44 Vales)
- Cálculo do desconto:
- 6% do Salário: R\$ 40,68
- A empresa somente poderá descontar do salário do empregado R\$ 40,68, arcando com os R\$ 47,32 restantes.

rm2013-6596



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLS Nº 242 DE 2013

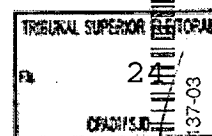
06





Situação 02:

- Salário: R\$ 1.500,00
- Quantidade de Vales a serem concedidos: 44
- Custo dos Vales: R\$ 88,00 (R\$ 2,00 x 44 Vales).
- Cálculo do desconto:
- 6% do Salário: R\$ 90,00
- A empresa descontará R\$ 88,00 do empregado, não arcando com qualquer parcela de custo..



Nos termos do art. 2º da Lei nº 7.418/85, o valor pago a esse título, não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos; não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Todos os trabalhadores têm direito a receber, quando solicitado. O Vale-Transporte destina-se somente aos deslocamentos indispensáveis à prestação do trabalho, ou seja, exclusivamente para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

O projeto que ora analisamos, altera somente o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 1985, para isentar o trabalhador da sua participação nos custos do adiantamento.

Ao fazê-lo, provoca uma verdadeira revolução na sistemática da concessão do Vale-Transporte vez que, sem a referida restrição do desconto, todos os trabalhadores, independentemente do valor da sua remuneração, passarão a receber o valor devido a título de Vale-Transporte.

Trata-se, sem dúvida alguma, de medida ousada, porém necessária, para garantir aos trabalhadores do nosso país essa conquista tão necessária, ainda mais se considerado, como muito bem ponderou o autor da proposição, que essa alteração fará grande diferença no orçamento dos empregados e não causará tanto impacto nos custos das empresas.

Lembramos, nesse ponto, por oportuno, que essas despesas da empresa podem ser abatidas de sua receita para fins de apuração de seu lucro tributável, portanto, prejuízo não haverá para a classe produtiva.

rm2013-6596

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLS Nº 242 DE 2013

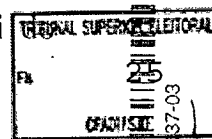
[Assinatura]





III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei
Senado nº 242, de 2013.



Sala da Comissão, 16 de outubro de 2013

Senador WALDEMIR MOKA
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator

Página: 4/4 04/10/2013 13:03:57

0a86e14a9ccc6b3e28e5233967007eb4afc2c1355

rm2013-6596

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLS Nº 242 DE 2013
Fls. 08





SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, de 2013

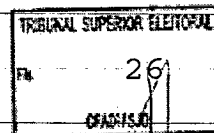
TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 50ª REUNIÃO, DE 16/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____ - SENADOR WALDEMIR MOKA

RELATOR: SENADOR PAULO PAIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Paulo Paim (PT) <i>RELATOR</i>	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) <i>PRESIDENTE</i>	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	3. VAGO



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 2013

TITULARES					SUPLENTE				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT) <i>Relator</i>	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)	X				2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					3- JOSÉ PIMENTEL (PT)	X			
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) <i>Presidente</i>					1- SÉRGIO SOUZA	X			
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					2- VAGO				
CASILDO MALDANER (PMDB)					3- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
VITAL DO RÊGO (PMDB)					4- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	X				5- ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ANA AMELIA (PP)	X				6- BENEDITO DE LIRA (PP)				
PAULO DAVIM (PV)					7- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
JOSÉ AGRIPIANO (DEM)					3- PAULO BAUER (PSDB)				
OSVALDO SOBRINHO (PTB)	X				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)					1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)	X				2- JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					3- VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

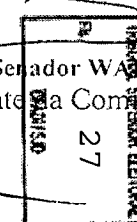
SALA DA COMISSÃO, EM 16 / 10 / 2013.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 5º - RISF)

Fls. 10

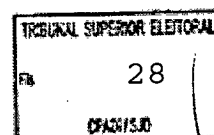
PLS Nº 242 DE 2013
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Atualizada em 19/09/2013

Senador WALDEMIR MOKA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS



OFÍCIO Nº 257/2013 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 16 de outubro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, que *altera o parágrafo único do art. 4º da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985, a fim de desonerar o trabalhador de qualquer participação no custo do Vale-Transporte, de autoria do Senador Fernando Collor.*

Respeitosamente,

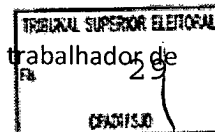
Senador **WALDEMIR MOKA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 242, de 2013

Autoria: Senador Fernando Collor

Ementa:

Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, a fim de desonerar o trabalhador de qualquer participação no custo do Vale-Transporte.

**Explicação da Ementa:**

Altera a Lei nº 7.418/85 – que institui o vale-transporte e dá outras providências – para estabelecer que o empregador arcará com todas as despesas referentes à aquisição dos Vales-Transportes sendo-lhe vedado descontar da remuneração do trabalhador qualquer valor relativo a esse benefício.

Assunto: Social - Trabalho e emprego

Data de Leitura: 20/06/2013

Em tramitação

Decisão:

Último local:

02/12/2016 - Comissão de Assuntos
Econômicos (Secretaria de Apoio à
Comissão de Assuntos Econômicos)

Destino:

Último estado:

02/12/2016 - MATÉRIA COM A
RELATORIA

Relatoria atual: Relator: Regina Sousa

Matérias Relacionadas:

REQUERIMENTO nº 1276, de 2013

REQUERIMENTO nº 1277, de 2013

REQUERIMENTO nº 1332, de 2013

RECURSO (SF) nº 18, de 2013

Despacho:

Nº 2 (Aprovação dos Requerimentos nºs 1276, 1277 e 1332, de

(SF) CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

(SF) CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Nº 1 (Despacho inicial)

(SF) CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Relatoria:

CAE - (Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator(es):

Regina Sousa

Douglas Cintra (encerrado em 10/05/2016 - Desligado da
Comissão)

Blairo Maggi (encerrado em 24/09/2015 - Redistribuição)

Blairo Maggi (encerrado em 22/12/2014 - Fim de Legislatória)

Antonio Carlos Rodrigues (encerrado em 20/11/2014 -
Redistribuição)Clésio Andrade (encerrado em 18/07/2014 - Desligado da
Comissão)

CAS - (Comissão de Assuntos Sociais)

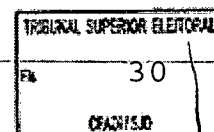
Relator(es):

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 242, de 2013

Relatoria:

Relator(es):

Paulo Paim (encerrado em 16/10/2013 - Parecer aprovado pela comissão)



02/12/2016 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: A presidenta da Comissão, senadora Gleisi Hoffmann, designa a senadora Regina Sousa relatora da matéria.

10/05/2016 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: A matéria será redistribuída, em virtude do retorno do titular do mandato, senador Armando Monteiro.

27/10/2015 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O presidente da Comissão, senador Delcídio do Amaral, designa o senador Douglas Cintra relator da matéria.

24/09/2015 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Devolvido pelo senador Blairo Maggi para redistribuição.

04/08/2015 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Delcídio do Amaral, designa o Senador Blairo Maggi relator da matéria.

Ao relator.

17/12/2014 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: Devolvido pelo relator, por solicitação desta secretaria.

A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2 de 2014.

20/11/2014 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Lindbergh Farias, designa o Senador Blairo Maggi relator da Matéria.

Ao Relator.

18/11/2014 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 242, de 2013

TRAMITAÇÃO

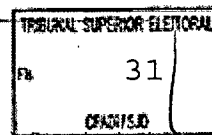
Ação: A matéria vai a redistribuição, em virtude do retorno da titular do mandato, Senadora Marta Suplicy.

Matéria aguardando distribuição.

28/10/2014 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo relator, Senador Antonio Carlos Rodrigues, com relatório favorável ao Projeto e contrário às Emendas de Plenário nº 1 e nº 2. (fls. 34-36).



12/08/2014 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Lindbergh Farias, designa o Senador Antonio Carlos Rodrigues relator da Matéria.

Ao Relator.

01/08/2014 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

18/07/2014 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: A Matéria vai a redistribuição em virtude de o Senador Clésio Andrade não mais exercer o mandato.

Matéria aguardando distribuição.

14/05/2014 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Lindbergh Farias, designa o Senador Clésio Andrade relator da Matéria.

Ao Relator.

09/05/2014 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão, nesta data.

Matéria aguardando distribuição.

08/05/2014 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: APROVADO O REQUERIMENTO

Ação: Aprovados os Requerimentos nºs 1276, 1277 e 1332, de 2013.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para análise do projeto e das emendas de Plenário; seguindo, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais, para análise das emendas de Plenário.

Publicado no DSF Páginas 264

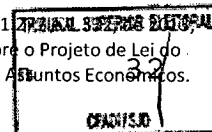
PROJETO DE LEI DO SENADO nº 242, de 2013

TRAMITAÇÃO

11/03/2014 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUÍDO REQUERIMENTO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Ação: Incluídos na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 12/3/2014, Requerimentos nºs 1.276, 1.277 e 1.332, dos Senadores Cyro Miranda, Cícero Lucena e Armando Monteiro, respectivamente, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.



Votação, em turno único.

Matéria não apreciada na sessão de 12.3.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 13.3.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 13.3.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 18.3.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 18.03.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 19.03.2014.

Matéria não apreciada na sessão do dia 19/03/2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 20/03/2014.

Matéria não apreciada na sessão de 20.03.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 25.03.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 25.03.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 26.03.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 26.03.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 27.03.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 27.03.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 1.4.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 1.4.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 2.4.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 02.04.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 03.04.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 03.04.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 08.03.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 8.4.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 9.4.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 09.04.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 10.04.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 10.04.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 15.04.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 15.4.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 16.4.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 16.04.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 22.04.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 22.04.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 23.04.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 23.04.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 24.04.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 24.04.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 29.04.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 29.04.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 30.04.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 30.04.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 06.05.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 6.5.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 7.5.2014.

Matéria não apreciada na sessão de 07.05.2014, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 08.05.2014.

28/02/2014 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGENDADO REQUERIMENTO PARA A ORDEM DO DIA

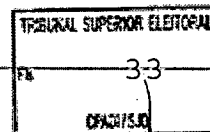
Ação: Agendados para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 12/3/2014, os Requerimentos nºs 1.276, 1.277 e 1.332, de 2013, de audiência da CAE.

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 242, de 2013

TRAMITAÇÃO

28/02/2014 SGM - Secretaria Geral da Mesa

Ação: Juntado o Ofício nº 002/2014, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná-FACIAP (fls. 28 a 32).
Devolvido à SSCLSF.



28/02/2014 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado à SGM.

20/02/2014 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGENDADO REQUERIMENTO PARA A ORDEM DO DIA

Ação: Agendados para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 12/3/2014; os Requerimentos nºs 1.276, 1.277 e 1.332, de 2013, de audiência da CAE.

12/02/2014 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO

Ação: Aguardando inclusão em Ordem do Dia dos Requerimentos nºs 1.276, 1.277 e 1.332, de 2013, de audiência da CAE.

21/11/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUÍDO REQUERIMENTO EM ORDEM DO DIA DA SESSÃO DELIBERATIVA

Ação: Incluídos na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 26.11.2013, os Requerimentos nºs 1.276, 1.277 e 1.332, de 2013, de audiência da CAE.

Votação, em turno único.

Matéria não apreciada na sessão de 26.11.2013, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 27.11.2013.

Matéria não apreciada na sessão de 27.11.2013, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 28.11.2013.

Matéria não apreciada na sessão do dia 28/11/2013, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 3/12/2013.

Matéria não apreciada na sessão do dia 03/12/2013, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 04/12/2013.

Matéria não apreciada na sessão do dia 04/12/2013, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 05/12/2013.

Matéria não apreciada na sessão do dia 05/12/2013, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 10/12/2013.

Matéria transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 11.12.2013.

Matéria não apreciada na sessão de 11.12.2013, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 12.12.2013.

Matéria não apreciada na sessão de 17.12.2013, transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 19.12.2013.

Matéria não apreciada na sessão de 19.12.2013, agendada para a sessão deliberativa ordinária do dia 5.2.2014.

14/11/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGENDADO REQUERIMENTO PARA A ORDEM DO DIA

Ação: Agendados para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 26.11.2013, os Requerimentos nºs 1.276, 1.277 e 1.332, de 2013, de audiência da CAE.

Votação, em turno único.

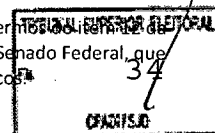
PROJETO DE LEI DO SENADO nº 242, de 2013

TRAMITAÇÃO

13/11/2013 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO

Ação: Leitura do Requerimento nº 1332, de 2013, de autoria do Senador Armando Monteiro, que requer, nos termos do inciso II do art. 255, combinado com o inciso I do artigo 99, todos do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, também seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos. O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.
À SCLSF.



Publicado no DSF Páginas 81535

13/11/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

07/11/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGENDADO REQUERIMENTO PARA A ORDEM DO DIA

Ação: Agendados para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 26.11.2013, os Requerimentos nºs 1.276 e 1.277, de 2013, de audiência da CAE.
Votação, em turno único.

05/11/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA DE REQUERIMENTO

Ação: Aguardando inclusão em Ordem do Dia dos Requerimentos nºs 1276 e 1277, de 2013, dos Senadores Cyro Miranda e Cícero Lucena, respectivamente, ambos solicitando audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

05/11/2013 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao presente projeto. Ao Projeto foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2-Plen.
Leitura dos Requerimentos nºs 1276 e 1277, de 2013, de autoria dos Senadores Cyro Miranda e Cícero Lucena, respectivamente, solicitando, nos termos do artigo 255, inciso II, alínea c, item 12 combinado com o inciso VII do artigo 99, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o presente projeto também seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, além das comissões constantes do despacho inicial.
Os requerimento lidos serão incluído em Ordem do Dia oportunamente.
À SCLSF.

Publicado no DSF Páginas 79206-79207

05/11/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo para apresentação de emendas.

05/11/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo para apresentação de emendas.

***** Retificado em 05/11/2013*****

Recebidas na Secretaria-Geral da Mesa as Emendas nºs 1 e 2, do Senador Cyro Miranda.

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 242, de 2013

TRAMITAÇÃO

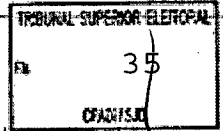
28/10/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Prazo para recebimento de emendas perante a Mesa: 29/10/2013 a 04/11/2013.

28/10/2013 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS PERANTE A MESA

Ação: A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 18, de 2013, interposto no prazo regimental, no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário.
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno.
À SCLSF.



Publicado no DSF Páginas 76454-76455

28/10/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação do término de prazo para interposição de recurso.

25/10/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Juntados quadro comparativo (fl. 17) e texto final revisado (fl. 18).

18/10/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Prazo para interposição de recurso: 21/10/2013 a 25/10/2013.

18/10/2013 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ação: Leitura do Parecer nº 1.179, de 2013-CAS, relator Senador Paulo Paim, favorável.
Anunciado o recebimento do Ofício nº 257/2013-CAS, do Presidente da Comissão, comunicando a aprovação da matéria, em caráter terminativo.
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário. (Art. 91, §§ 3º a 5º, RISF)
À SCLSF.

Publicado no DSF Páginas 74175-74184

Publicado no DSF Páginas 74252

18/10/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Aguardando leitura do parecer da CAS.

Juntada, às fls. 12/15, legislação citada no parecer.

16/10/2013 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Recebido neste órgão, às 14h30.

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 242, de 2013

TRAMITAÇÃO

16/10/2013 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

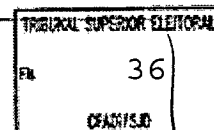
Ação: À SCLSF, para prosseguimento da tramitação.

16/10/2013 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: APRECIADA EM DECISÃO TERMINATIVA PELAS COMISSÕES

Ação: Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais aprova o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, relatado pelo Senador Paulo Paim, por unanimidade. (fls. 05 a 10)

Juntei o Ofício nº 257/2013 - Presidência/CAS, que comunica a decisão da Comissão em caráter terminativo, para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal, conforme art. 91, § 2º combinado com o art. 92 do RISF. (fls. nº 11)



11/10/2013 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 50ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais, agendada para o dia 16/10/2013.

04/10/2013 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador Paulo Paim, com voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013. (fls. 05 a 08)

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

02/07/2013 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Waldemir Moka, designa o Senador Paulo Paim Relator da matéria.

Encaminhado ao Gabinete do Relator.

01/07/2013 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Matéria aguardando designação de Relatoria.

24/06/2013 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Prazo para apresentação de emendas:
Primeiro dia: 24/06/2013.
Último dia: 28/06/2013.

21/06/2013 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Recebido nesta data, na Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais.

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 242, de 2013

TRAMITAÇÃO

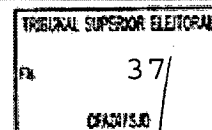
Matéria aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior designação de Relatoria. (art. 122, II – RISF)

20/06/2013 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Leitura.

À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.



Publicado no DSF Páginas 38716-38717

20/06/2013 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 04 (quatro) folhas numeradas e rubricadas.

AVULSOS ELETRÔNICOS

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
20/06/2013	Texto inicial			
20/06/2013	Legislação citada			
20/06/2013	Avulso da matéria	SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO	Leitura. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.	
04/10/2013	Relatório	Comissão de Assuntos Sociais	Recebido o Relatório do Senador Paulo Paim, com voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013. (fls. 05 a 08) Matéria pronta para a Pauta na Comissão.	
16/10/2013	Parecer aprovado na comissão	Comissão de Assuntos Sociais	Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais aprova o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, relatado pelo Senador Paulo Paim, por unanimidade. (fls. 05 a 10) Juntei o Ofício nº 257/2013 - Presidência/CAS, que comunica a decisão da Comissão em caráter terminativo, para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal, conforme art. 91, § 2º combinado com o art. 92 do RISF. (fls. nº 11)	
18/10/2013	Avulso do ParecerP.S1179/20	SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO	Leitura do Parecer nº 1.179, de 2013-CAS, relator Senador Paulo Paim, favorável. Anunciado o recebimento do Ofício nº 257/2013-CAS, do Presidente da Comissão, comunicando a aprovação da matéria, em caráter terminativo. Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário. (Art. 91, §§ 3º a 5º, RISF) À SCLSF.	
25/10/2013	Quadro comparativo	SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	Juntados quadro comparativo (fl. 17) e texto final revisado (fl. 18).	Lei nº 7.418/1985 x PLS
25/10/2013	Texto final revisado	SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	Juntados quadro comparativo (fl. 17) e texto final revisado (fl. 18).	

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 242, de 2013

Data	Tipo	Comissão	Ação legislativa	Observação
05/11/2013	Emenda de Plenário	SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO	Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo para apresentação de emendas. ***** Retificado em 05/11/2013***** Recebidas na Secretaria-Geral da Mesa as Emendas nºs 1 e 2, do Senador Cyro Miranda.	Emendas nºs 1 e 2-Plen 000038 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 39 OFICÍPIO
05/11/2013	Avulso de emendas	SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO	Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao presente projeto. Ao Projeto foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2-Plen. Leitura dos Requerimentos nºs 1276 e 1277, de 2013, de autoria dos Senadores Cyro Miranda e Cícero Lucena, respectivamente, solicitando, nos termos do artigo 255, inciso II, alínea c, item 12 combinado com o inciso VII do artigo 99, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o presente projeto também seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, além das comissões constantes do despacho inicial. Os requerimento lidos serão incluído em Ordem do Dia oportunamente. À SCLSF.	
10/2014	Relatório	Comissão de Assuntos Econômicos	Devolvido pelo relator, Senador Antonio Carlos Rodrigues, com relatório favorável ao Projeto e contrário às Emendas de Plenário nº 1 e nº 2. (fls. 34-36).	



PODER JUDICIÁRIO

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Portal
de Serviços

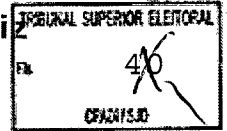
Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau

Raiz

JU0039

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz



Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca: Campo Grande

Pesquisar por: Número do Processo

☒ Unificado ☐ Outros

Número do Processo: 0124638-25.2005 8.12 0001

Dados do processo

Processo: 0124638-25.2005.8.12.0001 (001.05.124638-5) Julgado

Classe: Processo de Execução

Área: Cível

Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução

Local Físico: 30/09/2016 00:00 - Vindos do Juiz

Distribuição: 30/11/2008 às 08:36 - Vinculada

9ª Vara Cível - Campo Grande

Controle: 2008/000697

Juiz: Maurício Petruski

Valor da ação: R\$ 66.792,00

Partes do processo

Reqte: Edyneia Padial

Advogada: Luciana Noleto dos Santos Rufato

Advogada: Thaís Helena Wanderley Maciel

Advogado: Elaine Riverete Monteiro Padial

Advogado: Marcelo Monteiro Padial

Reqdo: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB

Advogado: Sebastiao Rolon Neto

Advogado: Fábio de Oliveira Camillo

Advogado: José Nelson de Souza Júnior

Advogado: Luiz Gustavo Pereira da Cunha

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
16/11/2016	Prazo em Curso requerido (2)
11/11/2016	Publicado ato publicado em data da publicação. Relação :0316/2016 Data da Publicação: 16/11/2016 Número do Diário: 3694
11/11/2016	Relação encaminhada ao D.J. Relação: 0316/2016 Teor do ato: Intime-se a parte requerida para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 418/424, no prazo de 15 dias. (2)

Advogados(s): Fábio de Oliveira Camillo (OAB 8090/MS), Sebastiao Rolon Neto (OAB 7689/MS), Luciana Noleto dos Santos Rufato (OAB 8325B/MS), Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 10602BM/S), Marcelo Monteiro Padial (OAB 6024/MS), José Nelson de Souza Júnior (OAB 14283/MS), Luiz Gustavo Pereira da Cunha (OAB 137677/RJ), Elaine Riverete Monteiro Padial (OAB 18630/MS)

08/11/2016

Emissão da Relação

Intime-se a parte requerida para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 418/424, no prazo de 15 dias. (2)

08/11/2016

Juntada de Apelação

Juntada a petição diversa - Tipo: Recurso de Apelação em Processo de Execução - Número: 80019 - Protocolo: CGR016000712491

13/10/2016

Prazo em Curso

P/ partes(2)

Vencimento: 07/11/2016

07/10/2016

Publicado ato publicado em data da publicação.

Relação :0285/2016

Data da Publicação: 13/10/2016

Número do Diário: 3674

07/10/2016

Relação encaminhada ao D.J.

Relação: 0285/2016

Teor do ato: Assim, verifico que a embargante pretende, na verdade, a reforma do "decisum", o que não é admitido por meio de embargos de declaração, que tem suas hipóteses de cabimento descritas no art. 1.022 do CPC. Assim, o inconformismo da Embargante deve ser matéria de recurso de apelação. Portanto, não verificadas as hipóteses do art. 1.022 do CPC, rejeito os presentes embargos de declaração. (2)



Advogados(s): Fábio de Oliveira Camillo (OAB 8090/MS), Sebastiao Rolon Neto (OAB 7689/MS), Luciana Noleto dos Santos Rufato (OAB 8325B/MS), Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 10602BM/S), Marcelo Monteiro Padial (OAB 6024/MS), José Nelson de Souza Júnior (OAB 14283/MS), Luiz Gustavo Pereira da Cunha (OAB 137677/RJ), Elaine Riverete Monteiro Padial (OAB 18630/MS)

04/10/2016

Emissão da Relação

Assim, verifico que a embargante pretende, na verdade, a reforma do "decisum", o que não é admitido por meio de embargos de declaração, que tem suas hipóteses de cabimento descritas no art. 1.022 do CPC. Assim, o inconformismo da Embargante deve ser matéria de recurso de apelação. Portanto, não verificadas as hipóteses do art. 1.022 do CPC, rejeito os presentes embargos de declaração. (2)

30/09/2016

Recebidos os Autos do Juiz de Direito

30/09/2016

☐ Embargos de Declaração Não-acolhidos

Portanto, não verificadas as hipóteses do art. 1.022 do CPC, rejeito os presentes embargos de declaração.

16/09/2016

Conclusos para Decisão

13/09/2016

Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão

13/09/2016

Juntada de Embargos de Declaração

Juntada a petição diversa - Tipo: Embargos de Declaração em Processo de Execução - Número: 80018 - Protocolo: CGR016000600204

13/09/2016

Recebidos os Autos do Advogado

FONE: 3042-6700

12/09/2016

Carga Rápida

FONE: 3042-6700

02/09/2016

Prazo em Curso

[2] 2005

Vencimento: 26/09/2016

01/09/2016

Publicado ato publicado em data da publicação.

Relação :0253/2016

Data da Publicação: 02/09/2016

Número do Diário: 3649

01/09/2016

Relação encaminhada ao D.J.

Relação: 0253/2016

Teor do ato: [R 253] - Sentença de f. 401/405: "(...) Posto isso, ACOLHO, EM PARTE, a presente exceção de pré-executividade, reconheço e declaro a ocorrência da prescrição, que abarcou o crédito existente em favor da Exequente e, por consequência, declaro a extinção do feito, com base no art. 487, inciso II, do CPC/2015. Por sua vez, rejeito o pedido de ressarcimento por eventuais danos sofridos pelo Excipiente, visto que ele não pode ser analisado em sede de exceção de pré-executividade. Tendo em vista que o Excipiente decaiu de parte mínima do pedido, condeno a Exequente/Excepta ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC/2015, observando que a exigibilidade dessas verbas ficará condicionada ao disposto no art. 98, § 3º, do mesmo Código, diante da declaração de hipossuficiência de fls. 398. Transitada em julgado esta decisão, determino a liberação do valor bloqueado a fls. 356, em favor da parte Excipiente/Executada. Observe o Cartório o nome dos novos advogados constituídos pela Exequente a fls. 397 para as próximas intimações. Sentença com excesso de prazo em face do acúmulo de serviço. As providências."

Advogados(s): Fábio de Oliveira Camillo (OAB 8090/MS), Sebastiao Rolon Neto (OAB 7689/MS), Luciana Noleto dos Santos Rufato (OAB 8325B/MS), Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 10602BM/S), Marcelo Monteiro Padial (OAB 6024/MS), José Nelson de Souza Júnior (OAB 14283/MS), Luiz Gustavo Pereira da Cunha (OAB 137677/RJ), Elaine Riverete Monteiro Padial (OAB 18630/MS)

30/08/2016

Emissão da Relação

[R 253] - Sentença de f. 401/405: "(...) Posto isso, ACOLHO, EM PARTE, a presente exceção de pré-executividade, reconheço e declaro a ocorrência da prescrição, que abarcou o crédito existente em favor da Exequente e, por consequência, declaro a extinção do feito, com base no art. 487, inciso II, do CPC/2015. Por sua vez, rejeito o pedido de ressarcimento por eventuais danos sofridos pelo

Excipiente, visto que ele não pode ser analisado em sede de exceção de pré-executividade. Tendo em vista que o Excipiente decaiu de parte mínima do pedido, condeno a Exequirente/Excepta no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC/2015, observando que a exigibilidade dessas verbas ficará condicionada ao disposto no art. 98, § 3º, do mesmo Código, diante da declaração de hipossuficiência de fls. 398. Transitada em julgado esta decisão, determino a liberação do valor bloqueado a fls. 356, em favor da parte Excipiente/Executada. Observe o Cartório o nome dos novos advogados constituídos pela Exequirente a fls. 397 para as próximas intimações. Sentença com excesso de prazo em face do acúmulo de serviço. Às providências."

30/08/2016

Registro de Sentença

30/08/2016

Recebidos os Autos do Juiz de Direito

29/08/2016

☒ Julgado procedente em parte do pedido

Posto isso, ACOELHO, EM PARTE, a presente exceção de pré-executividade, reconheço e declaro a ocorrência da prescrição, que abarcou o crédito existente em favor da Exequirente e, por conseguinte, rejeito o pedido de ressarcimento por eventuais danos sofridos pelo Excipiente, visto que ele não pode ser analisado em sede de exceção de pré-executividade. Tendo em vista que o Excipiente decaiu de parte mínima do pedido, condeno a Exequirente/Excepta no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC/2015, observando que a exigibilidade dessas verbas ficará condicionada ao disposto no art. 98, § 3º, do mesmo Código, diante da declaração de hipossuficiência de fls. 398. Transitada em julgado esta decisão, determino a liberação do valor bloqueado a fls. 356, em favor da parte Excipiente/Executada. Observe o Cartório o nome dos novos advogados constituídos pela Exequirente a fls. 397 para as próximas intimações. Sentença com excesso de prazo em face do acúmulo de serviço. Às providências.

25/05/2016

Devolução ao Gabinete - com juntada de expediente

25/05/2016

Juntada de Petição Intermediária Realizada

Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Expedição de Alvará em Processo de Execução - Número: 80017 - Protocolo: CGR016000346777

25/05/2016

Devolução ao cartório, s/despacho - Juntada exped.

19/04/2016

Devolução ao Gabinete - com juntada de expediente

19/04/2016

Juntada de Petição Intermediária Realizada

Processo de Execução - protocolo: CGR016000214520, complemento: juntada de procuração e declaração de hipossuficiência pela parte autora.

19/04/2016

Devolução ao cartório, s/despacho - Juntada exped.

27/01/2015

Retorno da Conclusão ao Juiz Titular

Na presente data procedi o retorno dos autos, vindos por transferência de carga, ao juiz titular, em razão do término da substituição.

07/01/2015

Transferência da Conclusão

Na presente data, procedi a transferência da titularidade da conclusão dos presentes autos, em razão de férias, ao Juiz designado pelo Conselho Superior da Magistratura para responder por este ofício de justiça, Juíza em Substituição Legal, Dra. Sueli Garcia Saldanha.

01/12/2014

Retorno da Conclusão ao Juiz Titular

Na presente data procedi o retorno dos autos, vindos por transferência de carga, ao juiz titular, em razão do término da substituição.

10/11/2014

Transferência da Conclusão

Na presente data, procedi a transferência da titularidade da conclusão dos presentes autos, em razão de férias, ao Juiz designado pelo Conselho Superior de Magistratura para responder por este ofício de justiça, Juíza em Substituição Legal, Dra. Sueli Garcia Saldanha.

28/05/2014

Conclusos para Despacho

26/05/2014

Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão

26/05/2014

Juntada de Petição Intermediária Realizada

Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Processo de Execução - Número: 80015 - Protocolo: CGR014000718697 - Complemento: O Requerente apresenta Impugnação.

26/05/2014

Autos preparados para juntada

26/05/2014

Recebidos os Autos do Advogado

15/05/2014

Autos entregues em carga ao Advogado do Autor

Própria Advogada

Vencimento: 20/05/2014

13/05/2014

Prazo em Curso

P/ Exequirente

(2)

Vencimento: 23/05/2014

13/05/2014

Publicado ato publicado em data da publicação.

Relação :0099/2014

Data da Publicação: 13/05/2014

Data da Circulação: 13/05/2014

Número do Diário: 3111

Página: 100/103

09/05/2014

Relação encaminhada ao D.J.

Relação: 0099/2014

Teor do ato: [R 099] - Despacho de f. 380: "Recebo a exceção de pré-executividade a fls. 361/374, e determino: a) suspensão da execução até seu julgamento a fim de evitar eventual prejuízo ao executado; b) intimação da exequirente para que se manifeste sobre a exceção no prazo de dez dias." Advogados(s): Fábio de Oliveira Camillo, Sebastiao Rolon Neto (OAB 7689/MS), Luciana Noleto dos Santos Rufato (OAB 8325B/MS), Thais Helena Wanderley Maciel (OAB 10602BM/S), José Nelson de Souza Júnior (OAB 14283/MS), Luiz Gustavo Pereira da Cunha (OAB 137677/RJ)

09/05/2014 Emissão da Relação
[R 099] - Despacho de f. 380: "Recebo a exceção de pré-executividade a fls. 361/374, e determino: a) suspensão da execução até seu julgamento a fim de evitar eventual prejuízo ao executado; b) intimação da exequente para que se manifeste sobre a exceção no prazo de dez dias."

08/05/2014 Recebidos os Autos do Juiz de Direito

06/05/2014 ☐ Proferido despacho de mero expediente
Recebo a exceção de pré-executividade a fls. 361/374, e determino: a) suspensão da execução até seu julgamento a fim de evitar eventual prejuízo ao executado; b) intimação da exequente para que se manifeste sobre a exceção no prazo de dez dias.

29/04/2014 Conclusos para Despacho

16/04/2014 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão

16/04/2014 Certidão Cartorária
Certifico para os devidos fins, que foi dado cumprimento ao r. despacho de f. 378.

14/04/2014 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão

14/04/2014 Recebidos os Autos do Juiz de Direito

11/04/2014 ☐ Proferido despacho de mero expediente
Restituo os autos ao cartório para proceder com a renumeração dos autos a partir da página 357, certificando-se. Após, voltem os autos à conclusão para recebimento da exceção de pré-executividade.

09/04/2014 Conclusos para Decisão

07/04/2014 Publicado ato publicado em data da publicação.
Relação :0073/2014
Data da Publicação: 07/04/2014
Data da Circulação: 07/04/2014
Número do Diário: 3090
Página: 127

07/04/2014 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão

04/04/2014 Juntada de Petição de tipo
Juntada a petição diversa - Tipo: Exceção de Pré-Executividade em Processo de Execução - Número: 80014 - Protocolo: CGR014000483605 - Complemento: O réu apresenta exceção de pré-executividade.

04/04/2014 Recebidos os Autos do Advogado

03/04/2014 Relação encaminhada ao D.J.
Relação: 0073/2014
Teor do ato: Intimação para Devolução de Autos
Advogado: Adjalma Ferreira Costa (OAB 8990/MS)

19/03/2014 Autos entregues em carga ao Advogado do Réu
autorizado: Fabio Costa 3025-2555

19/03/2014 Prazo em Curso
P/ Requerido
(2)
Vencimento: 03/04/2014

19/03/2014 Publicado ato publicado em data da publicação.
Relação :0053/2014
Data da Publicação: 19/03/2014
Data da Circulação: 19/03/2014
Número do Diário: 3077
Página: 127/130

17/03/2014 Relação encaminhada ao D.J.
Relação: 0053/2014
Teor do ato: [R 053] - Despacho de f. 283: "I - Verifico que até a presente data o devedor/executado ainda não foi citado/intimado deste procedimento, razão porque não é possível a constrição de numerário em nome do Diretório Nacional do PTB. II - Promova-se o arresto sobre o valor bloqueado e transferido para a conta única. Após, intime-se o devedor do (Partido Trabalhista Brasileiro - PTB) por AR, na pessoa de seu representante legal, na forma do art. 475-J conjugado com o art. 475-R, do CPC, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%, observando-se que o arresto se converterá em penhora em caso de não pagamento. Caso não seja atendida a determinação, voltem conclusos para os fins de direito."
Advogados(s): Fábio de Oliveira Camillo, Sebastiao Rolon Neto (OAB 7689/MS), José Nelson de Souza Júnior (OAB 14283/MS)

17/03/2014 Emissão da Relação

17/03/2014 Recebidos os Autos do Advogado

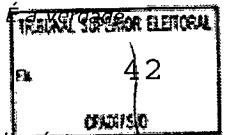
17/03/2014 Carga Rápida
P/ PRÓPRIO ADVOGADO COM TERMO DE RESPONSABILIDADE-Fone (61) 81220370

13/03/2014 Emissão da Relação
[R 053] - Despacho de f. 283: "I - Verifico que até a presente data o devedor/executado ainda não foi citado/intimado deste procedimento, razão porque não é possível a constrição de numerário em nome do Diretório Nacional do PTB. II - Promova-se o arresto sobre o valor bloqueado e transferido para a conta única. Após, intime-se o devedor do (Partido Trabalhista Brasileiro - PTB) por AR, na pessoa de seu representante legal, na forma do art. 475-J conjugado com o art. 475-R, do CPC, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%, observando-se que o arresto se converterá em penhora em caso de não pagamento. Caso não seja atendida a determinação, voltem conclusos para os fins de direito."

12/03/2014 Expedição em análise para assinatura

12/03/2014 Juntada de Ofícios
Nº 7810.2014.0135

12/03/2014 Expedição em análise para assinatura



- 12/03/2014 ☐ Expedição de Termo
Termo de Penhora On-line - OK
- 12/03/2014 Juntada de Petição Intermediária Realizada
Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de Instrumento de Procuração em Processo de Execução - Número: 80013 - Protocolo: CGR014000358092 - Complemento: O Requerido apresenta Procuração e o estatuto social.
- 12/03/2014 Autos preparados para expedição
- 12/03/2014 Publicado ato publicado em data da publicação.
Relação : 0048/2014
Data da Publicação: 12/03/2014
Data da Circulação: 12/03/2014
Número do Diário: 3072
Página: 124/248
- 10/03/2014 Relação encaminhada ao D.J.
Relação: 0048/2014
Teor do ato: [R 048] - Despacho de f. 283: "I - Verifico que até a presente data o devedor/executado ainda não foi citado/intimado deste procedimento, razão porque não é possível a constrição de numerário em nome do Diretório Nacional do PTB. II - Promova-se o arresto sobre o valor bloqueado e transferido para a conta única. Após, intime-se o devedor do (Partido Trabalhista Brasileiro - PTB) por AR, na pessoa de seu representante legal, na forma do art. 475-J conjugado com o art. 475-R, do CPC, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%, observando-se que o arresto se converterá em penhora em caso de não pagamento. Caso não seja atendida a determinação, voltem conclusos para os fins de direito."
Advogados(s): Luciana Noleto dos Santos Rufato (OAB 8325B/MS), Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 10602BM/S)
- 07/03/2014 Emissão da Relação
[R 048] - Despacho de f. 283: "I - Verifico que até a presente data o devedor/executado ainda não foi citado/intimado deste procedimento, razão porque não é possível a constrição de numerário em nome do Diretório Nacional do PTB. II - Promova-se o arresto sobre o valor bloqueado e transferido para a conta única. Após, intime-se o devedor do (Partido Trabalhista Brasileiro - PTB) por AR, na pessoa de seu representante legal, na forma do art. 475-J conjugado com o art. 475-R, do CPC, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%, observando-se que o arresto se converterá em penhora em caso de não pagamento. Caso não seja atendida a determinação, voltem conclusos para os fins de direito."
- 06/03/2014 Recebidos os Autos do Juiz de Direito
- 06/03/2014 ☐ Proferido despacho de mero expediente
I - Verifico que até a presente data o devedor/executado ainda não foi citado/intimado deste procedimento, razão porque não é possível a constrição de numerário em nome do Diretório Nacional do PTB. II - Promova-se o arresto sobre o valor bloqueado e transferido para a conta única. Após, intime-se o devedor do (Partido Trabalhista Brasileiro - PTB) por AR, na pessoa de seu representante legal, na forma do art. 475-J conjugado com o art. 475-R, do CPC, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%, observando-se que o arresto se converterá em penhora em caso de não pagamento. Caso não seja atendida a determinação, voltem conclusos para os fins de direito.
- 06/02/2014 Transferência da Conclusão ao Juiz Titular
Na presente data procedi o retorno dos autos, vindos por transferência de carga, ao juiz titular, em razão do término da substituição.
- 07/01/2014 Transferência da Conclusão
Na presente data, procedi a transferência da titularidade da conclusão dos presentes autos, em razão de férias, ao Juiz designado pelo Conselho Superior da Magistratura para responder por este ofício de justiça, Juíza em Substituição Legal, Dra. Sueli Garcia Saldanha.
- 06/11/2013 Retorno da Conclusão ao Juiz Titular
Na presente data procedi o retorno dos autos, vindos por transferência de carga, ao juiz titular, em razão do término da substituição.
- 07/10/2013 Transferência da Conclusão
Na presente data, procedi a transferência da titularidade da conclusão dos presentes autos, em razão de férias/licença, ao Juiz designado pelo Conselho Superior da Magistratura para responder por este ofício de justiça, Juíza em Substituição Legal, Dra. Sueli Garcia Saldanha.
- 05/06/2013 Retorno da Conclusão ao Juiz Titular
Na presente data procedi o retorno dos autos, vindos por transferência de carga, ao juiz titular, em razão do término da substituição.
- 07/05/2013 Transferência da Conclusão
Na presente data, procedi a transferência da titularidade da conclusão dos presentes autos, em razão de férias/licença, ao Juiz designado pelo Conselho Superior da Magistratura para responder por este ofício de justiça, Juíza em Substituição Legal, Dra. Sueli Garcia Saldanha.
- 01/03/2013 Publicado ato publicado em data da publicação.
Relação : 0029/2013
Data da Publicação: 05/02/2013
Data da Circulação: 05/03/2013
Número do Diário:
Página:
- 14/02/2013 Devolução ao Gabinete - com juntada de expediente
- 14/02/2013 Juntada de Petição Intermediária Realizada
Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Processo de Execução - Número: 80012 - Protocolo: CGR013000322720 - Complemento: Manifestação da Exequente apresentando pedido de penhora on line.
- 08/02/2013 Conclusos para Despacho
- 08/02/2013 Decorrido prazo de parte
Certifico que decorreu o prazo do autor sem manifestação, acerca da publicação de fls. 270. (2)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

43

07/02/2013 Recebidos os Autos do Advogado

01/02/2013 Relação encaminhada ao D.J.
Relação: 0029/2013
Teor do ato: Intimação para Devolução de Autos
Advogado: Heloisa Helena Wanderley Maciel (OAB 1103B/MS)

09/01/2013 Autos entregues em carga ao Advogado do Autor
autos entregues ao autorizado Thiago José Wanderley Maciel - tel: 3326-0900
Vencimento: 14/01/2013

19/12/2012 Prazo em Curso
p/ autor (2)
Vencimento: 11/01/2013

19/12/2012 Publicado ato publicado em data da publicação.
Relação :0297/2012
Data da Publicação: 19/12/2012
Data da Circulação: 19/12/2012
Número do Diário: 2794
Página: 129/132

17/12/2012 Relação encaminhada ao D.J.
Relação: 0297/2012
Teor do ato: Intimação para o adv do autor para dar vistas nos autos, em cinco dias. (2)

Advogados(s): Luciana Noleto dos Santos Rufato (OAB 8325B/MS), Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 10602BM/S)

10/12/2012 ☒ Expedição de Termo
Abertura

10/12/2012 Emissão da Relação
Intimação para o adv do autor para dar vistas nos autos, em cinco dias. (2)

07/12/2012 Juntada de Petição Intermediária Realizada
Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Processo de Execução - Número: 80011 - Protocolo: CGR012004170006 - Complemento: Manifestação da Exequente solicitando vista aos autos.

06/12/2012 Recebidos os Autos do Advogado

28/11/2012 Relação encaminhada ao D.J.
Relação: 0289/2012
Teor do ato: Intimação para Devolução de Autos
Advogado: Heloisa Helena Wanderley Maciel (OAB 1103B/MS)

17/10/2012 Autos entregues em carga ao Advogado do Autor
autos entregues à própria advogada - tel: 3326-0900
Vencimento: 22/10/2012

17/10/2012 Prazo em Curso
p/ requerente (2)
Vencimento: 22/10/2012

17/10/2012 Publicado ato publicado em data da publicação.
Relação :0241/2012
Data da Publicação: 17/10/2012
Data da Circulação: 17/10/2012
Número do Diário: 2753
Página: 159/162

15/10/2012 Relação encaminhada ao D.J.
Relação: 0241/2012
Teor do ato: Intimação para o adv do autor para dar vistas nos autos, em cinco dias. (2)

Advogados(s): Luciana Noleto dos Santos Rufato (OAB 8325B/MS), Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 10602BM/S)

09/10/2012 Emissão da Relação
Intimação para o adv do autor para dar vistas nos autos, em cinco dias. (2)

09/10/2012 Processo Reativado

05/10/2012 Juntada de Petição Intermediária Realizada
Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Desarquivamento em Processo de Execução - Número: 80010 - Protocolo: CGR012003442001 - Complemento: Manifestação da Requerente, solicitando desarquivamento do feito, bem como vista dos autos.

03/10/2012 Autos preparados para juntada

03/10/2012 Processo Retirado para Consulta/Fotocópia

02/10/2012 Remetidos os Autos para ao Cartório - Vindo da Consulta/Xerox

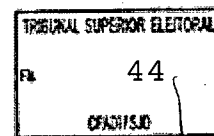
06/12/2010 Recebimento pelo Arquivo

03/12/2010 Remetidos os Autos para Arquivo Geral
Cx. 58.684

03/11/2010 Arquivado Provisoriamente

03/11/2010 Publicado ato publicado em data da publicação.
Relação :0215/2010
Data da Publicação: 03/11/2010
Data da Circulação: 03/11/2010
Número do Diário: 2305
Página: 123/128

26/10/2010 Relação encaminhada ao D.J.
Relação: 0215/2010
Teor do ato: Vistos, etc. I Diante da certidão de fls. 260, aguardem os autos em arquivo provisório a



provocação dos interessados. II Às providências. (2)

Advogados(s): Luciana Noieto dos Santos Rufato (OAB 8325B/MS), Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 10602BM/S)

25/10/2010

Emissão da Relação

Vistos, etc. I Diante da certidão de fls. 260, aguardem os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. II Às providências. (2)

25/10/2010

Recebidos os Autos do Juiz de Direito

25/10/2010

☐ Proferido despacho de mero expediente

Vistos, etc. I Diante da certidão de fls. 260, aguardem os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. II Às providências.

19/05/2010

Conclusos para Despacho

19/05/2010

Recebidos os autos

15/05/2010

Remetidos os Autos p/ o Cartório (Prov. CSM Nº 200 de 05/05/2010)

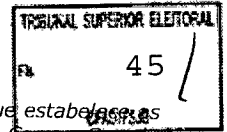
10/05/2010

Recebidos os Autos do Juiz de Direito

10/05/2010

☐ Proferido despacho de mero expediente

Considerando a publicação do Provimento CSM nº 200, de 05 de maio de 2010, que estabelece as regras para a divisão física dos cartórios das varas cíveis residuais da Comarca de Campo Grande e o remanejamento dos processos, bem como a atual promoção do Juiz Titular para esta vara cível, determino a baixa dos autos em cartório para as providências necessárias.



16/03/2010

Conclusos para Despacho

16/03/2010

Certidão Decurso de Prazo

Certifico que até a presente data não houve manifestação do autor.

02/03/2010

Recebimento do Processo - Vindo do Advogado

26/02/2010

Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial

Relação: 0061/2010

Teor do ato: Intimação para Devolução de Autos

Advogado: Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 10602BM/S)

30/11/2008

Processo Redistribuído por Direcionamento

Redistribuído para a 9ª Vara Cível desta Comarca, conforme Resolução nº 550 de 09/07/2008, Artigo 5º, publicado no Diário da Justiça nº 1768 de 11/07/2008.

13/08/2008

Autos em Carga ao Advogado do Autor

30/07/2008

Aguardando Decurso de Prazo

2

Vencimento: 12/08/2008

30/07/2008

Certidão Publicação no Diário Oficial

Relação : 200/2008

Data de Publicação: 30/07/2008

Data Circulação: 30/07/2008

Número do Diário: 1.781

Página: 127/130

Data de Vencimento:

29/07/2008

Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial

Relação: 0200/2008

Lista de Advogados:

Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 010.602-b/ms)

29/07/2008

Aguardando relacionar publicação para o D.J.

(2)

11/07/2008

Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito

02/07/2008

☐ Despacho Proferido

Para fins de apreciação do pedido de fls. 253-257, intime-se a exequente para apresentar o número da conta especial do fundo partidário do executado, em dez dias. Int.(2)

19/06/2008

Conclusos para Despacho

08/05/2008

Aguardando Decurso de Prazo

18/04/2008

Termo de Juntada de Petição

pet.prot. nº 091944, manifestação do autor. Eu Isabella, estagiária, certifico

17/04/2008

Termo de Juntada de Petição

15/04/2008

Recebimento do Processo - Vindo do Advogado

13/03/2008

Autos em Carga ao Advogado do Autor

33260212

Vencimento: 18/03/2008

13/03/2008

Recebimento do Processo - Vindo do Advogado

13/03/2008

Autos em Carga ao Advogado do Autor

33260212

Vencimento: 18/03/2008

12/03/2008

Aguardando relacionar publicação para o D.J.

2

25/02/2008

Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito

25/02/2008

☐ Despacho Proferido

Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls. 83-249, em dez dias. Int.(2)

13/02/2008

Conclusos

08/02/2008

Termo de Juntada de Ofícios

of. 1087/2007 do Tribunal Regional Eleitoral. Eu, Letícia Yañez, estagiária, digitei.

19/12/2007

Aguardando Juntada de Ofício

12/11/2007 Aguardando Decurso de Prazo
R/0
Vencimento: 12/12/2007

08/11/2007 Aguardando Assinar Expediente
já no esc. do (2)

19/10/2007 Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito

19/10/2007 ☒ Despacho Proferido
Oficie-se ao TRE, conforme requerido às fls. 77/78. Int.

15/10/2007 Conclusos

06/09/2007 Em Cartório-p/ Escrivão/Diretor preparar Conclusão

05/09/2007 Termo de Juntada de Petição
200146 - Manifestação da exequente. Eu, _____, Ícaro Alex, estagiário, o susbcrevi. (2)

08/08/2007 Recebimento do Processo - Vindo do Advogado

13/07/2007 Autos em Carga ao Advogado do Autor
3326-0212
Vencimento: 20/07/2007

11/07/2007 Aguardando Decurso de Prazo

11/07/2007 Certidão Publicação no Diário Oficial
Relação : 147/2007
Data de Publicação: 11/07/2007
Data Circulação: 11/07/2007
Número do Diário: 1534
Página: 44/44
Data de Vencimento:

09/07/2007 Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial
Relação: 0147/2007
Lista de Advogados:
Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 010.602-b/ms)

04/07/2007 Aguardando relacionar publicação para o D.J.
2

11/06/2007 Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito

04/06/2007 ☒ Despacho Proferido
Vistos, 1- A exequente requereu a expedição de ofício eletrônico para bloqueio de valores depositados em conta corrente em nome do devedor, com a consequente penhora, denominada de penhora on line. Estão presentes os pressupostos da medida, que tem cunho cautelar. Assim, lícita a pretensão da credora em ver bloqueado, nas eventuais contas da devedora, o montante em dinheiro capaz de satisfazer o seu crédito. Por isso, com fundamento nos artigos 615, III, e 655, I, ambos do CPC, defiro o requerimento formulado pelo credor de bloqueio da conta corrente da executada, até o limite do crédito exequendo. 2- Em 23/05/2007 expedi o ofício eletrônico que recebeu o protocolo BacenJud 2.0 20070000632398. 3- Tendo em vista que solicitada a penhora on line nas contas correntes da devedora foi encontrado apenas R\$ 44,91 (quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) e diante do que estabelece o §2º do artigo 659 do CPC, determinei o desbloqueio, consoante Recibos de Protocolamento de Bloqueio de Valores e de Ordens Judiciais de Transferência que seguem, cuja juntada aos autos determino. 4- Intime-se a exequente para dar prosseguimento ao feito, em 10 (dez) dias. 5- Não havendo manifestação, aguarde-se em arquivo provisório. Int. (2)

23/05/2007 Conclusos

22/05/2007 Recebimento do Processo - Vindo do Advogado

02/05/2007 Autos em Carga ao Advogado do Autor
Fone 3326-0900
Vencimento: 07/05/2007

26/04/2007 Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito

26/04/2007 ☒ Despacho Proferido
Diante do acúmulo de serviços e expedientes do Cartório da 1ª Vara Cível, indefiro a expedição de ofício ao Diretório Nacional do PTB, para que este informe dados bancários do executado, e ainda, cabe ao exequente localizar bens livres e desembaraçados de propriedade do devedor passíveis de penhora. Int.

18/04/2007 Aguardando Andamento dos Autos em Apenso

07/04/2007 Termo de Juntada de Petição
prot. 1246385/060069 Eu mans assistente judicial registro e certifico.

29/03/2007 Aguardando Juntada de Petição

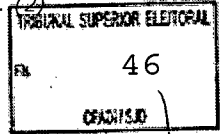
29/03/2007 Recebimento do Processo - Vindo do Advogado

12/03/2007 Autos em Carga ao Advogado do Autor
3326-0212
Vencimento: 19/03/2007

28/02/2007 Aguardando Decurso de Prazo

28/02/2007 Certidão Publicação no Diário Oficial
Relação : 25/2007
Data de Publicação: 28/02/2007
Data Circulação: 28/02/2007
Número do Diário: 1446
Página: 77/80
Data de Vencimento:

26/02/2007 Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial
Relação: 0025/2007

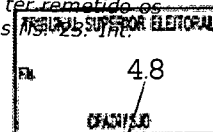


Lista de Advogados:

Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 010.602-b/ms)

23/02/2007	Aguardando relacionar publicação para o D.J. (2)
19/12/2006	Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito
19/12/2006	☐ Despacho Proferido Vistos, 1- A exequente requereu a expedição de ofício eletrônico para bloqueio de valores depositados em conta corrente em nome do devedora, com a consequente penhora, denominada de penhora on line. Estão presentes os pressupostos da medida, que tem cunho cautelar. Assim, lícita a pretensão da credora em ver bloqueado, nas eventuais contas da devedora, o montante em dinheiro capaz de satisfazer o seu crédito. Por isso, com fundamento nos artigos 615, III, e 655, I, ambos do CPC, defiro o requerimento formulado pelo credor de bloqueio da conta corrente da executada, até o limite do crédito exequendo. 2- Em 13/12/2006 expedi o ofício eletrônico que recebeu o protocolo BacenJud 2.0 20060000644289. 3- Tendo em vista que solicitada a penhora on line nas contas devedora foi encontrado apenas R\$ 45,85 (quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e diante do que estabelece o §2º do artigo 659 do CPC, determinei o desbloqueio, consoante Recibo de 47 Protocolamento de Bloqueio de Valores e de Ordens Judiciais de Transferência que seguem, cuja juntada aos autos determino. 4- Intime-se a exequente para dar prosseguimento ao feito, em (dez) dias. 5- Não havendo manifestação, aguarde-se em arquivo provisório. Int. (2)
12/12/2006	Conclusos
03/10/2006	Aguardando Decurso de Prazo para efetivação de arresto on-line Vencimento: 09/10/2006
26/09/2006	Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito
15/09/2006	☐ Despacho Proferido Aguarde-se o prazo de cinco dias para a efetivação do arresto on-line. Após, concluso para deliberação.
12/09/2006	Conclusos
12/09/2006	Conclusos
06/09/2006	Termo de Juntada de Petição Protocolo nº 152764 de manifestação do autor e juntada de substabelecimento. Eu, Gisele Foizer, estagiária, registro e certifico.
04/09/2006	Aguardando em Cartório - Juntada de Documentos
31/08/2006	Recebimento do Processo - Vindo do Advogado
30/08/2006	Autos em Carga ao Advogado do Autor
09/08/2006	Aguardando Decurso de Prazo
09/08/2006	Certidão Publicação no Diário Oficial Relação : 212/2006 Data de Publicação: 09/08/2006 Data Circulação: 09/08/2006 Número do Diário: 1328 Página: 40/41 Data de Vencimento:
07/08/2006	Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial Relação: 0212/2006 Lista de Advogados: Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB 010.602-b/ms)
24/07/2006	Aguardando relacionar publicação para o D.J. (2)
24/07/2006	Termo de Juntada de Petição Protocolo nº 116008. Eu GF, estagiária, registro e certifico.
18/07/2006	Aguardando em Cartório - Juntada de Documentos
07/07/2006	Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito
06/07/2006	☐ Despacho Proferido Vistos, Indefiro o pedido de fls. 40-41, visto que na execução, não cabe a citação por hora da certa, em face do que estatui o art. 653 do CPC, que disciplina o procedimento a ser adotado em caso de não se encontrar o devedor para a citação. Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, em dez dias. Int. (2)
30/06/2006	Conclusos para Despacho
30/06/2006	Aguardando em Cartório - Ir Concluso
23/06/2006	Aguardando em Cartório - Juntada de Documentos
22/06/2006	Recebimento do Processo - Vindo do Advogado
09/06/2006	Autos em Carga ao Advogado do Autor
07/06/2006	Aguardando Decurso de Prazo
06/06/2006	Certidão Publicação no Diário Oficial Relação : 165/2006 Data de Publicação: 07/06/2006 Data Circulação: 07/06/2006 Número do Diário: 1286 Página: 31/33 Data de Vencimento:
05/06/2006	Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial Relação: 0165/2006 Lista de Advogados: Heloisa Helena Wanderley Maciel (OAB 001.103-b/ms)

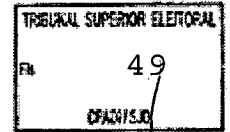
31/05/2006	Aguardando relacionar publicação para o D.J. <i>Intimação do advogado do autor para se manifestar acerca da certidão do sr. oficial, sem êxito. (2)</i>
31/05/2006	Termo de Juntada de Mandado <i>nº 1 sem cumprimento. Eu, mans esc jud. registro e certificado.</i>
30/05/2006	Aguardando em Cartório - Juntada de Documentos
23/03/2006	Aguardando Cumprimento de Mandado
17/03/2006	Aguardando Assinar Expediente
16/03/2006	Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito
15/03/2006	☐ Despacho Proferido <i>Compulsando os autos, verifica-se que o escrevente deixou de cumprir o ato processual determinado, tendo o processo sido concluso sem necessidade. Recolhida a diligência pelo exequente, deveria o escrevente responsável pelo processo expedir o devido mandado de citação, e não ter remetido os autos à conclusão. Assim, cumpra-se o despacho de fls. 18 no endereço indicado às fls. 19. Int.</i>
13/03/2006	Conclusos para Despacho
07/03/2006	Aguardando em Cartório - Ir Concluso
24/02/2006	Aguardando Recebimento de Petição
24/02/2006	Aguardando Recebimento de Petição
23/02/2006	Certidão Publicação no Diário Oficial <i>Relação : 56/2006 Data de Publicação: 24/02/2006 Data Circulação: 24/02/2006 Número do Diário: 1219 Página: 25/26 Data de Vencimento:</i>
22/02/2006	Aguardando Publicação Exped. no Diário Oficial <i>Relação: 0056/2006 Lista de Advogados: Heloisa Helena Wanderley Maciel (OAB 001.103-b/ms)</i>
21/02/2006	Aguardando relacionar publicação para o D.J. (2)
20/02/2006	Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito
20/02/2006	☐ Despacho Proferido <i>Vistos, O artigo 222, d, do Código de Processo Civil é expresso ao determinar que a citação será feita pelo correio, exceto nos processos de execução. Dessa forma, a carta citação expedida às fls. 19 é nula. Intime-se a exequente para promover a citação pessoal do executado, recolhendo-se as diligências inerentes ao ato. Int. (2)</i>
08/02/2006	Conclusos para Despacho
01/02/2006	Aguardando em Cartório - Ir Concluso
23/01/2006	Aguardando em Cartório - Juntada de Documentos
20/01/2006	Recebimento do Processo - Vindo do Advogado
20/01/2006	Guia de Recolhimento Judicial Emitida
13/01/2006	Autos em Carga ao Advogado do Autor 33260900 Vencimento: 20/01/2006
06/12/2005	Aguardando em Cartório - Juntada de Documentos
21/11/2005	Aguardando Devolução de AR - Aviso de Recebimento
16/11/2005	Aguardando Assinar Expediente
16/11/2005	Aguardando Devolução de AR - Aviso de Recebimento
25/10/2005	Aguardando Assinar Expediente
17/10/2005	Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito
14/10/2005	☐ Despacho Proferido <i>Cite(m)-se, por mandado, para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários em 10 % do valor do débito. Se requerido, defiro os benefícios do § 2º do art. 172, do CPC. Int.</i>
14/10/2005	Conclusos para Despacho
06/10/2005	Recebimento do Processo no Cartório
06/10/2005	Remessa ao Cartório
06/10/2005	Processo Distribuído por Sorteio



Petições diversas

Data	Tipo
20/01/2006	Juntada de Guia
23/02/2006	Juntada de Diligências
22/06/2006	Manifestação do Autor
11/07/2006	Juntada de Instrumento de Procuração
31/08/2006	Juntada de Instrumento de Procuração
19/03/2007	Manifestação do Autor
22/05/2007	Pedido de Penhora
08/08/2007	Manifestação do Autor

15/04/2008	Manifestação do Autor
27/09/2012	Pedido de Desarquivamento
	Manifestação da Requerente, solicitando desarquivamento do feito, bem como vista dos autos.
06/12/2012	Manifestação do Autor
	Manifestação da Exequente solicitando vista aos autos.
08/02/2013	Manifestação do Autor
	Manifestação da Exequente apresentando pedido de penhora on line.
11/03/2014	Juntada de Instrumento de Procuração
	O Requerido apresenta Procuração e o estatuto social .
03/04/2014	Exceção de Pré-Executividade
	O réu apresenta exceção de pré-excutividade.
23/05/2014	Manifestação do Autor
	O Requerente apresenta Impugnação.
06/04/2016	Juntada de Instrumento de Procuração
	Autor requer juntada de procuração e declaração de hipossuficiência.
24/05/2016	Pedido de Expedição de Alvará
	Autor requer expedição de alvará.
12/09/2016	Embargos de Declaração
	Autor vem apresentar embargos.
07/11/2016	Recurso de Apelação
	Autor vem interpor recurso de apelação.



Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
17/04/2010	Evolução	Processo de Execução	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
06/10/2005	Inicial	Processo de Execução	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul



PODER JUDICIÁRIO

Portal
de Serviços

CAIXA POS

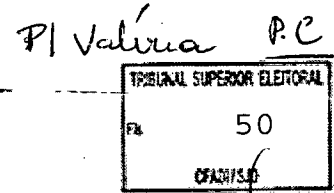
Processos até
2011.

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consultas

Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau



Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca:

Campo Grande ▼

Pesquisar por:

Número do Processo ▼

☒ Unificado ☐ Outros

Número do Processo:

0114121-24.2006

8.12 0001

Dados do processo

Processo: 0114121-24.2006.8.12.0001 (001.06.114121-7) Baixado
Classe: Procedimento Comum
Área: Cível
Local Físico: 08/05/2015 00:00 - Arquivo
Distribuição: 15/12/2008 às 11:29 - Vinculada
10ª Vara Cível - Campo Grande
Controle: 2008/005202
Juiz: Sueli Garcia Saldanha
Valor da ação: R\$ 1.439.541,18

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: ZN Marketing Publicidade e Promoções Ltda

Advogado: Vladimir Rossi Lourenço

Advogado: Rodrigo Marques Moreira

Reqdo: Antonio Ferreira da Cruz Filho

Advogado: Marco Tulio Murano Garcia

Advogado: Mansour Elias Karmouche

Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes

Advogado: Sérgio Magno Gomes Louzada

Advogado: Sebastiao Rolon Neto

Reqdo: Luiz Pedro Gomes Guimarães

Advogado: Mansour Elias Karmouche

Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes

Advogado: Sérgio Magno Gomes Louzada

Advogado: Sebastiao Rolon Neto

Reqdo: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB

Advogado: Sérgio Magno Gomes Louzada

Advogado: Sebastiao Rolon Neto

Testemunha: P. F. P.

Testemunha: M. P.

Testemunha: W. B.

Testemunha: P. L.

Testemunha: S. M. DA C.

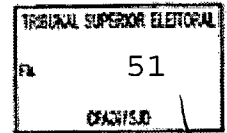
Testemunha: J. E. M.

Testemunha: R. J. M. F.
 Testemunha: G. F. N.
 Testemunha: I. P. L.
 Testemunha: P. DE T. M. F.
 Testemunha: T. A. DA S.
 Testemunha: C. M. C.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
08/05/2015	Recebimento pelo Arquivo CX 97680
08/05/2015	Remetidos os Autos para Arquivo Geral CX 97680
05/05/2015	Arquivado Definitivamente
22/04/2015	Recebidos os Autos do Advogado
22/04/2015	Carga Rápida 33254466

**Petições diversas**

Data	Tipo
30/08/2006	Pedido de Citação de Partes
01/11/2006	Contestação
13/11/2006	Contestação
28/11/2006	Impugnação à Contestação
12/01/2007	Manifestação do Autor
16/01/2007	Manifestação do Autor
16/01/2007	Manifestação do Réu
06/07/2007	Manifestação do Autor
16/07/2007	Manifestação do Autor
17/07/2007	Manifestação do Autor
10/08/2007	Manifestação do Autor
17/08/2007	Manifestação do Autor
10/09/2007	Rol de Testemunhas
17/09/2007	Juntada de Diligências
01/10/2007	Juntada de Diligências
09/10/2007	Manifestação do Autor
09/10/2007	Rol de Testemunhas
25/10/2007	Informações
11/12/2007	Manifestação do Autor
09/01/2008	Juntada de Diligências
25/02/2008	Manifestação do Réu
28/02/2008	Manifestação do Autor
31/03/2008	Manifestação do Réu
31/03/2008	Manifestação do Autor
16/05/2008	Manifestação do Autor
04/06/2008	Alegações Finais
16/06/2008	Alegações Finais
10/10/2008	Documentos Diversos
03/12/2008	Pedido de Providências
30/03/2010	Manifestação do Autor
02/06/2010	Manifestação do Autor
11/06/2010	Recurso de Apelação
16/06/2010	Recurso de Apelação
05/07/2010	Contrarrazões de Apelação
13/07/2010	Manifestação do Autor
14/07/2010	Contrarrazões de Apelação
06/03/2012	Informações
30/05/2012	Pedido de Vista
03/10/2013	Informações

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
30/04/2009	Embargos de Declaração - 00001

Audiências

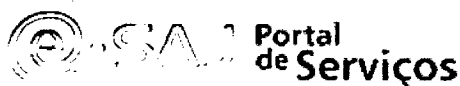
Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
05/07/2007	Preliminar	Realizada	0

24/10/2007	Instrução e Julgamento	Pendente	0
20/02/2008	Instrução e Julgamento	Realizada	9
13/05/2008	Instrução e Julgamento	Realizada	0

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
17/04/2010	Evolução	Procedimento Comum	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução
12/05/2006	Inicial	Procedimento Comum	Cível	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 52 CPAC/MS

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul



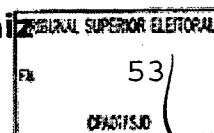
CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau -

Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca: Campo Grande ▼

Pesquisar por: Número do Processo ▼

☐ Unificado ☒ Outros

Número do Processo: 001.06.114121-7

Dados do processo

Processo: 0114121-24.2006.8.12.0001 (001.06.114121-7) Baixado

Classe: Procedimento Comum

Local Físico: 08/05/2015 00:00 - Arquivo

Distribuição: 15/12/2008 às 11:29 - Vinculada

Controle: 2008/005202

Juiz: Sueli Garcia Saldanha

Valor da ação: R\$ 1.439.541,18

Partes do processo Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: ZN Marketing Publicidade e Promoções Ltda
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço
Advogado: Rodrigo Marques Moreira

Reqdo: Antonio Ferreira da Cruz Filho
Advogado: Marco Tulio Murano Garcia
Advogado: Mansour Elias Karmouche
Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes
Advogado: Sérgio Magno Gomes Louzada
Advogado: Sebastiao Rolon Neto

Reqdo: Luiz Pedro Gomes Guimarães
Advogado: Mansour Elias Karmouche
Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes
Advogado: Sérgio Magno Gomes Louzada
Advogado: Sebastiao Rolon Neto

Reqdo: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB
Advogado: Sérgio Magno Gomes Louzada
Advogado: Sebastiao Rolon Neto

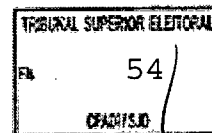
Testemunha: P. F. P.
Testemunha: M. P.
Testemunha: W. B.
Testemunha: P. L.
Testemunha: S. M. DA C.
Testemunha: J. E. M.

Testemunha: R. J. M. F.
 Testemunha: G. F. N.
 Testemunha: I. P. L.
 Testemunha: P. DE T. M. F.
 Testemunha: T. A. DA S.
 Testemunha: C. M. C.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
08/05/2015	Recebimento pelo Arquivo CX 97680
08/05/2015	Remetidos os Autos para Arquivo Geral CX 97680
05/05/2015	Arquivado Definitivamente
22/04/2015	Recebidos os Autos do Advogado
22/04/2015	Carga Rápida 33254466

**Petições diversas**

Data	Tipo
30/08/2006	Pedido de Citação de Partes
01/11/2006	Contestação
13/11/2006	Contestação
28/11/2006	Impugnação à Contestação
12/01/2007	Manifestação do Autor
16/01/2007	Manifestação do Autor
16/01/2007	Manifestação do Réu
06/07/2007	Manifestação do Autor
16/07/2007	Manifestação do Autor
17/07/2007	Manifestação do Autor
10/08/2007	Manifestação do Autor
17/08/2007	Manifestação do Autor
10/09/2007	Rol de Testemunhas
17/09/2007	Juntada de Diligências
01/10/2007	Juntada de Diligências
09/10/2007	Manifestação do Autor
09/10/2007	Rol de Testemunhas
25/10/2007	Informações
11/12/2007	Manifestação do Autor
09/01/2008	Juntada de Diligências
25/02/2008	Manifestação do Réu
28/02/2008	Manifestação do Autor
31/03/2008	Manifestação do Réu
31/03/2008	Manifestação do Autor
16/05/2008	Manifestação do Autor
04/06/2008	Alegações Finais
16/06/2008	Alegações Finais
10/10/2008	Documentos Diversos
03/12/2008	Pedido de Providências
30/03/2010	Manifestação do Autor
02/06/2010	Manifestação do Autor
11/06/2010	Recurso de Apelação
16/06/2010	Recurso de Apelação
05/07/2010	Contrarrazões de Apelação
13/07/2010	Manifestação do Autor
14/07/2010	Contrarrazões de Apelação
06/03/2012	Informações
30/05/2012	Pedido de Vista
03/10/2013	Informações

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
30/04/2009	Embargos de Declaração - 00001

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
05/07/2007	Preliminar	Realizada	0

24/10/2007	Instrução e Julgamento	Pendente	0
20/02/2008	Instrução e Julgamento	Realizada	9
13/05/2008	Instrução e Julgamento	Realizada	0

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
17/04/2010	Evolução	Procedimento Comum	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução
12/05/2006	Inicial	Procedimento Comum	Cível	55

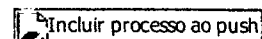
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

55

OFICINA

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Acompanhamento Processual


MS 31084 - MANDADO DE SEGURANÇA (Eletrônico)

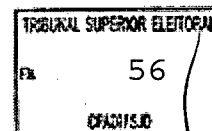
[Ver peças eletrônicas]

Origem: **DF - DISTRITO FEDERAL**Relator **MIN. ROBERTO BARROSO**

atual

IMPTE.(S) **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**ADV.(A/S) **SYLVIO RICARDO DE LUCCI AGUIAR PAVAN (131422/SP) E OUTRO(A/S)**IMPDO. **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

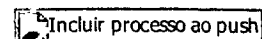
(A/S)

IMPDO. **RELATORA DO PROC Nº 14179620116000000 DO TRIBUNAL SUPERIOR**(A/S) **ELEITORAL**ADV.(A/S) **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

Andamentos		DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Recursos
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação			Documento	
13/10/2016	Expedido(a)		Ofício 19832/2016 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - Encaminhando 1 CD - Data da Remessa: 13/10/2016				
11/10/2016	Comunicação assinada		INFORMAÇÃO BAIXA PROCESSO ENVIO DECISÃO - SEBE				
10/10/2016	Baixa definitiva dos autos, Guia nº		Guia: 48159/2016 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL			Termo de baixa	
07/10/2016	Remessa		à Seção de Baixa e Expedição				
04/10/2016	Transitado(a) em julgado		em 30/09/2016			Certidão de trânsito em julgado	
17/08/2016	Juntada do mandado de intimação devidamente cumprido - AGU		ref. ao DJe de 08/08/2016				
08/08/2016	Expedido(a)		Mandado				
08/08/2016	Publicação, DJE		DJE nº 165, divulgado em 05/08/2016			Decisão monocrática	
05/08/2016	Comunicação assinada		Mandado				
04/08/2016	Reconsideração	MIN. ROBERTO BARROSO	Em 01/08/2016: "(...) com base nos arts. 21, § 1º, e 317, § 2º, do RI/STF, reconsidero parcialmente a decisão agravada quanto ao arquivamento dos autos, e determino a remessa dos autos ao Tribunal Superior				

			Eleitoral, para que aprecie a matéria como julgar devido. Publique-se."	
25/03/2014	Conclusos ao(à) Relator(a)			
25/03/2014	Manifestação da PGR			Manifestação da PGR
26/06/2013	Substituição do Relator, art. 38 do RISTF		MIN. ROBERTO BARROSO	
28/02/2012	Juntada do mandado de intimação devidamente cumprido - AGU		Referente ao despacho publicado no DJE 17/02/2012 - AGU	
28/02/2012	Devolução de mandado		Referente ao despacho publicado no DJE 17/02/2012 - AGU	
17/02/2012	Petição		**8069/2012 - 17/02/2012 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL) UNIÃO - APRESENTA CONTRARRAZÕES. Ao Ministro Relator	
17/02/2012	Publicação, DJE		DJE nº 35, divulgado em 16/02/2012	Despacho
14/02/2012	Vista à PGR			
14/02/2012	Despacho		Abra-se vista à Procuradoria Geral da República. Em 10/2/2012.	
10/02/2012	Conclusos ao(à) Relator(a)			
09/02/2012	Juntada do mandado de intimação devidamente cumprido - AGU		Referente ao despacho publicado no DJE 01/02/2012	
09/02/2012	Devolução de mandado		Referente ao despacho publicado no DJE 01/02/2012	
06/02/2012	Interposto agravo regimental			
06/02/2012	Petição		Petição: 4059 Data: 06/02/2012 17:08:27.940 GMT-02:00	
01/02/2012	Publicação, DJE		DJE nº 22, divulgado em 31/01/2012	Decisão Monocrática
19/12/2011	Negado seguimento	MIN. JOAQUIM BARBOSA	"(...) nego seguimento ao presente mandado de segurança, prejudicado o pedido de liminar (art. 21, § 1º, RISTF)".	
19/12/2011	Conclusos ao(à) Relator(a)			
19/12/2011	Distribuído por exclusão de Ministro		MIN. JOAQUIM BARBOSA	
19/12/2011	Autuado			
19/12/2011	Protocolado			

000057

Acompanhamento Processual

ADI 4482 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (Eletrônico)

[Ver peças eletrônicas]

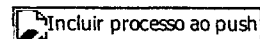
Origem: **PI - PIAUÍ**Relator atual **MIN. ROBERTO BARROSO**REQTE.(S) **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**ADV.(A/S) **LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA (28328/DF) E OUTRO(A/S)**INTDO.(A/S) **GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**INTDO.(A/S) **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**

000058

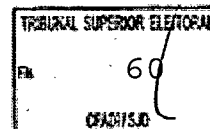
Andamentos						DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Petição Inicial
Recursos											
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação						Documento		
26/06/2013	Substituição do Relator, art. 38 do RISTF		MIN. ROBERTO BARROSO								
28/06/2011	Conclusos ao(à) Relator(a)										
28/06/2011	Juntada a petição nº		36124/2011.36124/2011, da Procuradoria-Geral da República, com parecer pela improcedência do pedido.								
28/06/2011	Recebimento dos autos		Da PGR, em 24/6/2011.								
24/06/2011	Petição		36124/2011 - 24/06/2011 - PARECER Nº 4816-PGR-RG, PGR, 22/06/2011 - OPINA PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.								
02/02/2011	Juntada a petição nº		3815/2011.3815/2011 - UNIÃO - APRESENTA DEFESA								
02/02/2011	Vista à PGR										
02/02/2011	Petição		3815/2011 - 01/02/2011 - UNIÃO - APRESENTA DEFESA								
15/12/2010	Vista ao AGU										
13/12/2010	Juntada a petição nº		71844/2010.71844/2010 (Originais do PG 70618/2010), da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - prestando informações.								
09/12/2010	Petição		71844/2010 - 09/12/2010 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - PRESTA INFORMAÇÕES.								
07/12/2010	Juntada a petição nº		71197/2010.71197/2010, do Governador do Estado do Piauí - prestando informações.								
07/12/2010	Informações recebidas, Ofício nº		12549/R, PG 71197/2010, do Governador do Estado do Piauí.								
07/12/2010	Decorrido o prazo		em 03/12/2010 sem que fossem prestadas as informações solicitadas ao Governador do Estado do Piauí, por meio do Ofício nº 12549/R.								

07/12/2010	Juntada a petição nº		70618/2010.70618/2010 (Fax), da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - prestando informações.	
07/12/2010	Informações recebidas, Ofício nº		12548/R, PG 70618/2010 (Fax), em 03/12/2010, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.	
07/12/2010	Petição		71197/2010 - 07/12/2010 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL) GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ - PRESTA INFORMAÇÕES	
06/12/2010	Juntada de AR		RL735180491BR, recebido pelo Governador do Estado do Piauí, em 23/11/2010.	
06/12/2010	Juntada de AR		RL735180505BR, recebido pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 23/11/2010.	
03/12/2010	Petição		70618/2010 - 03/12/2010 - (Via Fax) ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - PRESTA INFORMAÇÕES.	
01/12/2010	Juntada a petição nº		69575/2010.69575/2010, do Município de Nazária - requerendo sua admissão no feito na qualidade de "amicus curiae".	
01/12/2010	Petição		69575/2010 - 01/12/2010 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL)MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - REQUER A INTERVENÇÃO NO FEITO NA QUALIDADE DE AMICUS CURIAE	
18/11/2010	Expedido Ofício nº		12549/R, ao Governador do Estado do Piauí, solicitando informações.RL735180491BR	
18/11/2010	Expedido Ofício nº		12548/R, ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, solicitando informações.RL735180505BR	
12/11/2010	Publicação, DJE		Despacho de 09/11/2010 (DJE nº 217, divulgado em 11/11/2010)	Despacho
09/11/2010	Adotado rito do Art. 12, da Lei 9.868/99	MIN. JOAQUIM BARBOSA		
09/11/2010	Despacho		"Em face da relevância da matéria, adoto o rito do art. 12 da Lei 9.868/1999. Solicitem-se informações definitivas à autoridade requerida, no prazo de dez dias. Em seguida, abra-se vista, sucessivamente, no prazo de cinco dias, ao advogado-geral da União e ao procurador-geral da República. Publique-se."	
04/11/2010	Conclusos ao(à) Relator(a)			
04/11/2010	Distribuído		MIN. JOAQUIM BARBOSA	
04/11/2010	Autuado			

000053

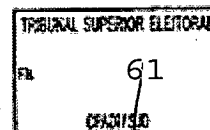
Acompanhamento Processual

ADI 4513 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (Eletrônico)**[Ver peças eletrônicas]**

Origem: **DF - DISTRITO FEDERAL**
 Relator atual: **MIN. ROBERTO BARROSO**
 REQTE.(S): **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**
 ADV.(A/S): **LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA (28328/DF)**
 INTDO.(A/S): **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
 INTDO.(A/S): **CONGRESSO NACIONAL**
 ADV.(A/S): **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**



Andamentos					DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Petição Inicial
Recursos										
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação		Documento					
11/02/2016	Conclusos ao(à) Relator(a)									
11/02/2016	Certidão		Até o dia 05/02/2016, o Partido Trabalhista Cristão (PTC) e o Partido Trabalhista do Brasil (PT do B) não peticionaram nos autos do Processo, em cumprimento à determinação no bojo do despacho de 09/12/2015.							
14/12/2015	Publicação, DJE		Despacho de 09/12/2015 (DJE nº 250, divulgado em 11/12/2015)		Despacho					
09/12/2015	Despacho		Em 09.12.2015: "Petições nº 1003/2011 e nº 40447/2011: O Partido Trabalhista Cristão (PTC) e o Partido Trabalhista do Brasil (PT do B) pedem ingresso no feito como amici curiae, com base no disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 9.868/99. Verifico que os requerentes não juntaram aos autos procurações com poderes específicos para o ingresso como amicus curiae na presente ação direta, nos termos da jurisprudência desta Corte (ADI 4.957, Rel. Min. Cármen Lúcia; AADI 4.668, Rel. Min. Dias Toffoli; DI 2.187-QO, Rel. Min. Octavio Galotti, entre outros). Em face do exposto, intimem-se os recorrentes para, no prazo de dez dias, regularizarem a representação processual relativa aos requerimentos. Publique-se."							
29/09/2015	Conclusos ao(à) Relator(a)									
29/09/2015	Manifestação da PGR				Manifestação da PGR					
26/06/2013	Substituição do Relator, art. 38 do RISTF		MIN. ROBERTO BARROSO							

17/10/2012	Conclusos ao(à) Relator(a)			
17/10/2012	Petição		54277/2012 - 17/10/2012 - PARECER Nº 7986-RG, PGR - OPINA PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO.	
17/10/2012	Recebimento dos autos		Da PGR.	
29/07/2011	Petição		40447/2011 - 29/07/2011 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL) PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B - REQUER INGRESSO COMO "AMICUS CURIAE".	
21/02/2011	Juntada a petição nº		8551/2011.8551/2011, da Advocacia-Geral da União, apresentando defesa.	
21/02/2011	Vista à PGR			
18/02/2011	Petição		8551/2011 - 18/02/2011 - Advogado-Geral da União - opina pela improcedência da ação.	
11/02/2011	Vista ao AGU			
02/2011	Juntada a petição nº		5703/2011.5703/2011, do Senado Federal, prestando informações.	
10/02/2011	Informações recebidas, Ofício nº		1249/P - PG nº 5703, do Senado Federal.	
09/02/2011	Petição		5703/2011 - 09/02/2011 - OFÍCIO Nº 014/2011- PRESID/ADVOSF, SENADO FEDERAL, 03/02/2011 - PRESTA INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 1249/P.	
01/02/2011	Publicação, DJE		Despacho de 17/12/2010 (DJE nº 20, divulgado em 31/01/2011)	Despacho
20/01/2011	Juntada a petição nº		1003/2011.1003/2011	
14/01/2011	Juntada a petição nº		798/2011.798/2011	
14/01/2011	Juntada a petição nº		808/2011.808/2011	
14/01/2011	Informações recebidas, Ofício nº		Mensagem n. 110, PG n. 798/2011 - Presidente da República.	
14/01/2011	Informações recebidas, Ofício nº		1250/P, PG n. 808/2011 - Câmara dos Deputados	
14/01/2011	Petição		1003/2011 - 14/01/2011 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL)PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - REQUER O INGRESSO NO FEITO NA QUALIDADE DE AMICUS CURIAE	
13/01/2011	Petição		798/2011 - 13/01/2011 - MENSAGEM Nº08, PRESIDENTE DA REPÚBLICA,13/01/2010 - ENCAMINHA INFORMAÇÕES.	
13/01/2011	Petição		808/2011 - 13/01/2011 - OF.N.29/2011/SGM/P, CÂMARA DOS DEPUTADOS, 13/01/2011 - PRESTA INFORMAÇÕES.	
31/12/2010	Expedido(a)		Mensagem nº 110, ao Presidente da República, solicitando informações.	
31/12/2010	Expedido Ofício nº		1250/P, à Câmara dos Deputados, solicitando informações.	



31/12/2010	Expedido Ofício nº		1249/P, ao Senado Federal, solicitando informações.	
27/12/2010	Certidão		Certifico haver elaborado 3 Ofícios em cumprimento ao despacho de 17/12/2010	
17/12/2010	Adotado rito do Art. 12, da Lei 9.868/99	MIN. JOAQUIM BARBOSA	"Em face da relevância da matéria, adoto o rito do art. 12 da Lei 9.868/1999. Solicitem-se informações definitivas às autoridades requeridas, no prazo de dez dias. Em seguida, abra-se vista, sucessivamente, no prazo de cinco dias, ao advogado-geral da União e ao procurador-geral da República Publique-se."	
17/12/2010	Conclusos ao(à) Relator(a)			
17/12/2010	Distribuído		MIN. JOAQUIM BARBOSA	
17/12/2010	Autuado			

000062

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - CEP 70175-900 Telefone: 55.61.3217.3000



Acompanhamento Processual

☐ Incluir processo ao push

ADI 4407 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (Eletrônico)

[Ver peças eletrônicas]

Origem: **DF - DISTRITO FEDERAL**Relator atual: **MIN. GILMAR MENDES**REQTE.(S) **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**ADV.(A/S) **LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA (28328/DF) E OUTRO(A/S)**INTDO. **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

(A/S)

ADV.(A/S) **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**INTDO. **CONGRESSO NACIONAL**

(A/S)

INTDO. **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

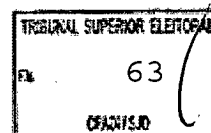
(A/S)

AM. **INSTITUTO BRASILEIRO DE ÉTICA CONCORRENCIAL - ETCO**

CURIAE.

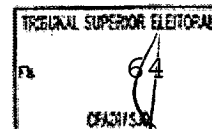
ADV.(A/S) **HAMILTON DIAS DE SOUZA (1448A/DF) E OUTRO(A/S)**AM. **SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE REFRIGERANTES DO ESTADO DE SANTA**CURIAE. **CATARINA**ADV.(A/S) **OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES (24590/PR)**AM. **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**

CURIAE.

ADV.(A/S) **LUCIANA PEREIRA DIOGO E OUTRO(A/S)**

Andamentos						
	DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Petição Inicial
Recursos						
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação			Documento
19/12/2012	Petição		Petição: 66637 Data: 19/12/2012 15:58:43.588 GMT-02:00			
01/02/2012	Publicação, DJE		Despacho de 26/09/2011 (DJE nº 22, divulgado em 31/01/2012)			Despacho
27/09/2011	Conclusos ao(à) Relator(a)		com informação da SEJ.			
27/09/2011	Despacho		Em 26/9/2011: "Tendo em vista a relevância da questão constitucional discutida na presente ação direta de inconstitucionalidade e a representatividade das entidades postulantes, defiro os pedidos formulados por meio das Petições 44.201/2010, 5.839/211 e 27.654/2011 para que as entidades postulantes possam intervir no feito na condição de amici curiae. À Secretaria para a inclusão dos interessados e de seus patronos. Publique-se."			
17/05/2011	Conclusos ao(à) Relator(a)					
17/05/2011	Juntada a petição nº		27654/2011.27654/2011, da Casa da Moeda do Brasil - CMB, requerendo sua admissão no feito da qualidade de "amicus curiae".			

17/05/2011	Petição		27654/2011 - 17/05/2011 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL) CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB - REQUER INGRESSO COMO "AMICUS CURIAE".	
10/02/2011	Conclusos ao(à) Relator(a)			
10/02/2011	Juntada a petição nº		5839/2011.5839/2011, do Sindicato das Indústrias de Refrigerantes do Estado de Santa Catarina - SIRESC - requerendo sua admissão no feito na qualidade de "amicus curiae".	
10/02/2011	Petição		5839/2011 - 09/02/2011 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL) SIRESC - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REFRIGERANTES DO ESTADO DE SANTA CATARINA - REQUER INGRESSO COMO "AMICUS CURIAE".	
03/01/2011	Conclusos ao(à) Relator(a)			
21/12/2010	Juntada a petição nº		74543/2010.74543/2010	
21/12/2010	Juntada a petição nº		44201/2010.44201/2010	
21/12/2010	Recebimento dos autos		da Procuradoria Geral da República.	
17/12/2010	Petição		74543/2010 - 17/12/2010 - Parecer nº 3553 - pgr - rg, 30/11/2010 - opina pelo conhecimento parcial e pela improcedência da parte conhecida.	
18/08/2010	Lançamento indevido		10/08/2010 - Vista à PGR	
18/08/2010	Vista à PGR			
13/08/2010	Petição		44201/2010 - 13/08/2010 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL) INSTITUTO BRASILEIRO DE ÉTICA CONCORRENCIAL - ETCO - REQUER INGRESSO COMO "AMICUS CURIAE".	
13/08/2010	Vista à PGR			
09/08/2010	Juntada a petição nº		42939/2010.42939/2010, da Advocacia-Geral da União, apresentando defesa.	
09/08/2010	Juntada a petição nº		42090/2010.42090/2010, do Senado Federal - prestando informações.	
09/08/2010	Informações recebidas, Ofício nº		6153/R, PG 42090/2010, em 02/08/2010, do Senado Federal.	
06/08/2010	Petição		42939/2010 - 06/08/2010 - ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO - MANIFESTA-SE, PRELIMINARMENTE, PELO CONHECIMENTO PARCIAL DA AÇÃO E, NO MÉRITO, PELA SUA IMPROCEDÊNCIA.	
02/08/2010	Petição		42090/2010 - 02/08/2010 - OFÍCIO Nº 177/2010- PRESID/ADVOSF, PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, 9/7/2010 - PRESTA INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 6153/R.	
15/07/2010	Vista ao AGU			
14/07/2010	Decorrido o prazo		em 1º/07/2010 sem que fossem prestadas as informações solicitadas ao Senado Federal por meio do ofício 6153/R.	



07/07/2010	Juntada a petição nº		38260/2010.38260/2010, do Presidente da República prestando informações.	
07/07/2010	Informações recebidas, Ofício nº		6152/R, PG 38260/2010, em 01/07/2010, do Presidente da República.	
07/07/2010	Juntada a petição nº		38110/2010.38110/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil prestando informações.	
07/07/2010	Informações recebidas, Ofício nº		6155/R, PG 38110/2010, em 01/07/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	
01/07/2010	Petição		38260/2010 - 01/07/2010 - MENSAGEM Nº 378, PRESIDENTE DA REPÚBLICA, 1/7/2010 - PRESTA INFORMAÇÕES.	
01/07/2010	Juntada a petição nº		37698/2010.37698/2010, da Câmara dos Deputados prestando informações.	
01/07/2010	Informações recebidas, Ofício nº		6154/R, PG 37698/2010, em 30/06/2010, da Câmara dos Deputados.	
01/07/2010	Petição		38110/2010 - 01/07/2010 - OFÍCIO/RFB/GABIN/Nº 717/2010, SECRETARIA DA RECEITA FEREDAL DO BRASIL/MINISTÉRIO DA FAZENDA, 29/7/2010 - ENCAMINHA DOCUMENTOS E PRESTA INFORMAÇÕES.	
30/06/2010	Petição		37698/2010 - 30/06/2010 - OF. N. 1004/10/SGM/P, CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30/6/2010 - PRESTA INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO À OFÍCIO.	
21/06/2010	Expedido Ofício nº		6155/R, ao Secretário da Receita Federal do Brasil, solicitando informações.	
21/06/2010	Expedido Ofício nº		6153/R, ao Senado Federal, solicitando informações.	
21/06/2010	Expedido Ofício nº		6152/R, ao Presidente da República, solicitando informações.	
21/06/2010	Expedido Ofício nº		6154/R, à Câmara dos Deputados, solicitando informações.	
18/06/2010	Publicação, DJE		Despacho de 14/06/2010. (DJE nº 110, divulgado em 17/06/2010)	Despacho
14/06/2010	Despacho		Considerando-se a relevância da matéria, adoto o rito do art. 12 da Lei no 9.868, de 10 de novembro de 1999, e determino: 1) requisitem-se as informações, a serem prestadas no prazo de 10 dias; 2) após, remetam-se os autos, sucessivamente, ao Advogado-Geral da União e ao Procurador-Geral da República, para que se manifestem no prazo de 5 dias. Publique-se.	
14/06/2010	Adotado rito do Art. 12, da Lei 9.868/99	MIN. GILMAR MENDES	"Considerando-se a relevância da matéria, adoto o rito do art. 12 da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, e determino: 1) requisitem-se as informações, a serem prestadas no prazo de 10 dias; 2) após, remetam-se os autos, sucessivamente, ao Advogado-Geral da União e ao Procurador-Geral da República, para que se manifestem no prazo de 5 dias. Publique-se."	
27/05/2010	Conclusos ao(à) Relator(a)			
27/05/2010	Juntada a petição nº		26487/2010.26487/2010, do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, requerendo juntada de documentos.	

000065

07/05/2010	Petição		26487/2010 - 07/05/2010 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL) PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - REQUER JUNTADA DE DOCUMENTOS.	
24/04/2010	Substituição do Relator, art. 38 do RISTF		MIN. GILMAR MENDES	
14/04/2010	Conclusos ao(à) Relator(a)			
14/04/2010	Distribuído		MIN. CEZAR PELUSO	
14/04/2010	Autuado			

000066

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - CEP 70175-900 Telefone: 55.61.3217.3000



Acompanhamento Processual

☐ Incluir processo ao push

ADPF 193 - ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (Processo físico)

000067

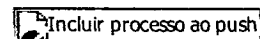
[Ver peças eletrônicas]

Origem: **MG - MINAS GERAIS**
 Relator atual: **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 REQTE.(S): **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**
 ADV.(A/S): **LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA (28328/DF)**
 INTDO.(A/S): **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**
 INTDO.(A/S): **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Andamentos	DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Petição Inicial
Recursos						
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação			Documento
30/08/2016	Pauta publicada no DJE - Plenário		PAUTA Nº 52/2016. DJE nº 183, divulgado em 29/08/2016			
26/08/2016	Inclua-se em pauta - minuta extraída		Pleno em 26/08/2016 17:41:06			
13/06/2013	Conclusos ao(à) Relator(a)					
13/06/2013	Juntada a petição nº		28426/2013.28426/2013. Procuradoria-Geral da República, opinando sobre o não conhecimento da ação e, no mérito, pela procedência do pedido.			
06/2013	Juntada a petição nº		53323/2010.53323/2010. Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, requerendo juntada de documentos.			
12/06/2013	Recebimento dos autos		da PGR.			
12/06/2013	Petição		28426/2013 - 12/06/2013 - Parecer nº 10552-RG, PGR - Opina pelo não conhecimento da ação e, no mérito, pela procedência do pedido.			
23/09/2010	Petição		53323/2010 - 23/09/2010 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL) PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - REQUER JUNTADA DE DOCUMENTOS.			
18/02/2010	Vista à PGR					
12/02/2010	Juntada		PG nº 6101/2010, da Advocacia-Geral da União, apresentando defesa.			
12/02/2010	Decorrido o prazo		em 23/11/2009, sem que fossem prestadas as informações solicitadas por meio do Ofício nº 12076/R, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás E em 25/11/2009, as informações solicitadas por meio do Ofício 12075/R, ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.			

10/02/2010	Petição		PG nº 6101/2010, da Advocacia-Geral da União, apresentando defesa.	
21/12/2009	Vista ao AGU			
02/12/2009	Juntada		PG nº 138872/2009, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, prestando informações.	
30/11/2009	Informações recebidas, Ofício nº		12075/R, PG nº 138872/2009, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.	
27/11/2009	Petição		PG nº 138872/2009, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, prestando informações.	
20/11/2009	Juntada de AR		RO 48797807 6 BR, recebido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 12/11/2009.	
18/11/2009	Lançamento indevido		18/11/2009 - Juntada de AR	
18/11/2009	Juntada de AR			
18/11/2009	Juntada de AR		RO 48797808 0 BR, recebido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em 13/11/2009.	
11/2009	Publicação, DJE		Despacho de 09/10/2009. (DJE nº 211, divulgado em 10/11/2009)	Despacho
10/11/2009	Expedido Ofício nº		12076/R, ao TJ/GO, solicitando informações.	
10/11/2009	Expedido Ofício nº		12075/R, ao TJ/MG, solicitando informações.	
06/11/2009	Juntada		PG nº 126333/2009, do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, requerendo juntada de procuração.	
05/11/2009	Adotado rito do Art. 12, da Lei 9.868/99	MIN. CÁRMEN LÚCIA		
05/11/2009	Despacho		Em 9/10/9: "(...) solicitem-se informações às autoridades responsáveis pela prática dos atos questionados, no prazo de dez dias (...) dê-se vista, sucessivamente, ao Advogado-Geral da União e ao Procurador-Geral da República no prazo de cinco dias a cada qual (...)"	
14/10/2009	Petição		PG nº 128182/2009, da advogada Ana Paula da Silva, autorizando o estagiário Tchezary Gomes Pena Medeiros retirar as certidões solicitadas na arguição.	
08/10/2009	Petição		PG nº 126333/2009, do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, requerendo juntada de procuração.	
30/09/2009	Petição		PG nº 122470/2009, de Arnaldo Silva Júnior requerendo expedição de certidão.	
30/09/2009	Conclusos ao(à) Relator(a)			
30/09/2009	Distribuído		MIN. CÁRMEN LÚCIA	
29/09/2009	Autuado			
29/09/2009	Protocolado			

000068

Acompanhamento Processual

ADI 4089 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (Processo físico)

000089

[Ver peças eletrônicas]

Origem: **DF - DISTRITO FEDERAL**
 Relator atual: **MIN. EDSON FACHIN**
 REQTE.(S): **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**
 ADV.(A/S): **LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(A/S)**
 INTDO.(A/S): **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
 ADV.(A/S): **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
 INTDO.(A/S): **CONGRESSO NACIONAL**

Andamentos		DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Petição Inicial	Recursos	
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação				Documento		
16/06/2015	Substituição do Relator, art. 38 do RISTF		MIN. EDSON FACHIN						
15/01/2010	Conclusos ao(à) Relator(a)								
24/12/2009	Juntada		PG nº 143399/2009, da Procuradoria-Geral da República, com parecer pela improcedência do pedido.						
24/12/2009	Juntada		PG nº 104328/2009, do Diretório do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, requerendo seja notificada a PGR para cumprimento de despacho e indica advogado para intimações.						
12/2009	Recebimento dos autos		da Procuradoria-Geral da República, com parecer pela improcedência do pedido.						
18/12/2009	Petição		PG nº 143399/2009, da Procuradoria-Geral da República, com parecer pela improcedência do pedido.						
21/08/2009	Petição		PG nº 104328/2009, do Diretório do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, requerendo seja notificada a PGR para cumprimento de despacho e indica advogado para intimações.						
04/08/2008	Vista à PGR								
01/08/2008	Recebimento dos autos		da Advocacia Geral da União, com defesa (PG nº 106306/08).						
01/08/2008	Petição		PG nº 106306/2008, do Advogado-Geral da União apresentando defesa						
01/07/2008	Vista ao AGU								
30/06/2008	Juntada		PG nº 94251/2008, do Congresso Nacional, prestando informações.						
30/06/2008	Informações recebidas,		3977/R, PG nº 94251/2008 do Congresso Nacional.						

	Ofício nº			
30/06/2008	Petição		PG nº 94251/2008, do Congresso Nacional, prestando informações.	
30/06/2008	Juntada		PG nº 93351/2008 do Presidente da República, prestando informações	
27/06/2008	Informações recebidas, Ofício nº		3976/R, PG nº 93351/2008 do Presidente da República.	
27/06/2008	Petição		PG nº 93351/2008 (Mensagem nº 453) do Presidente da República, prestando informações.	
20/06/2008	Publicação, DJE		despacho de 16/06/08 DJE nº 112, divulgado em 19/06/2008	Despacho
19/06/2008	Pedido de informações		Ofício nº 3977/R, ao Congresso Nacional (Prazo: 10 dias)	
19/06/2008	Pedido de informações		Ofício nº 3976/R, ao Presidente da República (Prazo: 10 dias)	
16/06/2008	Despacho		"Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de medida liminar, proposta pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB em face da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar 64/90, com redação alterada pela Lei Complementar 81/94. Alega o proponente violação ao princípio da isonomia e eventual mácula à separação de poderes. Devido à relevância da matéria e o seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, adoto o procedimento abreviado previsto no art. 12 da Lei 9.868/99. Solicitem-se informações. Após, ouça-se sucessivamente a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da República. Publique-se."	
13/06/2008	Conclusos ao(à) Relator(a)			
13/06/2008	Distribuído		MIN. RICARDO LEWANDOWSKI	
13/06/2008	Autuado			
12/06/2008	Protocolado			

000070

Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

000071

PROCESSO : PET Nº 0001487-16.2011.6.00.0000 - Petição UF: DF

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

N.º Origem:

PROTOCOLO: 200622011 - 31/08/2011 17:02

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

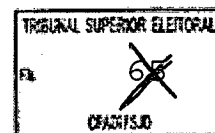
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

RELATOR(A): MINISTRA MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA

ASSUNTO: REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO - APENSAMENTO

LOCALIZAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO

FASE ATUAL: 14/04/2016 13:17-Redistribuição ao Corregedor. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA.



☒ Andamento ☒ Distribuição ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Petições ☐ Todos **Visualizar**

Imprimir

Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
CPADI	14/04/2016 13:17	Redistribuição ao Corregedor. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA. Art. 16 § 7º do RITSE.
SEDESC 1	03/09/2014 14:22	Redistribuição ao Corregedor. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Art. 16 § 7º do RITSE
CPADI	14/03/2014 18:28	Redistribuição ao Corregedor. MINISTRA LAURITA VAZ. Art. 16, § 7º, do RITSE.
CPADI	09/09/2011 18:21	Apensado ao processo judiciário RPP nº 1417-96.2011.6.00.0000 Em cumprimento ao despacho de fls. 02.
CPADI	09/09/2011 18:20	Liberação da distribuição. Distribuição de Ordem em 09/09/2011 MINISTRA NANCY ANDRIGHI
CPADI	09/09/2011 17:14	Montagem concluída
CPADI	09/09/2011 17:05	Enviado para Montagem
CPADI	09/09/2011 16:38	Autuado - Pet nº 1487-16.2011.6.00.0000
CPADI	01/09/2011 21:24	Recebido
GAB-NA	01/09/2011 21:17	Enviado para CPADI. Com despacho
GAB-NA	31/08/2011 18:32	Recebido
CPADI	31/08/2011 18:25	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora da RPP 141796, tendo em vista certidão naqueles autos atestando o

decurso de prazo para oferecimento de impugnações em 29.8.2011.

CPADI 31/08/2011 18:22

Recebido

SEPROM 31/08/2011 17:43

Encaminhado para CPADI

SEPROM 31/08/2011 17:43

Documento registrado

SEPROM 31/08/2011 17:02

Protocolado

000072

Distribuição/Redistribuição

Data	Tipo	Relator	Justificativa
14/04/2016 às 13:17	Redistribuição ao Corregedor	MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA	Art. 16 § 7º do RITSE.
03/09/2014 às 14:22	Redistribuição ao Corregedor	JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Art. 16 § 7º do RITSE
14/03/2014 às 18:28	Redistribuição ao Corregedor	LAURITA VAZ	Art. 16, § 7º, do RITSE.
09/09/2011 às 10:19	Distribuição de Ordem	NANCY ANDRIGHI	

Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : PET Nº 0038105-28.2009.6.00.0000 - Petição UF: SP

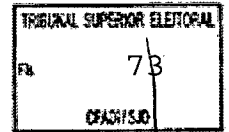
JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP

N.º Origem:

PROTOCOLO: 44902009 - 06/03/2009 17:08

REQUERENTE: LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO



ADVOGADA: FÁTIMA NIETO SOARES

ADVOGADA: IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADA: VANESSA DE PAULA MONTEIRO

REQUERIDO: BENEDITO ROBERTO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: HAROLDO DE ALMEIDA

ADVOGADO: RANER AUGUSTO ANDRADE

ADVOGADO: GUSTAVO BEN SCHWARTZ

ADVOGADO: FERNANDO RIBEIRO KEDE

ADVOGADO: FELIPE RIBEIRO KEDE

ADVOGADO: WILLIAM KASSOUF MANTOVANI

ADVOGADO: EUDES MOCHIUTTI

ADVOGADO: ALESSANDRO BAUMGARTNER

REQUERIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

ADVOGADO: ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS

RELATOR(A): MINISTRO JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES

ASSUNTO: FIDELIDADE PARTIDÁRIA

CLASSIFICAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO

FASE ATUAL: 30/09/2009 16:08-Arquivado no arquivo central

☒ Andamento ☒ Distribuição ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Petições ☐ Todos **Visualizar**

Imprimir

Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
SEARQ	30/09/2009 16:08	Arquivado no arquivo central
SEARQ	30/09/2009 16:01	Recebido Solicitação de Arquivamento
GAB-SJD	29/09/2009 17:00	Solicitação de arquivamento .
GAB-SJD	29/09/2009 17:00	Recebido
COARE	23/09/2009 18:32	Enviado para GAB-SJD. Para remessa ao arquivo central
COARE	23/09/2009 18:31	Acórdão transitado em julgado em 14/09/2009.

COARE 23/09/2009 15:39

Recebido

GAB-SJD 23/09/2009 14:59

Enviado para COARE. Para providências: .

GAB-SJD 23/09/2009 14:59

Recebido

PGE 23/09/2009 13:44

Enviado para GAB-SJD. Com ciência do Vice-Procurador Geral

PGE 10/09/2009 12:39

Recebido

COARE 09/09/2009 21:37

Enviado para PGE. Intimação do MPE

COARE 08/09/2009 15:58

Decurso de prazo para recurso em 04/09/2009.

COARE 01/09/2009 14:04

Publicação em 01/09/2009 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 14. Acórdão de 03/08/2009 do(a) Ag/Rg na Pet nº 2981.

COARE 27/08/2009 16:18

Acórdão encaminhado para publicação no DJe (Data prevista: 01/09/2009).

COARE 26/08/2009 15:43

Acórdão devolvido assinado pelo Presidente

COARE 24/08/2009 14:14

Resolução encaminhada para assinatura do Presidente .

COARE 24/08/2009 14:13

Recebido

GAB-JB 24/08/2009 13:44

Enviado para COARE. Acórdão devolvido assinado .

GAB-JB 17/08/2009 16:40

Recebido

COARE 14/08/2009 19:06

Enviado para GAB-JB. Para assinatura de acórdão

COARE 14/08/2009 11:59

Recebido

CPADI 14/08/2009 11:57

Enviado para COARE. Autos devolvidos após atualização da autuação

CPADI 13/08/2009 16:32

Montagem atualizada

CPADI 13/08/2009 16:11

Recebido

COARE 13/08/2009 14:04

Enviado para CPADI. Para atualizar autuação .

COARE 10/08/2009 15:50

Em processo de supervisão (JS)

COARE 07/08/2009 16:24

Em processo de revisão (RM).

COARE 05/08/2009 18:05

Para digitar/formatar o acórdão (sem notas orais) (VS)

COARE 04/08/2009 13:34

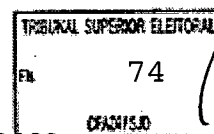
Recebido

SEDIV-PS 03/08/2009 21:38

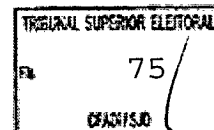
Enviado para COARE. Com certidão de julgamento

SEDIV-PS 03/08/2009 20:29

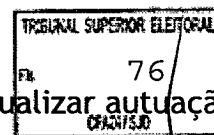
Julgado AG/RG NA Pet Nº 2981 em 03/08/2009. Acórdão Desprovido

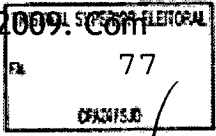


SEDIV-PS	03/08/2009 13:12	Recebido
GAB-JB	03/08/2009 11:23	Enviado para SEDIV-PS. Para julgamento
GAB-JB	06/07/2009 16:40	Recebido
CPRO	06/07/2009 15:51	Enviado para GAB-JB. Autos devolvidos .
CPRO	06/07/2009 15:25	Recebido
GAB-JB	06/07/2009 14:50	Enviado para CPRO. Para cópia .
GAB-JB	29/06/2009 08:57	Recebido
CPADI	29/06/2009 08:47	Enviado para GAB-JB. Conclusos ao Relator .
CPADI	26/06/2009 17:35	Montagem atualizada
CPADI	26/06/2009 16:54	Redistribuição ao Efetivo. MINISTRO JOAQUIM BARBOSA. Artigo 16, § 8º do RITSE
CPADI	26/06/2009 15:48	Recebido
CPRO	26/06/2009 15:20	Enviado para CPADI. Para providências: redistribuir e fazer os autos conclusos.
CPRO	26/06/2009 15:19	Recebido
GAB-RL	26/06/2009 15:05	Enviado para CPRO. Devolvido .
GAB-RL	25/06/2009 18:24	Recebido
CPRO	25/06/2009 18:01	Enviado para GAB-RL. Conclusos ao Relator .
CPRO	25/06/2009 17:56	Juntada do documento nº 13.599/2009 MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL manifesta-se pela extinção do feito, sem resolução do mérito.
CPRO	25/06/2009 17:54	Cancelada a juntada do documento nº 13.599/2009 Erro na juntada.
CPRO	25/06/2009 17:53	Cancelado o envio para GABINETE DO MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI
CPRO	25/06/2009 15:39	Enviado para GAB-RL. Conclusos ao Relator .
CPRO	25/06/2009 13:48	Juntada do documento nº 13.599/2009 MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
CPRO	23/06/2009 19:04	Recebido
GAB-SJD	23/06/2009 19:02	Enviado para CPRO. Para providências: .
GAB-SJD	23/06/2009 18:43	Recebido
PGE	23/06/2009 18:34	Enviado para GAB-SJD. Com manifestação da PGE
PGE	22/06/2009 16:11	Recebido



CPADI	22/06/2009 16:05	Enviado para PGE. Vista à PGE
CPADI	22/06/2009 10:03	Montagem atualizada
CPADI	19/06/2009 16:00	Cancelada a redistribuição. MINISTRO JOAQUIM BARBOSA. Equívoco na redistribuição.
CPADI	19/06/2009 15:22	Redistribuição ao Efetivo. MINISTRO JOAQUIM BARBOSA. Art. 16, § 8º do RITSE
CPADI	19/06/2009 14:33	Recebido
CPRO	19/06/2009 13:58	Enviado para CPADI. Para providências: atualizar autuação e remeter à MPE conforme Res. 22.610.
CPRO	18/06/2009 17:42	Juntada do documento nº 12754/2009 DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA - PTB manifesta-se acerca da petição nº 2981
CRO	18/06/2009 17:39	Juntada do documento nº 12535/2009 BENEDITO ROBERTO ALVES FERREIRA apresenta a sua defesa
CPRO	09/06/2009 15:29	Juntada do Mandado de Citação nº 6/2009/SEPROC1/CPRO/SJD, dirigido ao requerido Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - Nacional. Este mandado de citação foi devidamente cumprido em 9.6.2009, às 14 horas e 55 minutos.
CPRO	09/06/2009 12:09	Juntada do Mandado de Citação nº 5/2009/SEPROC1/CPRO/SJD, dirigido ao Requerido Benedito Roberto Alves Ferreira. Este mandado de citação foi devidamente cumprido em 9.6.2009, às 11 horas e 10 minutos.
CPRO	04/06/2009 15:33	Primeira tentativa de CITAÇÃO FRUSTRADA do requerido Benedito Roberto Alves Ferreira em 4.6.2009, às 11 horas e 23 minutos.
CPRO	27/05/2009 13:52	Publicação em 27/05/2009 Diário da Justiça Eletrônico . Despacho de 19/05/2009.
CPRO	21/05/2009 16:01	Aguardando publicação de despacho prevista para o dia 27.5.2009.
CPRO	20/05/2009 12:22	Recebido
GAB-JB	20/05/2009 10:52	Enviado para CPRO. Para cumprimento de despacho .
GAB-JB	19/05/2009 14:30	Registrado Despacho de 19/05/2009. Com despacho .
GAB-JB	31/03/2009 17:23	Recebido
CPRO	31/03/2009 12:27	Enviado para GAB-JB. Conclusos ao Relator (1 volume).
CPRO	31/03/2009 12:26	Interposto Agravo Regimental (Protocolo: 6597/2009 de 30/03/2009 16:38:00). Por LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO.



CPRO	26/03/2009 10:57	Publicação em 26/03/2009 Diário da Justiça Eletrônico . Decisão Monocrática de 19/03/2009.
CPRO	23/03/2009 17:32	Aguardando publicação de decisão prevista para o dia 26.3.2009.
CPRO	20/03/2009 16:58	Recebido
GAB-JB	20/03/2009 14:05	Enviado para CPRO. Com decisão
GAB-JB	19/03/2009 20:04	Registrado Decisão Monocrática de 19/03/2009. Com decisão
GAB-JB	12/03/2009 13:41	 Recebido
CPADI	11/03/2009 18:14	Enviado para GAB-JB. Conclusos ao Relator .
CPADI	11/03/2009 17:09	Montagem atualizada
● ADI	11/03/2009 14:43	Recebido
CPRO	11/03/2009 12:29	Enviado para CPADI. Para atualizar autuação e enviar concluso ao Relator (1 volume).
CPRO	10/03/2009 16:07	Juntada do documento nº 4606/2009 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO requer juntada de procuração.
CPRO	10/03/2009 14:42	Recebido
GAB-JB	10/03/2009 12:40	Enviado para CPRO. Para providências: .
GAB-JB	06/03/2009 19:33	Recebido
GAB-SJD	06/03/2009 19:12	Enviado para GAB-JB. Conclusos ao Relator .
● GAB-SJD	06/03/2009 19:11	Recebido
CPADI	06/03/2009 19:10	Enviado para GAB-SJD. Para conclusão ao Relator .
CPADI	06/03/2009 19:09	Liberação da distribuição. Distribuição por prevenção em 06/03/2009 MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI
CPADI	06/03/2009 19:07	Montagem concluída
CPADI	06/03/2009 19:02	Enviado para Montagem
CPADI	06/03/2009 18:34	Enviado para Montagem
CPADI	06/03/2009 17:35	Autuado - Pet nº 2981
CPADI	06/03/2009 17:31	Recebido
SEPROM	06/03/2009 17:14	Encaminhado
SEPROM	06/03/2009 17:14	Documento registrado
SEPROM	06/03/2009 17:08	Protocolado

Distribuição/Redistribuição

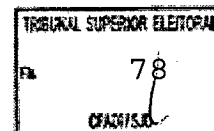
Data	Tipo	Relator	Justificativa
26/06/2009 às 16:54	Redistribuição ao Efetivo	JOAQUIM BARBOSA	Artigo 16, § 8º do RITSE
06/03/2009 às 18:34	Distribuição por prevenção ()	RICARDO LEWANDOWSKI	

Despacho

Despacho em 19/05/2009 - PET Nº 2981 Ministro JOAQUIM BARBOSA

Publicado em 27/05/2009 no Diário de justiça eletrônico

PETIÇÃO Nº 2981 - SÃO PAULO - SP



RELATOR: MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

REQUERENTE: LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO

ADVOGADAS: FÁTIMA NIETO SOARES e Outras

REQUERIDO: BENEDITO ROBERTO ALVES FERREIRA

REQUERIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

DESPACHO

Citem-se os requeridos Benedito Roberto Alves Ferreira e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - Nacional, nos termos do art. 4º, caput, e parágrafo único, da Res.-TSE nº 22.610/2007.

Brasília, 19 de maio de 2009.

MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

Decisão Monocrática em 19/03/2009 - PET Nº 2981 MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

Publicado em 26/03/2009 no Diário de justiça eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO Nº 2981 - SÃO PAULO - SP

RELATOR ORIGINÁRIO: MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

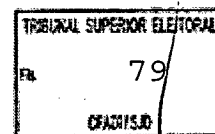
RELATOR SUBSTITUTO: MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

REQUERENTE: LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO

ADVOGADAS: FÁTIMA NIETO SOARES e Outras

REQUERIDO: BENEDITO ROBERTO ALVES FERREIRA

REQUERIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL



DECISÃO

Trata-se de petição ajuizada por Luiz Antônio Fleury Filho contra Benedito Roberto Alves Ferreira e o Partido Trabalhista Brasileiro, com fundamento na Res.-TSE no 22.610/2007.

Segundo alega o requerente, nas eleições de 2006 o PTB elegeu, no estado de São Paulo, quatro deputados federais. O requerente foi o terceiro suplente e o requerido, Benedito Roberto Alves Ferreira, foi o segundo.

Em 2/5/2008, um dos deputados titulares faleceu, sendo empossado o primeiro suplente.

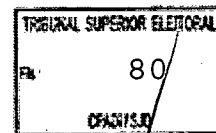
Nas eleições municipais de 2008, um outro titular elegeu-se para o cargo de vice-prefeito, renunciando em 29/12/2008, abrindo-se, assim, nova vaga de deputado federal.

Em 6/1/2008 foi empossado o segundo suplente, ora requerido.

É contra essa posse que se insurge o requerente. Sustenta que o requerido, Benedito Roberto Alves Ferreira, então suplente, desfilou-se do PTB, em 10/5/2007, e filiou-se ao Partido Republicano Brasileiro (PRB), em 4/10/2007, tendo, inclusive, disputado as eleições proporcionais municipais por essa legenda.

Entende o requerente que essa desfiliação equivaleu à renúncia da suplência. Ademais, teria ocorrido de forma injustificada.

Informa que o referido requerido filiou-se novamente ao PTB em outubro de 2008, encontrando-se filiado nessa legenda desde então.



Sustenta (fl. 10):

"Nem se alegue que o primeiro Requerido voltou as fileiras partidárias em outubro de 2008, e por tal razão haveria uma concordância, ainda que tácita do Partido em reconhecer a justa causa na sua desfiliação.

Bem ao reverso, o seu retorno a grei serve apenas para reforçar a total ausência de justa causa, já que se qualquer dos motivos que tivesse alegado para sua desfiliação não teriam desaparecido em tão curto espaço de tempo.

[...]

Estranhamente o PTB dá azo a essa malsinada pretensão, porque, em razão de disputa interna, não se lhe interessa empossar outro".

final, requer a decretação da perda do mandato eletivo do requerido, Benedito Roberto Alves Ferreira, nos termos da Res.-TSE no 22.610/2007.

É o breve relatório. Decido.

Há, nos autos, certidão do 33a Zona Eleitoral de Campinas, atestando a regular filiação de Benedito Roberto Alves Ferreira no partido requerido (fl. 14).

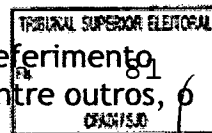
Nesse caso, ainda que tenha havido uma desfiliação anterior à posse, tenho que não há interesse processual do suplente requerente.

Segundo se infere das razões da inicial, pa4recem existir, no âmbito da legenda, divergências relativas a essa refiliação que extrapolam a competência desta Justiça Especializada, devendo ser

resolvidas no fórum adequado, pois de natureza eminentemente interna corporis.

Evidencia-se a falta de interesse processual, pois, de fato, o requerido encontra-se regularmente filiado na agremiação pela qual se elegeu. Não há falar em perda de mandato por filiação sem justa causa.

Assim, ausente uma das condições da ação (art. 267, VI, do CPC), o caso é de indeferimento liminar da inicial, extinguindo-se o processo, sem julgamento de mérito. Cito, dentre outros, o seguinte precedente:



"Pedido. Suplente. Perda. Cargo eletivo. Deputado federal. Infidelidade partidária. Decisão monocrática. Negativa de seguimento. Falta. Interesse. Agravo regimental. Cabimento. Intempestividade do apelo. Ausência de procuração. Não-conhecimento.

1. Considerando a ausência de manifesto interesse processual do requerente com relação a pedido de perda de cargo eletivo, é possível ao relator, com fundamento no art. 36, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal, negar seguimento ao referido pedido.

[...]

Agravo regimental não conhecido" (Acórdão no 2.787, de 17/4/2008, Rel. Min. Caputo Bastos).

Isso posto, nego seguimento à petição (art. 36, § 6º, do RITSE).

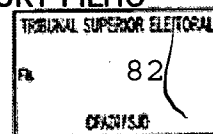
Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2009.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

- Art. 16, § 5º, do RITSE -

Protocolo	Espécie	Interessado(s)
4.606/2009	JUNTADA DE PROCURACAO	FÁTIMA NIETO SOARES; LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
6.597/2009	AGRAVO REGIMENTAL	FÁTIMA NIETO SOARES E OUTRA; LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO
12.535/2009	PETIÇÃO	ALESSANDRO BAUMGARTNER; BENEDITO ROBERTO ALVES FERREIRA
12.754/2009	PETIÇÃO	DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; LUZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
13.599/2009	PARECER	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO; LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO



Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : PET Nº 0037343-12.2009.6.00.0000 - Petição UF: RJ

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - RJ

N.º Origem:

PROTOCOLO: 21372009 - 04/02/2009 13:28

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - ESTADUAL

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO GONÇALVES

ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: EDSON PACHECO DOS SANTOS

ADVOGADO: ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

ADVOGADO: RONALDO MONTEIRO FRANCISCO

ADVOGADO: ANA CRISTINA BORGES LOPEZ MONTEIRO FRANCISCO

ADVOGADO: MAURÍCIO ASSIS ESTEVES

REQUERIDOS: PAULO CESAR DA GUIA ALMEIDA

REQUERIDOS: PARTIDO DA REPÚBLICA (PR) - NACIONAL

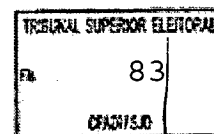
ADVOGADA: ANA DANIELA LEITE E AGUIAR

RELATOR(A): MINISTRO FELIX FISCHER

ASSUNTO: FIDELIDADE PARTIDÁRIA - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

LOCALIZAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO

FASE ATUAL: 17/03/2010 15:01-Arquivado no arquivo central

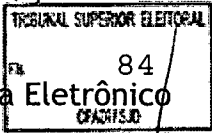


Andamento ☒ Distribuição ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Petições ☐ Todos **Visualizar**

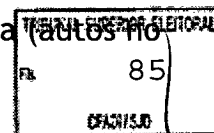
Imprimir

Andamentos

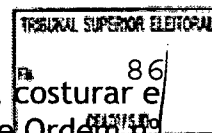
Seção	Data e Hora	Andamento
SEARQ	17/03/2010 15:01	Arquivado no arquivo central
SEARQ	17/03/2010 14:53	Recebido Solicitação de Arquivamento
GAB-SJD	15/03/2010 18:39	Solicitação de arquivamento .
GAB-SJD	15/03/2010 18:39	Recebido
COARE	15/03/2010 17:13	Enviado para GAB-SJD. Para remessa à Seção de Arquivo.
COARE	15/03/2010 17:12	Acórdão transitado em julgado em 11/3/2010.
COARE	08/03/2010 19:29	Recebido
GAB-SJD	08/03/2010 17:58	Enviado para COARE. Para providências: .

GAB-SJD	08/03/2010 17:58	Recebido
PGE	08/03/2010 16:50	Enviado para GAB-SJD. Com ciência do Vice-Procurador Geral
PGE	08/03/2010 09:25	Recebido
COARE	05/03/2010 20:19	Enviado para PGE. Intimação do MPE
COARE	05/03/2010 17:43	Decurso de prazo em 3/3/2010 sem interposição de recurso.
COARE	26/02/2010 09:47	Publicação em 26/02/2010 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 218. Resolução de 02/02/2010.
COARE	24/02/2010 16:23	Acórdão encaminhado para publicação no DJe (Data prevista: 26/2/2010)
COARE	17/02/2010 14:37	Acórdão encaminhado para assinatura do Presidente .
COARE	17/02/2010 14:37	Recebido
GAB-FF	12/02/2010 18:49	Enviado para COARE. Autos devolvidos com acórdão assinado.
GAB-FF	12/02/2010 16:16	Recebido
COARE	11/02/2010 22:20	Enviado para GAB-FF. Para assinatura de acórdão
COARE	10/02/2010 17:27	Em processo de supervisão (JS).
COARE	10/02/2010 14:32	Em processo de revisão (TF).
COARE	03/02/2010 17:30	Para digitar/formatar o acórdão (sem notas orais) (VS)
COARE	03/02/2010 17:30	Recebido
SEDIV-PS	02/02/2010 21:35	Enviado para COARE. Com certidão de julgamento
SEDIV-PS	02/02/2010 21:28	Julgado Pet Nº 2979 (37343-12.2009.6.00.0000) em 02/02/2010. Resolução Extinto
SEDIV-PS	01/02/2010 17:46	 Recebido
COARE	01/02/2010 12:45	Enviado para SEDIV-PS. Autos devolvidos .
COARE	24/12/2009 15:12	Recebido
SEDIV-PS	22/12/2009 14:57	Enviado para COARE. Autos encaminhados .
SEDIV-PS	15/12/2009 14:51	Recebido
GAB-FF	15/12/2009 14:23	Enviado para SEDIV-PS. Para julgamento
GAB-FF	10/12/2009 14:08	Recebido
SEDIV-PS	04/12/2009 15:14	Enviado para GAB-FF. Autos devolvidos .

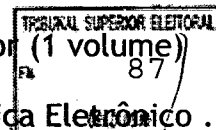
SEDIV-PS	04/12/2009 07:32	Pauta de Julgamento nº 86/2009 publicada em 04/12/2009.
SEDIV-PS	02/12/2009 17:22	Aguardando publicação da pauta de julgamentos no DJE. Remetida nesta data.
SEDIV-PS	02/12/2009 17:03	Incluído em Pauta de Julgamento nº 86/2009.
SEDIV-PS	02/12/2009 16:57	Recebido
GAB-FF	02/12/2009 16:50	Enviado para SEDIV-PS. Para publicar pauta (autos no gabinete).
GAB-FF	01/09/2009 17:07	Recebido
CPRO	01/09/2009 14:34	Enviado para GAB-FF. Conclusos ao Relator .
CPRO	01/09/2009 14:27	Juntada do documento nº 18.795/2009 O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - RJ, requer a juntada da petição de retificação das alegações finais.
CPRO	01/09/2009 11:49	Recebido
GAB-FF	01/09/2009 11:39	Enviado para CPRO. Para juntada .
GAB-FF	25/08/2009 10:41	Recebido
CPRO	21/08/2009 16:15	Enviado para GAB-FF. Conclusos ao Relator .
CPRO	21/08/2009 16:06	Juntada do documento nº 18.329/2009 . O Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - Estadual apresenta alegações finais.
CPRO	21/08/2009 16:02	Recebido
ASICS	21/08/2009 13:52	Enviado para CPRO. Devolução após consulta
ASICS	21/08/2009 13:52	Recebido
CPRO	21/08/2009 13:18	Enviado para ASICS. Autos solicitados .
CPRO	20/08/2009 16:33	Juntada do documento nº 18.278/2009 Paulo César Da Guia Almeida e o Partido da República- PR, apresentam Alegações Finais.
CPRO	20/08/2009 10:10	Juntada do documento nº 18.118/2009 . Pelo Ministério Público Eleitoral que apresenta alegações finais.
CPRO	18/08/2009 19:26	Expedido Ofício nº 3605 - SEPROC2/CPRO/SJD, em 18.8.2009, para o Ministério Público Eleitoral.
CPRO	18/08/2009 09:11	Intimação publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 18.8.2009.
CPRO	13/08/2009 19:50	Aguardando publicação de intimação para apresentação de alegações finais, prevista para 18.8.2009 no DJE.

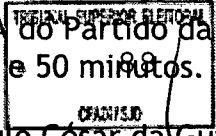


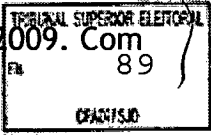
CPRO	12/08/2009 15:09	Recebido
GAB-FF	12/08/2009 14:42	Enviado para CPRO. Com despacho
GAB-FF	10/07/2009 13:43	Recebido
CPADI	10/07/2009 13:29	Enviado para GAB-FF. Conclusos ao Relator .
CPADI	09/07/2009 16:13	Montagem atualizada
CPADI	09/07/2009 16:12	Recebido
CPRO	09/07/2009 15:06	Enviado para CPADI. Para abrir volume(s) , costurar e numerar a petição nº 14786/2009 (Carta de Ordem nº 1/2009)
CPRO	09/07/2009 14:25	Juntada do documento nº 14.786/2009 . O TRE-RJ encaminha a Carta de Ordem nº. 001/SEPROC2/CPRO/2009, relativa à petição nº. 2979-TSE.
CPRO	08/05/2009 18:35	Aguardando retorno da Carta de Ordem nº 001/SEPROC2/CPRO/2009
CPRO	08/05/2009 18:04	Recebido
CPADI	08/05/2009 17:45	Enviado para CPRO. Autos devolvidos .
CPADI	08/05/2009 15:22	Montagem atualizada
CPADI	07/05/2009 18:32	Recebido
CPRO	07/05/2009 18:25	Enviado para CPADI. Para atualizar autuação .
CPRO	07/05/2009 17:20	Juntada o Aviso de Recebimento nº RO 58832544 0 BR, em 7.5.2009, referente à Carta de Ordem nº 001/SEPROC2/CPRO/2009.
CPRO	07/05/2009 17:18	Juntada do documento nº 9423/2009 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO requer juntada de procuração; alteração do nome dos patronos na capa do processo e manutenção dos anteriores, e em tempo, declara que o pedido de vista já foi cumprido.
CPRO	07/04/2009 17:07	Aguardando Aviso de Recebimento - AR
CPRO	07/04/2009 17:04	Aguardando retorno da Carta de Ordem nº 001/SEPROC2/CPRO/2009.
CPRO	07/04/2009 17:03	Expedida Carta de Ordem nº 001/SEPROC2/CPRO/2009, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, requisitando oitiva de testemunhas (documento recebido na Seção de Expedição em 7.4.2009).
CPRO	31/03/2009 11:06	Publicação em 31/03/2009 Diário da Justiça Eletrônico . Decisão Monocrática de 26/03/2009.
CPRO	27/03/2009 17:08	Aguardando publicação de despacho prevista para o dia 31.3.2009.



CPRO	27/03/2009 09:58	Recebido
GAB-FF	26/03/2009 20:32	Enviado para CPRO. Com decisão
GAB-FF	26/03/2009 20:15	Registrado Decisão Monocrática de 26/03/2009. Com decisão
GAB-FF	26/03/2009 10:37	 Recebido
CPRO	25/03/2009 20:10	Enviado para GAB-FF. Conclusos ao Relator (1 volume)
CPRO	25/03/2009 09:33	Publicação em 25/03/2009 Diário da Justiça Eletrônico. Decisão Monocrática de 19/03/2009.
CPRO	23/03/2009 12:25	Aguardando publicação de despacho prevista para o dia 25.3.2009.
PRO	20/03/2009 19:18	Intimação em cartório do advogado do Requerente, da decisão de 19/03/2009, Dr. LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA
CPRO	20/03/2009 09:17	Recebido
GAB-FF	19/03/2009 19:37	Enviado para CPRO. Com decisão
GAB-FF	19/03/2009 19:30	Registrado Decisão Monocrática de 19/03/2009. Com decisão
GAB-FF	13/03/2009 18:52	 Recebido
CPRO	13/03/2009 17:21	Enviado para GAB-FF. Conclusos ao Relator (1 volume).
PRO	13/03/2009 17:15	Juntada do documento nº 5186/2009 MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio do Parecer nº 57258, de 13.3.2009, opina "... pela oitiva das testemunhas arroladas pelas partes..." e requer abertura de prazo para alegações finais.
CPRO	13/03/2009 16:17	Recebido
GAB-SJD	13/03/2009 16:15	Enviado para CPRO. Com ciência do Procurador-Geral
GAB-SJD	13/03/2009 16:01	Recebido
PGE	13/03/2009 15:58	Enviado para GAB-SJD. Com manifestação da PGE
PGE	11/03/2009 19:07	Recebido
CPADI	11/03/2009 18:56	Enviado para PGE. Vista à PGE
CPADI	11/03/2009 17:14	Montagem atualizada
CPADI	11/03/2009 10:05	Recebido
CPRO	10/03/2009 20:46	Enviado para CPADI. Para atualizar autuação .



CPRO	10/03/2009 16:48	Juntada do documento nº 4751/2009 O Partido da República (PR) - Estadual apresenta defesa.
		Juntada do Mandado de Citação nº 3/2009/SEPROC2/CPRO/SJD, dirigido ao Partido da República - PR. Este mandado de citação foi devidamente cumprido em 5.3.2009, às 15 horas.
CPRO	05/03/2009 15:27	
CPRO	18/02/2009 17:44	Aguardando citação do Partido da República - PR.
CPRO	17/02/2009 13:32	Segunda tentativa de CITAÇÃO FRUSTRADA do Partido da República - PR, em 17.2.2009, às 11 horas e 50 minutos. 
		Juntada do documento nº 3170/2009 . Paulo César da Guia Almeida apresenta defesa escrita e requer não seja recebida a presente petição, ou a extinção do feito sem exame do mérito. No mérito, requer, seja julgado improcedente o pedido.
CPRO	16/02/2009 18:07	
CPRO	16/02/2009 17:57	Primeira tentativa de CITAÇÃO FRUSTRADA do Partido da República - PR, em 16.2.2009, às 15 horas.
		Complementação do andamento anterior: O Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro do RJ renova, ainda, o pedido de antecipação de tutela na forma pleiteada na exordial
CPRO	11/02/2009 12:25	
		Juntada do documento nº 2660/2009 O Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB/RJ informa que o partido ao qual o requerido Paulo César da Guia Almeida se filiou foi o Partido da República - PR/RJ.
CPRO	11/02/2009 12:14	
CPRO	11/02/2009 10:29	Publicação em 11/02/2009 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 17. Decisão Monocrática de 04/02/2009.
CPRO	11/02/2009 10:29	Publicação de intimação no DJe de 11.2.2009, fl. 16.
		Juntada do Mandado de Citação nº 2/2009/SEPROC2/CPRO/SJD, dirigido ao Requerido Paulo César da Guia Almeida. Este mandado de citação foi devidamente cumprido em 10.2.2009, às 13 horas e 12 minutos.
CPRO	10/02/2009 13:41	
		Primeira tentativa de CITAÇÃO FRUSTRADA do Requerido Paulo Cesar da Guia Almeida, em 10.2.2009, às 10 horas e 59 minutos.
CPRO	10/02/2009 12:24	
		Intimação em cartório , da decisão de 04/02/2009, do advogado do Requerente, Dr. Luiz Gustavo Pereira da Cunha.
CPRO	09/02/2009 15:58	
		Juntada do documento nº 2363/2009 . Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - Estadual requer a juntada de substabelecimento.
CPRO	09/02/2009 14:24	
		Aguardando publicação de intimação prevista para 11.2.2009.
CPRO	06/02/2009 13:15	

CPRO	06/02/2009 13:14	Aguardando publicação de decisão prevista para 11.2.2009.
CPRO	05/02/2009 16:44	Recebido
CPADI	05/02/2009 16:13	Enviado para CPRO. Para providências: .
CPADI	05/02/2009 16:08	Recebido
GAB-FF	05/02/2009 15:14	Enviado para CPADI. Com decisão
GAB-FF	05/02/2009 13:46	Registrado Decisão Monocrática de 04/02/2009. Com decisão
GAB-FF	04/02/2009 15:29	 Recebido
GAB-SJD	04/02/2009 15:00	Enviado para GAB-FF. Conclusos ao Relator .
GAB-SJD	04/02/2009 14:40	Recebido
CPADI	04/02/2009 14:38	Enviado para GAB-SJD. Para conclusão ao Relator .
CPADI	04/02/2009 14:37	Liberação da distribuição. Distribuição automática em 04/02/2009 MINISTRO FELIX FISCHER
CPADI	04/02/2009 14:34	Montagem concluída
CPADI	04/02/2009 14:25	Enviado para Montagem
CPADI	04/02/2009 13:55	Autuado - Pet nº 2979
CPADI	04/02/2009 13:46	Recebido
SEPROM	04/02/2009 13:36	Encaminhado
SEPROM	04/02/2009 13:36	Documento registrado
SEPROM	04/02/2009 13:28	Protocolado

Distribuição/Redistribuição

Data	Tipo	Relator	Justificativa
04/02/2009 às 13:55	Distribuição automática	FELIX FISCHER	

Despacho

Decisão Monocrática em 26/03/2009 - PET Nº 2979 MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado em 31/03/2009 no Diário de justiça eletrônico

Vistos etc.,

As fls. 160-161 deferi a oitiva das testemunhas requeridas por Paulo César da Guia Almeida (fls. 86-87). Contudo, por equívoco, ao determinar a extração de carta de ordem, no último parágrafo do despacho, fiz constar o nome de Ana Helena Teixeira Patus de Souza que nenhuma relação tem com os presentes autos.

Assim, retifico o despacho de fls. 161, para determinar a extração de carta de ordem para oitiva das testemunhas Bernardo Buentes, João Brandão Filho e Sandro Matos Pereira (fls. 86-87), que deverão comparecer perante o Juízo Eleitoral na data que for designada a audiência,

independentemente de intimação (art. 7º da Res.-TSE nº 22.610/2007), sob pena de se considerar que houve desistência de suas oitivas.

P. I.

Brasília, 26 de março de 2009.

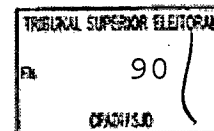
MINISTRO FELIX FISCHER

Relator

Decisão Monocrática em 19/03/2009 - PET Nº 2979 MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado em 25/03/2009 no Diário de justiça eletrônico

Vistos etc.,



O Partido Trabalhista Brasileiro (PTC) formulou pedido de decretação de perda de cargo eletivo em desfavor do deputado federal Paulo César da Guia Almeida, eleito pela referida agremiação partidária, no pleito de 2006, que teria se desfilado sem justa causa, em 27.3.2007, enquanto a era suplente, transferindo-se para o Partido da República (PR).

Paulo César da Guia Almeida apresentou resposta às fls. 55-87 e o Partido da República (PR) manifestou-se às fls. 117-138.

A ilustre Procuradoria-Geral Eleitoral pronunciou-se às fls. 154-158, opinando pela "(...) oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, ao teor do artigo 7º da Resolução/TSE nº 22.610/2007 (...)" (fl. 158).

Despacho.

A princípio, observo que o caso em exame versa sobre pedido de perda de cargo eletivo, que possui preferência em seu processamento no âmbito do Tribunal, conforme estabelece o art. 12 da Res.-TSE nº 22.610/2007.

Verifico que o partido requerente não indicou testemunhas na inicial (fls. 2-15). Em sua resposta, Paulo César da Guia Almeida apresentou documentos (fls. 89-109) e arrolou três testemunhas que residem no Estado do Rio de Janeiro (fl. 86-87): Bernardo Buentes, João Brandão Filho e Sandro Matos Pereira.

A agremiação requerida, Partido da República, não arrolou testemunhas em sua resposta de fls. 117-138.

No mérito, o Ministério Público Eleitoral apontou a necessidade de dilação probatória (fl. 158).

Assim, determino a extração de carta de ordem para oitiva da testemunha Ana Helena Teixeira Patus de Souza, que deverá comparecer perante o Juízo Eleitoral na data que for designada a audiência, independentemente de intimação (art. 7º da Res.-TSE nº 22.610/2007), sob pena de se considerar que houve desistência de sua oitiva.

P. I.

Brasília, 19 de março de 2009.

MINISTRO FELIX FISCHER

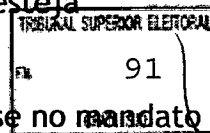
Relator

Decisão Monocrática em 04/02/2009 - PET Nº 2979 MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado em 11/02/2009 no Diário de justiça eletrônico, página 17

Vistos, etc.

Cuida-se de pedido de perda de cargo eletivo do Deputado Federal Paulo César da Guia Almeida pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), com antecipação de tutela, "para que se dê posse imediata ao suplente de deputado federal do PTB eleito no pleito de 2006, e que esteja regularmente inscrito na agremiação partidária" (fl. 5).



Alega que o requerido desfilou-se do PTB em 10.9.2007. Entretanto só tomou posse no mandato de Deputado Federal, pelo Partido Republicano, em 1º.1.2009.

O perigo da demora está consubstanciado no exíguo tempo para que termine o mandato dos deputados federais eleitos em 2006.

A fumaça do bom direito consiste na garantia legal conferida aos partidos políticos de manterem "vagas alcançadas pelo sistema de votação, nos casos de desfiliação sem justa causa dos filiados eleitos.

É o relatório. Decido.

Em razão da complexidade da matéria, é prudente aguardar a manifestação do requerido, em sua defesa, para comprovação da existência de justa causa, de sorte a preservar o seu mandato. Realmente, não se pode aceitar como verdadeira e inconteste a eventual afirmação de que não houve justa causa para a desfiliação partidária, devendo, ao contrário, ser sopesados todos os elementos de fato, até pela gravidade da situação, isto é, de perda de mandato eletivo.

Ademais, in casu, o requerido já foi diplomado e empossado, de modo que eventual provimento do pedido cautelar significaria criar alternância no cargo, o que é repudiado por esta Corte em sede de medidas de urgência, como se pode conferir dos seguintes julgados:

"AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO CAUTELAR. LIMINAR. EFEITO SUSPENSIVO. RECURSO ESPECIAL. INFIDELIDADE PARTIDÁRIA. DESTINAÇÃO DA VAGA. SUPLENTE. JURISPRUDÊNCIA SEDIMENTADA. AUSÊNCIA. DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL. POSIÇÃO HETERODOXA. PRESENÇA DO FUMUS BONI JURIS. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO.

1. A jurisprudência da Corte se orienta no sentido de se evitar alternância no cargo.
2. Presença do fumus boni juris.
3. Agravo regimental provido.
4. Liminar deferida, para conceder efeito suspensivo ao recurso especial."

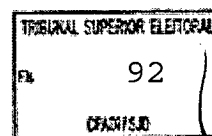
(AgR - AC 2.707/RJ, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 17.10.2008)

"RECURSO ESPECIAL - EFEITOS.

O Recurso Especial tem efeito simplesmente devolutivo e, quando admissível, o de evitar o trânsito em julgado do acórdão impugnado.

O empréstimo da eficácia suspensiva há de ser reservado a situações excepcionais, o que não ocorre quando, implementado, vir a desaguar em alternância na chefia do Poder Executivo Municipal."

(AAMC 1.733/RO, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ de 19.5.2006)



Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela.

Cite-se o requerido, com a ressalva expressa no parágrafo único do art. 4º da Resolução-TSE nº 22.610/2007, para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o pedido do PTB.

Intime-se, ainda, o requerente para informar o partido ao qual o requerido filiou-se, no prazo de 48 horas.

Após, proceda-se à citação do partido informado conforme o disposto no art. 4º da Resolução-TSE nº 22.610/2007.

Cumpra-se com urgência.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2009.

MINISTRO FELIX FISCHER

Relator

Decisão Plenária

Resolução em 02/02/2010 - PET Nº 2979 MINISTRO FELIX FISCHER Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009)

Não foi encontrado nenhum registro baseado nos parametros de pesquisa !

Publicado em 26/02/2010 no Diário de justiça eletrônico, página 218

O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a decadência do direito postulado e extinguiu o processo, com julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani, Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia. Falou pelo requerente o Dr. Rodrigo Mazoni.

Petições

Protocolo	Espécie	Interessado(s)
2.363/2009	JUNTADA DE	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PROCURACAOPTB; RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
2.660/2009	PETIÇÃO	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
3.170/2009	PETIÇÃO	ANA DANIELA LEITE E AGUIAR; PAULO CÉSAR DA GUIA ALMEIDA
4.751/2009	PETIÇÃO	ANA DANIELA LEITE E AGUIAR; PARTIDO DA REPÚBLICA
5.186/2009	PARECER	PROCURADORIA GERAL ELEITORAL
9.423/2009	JUNTADA DE	MARCUS VINICIUS DE DE VASCONCELOS FERREIRA; PTB - PARTIDO PROCURACAOTRABALHISTA BRASILEIRO; RONALDO MONTEIRO FRANCISCO
14.786/2009	CARTA DE ORDEM	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; PAULO CESAR AUGUSTO GONÇALVES; TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - TRE/RJ; TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

18.118/2009PARECER

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO; PGE

18.278/2009PETIÇÃO

ANA DANIELA LEITE E AGUIAR; PARTIDO DA REPÚBLICA - PR; PAULO CESAR DA GUIA ALMEIDA

18.329/2009PETIÇÃO

LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

18.795/2009PETIÇÃO

LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PTB-PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

000092

000093

Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : CTA Nº 0000845-43.2011.6.00.0000 - Consulta UF: DF

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

N.º Origem:

PROTOCOLO: 107412011 - 12/05/2011 16:56

000094

CONSULENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

RELATOR(A): MINISTRA FÁTIMA NANCY ANDRIGHI

ASSUNTO: CONSULTA ELEITORAL

LOCALIZAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO

FASE ATUAL: 25/04/2012 12:55-Guarda permanente

☒ Andamento ☒ Distribuição ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Petições ☐ Todos [Visualizar](#)

[Imprimir](#)

Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
SEARQ	25/04/2012 12:55	Guarda permanente
SEARQ	25/04/2012 12:54	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
CPRO	18/11/2011 17:20	Solicitação de arquivamento .
CPRO	18/11/2011 17:00	Recebido
ASESP	18/11/2011 16:49	Enviado para CPRO. Autos devolvidos após ciência.
ASESP	18/11/2011 11:28	Recebido
CPRO	17/11/2011 15:10	Enviado para ASEP. Para ciência .
CPRO	17/11/2011 13:06	Recebido
GAB-SJD	17/11/2011 11:47	Enviado para CPRO. Para providências: .
GAB-SJD	17/11/2011 11:47	Recebido
PGE	17/11/2011 10:34	Enviado para GAB-SJD. Com ciência do Vice-Procurador Geral
PGE	16/11/2011 16:39	Recebido
CPRO	16/11/2011 11:13	Enviado para PGE. Vista à PGE
CPRO	16/11/2011 10:01	Publicação em 16/11/2011 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 28. Decisão Monocrática de 09/11/2011.

CPRO	10/11/2011 18:47	Aguarda publicação de decisão/despacho prevista para 16.11.2011, no DJE.
CPRO	10/11/2011 16:06	Recebido
GAB-NA	10/11/2011 15:05	Enviado para CPRO. Decisão não conhecendo da consulta.
GAB-NA	10/11/2011 15:05	Registrado Decisão Monocrática de 09/11/2011. Não conhecido(a) a consulta.
GAB-NA	10/06/2011 12:46	 Recebido
SEDIV-PS	10/06/2011 11:46	Enviado para GAB-NA. Autos devolvidos .
SEDIV-PS	03/06/2011 11:40	Recebido
GAB-NA	03/06/2011 11:33	Enviado para SEDIV-PS. Para julgamento
GAB-NA	27/05/2011 18:23	Recebido
CPRO	27/05/2011 14:58	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora .
CPRO	27/05/2011 14:57	Recebido com parecer
CPRO	27/05/2011 14:49	Recebido
ASESP	27/05/2011 14:29	Enviado para CPRO. Com parecer nº 063/2011 - ASEP
ASESP	13/05/2011 14:36	Recebido
GAB-SJD	13/05/2011 14:29	Enviado para ASEP. Para informar
GAB-SJD	13/05/2011 14:22	Recebido
CPADI	13/05/2011 13:46	Enviado para GAB-SJD. Para remessa .
CPADI	13/05/2011 13:46	Liberação da distribuição. Distribuição automática em 12/05/2011 MINISTRA NANCY ANDRIGHI
CPADI	13/05/2011 10:15	Montagem concluída
CPADI	12/05/2011 19:42	Enviado para Montagem
CPADI	12/05/2011 19:17	Autuado - Cta nº 845-43.2011.6.00.0000
CPADI	12/05/2011 18:33	Recebido
SEPROM	12/05/2011 17:08	Encaminhado para CPADI
SEPROM	12/05/2011 17:08	Documento registrado
SEPROM	12/05/2011 16:56	Protocolado

Distribuição/Redistribuição

Data	Tipo	Relator	Justificativa
12/05/2011 às 19:22	Distribuição automática	NANCY ANDRIGHI	

Despacho

Decisão Monocrática em 09/11/2011 - CTA Nº 84543 Ministra NANCY ANDRIGHI

Publicado em 16/11/2011 no Diário de justiça eletrônico, página 28

DECISÃO

000096

Vistos.

Cuida-se de consulta formulada pelo Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB nos seguintes termos (fl. 4):

1) Pode um prefeito já reeleito concorrer ao cargo de prefeito por outro município onde possua domicílio eleitoral?

2) Em caso afirmativo deve se desincompatibilizar mesmo concorrendo em outra circunscrição eleitoral?

3) Em caso afirmativo o prazo de desincompatibilização é de seis meses ou quatro meses que antecedem o pleito?

Requer da Assessoria Especial da Presidência (ASESP) às folhas 10-19.

Relatados, decido.

Inicialmente, destaco que o art. 25, § 5º, VI, do RI-TSE faculta ao relator decidir monocraticamente nos casos de consulta.

Na espécie, os questionamentos do consulente referem-se à questão do "prefeito itinerante", amplamente debatida no âmbito desta c. Corte e submetida ao exame do e. STF.

Desta feita, nos termos da jurisprudência do c. TSE, a consulta não merece conhecimento.

Forte nessas razões, não conheço da consulta.

P. I.

000097

Brasília (DF), 9 de novembro de 2011

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Relatora

Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

000098

IDENTIFICAÇÃO: Ag/Rg no(a) Recurso Especial Eleitoral Nº 35291 UF: SP

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: VALINHOS - SP

N.º Origem:

PROTOCOLO: 96862010 - 23/04/2010 18:24



AGRAVANTE: COLIGAÇÃO VALINHOS DE CARA LIMPA (PR/PV/PTB/PSC)

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

AGRAVADO: DULCIDIO SANTANA CHAVES

ADVOGADA: IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA

AGRAVADO: SANDRA LUIZ MAGALHÃES MIRANDA

ADVOGADO: MARCELO BACCETTO

AGRAVADO: MARCOS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

ASSUNTO: Agravo regimental interposto em face da decisão que negou seguimento ao recurso especial eleitoral

LOCALIZAÇÃO: TRE-SP-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

FASE ATUAL: Decidido em Julgamento

☒ Andamento ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Documentos Juntados ☐ Todos [Visualizar](#) [Imprimir](#)

Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
COARE	23/09/2010 13:06	Publicação em 23/09/2010 Diário da Justiça Eletrônico N. 184 Pag. 22. Acórdão de 19/08/2010.
SEDIV-PS	19/08/2010 21:10	Julgado AGR NO RESpe Nº 35291 (42210-48.2009.6.00.0000) em 19/08/2010. Acórdão Desprovido
CPRO	23/04/2010 19:32	 Juntado ao processo RESpe Nº 35291 (42210-48.2009.6.00.0000): Ag/Rg - Agravo Regimental. por Coligação Valinhos de Cara Limpa
CPRO	23/04/2010 18:34	Recebido
SEPROM	23/04/2010 18:26	Encaminhado
SEPROM	23/04/2010 18:26	Documento registrado
SEPROM	23/04/2010 18:24	Protocolado

Decisão Plenária

Acórdão em 19/08/2010 - Ag/Rg no(a) RESPE Nº 35291 Ministro HAMILTON CARVALHIDO Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009)

Nº foi encontrado nenhum registro baseado nos parametros de pesquisa !

Publicado em 23/09/2010 no Diário de justiça eletrônico, nr. 184, página 22

Consulta Processual PJe

Consulta numeração CNJ

Número

Dígito

Ano

5

09

Ir

TRT

Número

Ano

► INSTITUCIONAL

Quem Somos
Agenda da Presidência
Agenda da Vice-Presidência
Agenda da Corregedoria
Atos da 9ª Região
Biblioteca
Centro de Memória
Composição
Comissão de Acessibilidade
Comissão Socioambiental
Corregedoria
Escola Judicial
Gestão Documental
Governança de TIC
Ouvidoria
Planejamento Estratégico

► PROCESSOS

Bases jurídicas
Consulta de códigos
Pautas
Pesquisa Processual
Plantão Judiciário
Precatórios
Processo Eletrônico
PJe
Atendimento oral

► INFORMATIVOS

Assessoria de Comunicação
Boletim econômico
Calendário
Endereços e jurisdição
Estatística
Nona
Recurso de revista
Revista Eletrônica
Uniformização de
Jurisprudência

► OUTRAS INFORMAÇÕES

Certidão Negativa
Certidão CNDT
Concursos / Remoções /
Estágio
Guias / Valores
Intranet
Contas públicas / Licitações
Programa Trabalho Seguro
Links

► INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO AUTUADO(A) EM 30/08/2010

Numeração Única: 15436-2008-012-09-00-0
Número Antigo: RO - 14837 - 2010
Numeração CNJ: 1543600-09.2008.5.09.0012
Endereço: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
RECORRENTE(s): Márcia Rodrigues Exibir Advogados
RECORRIDO(s): Partido Trabalhista Brasileiro - Ptb Exibir Advogados
Autuação: 30/08/2010
Origem: CURITIBA
Processo de Origem: 15436 2008 12
Volumes: 2
Fase: BAIXADO

► PROCESSOS RELACIONADOS

AP autuado(a) em 12/03/2015
RTOrd autuado(a) em 04/06/2008

► HISTÓRICOS

12/05/2011 Remetidos os Autos para 12ª Vara do Trabalho de Curitiba .
09/05/2011 Transitado em Julgado em 09/05/2011
29/04/2011 Recebidos os autos
29/04/2011 Remetidos os Autos para Serviço Processual .
29/04/2011 Publicado(a) o(a) acórdão em 29/04/2011.
27/04/2011 Recebidos os autos
26/04/2011 Remetidos os Autos para SEÇÃO DE ACÓRDÃOS .
08/04/2011 Recebidos os autos
08/04/2011 Remetidos os Autos para Gabinete da Desembargadora Nair Maria Ramos Gubert .
07/04/2011 Conhecido o recurso de Márcia Rodrigues e provido em parte
01/04/2011 Incluído em pauta para 07/04/2011 09:00 - 5A. TURMA.
30/03/2011 Recebidos os autos
29/03/2011 Remetidos os Autos para 5A. TURMA .
21/03/2011 Recebidos os autos
21/03/2011 Conclusos os autos para julgamento (revisar) a

►► exibir históricos anteriores

Inserir Processo no Push

Emitir

► DOCUMENTOS

29/04/2011 - Acórdão em PDF
29/04/2011 - Acórdão em HTML
29/04/2011 - Edital de Acórdãos

► ASSUNTOS

Honorários Advocáticos, Horas Extras,
Multa do Artigo 477 da CLT, Reflexos, S

000099

Exibir r

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - ouvidoria@trt9.jus.br
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro - Telefone (41) 3310-7000 - CEP 80430-180 - Curitiba-PR
Horário de atendimento ao público: das 11h às 17h



Acompanhamento Processual

Incluir processo ao push

ADI 4089 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (Processo físico)

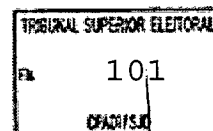
000100

[Ver peças eletrônicas]

Origem: **DF - DISTRITO FEDERAL**
 Relator atual: **MIN. EDSON FACHIN**
 REQTE.(S): **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**
 ADV.(A/S): **LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(A/S)**
 INTDO.(A/S): **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
 ADV.(A/S): **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
 INTDO.(A/S): **CONGRESSO NACIONAL**

Andamentos					DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Petição Inicial
					Recursos					
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação						Documento	
16/06/2015	Substituição do Relator, art. 38 do RISTF		MIN. EDSON FACHIN							
15/01/2010	Conclusos ao(à) Relator(a)									
24/12/2009	Juntada		PG nº 143399/2009, da Procuradoria-Geral da República, com parecer pela improcedência do pedido.							
24/12/2009	Juntada		PG nº 104328/2009, do Diretório do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, requerendo seja notificada a PGR para cumprimento de despacho e indica advogado para intimações.							
12/2009	Recebimento dos autos		da Procuradoria-Geral da República, com parecer pela improcedência do pedido.							
18/12/2009	Petição		PG nº 143399/2009, da Procuradoria-Geral da República, com parecer pela improcedência do pedido.							
21/08/2009	Petição		PG nº 104328/2009, do Diretório do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, requerendo seja notificada a PGR para cumprimento de despacho e indica advogado para intimações.							
04/08/2008	Vista à PGR									
01/08/2008	Recebimento dos autos		da Advocacia Geral da União, com defesa (PG nº 106306/08).							
01/08/2008	Petição		PG nº 106306/2008, do Advogado-Geral da União apresentando defesa							
01/07/2008	Vista ao AGU									
30/06/2008	Juntada		PG nº 94251/2008, do Congresso Nacional, prestando informações.							
30/06/2008	Informações recebidas,		3977/R, PG nº 94251/2008 do Congresso Nacional.							

	Ofício nº			
30/06/2008	Petição		PG nº 94251/2008, do Congresso Nacional, prestando informações.	
30/06/2008	Juntada		PG nº 93351/2008 do Presidente da República, prestando informações	
27/06/2008	Informações recebidas, Ofício nº		3976/R, PG nº 93351/2008 do Presidente da República.	
27/06/2008	Petição		PG nº 93351/2008 (Mensagem nº 453) do Presidente da República, prestando informações.	
20/06/2008	Publicação, DJE		despacho de 16/06/08 DJE nº 112, divulgado em 19/06/2008	Despacho
19/06/2008	Pedido de informações		Ofício nº 3977/R, ao Congresso Nacional (Prazo: 10 dias)	
19/06/2008	Pedido de informações		Ofício nº 3976/R, ao Presidente da República (Prazo: 10 dias)	
16/06/2008	Despacho		"Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de medida liminar, proposta pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB em face da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar 64/90, com redação alterada pela Lei Complementar 81/94. Alega o proponente violação ao princípio da isonomia e eventual mácula à separação de poderes. Devido à relevância da matéria e o seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, adoto o procedimento abreviado previsto no art. 12 da Lei 9.868/99. Solicitem-se informações. Após, ouça-se sucessivamente a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da República. Publique-se."	
13/06/2008	Conclusos ao(à) Relator(a)			
13/06/2008	Distribuído		MIN. RICARDO LEWANDOWSKI	
13/06/2008	Autuado			
12/06/2008	Protocolado			



Consulta Processual - TRT 3a Região:

Já implantado em todas as Varas do Trabalho do TRT da 3ª Região, Minas Gerais, o Processo Judicial Eletrônico -

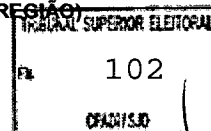
PJe, além de moderno, seguro e econômico, aperfeiçoa e torna célere a prestação jurisdicional.

"Criança é a pessoa com até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade."

(PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - TST/CSJT - TRT da 3ª REGIÃO)



[Quer conciliar? Clique aqui.](#)



Processo: **0064600-12.2009.5.03.0097**

Número CSJT: 00646-2009-097-03-00-7

Natureza: Execução De Certidão De Crédito Judicial

Vara: 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano

Autor (s) **Marly Ramos de Oliveira**

Rommel Eustasio Machado Oliveira - OAB 078788MG

Réu (s) **Partido Trabalhista Brasileiro**

Luiz Gustavo Pereira da Cunha - OAB 028328DF

Distribuição: 04/06/2009

Origem: Processo: 927/05-00 - 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG

Arquivamento 01137/12

[Ver Partes da 2a Instância](#)

Tramitação Preferencial: Procedimento Sumaríssimo;

Nova Consulta

Instância	Data	Destinatário/Local	Trâmite Processual	Documento
1	27/11/2012		Processo Recolhido Ao Arquivo Em 27/11/2012	
1	26/11/2012		Processo Enviado Ao Arquivo Em 26/11/2012 - 01 Volumes	
1	26/11/2012		Andamento Cancelado Em 26/11/2012 - Tramitação Preferencial - Procedimento Sumaríssimo Em 22/10/2012	
1	22/10/2012		Processo Arquivado Sob O Número 01137/12 Em 22/10/2012 - Certidão No. 02331/12	ver baixar
1	22/10/2012		Execução Encerrada Em 22/10/2012	
1	22/10/2012		Tramitação Preferencial - Procedimento Sumaríssimo Em 22/10/2012	
1	15/03/2012	ADVOGADO DO RÉU	Intimação Publicada Em 16/03/2012 Para Advogado Do Réu (Data Da Divulgação No Dejt: 15/03/2012) - Tomar Ciência De Que Os Documentos Originais Existentes Nos Autos Ficarão À Disposição Para O Recebimento Por 05 Anos. Após, Os Mesmos Poderão Ser Eliminados.	
1	13/03/2012		Despacho 02759/12 Em 13/03/2012	ver baixar

Instância	Data	Destinatário/Local	Trâmite Processual	Documento
1	21/12/2011		Valor Arrecadado Em 21/12/2011 Doc.: - R\$ 94,06 Referente A Custas Processuais	
1	21/12/2011		Pagamento Ao Autor Em 21/12/2011 Doc.: - Quitação De Execução	
1	14/12/2011	ADVOGADO DO RÉU	Intimação Publicada Em 15/12/2011 Para Advogado Do Réu (Data Da Divulgação No Dejt: 14/12/2011) - Comparecer Para Receber Documentos, Em 05 Dias.	
1	14/12/2011	ADVOGADO DO AUTOR	Intimação Publicada Em 15/12/2011 Para Advogado Do Autor (Data Da Divulgação No Dejt: 14/12/2011) - Comparecer Para Receber Alvará E Documentos, Em 05 Dias.	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 103 OFICINA
1	09/12/2011		Despacho 12788/11 Em 09/12/2011	ver baixar
1	01/12/2011		Carta Precatória Expedida - Devolução Pelo Juízo Deprecado 00177/11 Em 01/12/2011	
1	17/08/2011	RÉU	Carta Precatória De Citação, Penhora E Avaliação 00177/11 Em 17/08/2011 - Juízo Deprecado: Mm. Juiz(a) Distribuidor(a) Do Foro De(o) Brasília	ver baixar
1	16/08/2011		Despacho 08469/11 Em 16/08/2011	ver baixar
1	22/03/2011	ADVOGADO DO RÉU	Intimação Gerada Para Publicação 03462/11 Em 24/03/2011 - Quitar O Debito Remanescente No Importe De R\$426,25, Relativo Ao Liquido Do Recte E Custas Processuais, Em 05 Dias, Sob Pena De Penhora.	
1	21/03/2011		Despacho 02367/11 Em 21/03/2011	ver baixar
1	16/03/2011		Processo Retornou Da Contadoria Em 16/03/2011	
1	03/03/2011		Processo Enviado À Contadoria Em 03/03/2011	
1	02/03/2011		Despacho 01809/11 Em 02/03/2011	ver baixar
1	01/09/2010	ADVOGADO DO RÉU	Intimação Gerada Para Publicação 11481/10 Em 03/09/2010 - Quitar O Debito Remanescente Em 48 Horas, Ou Garantir A Execução, Sob Pena De Penhora. Principal: R\$ 417,49	
1	30/08/2010		Despacho 08078/10 Em 30/08/2010	ver baixar
1	19/08/2010	ADVOGADO DO AUTOR	Intimação Gerada Para Publicação 10737/10 Em 23/08/2010 - Receber Alvara, Devendo Comprovar O Valor Recebido, No Prazo De 10 Dias.	
1	18/08/2010		Autorização Para Movimentação Em Conta 00154/10 Em 18/08/2010	
1	17/08/2010		Despacho 07455/10 Em 17/08/2010	ver baixar
1	13/08/2010		Processo Retornou Da Contadoria Em 13/08/2010	
1	02/08/2010		Processo Enviado À Contadoria Em 02/08/2010	
1	02/08/2010		Despacho 06838/10 Em 02/08/2010	ver baixar

 Nova Pesquisa Nova Pesquisa

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos

Circunscrição : 1 - BRASILIA

Processo : 2009.01.1.109634-2 **Data Dist. :** 20/07/2009

Numeração Única do Processo(CNJ) : 0065938-55.2009.8.07.0001

Preferência na Tramitação : Não

Vara : 205 - QUINTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

Natureza da Vara : JUDICIAL

Endereço da Vara : Praça Municipal Lote 1 Ed Fórum Bloco B, Ala C, Sala 925

Horário de Funcionamento da Vara : 12:00 as 19:00

Classe : Ação Civil Pública

Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR

Feito : 1208 - CIVIL PUBLICA

Valor da Causa: 3.063.555,47

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Advogado Autor: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Reu : MARCONDES IRAN BENEVIDES GADELHA (Baixa com Ofício) e Outros

Filiação : NAO CONSTA

NAO CONSTA

Advogado Reu : DF028594 - BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

Outros dados das Partes do Processo

Consta Ofício de Baixa para o Réu

Origem : Nao

Material : Nao

Seg. Justiça : Nao

Consulta Advogados das Partes

Consulta Inspeção

Consulta Mandados via Oficial de Justiça

Lista de processos aptos para julgamento na vara

Consulta local/caixa de processo arquivado

Consulta Custas Finais

Consulta Perito

Outras Partes

Número do Agravo de Instrumento : 20110020020712AGI

Número do Agravo de Instrumento : 20110020021596AGI

Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui
Significado dos Andamentos

Data	Andamento	Complemento
07/04/2014 - 14:47:00	288 - Arquivamento definitivo sem complemento	07042014 5435/5436/5437
03/04/2014 - 15:09:00	284 - Determinado o arquivamento	
03/04/2014 - 15:05:00	479 - Documento expedido ofício de baixa	
		Documento Expedido
02/04/2014 - 18:45:34	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	
		Pauta DJE
02/04/2014 - 18:45:00	423 - Decisao proferida determinado o arquivamento	Dr(a). WAGNER PESSOA VIEIRA
		Decisão
31/03/2014 - 18:30:00	096 - Conclusões para despacho	
31/03/2014 - 18:30:00	443 - Certidão emitida sem complemento	

Certidão

Circunscrição : 1 - BRASILIA

Processo : 2009.01.1.109634-2

Vara : 205 - QUINTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

AUTOR : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Advogado : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

REU : MARCONDES IRAN BENEVIDES GADELHA

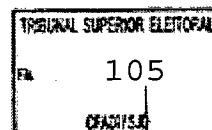
Advogado : BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

OUTROS REUS : EMERSON ELOY PALMIERI

Advogado : BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

OUTROS REUS : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Advogado : LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA



Brasília/DF, 07 Dec 2016 11:46AM - Acesso via INTERNET (IP:10.0.24.32)

26/03/2014 - 14:50:30 105 - Recebidos os autos do tribunal de justiça

16/12/2013 - 14:52:00 105 - Recebidos os autos no tribunal de justiça

16/12/2013 - 14:05:21 048 - Remetidos os autos ao tribunal de justiça

04/12/2013 - 18:57:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/12/2013 - 18:51:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/12/2013 - 18:51:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/12/2013 - 18:50:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/12/2013 - 18:50:00 900 - Autos devolvidos da conclusao

04/12/2013 - 18:42:00 900 - Autos devolvidos da conclusao

04/12/2013 - 18:40:00 900 - Autos devolvidos da conclusao

26/11/2013 - 13:40:00 096 - Conclusos para despacho

26/11/2013 - 13:40:00 443 - Certidao emitida

26/11/2013 - 13:33:00 096 - Conclusos para despacho

26/11/2013 - 13:33:00 443 - Certidao emitida

26/11/2013 - 13:30:00 096 - Conclusos para despacho

26/11/2013 - 13:30:00 443 - Certidao emitida

15/10/2013 - 14:06:41 105 - Recebidos os autos no tribunal de justiça

15/10/2013 - 13:40:53 048 - Remetidos os autos ao tribunal de justiça

11/10/2013 - 17:46:00 443 - Certidao emitida sem complemento

11/10/2013 - 17:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

11/10/2013 - 17:30:00 443 - Certidao emitida sem complemento

11/10/2013 - 17:03:00 443 - Certidao emitida sem complemento

09/10/2013 - 15:55:00 443 - Certidao emitida sem complemento

07/10/2013 - 17:15:00 443 - Certidao emitida sem complemento

03/10/2013 - 15:29:37 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

03/10/2013 - 15:29:00 423 - Decisao proferida deferimento

01/10/2013 - 16:59:00 096 - Conclusos para despacho

01/10/2013 - 16:59:00 443 - Certidao emitida sem complemento

24/09/2013 - 15:00:57 249 - Decurso de prazo

19/09/2013 - 19:44:48 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

19/09/2013 - 19:44:00 423 - Decisao proferida recebido

04/09/2013 - 17:31:10 096 - Conclusos para despacho

04/09/2013 - 17:30:00 443 - Certidao emitida sem complemento

27/08/2013 - 16:22:52 105 - Recebidos os autos

19/08/2013 - 14:50:38 047 - Carga ao ministério público

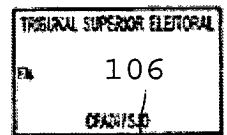
15/08/2013 - 17:25:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

Certidão

Certidão

Certidão



CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

Lote : 49 - 20090111096342APO

Certidão

Certidão

Certidão

Certidão

Certidão

Certidão

Pauta DJE

Dr(a). RAIMUNDO SILVINO DA COSTA NETO

Decisão

Certidão

REU

Pauta DJE

Dr(a). RAIMUNDO SILVINO DA COSTA NETO

Decisão

Certidão

MP

Lote : 63

25/07/2013 - 15:14:49 249 - Decurso de prazo
 23/07/2013 - 16:43:07 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia
 23/07/2013 - 16:26:00 1751 - Remetidos os autos ao juizo de origem pelo nupmetas-1
 23/07/2013 - 14:07:09 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

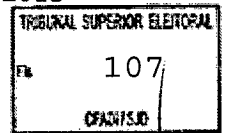
Certidão
RECURSO

23/07/2013 - 14:07:00 135 - Julgamento com mérito - julgado improcedente o pedido

Pauta DJE
 Dr(a). ANA LUIZA MORATO
 BARRETO 23/07/2013

14/06/2013 - 17:03:00 660 - Recebidos os autos no nupmetas-1
 17/12/2012 - 13:31:00 096 - Conclusos para julgamento
 17/12/2012 - 13:31:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Sentença



13/12/2012 - 12:26:37 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Certidão

13/12/2012 - 12:26:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Pauta DJE

30/11/2012 - 13:40:00 096 - Conclusos para despacho
 30/11/2012 - 13:40:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Despacho

23/11/2012 - 17:18:51 105 - Recebidos os autos
 14/11/2012 - 14:55:34 266 - Carga ao ministerio publico
 13/11/2012 - 14:02:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão
MP

13/11/2012 - 13:59:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

10/10/2012 - 14:37:48 249 - Decurso de prazo
 08/10/2012 - 16:20:39 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Certidão
REU

08/10/2012 - 16:20:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

08/10/2012 - 16:20:00 443 - Certidao emitida sem complemento

05/10/2012 - 13:03:36 105 - Recebidos os autos
 05/09/2012 - 14:39:15 178 - Remessa por emprestimo a
 19/09/2012 - 17:41:49 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Certidão
PERITO EUSTAQUIO
PERITO EUSTAQUIO

19/09/2012 - 17:41:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Pauta DJE

19/09/2012 - 17:40:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Despacho

19/09/2012 - 17:29:00 442 - Despacho proferido
 18/09/2012 - 14:45:00 096 - Conclusos para despacho
 18/09/2012 - 14:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão
CANCELADO

17/09/2012 - 18:04:37 105 - Recebidos os autos
 04/09/2012 - 16:39:10 266 - Carga ao ministerio publico
 27/08/2012 - 18:35:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão
MP

17/08/2012 - 16:46:26 249 - Decurso de prazo
 17/08/2012 - 16:46:02 105 - Recebidos os autos
 16/08/2012 - 18:13:51 047 - Carga ao advogado para cópia

Certidão
REU
ADV
OAB:DF028328 LUIZ GUSTAVO
PEREIRA DA CUNHA Lote : 1515
REU

31/07/2012 - 14:20:02 249 - Decurso de prazo

27/07/2012 - 17:00:36 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

27/07/2012 - 13:43:00 479 - Documento expedido alvará

27/07/2012 - 13:03:42 322 - Determinada a expedicao alvara de levantamento de valores

26/07/2012 - 15:18:41 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

26/07/2012 - 15:18:00 442 - Despacho proferido mero expediente

23/07/2012 - 17:38:00 096 - Conclusos para despacho

23/07/2012 - 17:38:00 443 - Certidao emitida sem complemento

23/07/2012 - 17:31:41 105 - Recebidos os autos

06/06/2012 - 12:35:17 047 - Carga ao perito

04/06/2012 - 14:58:33 249 - Decurso de prazo

04/06/2012 - 14:58:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/06/2012 - 14:56:00 443 - Certidao emitida sem complemento

31/05/2012 - 12:19:00 443 - Certidao emitida sem complemento

22/05/2012 - 17:33:35 249 - Decurso de prazo

18/05/2012 - 15:15:19 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

18/05/2012 - 15:15:00 442 - Despacho proferido mero expediente

08/05/2012 - 14:13:00 096 - Conclusos para despacho

08/05/2012 - 14:13:00 443 - Certidao emitida sem complemento

25/04/2012 - 17:07:32 249 - Decurso de prazo

23/04/2012 - 17:15:18 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

23/04/2012 - 17:05:00 443 - Certidao emitida sem complemento

23/04/2012 - 17:05:00 443 - Certidao emitida sem complemento

20/04/2012 - 20:07:01 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

20/04/2012 - 20:07:00 442 - Despacho proferido mero expediente

27/03/2012 - 15:56:00 096 - Conclusos para despacho

27/03/2012 - 15:56:00 443 - Certidao emitida sem complemento

26/03/2012 - 16:11:49 105 - Recebidos os autos

26/03/2012 - 15:54:13 105 - Recebidos os autos

21/03/2012 - 16:35:58 266 - Carga ao ministerio publico

19/03/2012 - 17:21:00 443 - Certidao emitida sem complemento

19/03/2012 - 17:20:00 443 - Certidao emitida sem complemento

16/01/2012 - 15:14:57 249 - Decurso de prazo

16/01/2012 - 13:06:00 443 - Certidao emitida sem complemento

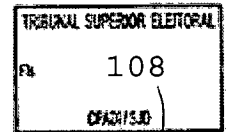
11/01/2012 - 12:54:51 249 - Decurso de prazo

26/12/2011 - 12:53:19 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Documento não disponível para consulta.

Pauta DJE

Despacho



Certidão

Advogado(a)

Lote : 101

INTERESSADO

Certidão

Certidão

Certidão

REU

Pauta DJE

Despacho

Certidão

REU

Certidão

Certidão

Pauta DJE

Despacho

Certidão

MP

Promotor(a)

2ª PJFEIS

Certidão

Certidão

COMUM

Certidão

COMUM

Pauta DJE

26/12/2011 - 12:53:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/12/2011 - 15:04:04 105 - Recebidos os autos

Advogado(a)

19/12/2011 - 16:07:38 047 - Carga ao leiloeiro

EUSTAQUIO ANTONIO HONORATO

19/12/2011 - 14:22:47 249 - Decurso de prazo

INTERESSADO

16/12/2011 - 16:56:07 249 - Decurso de prazo

INTERESSADO

16/12/2011 - 16:53:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

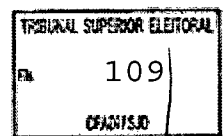
14/12/2011 - 13:00:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

13/12/2011 - 14:22:01 105 - Recebidos os autos

MP

05/12/2011 - 15:27:33 266 - Carga ao ministerio publico



01/12/2011 - 13:22:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

01/12/2011 - 13:21:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

13/10/2011 - 15:25:34 249 - Decurso de prazo

RECURSO

10/10/2011 - 15:08:27 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

10/10/2011 - 15:08:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

29/06/2011 - 16:30:00 096 - Conclusos para despacho

29/06/2011 - 16:30:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

16/06/2011 - 12:04:09 534 - Recebidos no protocolo integrado

NÚCLEO BANDEIRANTE

13/06/2011 - 14:45:03 047 - Carga ao perito

18295878115 13062011

08/06/2011 - 15:20:49 249 - Decurso de prazo

INTERESSADO

07/06/2011 - 14:58:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

06/06/2011 - 16:27:07 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

06/06/2011 - 16:27:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

30/05/2011 - 16:32:00 096 - Conclusos para despacho

30/05/2011 - 16:32:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

25/05/2011 - 15:42:05 266 - Carga ao ministerio publico

16/05/2011 - 18:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

16/05/2011 - 18:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

02/05/2011 - 13:00:41 249 - Decurso de prazo

REU

28/04/2011 - 13:50:53 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

28/04/2011 - 13:50:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

11/04/2011 - 13:07:44 534 - Recebidos no protocolo integrado

CEILÂNDIA

01/04/2011 - 13:27:25 047 - Carga ao perito

18295878115 01042011

28/03/2011 - 17:22:00 249 - Decurso de prazo

INTERESSADO

28/03/2011 - 17:21:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

14/03/2011 - 17:52:28 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

14/03/2011 - 17:52:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

28/02/2011 - 19:06:00 096 - Conclusos para despacho
 28/02/2011 - 19:06:00 443 - Certidao emitida sem complemento

21/02/2011 - 13:27:09 266 - Carga ao ministerio publico
 15/02/2011 - 15:20:00 443 - Certidao emitida sem complemento

15/02/2011 - 15:18:00 443 - Certidao emitida sem complemento

08/02/2011 - 15:16:38 249 - Decurso de prazo
 08/02/2011 - 15:13:02 249 - Decurso de prazo
 08/02/2011 - 15:11:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/02/2011 - 16:08:34 105 - Recebidos os autos
 04/02/2011 - 15:31:08 438 - Carga

27/01/2011 - 13:27:13 249 - Decurso de prazo
 27/01/2011 - 13:26:58 249 - Decurso de prazo
 27/01/2011 - 13:26:00 443 - Certidao emitida sem complemento

13/01/2011 - 12:55:36 249 - Decurso de prazo
 13/01/2011 - 12:55:20 249 - Decurso de prazo
 11/01/2011 - 14:46:37 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

11/01/2011 - 14:46:00 423 - Decisao proferida deferidas as provas

06/12/2010 - 15:25:00 096 - Conclusos para despacho
 06/12/2010 - 15:25:00 443 - Certidao emitida sem complemento

06/12/2010 - 15:25:00 442 - Despacho proferido mero expediente

06/12/2010 - 15:24:00 248 - Audiencia - realizada

13/10/2010 - 15:58:00 443 - Certidao emitida sem complemento

13/10/2010 - 15:55:54 105 - Recebidos os autos
 13/10/2010 - 17:47:39 266 - Carga ao ministerio publico
 29/09/2010 - 13:18:00 443 - Certidao emitida sem complemento

27/09/2010 - 16:41:23 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia
 23/09/2010 - 18:54:54 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

23/09/2010 - 18:55:00 308 - Determinada a publicacao
 23/09/2010 - 18:55:00 248 - Audiencia - designada
 23/09/2010 - 18:55:00 443 - Certidao emitida sem complemento

03/09/2010 - 17:54:00 442 - Despacho proferido sem complemento

13/08/2010 - 18:32:00 096 - Conclusos para despacho
 13/08/2010 - 18:32:00 443 - Certidao emitida sem complemento

30/07/2010 - 16:54:09 266 - Carga ao ministerio publico
 27/07/2010 - 19:26:00 443 - Certidao emitida sem complemento

27/07/2010 - 19:24:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão**Certidão****Certidão**

RECURSO

RECURSO

CertidãoDF028594 BRUNO GURGEL DO
AMARAL CRUZ RIOSDF028594 BRUNO GURGEL DO
AMARAL CRUZ RIOS

RECURSO

COMUM

Certidão

RECURSO

COMUM

Pauta DJE

Dr(a). LUCIMEIRE MARIA DA
SILVA**Decisão****Certidão****Despacho**Dr(a). LUCIMEIRE MARIA DA
SILVA**Termo de Audiência****Certidão**

MP

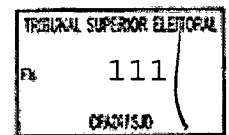
Certidão

Pauta DJE

06/12/2010 15:00

Certidão**Despacho****Certidão****Certidão****Certidão**

14/07/2010 - 18:50:28	249 - Decurso de prazo	REU
09/07/2010 - 18:42:34	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	
		Pauta DJE
09/07/2010 - 18:42:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
09/07/2010 - 17:43:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
09/07/2010 - 17:42:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
09/07/2010 - 17:32:13	105 - Recebidos os autos	MP
25/06/2010 - 17:58:57	266 - Carga ao ministerio publico	
24/06/2010 - 16:58:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
22/06/2010 - 15:37:17	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	
		Pauta DJE
22/06/2010 - 15:37:00	442 - Despacho proferido sem complemento	Despacho
04/06/2010 - 15:31:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
04/06/2010 - 15:31:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
04/06/2010 - 15:30:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
04/06/2010 - 15:30:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
04/06/2010 - 15:29:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
04/06/2010 - 12:19:00	096 - Conclusos para despacho	
04/06/2010 - 12:19:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
01/06/2010 - 17:22:18	105 - Recebidos os autos	PELO JUIZ
01/06/2010 - 17:21:00	096 - Conclusos para despacho	
01/06/2010 - 17:21:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
26/05/2010 - 16:29:12	105 - Recebidos os autos	PELO JUIZ
14/05/2010 - 17:44:00	096 - Conclusos para despacho	
14/05/2010 - 17:44:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
26/04/2010 - 15:54:48	249 - Decurso de prazo	REU
26/04/2010 - 15:53:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
08/02/2010 - 18:52:00	479 - Documento expedido	Mandado(MANDADO DE CITAÇÃO) Documento não disponível para consulta. MANDADO
08/02/2010 - 18:47:00	322 - Determinada a expedicao	
08/02/2010 - 18:47:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
08/02/2010 - 17:33:29	105 - Recebidos os autos	PET
05/02/2010 - 14:49:56	266 - Carga ao ministerio publico	
05/02/2010 - 14:11:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
05/02/2010 - 14:10:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
05/02/2010 - 14:04:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
12/01/2010 - 13:39:39	249 - Decurso de prazo	AUTOR
08/01/2010 - 16:23:39	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	
		Pauta DJE



08/01/2010 - 16:19:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

09/12/2009 - 18:32:44 249 - Decurso de prazo

AUTOR

04/12/2009 - 15:20:36 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

04/12/2009 - 15:17:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

29/10/2009 - 15:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

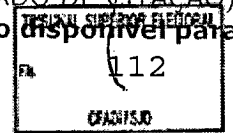
29/10/2009 - 15:42:00 479 - Documento expedido

Mandado(MANDADO DE CITAÇÃO)

Documento não disponível para consulta.

MANDADO

MP



28/10/2009 - 15:50:50 322 - Determinada a expedicao

28/10/2009 - 15:50:50 105 - Recebidos os autos

20/10/2009 - 13:08:38 266 - Carga ao ministerio publico

16/10/2009 - 18:27:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

16/09/2009 - 12:14:47 416 - Mandado recebido da central de mandados

10/09/2009 - 10:21:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

03/09/2009 - 15:07:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

26/08/2009 - 12:21:52 416 - Mandado recebido da central de mandados

20/08/2009 - 14:27:24 206 - Envio do mandado a central de mandados

CITACAO

14/08/2009 - 16:16:00 479 - Documento expedido

Aditamento(Termo de Aditamento)

31/07/2009 - 18:51:57 105 - Recebidos os autos

Documento Segredo de Justiça
DF028594 BRUNO GURGEL DO
AMARAL CRUZ RIOS

31/07/2009 - 18:20:12 438 - Carga

DF028594 BRUNO GURGEL DO
AMARAL CRUZ RIOS

29/07/2009 - 19:03:00 479 - Documento expedido

Mandado(MANDADO DE CITAÇÃO)
Documento não disponível para consulta.

MANDADO

24/07/2009 - 12:50:29 322 - Determinada a expedicao

20/07/2009 - 18:07:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

23/07/2009 - 18:07:00 423 - Decisao proferida sem complemento

Dr(a). LUCIMEIRE MARIA DA
SILVA

Decisão

22/07/2009 - 13:47:00 096 - Conclusos para despacho

22/07/2009 - 13:47:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/07/2009 - 13:40:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/07/2009 - 13:39:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/07/2009 - 13:33:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/07/2009 - 13:33:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/07/2009 - 13:26:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/07/2009 - 13:26:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

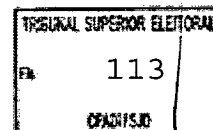
22/07/2009 - 13:17:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

• 22/07/2009 - 13:16:00 443 - Certidao emitida sem complemento
22/07/2009 - 13:09:00 443 - Certidao emitida sem complemento
22/07/2009 - 13:09:00 443 - Certidao emitida sem complemento
20/07/2009 - 14:47:02 007 - Distribuidos ao cartorio

Certidão**Certidão****Certidão**

Brasília/DF, 07 Dec 2016 11:46AM - Acesso via INTERNET (IP:10.0.24.32)



Nova Pesquisa

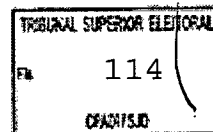
Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos

Circunscrição : 1 - BRASILIA**Processo : 2009.01.1.109626-2 Data Dist. : 20/07/2009****Numeração Única do Processo(CNJ) : 0082885-87.2009.8.07.0001****Preferência na Tramitação : Não****Vara : 214 - DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA****Natureza da Vara : JUDICIAL****Endereço da Vara : Fórum Des. M. S. Barbosa. Bl. B, Ala B, 7º Andar****Horário de Funcionamento da Vara : 12:00 as 19:00****Classe : Ação Civil Pública****Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR****Feito : 1208 - CIVIL PUBLICA****Valor da Causa: 989.145,00****Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS****Advogado Autor: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS****R: JOSE CARLOS ELMER BRACK e Outros****Filiação : NAO CONSTA**

NAO CONSTA

Advogado Reu : DF028594 - BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS**Origem : Nao****Material : Nao****Seg. Justiça : Nao****Consulta Advogados das Partes****Consulta Inspeção****Consulta Pautas Publicadas****Consulta Mandados via Oficial de Justiça****Lista de processos aptos para julgamento na vara****Consulta Custas Finais****Outras Partes****Número do Agravo de Instrumento : 20110020049820AGI****Número do Agravo de Instrumento : 20110020092353AGI****Andamentos**

Clique aqui para visualizar os andamentos processuais, clicando aqui
Significado dos Andamentos



Data	Andamento	Complemento
30/11/2016 - 16:29:21	047 - Carga ao ministério público	Lote : 240
28/11/2016 - 17:55:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
11/11/2016 - 18:13:50	249 - Decurso de prazo	COMUM
11/11/2016 - 18:10:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
10/11/2016 - 17:28:17	655 - Recebida peticao no protocolo integrado	BRASÍLIA
08/11/2016 - 12:18:36	249 - Decurso de prazo	COMUM
08/11/2016 - 12:17:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
08/11/2016 - 12:17:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
08/11/2016 - 12:05:02	416 - Mandado recebido da central de mandados	

Circunscrição : 1 - BRASILIA

Processo : 2009.01.1.109626-2

Vara : 214 - DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

AUTOR : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Advogado : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

REU : JOSE CARLOS ELMER BRACK

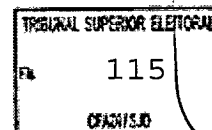
Advogado : BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

OUTROS REUS : EDUARDO SEABRA DA COSTA

Advogado : BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

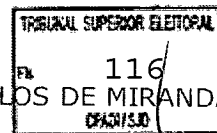
OUTROS REUS : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Advogado : LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA



Brasília/DF, 07 Dec 2016 11:48AM - Acesso via INTERNET (IP:10.0.24.32)

08/11/2016 - 7:54:07	415 - Remessa do mandado ao cartorio	
25/10/2016 - 16:13:49	206 - Envio do mandado a central de mandados	AVALIACAO
24/10/2016 - 13:37:00	479 - Documento expedido mandado de avaliacao	Documento não disponível para consulta.
24/10/2016 - 13:17:42	322 - Determinada a expedicao diversos	
24/10/2016 - 13:16:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
28/09/2016 - 12:49:29	249 - Decurso de prazo	Certidão
26/09/2016 - 17:01:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	REU
26/09/2016 - 17:01:00	423 - Decisao proferida deferimento	Pauta DJE
20/09/2016 - 15:16:00	096 - Conclusos para decisao	Dr(a). LUIS CARLOS DE MIRANDA
20/09/2016 - 15:16:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Decisão
20/09/2016 - 14:24:47	105 - Recebidos os autos do ministerio publico	Certidão
24/08/2016 - 15:34:39	047 - Carga ao ministério público	Lote : 221
10/08/2016 - 17:22:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
12/08/2016 - 17:22:00	423 - Decisao proferida deferimento	Dr(a). LUIS CARLOS DE MIRANDA
02/08/2016 - 14:21:00	096 - Conclusos para decisao	Decisão
02/08/2016 - 14:21:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
01/08/2016 - 18:42:51	105 - Recebidos os autos do ministerio publico	Certidão
08/06/2016 - 16:53:49	047 - Carga ao ministério público	Lote : 208
31/05/2016 - 16:28:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
31/05/2016 - 16:28:00	442 - Despacho proferido mero expediente	Despacho
27/05/2016 - 14:40:49	096 - Conclusos para decisao	
25/05/2016 - 17:47:00	900 - Autos devolvidos da conclusao	
25/05/2016 - 17:43:00	096 - Conclusos para decisao	
25/05/2016 - 17:43:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
25/05/2016 - 17:21:12	105 - Recebidos os autos do ministerio publico	
31/03/2016 - 16:39:09	047 - Carga ao ministério público	Lote : 200
21/03/2016 - 18:15:29	105 - Recebidos os autos	NULEJ
21/03/2016 - 18:07:13	048 - Remetidos os autos ao juízo de origem	
14/03/2016 - 16:59:39	105 - Recebidos os autos do juízo de origem	
14/03/2016 - 16:50:17	048 - Remetidos os autos ao leiloeiro	Lote : 171
11/03/2016 - 15:55:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
11/03/2016 - 15:55:00	442 - Despacho proferido mero expediente	Despacho
10/03/2016 - 18:06:00	096 - Conclusos para despacho	
10/03/2016 - 18:06:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
10/03/2016 - 17:59:36	105 - Recebidos os autos do ministerio publico	
29/02/2016 - 14:34:09	047 - Carga ao ministério público	Lote : 196



26/02/2016 - 17:48:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
26/02/2016 - 17:48:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
24/02/2016 - 13:42:40	249 - Decurso de prazo	AUTOR
23/02/2016 - 11:46:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
23/02/2016 - 11:46:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
18/02/2016 - 18:05:00	479 - Documento expedido alvará de levantamento de valores	Documento não disponível para consulta.
18/02/2016 - 17:33:39	322 - Determinada a expedicao diversos	
18/02/2016 - 17:33:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
17/02/2016 - 15:17:51	655 - Recebida peticao no protocolo integrado	Certidão BRASÍLIA
02/02/2016 - 12:48:59	249 - Decurso de prazo	REU
01/02/2016 - 16:42:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
01/02/2016 - 16:42:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
01/02/2016 - 16:12:25	322 - Determinada a expedicao diversos	Pauta DJE
01/02/2016 - 15:00:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Dr(a). LUIS CARLOS DE MIRANDA
01/02/2016 - 15:00:00	423 - Decisao proferida deferimento	Decisão
29/01/2016 - 15:11:00	443 - Certidao emitida com manutenção do feito na conclusão	Certidão
29/01/2016 - 14:20:00	096 - Conclusos para despacho	Certidão BRASÍLIA
29/01/2016 - 14:20:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
28/01/2016 - 16:06:31	655 - Recebida peticao no protocolo integrado	REU
26/01/2016 - 13:40:39	249 - Decurso de prazo	Pauta DJE
26/01/2016 - 14:37:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Despacho
25/01/2016 - 14:37:00	442 - Despacho proferido mero expediente	Pauta DJE
21/01/2016 - 17:13:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Documento Segredo de Justiça
21/01/2016 - 17:13:00	442 - Despacho proferido mero expediente	Pauta DJE
21/01/2016 - 15:53:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
21/01/2016 - 15:53:00	442 - Despacho proferido mero expediente	Despacho
20/01/2016 - 13:46:00	096 - Conclusos para despacho	Certidão MP
20/01/2016 - 13:46:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
15/01/2016 - 17:36:39	105 - Recebidos os autos	Lote : 181
15/12/2015 - 16:01:16	047 - Carga ao ministério público	
14/12/2015 - 15:30:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	

Pauta DJE

14/12/2015 - 15:30:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

02/12/2015 - 18:18:16 637 - Peticao protocolizada

01/12/2015 - 18:16:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

01/12/2015 - 18:16:00 423 - Decisao proferida deferimento

Dr(a). LUIS CARLOS DE MIRANDA

Decisão

30/11/2015 - 18:09:00 096 - Conclusos para despacho

30/11/2015 - 18:09:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

30/11/2015 - 17:41:31 105 - Recebidos os autos

26/11/2015 - 15:04:44 047 - Carga ao ministério público

26/11/2015 - 13:37:00 443 - Certidao emitida sem complemento

MP

Lote : 176

Certidão

23/10/2015 - 13:36:26 249 - Decurso de prazo

REU

21/10/2015 - 18:39:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

21/10/2015 - 18:39:00 423 - Decisao proferida deferimento

Dr(a). LUIS CARLOS DE MIRANDA

Decisão

20/10/2015 - 17:17:00 096 - Conclusos para despacho

20/10/2015 - 17:17:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

20/10/2015 - 16:56:12 105 - Recebidos os autos do ministerio publico

09/10/2015 - 14:18:23 047 - Carga ao ministério público

09/10/2015 - 14:05:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Lote : 167

Certidão

08/10/2015 - 16:30:15 655 - Recebida peticao no protocolo integrado

BRASÍLIA

08/10/2015 - 14:50:13 105 - Recebidos os autos

MP

08/10/2015 - 14:27:05 047 - Carga ao ministério público

Lote : 165

05/10/2015 - 14:51:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

02/10/2015 - 17:41:15 655 - Recebida peticao no protocolo integrado

BRASÍLIA

20/09/2015 - 13:03:39 249 - Decurso de prazo

REU

24/09/2015 - 13:03:26 249 - Decurso de prazo

REU

23/09/2015 - 16:53:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

23/09/2015 - 16:53:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

21/09/2015 - 17:44:00 096 - Conclusos para despacho

21/09/2015 - 17:44:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

18/09/2015 - 17:22:44 105 - Recebidos os autos do ministerio publico

26/08/2015 - 16:56:40 655 - Recebida peticao no protocolo integrado

BRASÍLIA

19/08/2015 - 16:26:39 047 - Carga ao ministério público

Lote : 155

18/08/2015 - 17:14:00 423 - Decisao proferida deferimento

Dr(a). LUIS CARLOS DE MIRANDA

Decisão

17/08/2015 - 16:13:00 096 - Conclusos para despacho

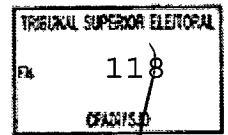
17/08/2015 - 16:13:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

28/07/2015 - 14:43:25 249 - Decurso de prazo

REU

22/07/2015 - 09:45:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta



do dia

22/07/2015 - 09:45:00 423 - Decisao proferida deferimento

Pauta DJE

Dr(a). LUIS CARLOS DE MIRANDA

Decisão

21/07/2015 - 17:36:00 096 - Conclusos para despacho

21/07/2015 - 17:36:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

21/07/2015 - 17:27:37 105 - Recebidos os autos

02/07/2015 - 16:12:24 047 - Carga ao ministério público

Lote : 147

02/07/2015 - 14:16:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

02/07/2015 - 14:16:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

PROCESSO GIGANTE

REU

14/05/2015 - 12:44:58 105 - Recebidos os autos

14/05/2015 - 12:44:31 249 - Decurso de prazo

12/05/2015 - 17:01:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

12/05/2015 - 17:01:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

TJDFT

10/05/2015 - 14:18:32 105 - Recebidos os autos

29/07/2013 - 16:24:41 048 - Remetidos os autos ao tribunal de justiça

26/07/2013 - 14:15:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

25/07/2013 - 14:20:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

25/07/2013 - 14:18:56 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

25/07/2013 - 14:18:00 443 - Certidao emitida

CANCELADO

24/07/2013 - 16:00:36 105 - Recebidos os autos

TJDFT

30/04/2013 - 14:51:41 105 - Recebidos os autos no tribunal de justiça

29/04/2013 - 17:56:04 048 - Remetidos os autos ao tribunal de justiça

Lote : 56 - 20090111096262APC

29/04/2013 - 17:33:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

10/04/2013 - 11:51:54 249 - Decurso de prazo

REU

11/04/2013 - 13:00:07 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

11/04/2013 - 13:00:00 423 - Decisao proferida recebido o recurso com efeito suspensivo

Dr(a). LUIS CARLOS DE MIRANDA

Decisão

22/03/2013 - 16:47:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/03/2013 - 16:47:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/03/2013 - 15:47:00 096 - Conclusos para despacho

22/03/2013 - 15:47:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

21/03/2013 - 17:44:45 105 - Recebidos os autos

JUNTADA

05/03/2013 - 16:51:52 047 - Carga ao ministério público

Lote : 18

05/03/2013 - 12:55:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

RECURSO

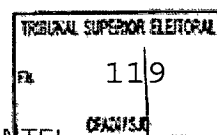
14/02/2013 - 12:22:30 249 - Decurso de prazo

08/02/2013 - 14:09:12 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

08/02/2013 - 14:04:34 105 - Recebidos os autos

APOIO

08/02/2013 - 12:45:00 1751 - Remetidos os autos ao juízo de



origem pelo nupmetas-1

07/02/2013 - 14:09:52 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

07/02/2013 - 14:09:00 135 - Julgamento com mérito - julgado improcedente o pedido

Pauta DJE

Dr(a). ANA LUIZA MORATO
BARRETO 07/02/2013

Sentença

11/07/2012 - 13:50:56 096 - Conclusos para julgamento

11/07/2012 - 07:41:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

10/07/2012 - 18:19:41 096 - Conclusos para despacho

11/04/2011 - 16:57:23 030 - Suspenso por depender do julgamento AGI de outra acao

11/04/2011 - 14:06:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

08/04/2011 - 13:39:53 096 - Conclusos para decisao

05/04/2011 - 13:19:59 308 - Determinada a publicacao

04/04/2011 - 16:12:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

01/04/2011 - 10:25:27 096 - Conclusos para despacho

31/03/2011 - 15:16:50 105 - Recebidos os autos

30/03/2011 - 15:20:40 178 - Remessa por emprestimo a

28/03/2011 - 15:09:00 442 - Despacho proferido mero expediente

AO MPDFT 2233-1

AO MPDFT 2233-1

Despacho

28/03/2011 - 14:22:35 096 - Conclusos para despacho

28/03/2011 - 14:22:35 105 - Recebidos os autos

PELO JUIZ

25/03/2011 - 14:02:49 096 - Conclusos para julgamento

25/03/2011 - 14:02:49 105 - Recebidos os autos

PELO JUIZ

24/03/2011 - 12:40:08 096 - Conclusos para despacho

10/03/2011 - 16:39:00 249 - Decurso de prazo

10/03/2011 - 16:39:00 105 - Recebidos os autos

RECURSO

DF026155 POLLYANNA DE
OLIVEIRA ARAUJO

DF026155 POLLYANNA DE
OLIVEIRA ARAUJO

RECURSO

10/03/2011 - 16:09:25 438 - Carga

28/02/2011 - 15:17:49 249 - Decurso de prazo

28/02/2011 - 11:37:00 111 - Divulgacao de decisao

25/02/2011 - 13:28:19 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

24/02/2011 - 15:32:31 308 - Determinada a publicacao

23/02/2011 - 15:18:00 423 - Decisao proferida não deferidas as provas

Dr(a). ATALA CORREIA

Decisão

17/02/2011 - 14:16:24 096 - Conclusos para despacho

16/02/2011 - 12:09:10 249 - Decurso de prazo

COMUM

09/02/2011 - 16:39:00 249 - Decurso de prazo

COMUM

09/02/2011 - 11:08:00 111 - Divulgacao de despacho

08/02/2011 - 11:36:47 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

07/02/2011 - 14:55:01 308 - Determinada a publicacao

07/02/2011 - 14:55:01 105 - Recebidos os autos

MP

26/01/2011 - 15:35:56 266 - Carga ao ministerio publico

12/01/2011 - 17:27:00 442 - Despacho proferido sem complemento

Despacho

30/11/2010 - 14:14:18 096 - Conclusos para despacho

29/11/2010 - 18:01:31 105 - Recebidos os autos

Promotor(a) TESTE

16/11/2010 - 15:11:12 095 - Carga ao ministerio publico

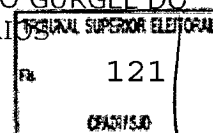
TESTE

12/11/2010 - 15:05:00 442 - Despacho proferido sem complemento

Despacho

22/10/2010 - 16:34:25 096 - Conclusos para despacho

20/10/2010 - 14:16:31	249 - Decurso de prazo	RECURSO
19/10/2010 - 09:03:02	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
18/10/2010 - 17:56:12	308 - Determinada a publicacao	Dr(a). ATALA CORREIA
18/10/2010 - 17:03:00	423 - Decisao proferida deferimento	Decisão
15/10/2010 - 17:15:19	096 - Conclusos para despacho	DF028594 BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS
15/10/2010 - 17:15:19	105 - Recebidos os autos	DF028594 BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS
15/10/2010 - 15:53:41	438 - Carga	DF028594 BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS
15/10/2010 - 12:17:15	308 - Determinada a publicacao	DF028594 BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS
11/10/2010 - 13:30:00	105 - Recebidos os autos	DF028594 BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS
11/10/2010 - 13:30:00	442 - Despacho proferido sem complemento	DF028594 BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS
27/09/2010 - 14:11:34	096 - Conclusos para despacho	Despacho
24/09/2010 - 16:23:47	105 - Recebidos os autos	MP
30/08/2010 - 15:14:59	266 - Carga ao ministerio publico	
20/08/2010 - 20:19:00	442 - Despacho proferido sem complemento	Despacho
16/07/2010 - 18:40:20	096 - Conclusos para despacho	Promotor(a) TESTE
16/07/2010 - 17:06:18	105 - Recebidos os autos	TESTE
12/07/2010 - 15:52:12	095 - Carga ao ministerio publico	Ofício(exclusão de polo)
22/06/2010 - 18:57:00	479 - Documento expedido	Documento Expedido
22/06/2010 - 18:38:42	322 - Determinada a expedicao	OFICIO
22/06/2010 - 18:36:00	423 - Decisao proferida sem complemento	Dr(a). ATALA CORREIA
22/06/2010 - 18:12:17	096 - Conclusos para despacho	Decisão
26/04/2010 - 15:23:00	479 - Documento expedido	Carta Precatória(Carta Precatória de Citação - Rito Ordinário)
23/04/2010 - 13:47:34	322 - Determinada a expedicao	Documento Expedido
23/04/2010 - 13:47:34	105 - Recebidos os autos	MP
14/04/2010 - 14:14:56	407 - Carga ao ministerio publico	MP
14/04/2010 - 14:14:09	105 - Recebidos os autos	
29/03/2010 - 15:08:05	266 - Carga ao ministerio publico	
29/02/2010 - 17:34:48	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
29/01/2010 - 11:11:00	308 - Determinada a publicacao	
29/01/2010 - 11:11:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
11/01/2010 - 13:48:00	479 - Documento expedido	Mandado(Mandado de Citação - Rito Ordinário)
21/12/2009 - 13:37:27	322 - Determinada a expedicao	Documento não disponível para consulta.
21/12/2009 - 13:37:27	105 - Recebidos os autos	MP
15/12/2009 - 12:56:20	266 - Carga ao ministerio publico	
09/11/2009 - 17:28:23	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
05/11/2009 - 10:24:00	308 - Determinada a publicacao	
05/11/2009 - 10:24:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
25/09/2009 - 18:15:00	479 - Documento expedido	Mandado(Mandado de Citação - Rito Ordinário)



Documento não disponível para consulta.

25/09/2009 - 16:09:26 322 - Determinada a expedicao

25/09/2009 - 16:09:26 105 - Recebidos os autos

25/09/2009 - 15:22:48 438 - Carga

24/09/2009 - 13:41:13 322 - Determinada a expedicao

24/09/2009 - 13:39:39 105 - Recebidos os autos

23/09/2009 - 16:29:00 423 - Decisao proferida sem complemento

RJ137677 LUIZ GUSTAVO

PEREIRA DA CUNHA

RJ137677 LUIZ GUSTAVO

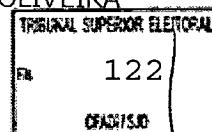
PEREIRA DA CUNHA

JUIZ

Dr(a). ANDREIA LEMOS

GONCALVES DE OLIVEIRA

Decisão



Certidão

21/07/2009 - 17:06:00 096 - Conclusos para despacho

21/07/2009 - 17:06:00 443 - Certidao emitida sem complemento

20/07/2009 - 14:43:06 007 - Distribuidos ao cartorio

Brasilia/DF, 07 Dec 2016 11:48AM - Acesso via INTERNET (IP:10.0.24.32)

Circunscrição : 1 - BRASILIA

Processo : 2009.01.1.109626-2

Vara : 214 - DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

AUTOR : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Advogado : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

REU : JOSE CARLOS ELMER BRACK

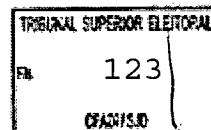
Advogado : BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

OUTROS REUS : EDUARDO SEABRA DA COSTA

Advogado : BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

OUTROS REUS : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Advogado : LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA



Brasília/DF, 07 Dec 2016 11:48AM - Acesso via INTERNET (IP:10.0.24.32)

☒ Nova Pesquisa Nova Pesquisa

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos

Circunscrição : 1 - BRASILIA

Processo : 2009.01.1.109629-5 **Data Dist. :** 20/07/2009

Numeração Única do Processo(CNJ) : 0065937-70.2009.8.07.0001

Preferência na Tramitação : Não

Vara : 205 - QUINTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

Natureza da Vara : JUDICIAL

Endereço da Vara : Praça Municipal Lote 1 Ed Fórum Bloco B, Ala C, Sala 925

Horário de Funcionamento da Vara : 12:00 as 19:00

Classe : Ação Civil Pública

Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR

Feito : 1208 - CIVIL PUBLICA

Valor da Causa : 1.707.355,85

Autor : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Advogado Autor : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Reu : EDUARDO SEABRA DA COSTA e Outros

Filiação : NAO CONSTA

NAO CONSTA

Advogado Reu : DF028594 - BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

Origem : Nao

Material : Nao

Seg. Justiça : Nao

Consulta Advogados das Partes

Consulta Mandados via Oficial de Justiça

Lista de processos aptos para julgamento na vara

Consulta Custas Finais

Consulta Perito

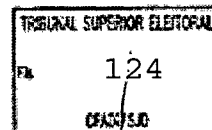
Outras Partes

Número do Agravo de Instrumento : 20110020021491AGI

Número do Agravo de Instrumento : 20110020021665AGI

Andamentos

Veja gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui
Significado dos Andamentos



Data	Andamento	Complemento
29/11/2013 - 17:28:45	105 - Recebidos os autos no tribunal de justiça	
29/11/2013 - 17:05:19	048 - Remetidos os autos ao tribunal de justiça	Lote : 52 - 20090111096295APO
26/11/2013 - 15:25:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
26/11/2013 - 15:25:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
23/10/2013 - 17:43:11	249 - Decurso de prazo	REU
23/10/2013 - 17:24:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
23/10/2013 - 17:23:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
16/10/2013 - 17:46:51	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
16/10/2013 - 17:46:00	423 - Decisao proferida deferimento	Dr(a). WAGNER PESSOA VIEIRA

Circunscrição : 1 - BRASILIA

Processo : 2009.01.1.109629-5

Vara : 205 - QUINTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Advogado : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

REU : EDUARDO SEABRA DA COSTA

Advogado : BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

OUTROS REUS : EMERSON ELOY PALMIERI

Advogado : BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

OUTROS REUS : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Advogado : LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
FL.	125
CIVIL	

Brasília/DF, 07 Dec 2016 11:52AM - Acesso via INTERNET (IP:10.0.24.32)

Decisão

15/10/2013 - 18:27:00 096 - Conclusos para despacho
 15/10/2013 - 18:27:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

MP

Lote : 67

10/10/2013 - 16:42:57 105 - Recebidos os autos
 27/09/2013 - 15:07:49 047 - Carga ao ministério público
 06/09/2013 - 16:33:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

06/09/2013 - 15:03:28 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

06/09/2013 - 15:03:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

23/08/2013 - 17:18:00 096 - Conclusos para despacho
 23/08/2013 - 17:18:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

RECURSO

19/08/2013 - 15:48:46 249 - Decurso de prazo
 19/08/2013 - 15:37:33 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

23/07/2013 - 16:26:00 1751 - Remetidos os autos ao juizo de origem pelo nupmetas-1

20/07/2013 - 19:01:30 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

22/07/2013 - 19:01:00 135 - Julgamento com mérito - julgado improcedente o pedido

Dr(a). ANA LUIZA MORATO
 BARRETO 22/07/2013

Sentença

14/06/2013 - 17:03:00 660 - Recebidos os autos no nupmetas-1
 22/01/2013 - 17:44:00 096 - Conclusos para julgamento
 22/01/2013 - 17:44:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

17/01/2013 - 17:18:22 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

17/01/2013 - 17:18:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

17/12/2012 - 17:56:00 096 - Conclusos para julgamento
 17/12/2012 - 17:56:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

MP

Lote : 2

11/12/2012 - 17:15:55 105 - Recebidos os autos
 11/12/2012 - 13:27:03 047 - Carga ao ministério público
 10/12/2012 - 14:09:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

10/12/2012 - 14:07:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

REU

13/11/2012 - 18:12:27 249 - Decurso de prazo
 13/11/2012 - 18:16:56 105 - Recebidos os autos do advogado para copia

13/11/2012 - 17:50:23 047 - Carga ao advogado para cópia

OAB:DF028594 BRUNO GURGEL
 DO AMARAL CRUZ RIOS Lote :
 3488

REU

12/11/2012 - 16:44:55 249 - Decurso de prazo
 08/11/2012 - 16:15:55 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

08/11/2012 - 16:03:00 443 - Certidao emitida sem complemento

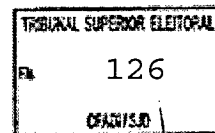
Certidão

08/11/2012 - 16:03:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

07/11/2012 - 13:46:00 479 - Documento expedido alvará

Documento não disponível para consulta.



07/11/2012 - 13:07:46 322 - Determinada a expedicao alvara
 06/11/2012 - 17:29:02 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
 do dia

Pauta DJE

06/11/2012 - 17:29:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

26/10/2012 - 14:40:00 096 - Conclusos para despacho

26/10/2012 - 14:40:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

PERITO EUSTAQUIO

PERITO EUSTAQUIO

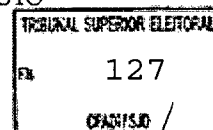
25/10/2012 - 17:47:09 105 - Recebidos os autos

26/09/2012 - 14:39:15 178 - Remessa por emprestimo a

19/09/2012 - 14:35:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

REU



28/08/2012 - 14:11:43 249 - Decurso de prazo

20/08/2012 - 18:20:01 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
 do dia

Pauta DJE

20/08/2012 - 18:19:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

13/08/2012 - 18:32:00 096 - Conclusos para despacho

13/08/2012 - 18:32:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

MP

09/08/2012 - 16:28:08 105 - Recebidos os autos

31/07/2012 - 14:58:07 266 - Carga ao ministerio publico

26/07/2012 - 17:01:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

26/07/2012 - 17:00:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

REU

11/06/2012 - 14:52:14 249 - Decurso de prazo

05/06/2012 - 19:42:32 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
 do dia

Pauta DJE

05/06/2012 - 19:42:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

01/06/2012 - 16:40:00 096 - Conclusos para despacho

01/06/2012 - 16:40:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

MP

31/05/2012 - 15:36:52 105 - Recebidos os autos

25/05/2012 - 15:46:23 266 - Carga ao ministerio publico

18/05/2012 - 14:14:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

18/05/2012 - 14:12:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

REU

27/04/2012 - 14:00:41 249 - Decurso de prazo

25/04/2012 - 14:06:06 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
 do dia

Pauta DJE

25/04/2012 - 14:06:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

17/04/2012 - 16:30:35 105 - Recebidos os autos

16/04/2012 - 12:18:44 047 - Carga ao leiloeiro

09/04/2012 - 16:41:51 249 - Decurso de prazo

09/04/2012 - 16:41:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

02/04/2012 - 17:26:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

15/03/2012 - 17:36:00 096 - Conclusos para despacho

15/03/2012 - 17:36:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

MP

15/03/2012 - 16:19:31 105 - Recebidos os autos

12/03/2012 - 13:37:57 266 - Carga ao ministerio publico
 07/03/2012 - 17:47:00 443 - Certidao emitida sem complemento

07/03/2012 - 17:47:00 443 - Certidao emitida sem complemento

30/01/2012 - 17:58:37 249 - Decurso de prazo
 27/01/2012 - 15:23:00 443 - Certidao emitida sem complemento

27/01/2012 - 14:19:17 048 - Remetidos os autos
 16/01/2012 - 18:22:18 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

16/01/2012 - 18:22:00 442 - Despacho proferido mero expediente

14/12/2011 - 13:17:00 096 - Conclusos para despacho
 14/12/2011 - 13:17:00 443 - Certidao emitida sem complemento

07/12/2011 - 14:12:51 105 - Recebidos os autos
 11/11/2011 - 13:17:27 266 - Carga ao ministerio publico
 10/11/2011 - 14:01:00 443 - Certidao emitida sem complemento

10/11/2011 - 14:01:00 443 - Certidao emitida sem complemento

25/10/2011 - 13:57:29 249 - Decurso de prazo
 20/10/2011 - 17:53:05 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

20/10/2011 - 17:53:00 443 - Certidao emitida sem complemento

18/10/2011 - 16:05:01 534 - Recebidos no protocolo integrado
 10/10/2011 - 13:15:56 047 - Carga ao perito
 04/10/2011 - 18:08:09 249 - Decurso de prazo
 04/10/2011 - 18:07:00 443 - Certidao emitida sem complemento

29/09/2011 - 16:02:00 442 - Despacho proferido mero expediente

22/09/2011 - 18:06:00 096 - Conclusos para despacho
 22/09/2011 - 18:06:00 443 - Certidao emitida sem complemento

22/09/2011 - 17:30:07 105 - Recebidos os autos
 08/09/2011 - 18:39:00 443 - Certidao emitida sem complemento

16/08/2011 - 14:46:21 249 - Decurso de prazo
 08/08/2011 - 18:35:13 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

08/08/2011 - 18:35:00 443 - Certidao emitida sem complemento

26/07/2011 - 12:09:35 534 - Recebidos no protocolo integrado
 25/07/2011 - 14:37:09 047 - Carga ao perito
 22/07/2011 - 17:45:47 249 - Decurso de prazo
 22/07/2011 - 17:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

20/07/2011 - 13:02:05 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

20/07/2011 - 13:02:00 442 - Despacho proferido mero expediente

18/07/2011 - 13:07:00 096 - Conclusos para despacho
 18/07/2011 - 13:07:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão**Certidão**
RECURSO**Certidão**
CANCELADO

Pauta DJE

Despacho**Certidão**
MP**Certidão****Certidão**
COMUM

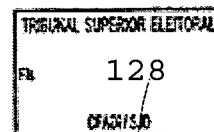
Pauta DJE

Certidão
BRASÍLIA
18295878115 10102011
INTERESSADO**Certidão****Despacho****Certidão**
MP**Certidão**
REU

Pauta DJE

Certidão
TAGUATINGA
18295878115 25072011
INTERESSADO**Certidão**

Pauta DJE

Despacho

11/07/2011 - 15:18:04 266 - Carga ao ministerio publico
 07/07/2011 - 10:57:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

04/07/2011 - 17:17:57 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
do dia

Pauta DJE

04/07/2011 - 17:17:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

27/06/2011 - 15:17:00 096 - Conclusos para decisao
 27/06/2011 - 15:17:00 356 - Agravo retido interposto
 27/06/2011 - 15:17:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

27/06/2011 - 15:09:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

27/06/2011 - 15:08:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/06/2011 - 15:25:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

16/06/2011 - 18:18:00 096 - Conclusos para despacho
 16/06/2011 - 18:18:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

15/06/2011 - 16:37:23 266 - Carga ao ministerio publico
 08/06/2011 - 11:09:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

08/06/2011 - 11:08:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

31/05/2011 - 12:37:26 249 - Decurso de prazo
 27/05/2011 - 13:48:09 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
do dia

RECURSO

Pauta DJE

27/05/2011 - 13:48:00 423 - Decisao proferida indeferimento

Dr(a). RAIMUNDO SILVINO DA COSTA NETO

Decisão

19/05/2011 - 16:57:00 096 - Conclusos para despacho
 19/05/2011 - 16:57:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

19/05/2011 - 16:21:25 105 - Recebidos os autos
 17/05/2011 - 15:23:49 266 - Carga ao ministerio publico
 16/05/2011 - 15:17:00 443 - Certidao emitida sem complemento

MP

Certidão

09/05/2011 - 18:04:23 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
do dia

Pauta DJE

09/05/2011 - 18:04:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

02/05/2011 - 13:34:00 096 - Conclusos para despacho
 02/05/2011 - 13:34:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

12/04/2011 - 18:04:31 249 - Decurso de prazo
 08/04/2011 - 15:01:28 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
do dia

REU

Pauta DJE

08/04/2011 - 15:01:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

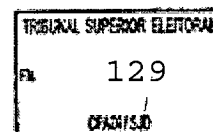
01/04/2011 - 18:06:00 096 - Conclusos para despacho
 01/04/2011 - 18:06:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

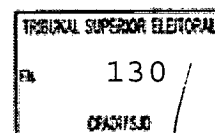
01/04/2011 - 17:51:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

01/04/2011 - 17:51:00 443 - Certidao emitida sem complemento



01/04/2011 - 17:39:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
01/04/2011 - 17:38:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
10/03/2011 - 18:43:26	266 - Carga ao ministerio publico	Certidão
02/03/2011 - 13:40:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
01/03/2011 - 19:05:00	442 - Despacho proferido mero expediente	Despacho
18/02/2011 - 18:07:00	096 - Conclusos para despacho	Certidão
18/02/2011 - 18:07:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Despacho
16/02/2011 - 14:34:19	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Certidão
16/02/2011 - 14:34:00	442 - Despacho proferido mero expediente	Pauta DJE
16/02/2011 - 13:32:00	096 - Conclusos para despacho	Despacho
16/02/2011 - 13:32:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
02/2011 - 15:09:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
04/02/2011 - 16:08:28	105 - Recebidos os autos	Certidão
04/02/2011 - 15:31:08	438 - Carga	DF028594 BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS
04/02/2011 - 15:23:40	249 - Decurso de prazo	DF028594 BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS
04/02/2011 - 13:38:00	443 - Certidao emitida sem complemento	RECURSO
04/02/2011 - 13:37:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
27/01/2011 - 13:23:53	249 - Decurso de prazo	Certidão
27/01/2011 - 13:23:39	249 - Decurso de prazo	RECURSO
27/01/2011 - 13:23:00	443 - Certidao emitida sem complemento	COMUM
13/01/2011 - 15:25:34	249 - Decurso de prazo	Certidão
13/01/2011 - 15:25:22	249 - Decurso de prazo	RECURSO
13/01/2011 - 14:49:10	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	COMUM
11/01/2011 - 14:49:00	423 - Decisao proferida deferidas as provas	Pauta DJE
01/10/2010 - 11:45:53	096 - Conclusos para despacho	Dr(a). LUCÍMEIRE MARIA DA SILVA
01/10/2010 - 11:45:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Decisão
09/09/2010 - 15:29:48	266 - Carga ao ministerio publico	Certidão
24/08/2010 - 16:45:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
24/08/2010 - 16:44:03	249 - Decurso de prazo	COMUM
24/08/2010 - 16:43:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
20/08/2010 - 15:17:58	249 - Decurso de prazo	COMUM
20/08/2010 - 15:17:56	249 - Decurso de prazo	COMUM
17/08/2010 - 16:01:17	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Certidão
17/08/2010 - 16:01:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Pauta DJE
12/08/2010 - 17:24:47	245 - Determinada publicacao no dje - pauta	Certidão



do dia

12/08/2010 - 17:25:00 443 - Certidao emitida sem complemento

12/08/2010 - 17:21:27 105 - Recebidos os autos

30/07/2010 - 16:54:09 266 - Carga ao ministerio publico

21/07/2010 - 15:00:00 443 - Certidao emitida sem complemento

21/07/2010 - 14:16:00 443 - Certidao emitida sem complemento

21/07/2010 - 14:15:00 443 - Certidao emitida sem complemento

21/07/2010 - 13:52:00 443 - Certidao emitida sem complemento

02/07/2010 - 9:17:10 249 - Decurso de prazo

02/07/2010 - 09:08:00 443 - Certidao emitida sem complemento

28/06/2010 - 13:36:00 322 - Determinada a expedicao

23/06/2010 - 12:51:00 479 - Documento expedido

23/06/2010 - 12:08:56 322 - Determinada a expedicao

23/06/2010 - 12:08:43 322 - Determinada a expedicao

22/06/2010 - 18:27:00 442 - Despacho proferido sem complemento

22/06/2010 - 18:11:00 096 - Conclusos para despacho

22/06/2010 - 18:11:00 443 - Certidao emitida sem complemento

07/06/2010 - 17:20:26 249 - Decurso de prazo

07/06/2010 - 17:11:00 443 - Certidao emitida sem complemento

10/05/2010 - 19:10:00 479 - Documento expedido

10/05/2010 - 14:52:00 479 - Documento expedido

04/05/2010 - 12:05:56 322 - Determinada a expedicao

04/05/2010 - 12:05:00 443 - Certidao emitida sem complemento

25/04/2010 - 14:46:13 266 - Carga ao ministerio publico

26/04/2010 - 17:48:00 443 - Certidao emitida sem complemento

26/04/2010 - 17:40:00 443 - Certidao emitida sem complemento

16/10/2009 - 12:37:00 443 - Certidao emitida sem complemento

06/10/2009 - 12:29:11 416 - Mandado recebido da central de mandados

22/09/2009 - 16:39:33 249 - Decurso de prazo

22/09/2009 - 15:49:40 206 - Envio do mandado a central de mandados

18/09/2009 - 18:00:00 479 - Documento expedido

18/09/2009 - 17:58:58 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

18/09/2009 - 17:59:00 443 - Certidao emitida sem complemento

16/09/2009 - 17:20:33 249 - Decurso de prazo

11/09/2009 - 17:41:51 245 - Determinada publicacao no dje - pauta

Pauta DJE

Certidão

MP

Certidão**Certidão****Certidão****Certidão**

REU

Certidão

Ofício(Altera nome)

Documento Expedido

MANDADO

OFICIO

Despacho**Certidão**

REU

Certidão

Mandado(MANDADO DE CITAÇÃO)

Documento não disponível para consulta.

Mandado(MANDADO DE CITAÇÃO)

Documento não disponível para consulta.

MANDADO

Certidão**Certidão****Certidão****Certidão**

AUTOR

CITACAO

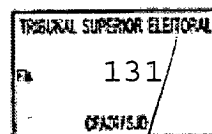
Aditamento(Termo de Aditamento)

Documento Segredo de Justiça

Pauta DJE

Certidão

AUTOR



do dia

Pauta DJE

11/09/2009 - 17:42:00 443 - Certidao emitida sem complemento**Certidão****17/08/2009 - 17:54:10** 249 - Decurso de prazo

AUTOR

12/08/2009 - 17:44:52 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

12/08/2009 - 17:44:00 443 - Certidao emitida sem complemento**Certidão****29/07/2009 - 18:57:00** 479 - Documento expedido

Mandado(MANDADO DE CITACÃO)

Documento não disponível para consulta.

MANDADO

DF028594 BRUNO GURGEL DO

AMARAL CRUZ RIOS

DF028594 BRUNO GURGEL DO

AMARAL CRUZ RIOS

MANDADO

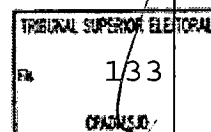
29/07/2009 - 18:41:34 322 - Determinada a expedicao**29/07/2009 - 18:41:34** 105 - Recebidos os autos**29/07/2009 - 18:20:43** 438 - Carga**24/07/2009 - 12:44:46** 322 - Determinada a expedicao**23/07/2009 - 18:09:00** 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia**20/07/2009 - 18:09:00** 423 - Decisao proferida sem complemento

Dr(a). LUCIMEIRE MARIA DA SILVA

Decisão**21/07/2009 - 15:52:00** 096 - Conclusos para despacho**21/07/2009 - 15:52:00** 443 - Certidao emitida sem complemento**Certidão****21/07/2009 - 15:42:00** 443 - Certidao emitida sem complemento**Certidão****21/07/2009 - 15:41:00** 443 - Certidao emitida sem complemento**Certidão****20/07/2009 - 14:45:03** 007 - Distribuidos ao cartorio

Superior Tribunal de Justiça**AREsp nº 112711 / MS (2011/0278440-9) autuado em 02/02/2012****Detalhes**

PROCESSO: **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**
AGRAVANTE: **DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO
TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**
ADVOGADO: **LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA E
OUTRO(S) - RJ137677**
AGRAVADO: **ZN MARKETING - PUBLICIDADE E
PROMOÇÕES LTDA**
ADVOGADO: **VLADIMIR ROSSI LOURENÇO E OUTRO(S) -
MS003674**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para PROCESSO ELETRÔNICO
BAIXADO em 07/08/2013**
TIPO: **Processo eletrônico.**
AUTUAÇÃO: **02/02/2012**



RELATOR(A): **Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA -
TERCEIRA TURMA**
RAMO DO DIREITO: **DIREITO CIVIL**
ASSUNTO(S): **DIREITO CIVIL, Obrigações, Espécies de
Contratos, Prestação de Serviços.**

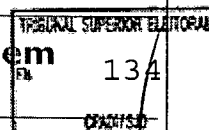
TRIBUNAL DE ORIGEM: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO
GROSSO DO SUL**
NÚMEROS DE ORIGEM: **1061141217, 20100252363,
20100252363000101.**
5 volumes, nenhum apenso.

ÚLTIMA FASE: **08/08/2013 (14:40) OFÍCIO Nº
013100/2013-CD3T ENCAMINHANDO À
ORIGEM PEÇAS DO PROCESSO TRANSITADO
EM JULGADO EXPEDIDO AO(À) DIRETOR(A)
DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO
GROSSO DO SUL EM MÍDIA**

Fases

08/08/2013 14:40 **Ofício nº 013100/2013-CD3T encaminhando à
origem peças do processo transitado em julgado
expedido ao(à) Diretor(a) da Subsecretaria
Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Mato
Grosso do Sul em mídia**

07/08/2013 13:47	Processo eletrônico baixado à origem com envio das peças geradas neste Tribunal (da Certidão de Digitalização ao Trânsito em Julgado) (22)
07/08/2013 13:47	Decisão transitada em julgado
05/07/2013 13:32	Mandado de Intimação nº. 000740-2013-CORD3T (Decisões e Vistas) com ciência do representante do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 02/07/2013 arquivado nesta Coordenadoria
01/07/2013 07:16	Decisão do Ministro Relator publicada no DJe em 01/07/2013
28/06/2013 20:20	Decisão do Ministro Relator disponibilizada no DJe em 28/06/2013
28/06/2013 10:44	Decisão do Ministro Relator conhecendo do agravo e negando-lhe provimento aguardando publicação (prevista para 01/07/2013)
28/06/2013 10:42	Processo recebido na Coordenadoria da Terceira Turma
13/03/2012 18:32	Conclusão ao(à) Ministro(a) Relator(a)
13/03/2012 17:36	Petição nº 66226/2012 (PETIÇÃO REQUERENDO PUBLICAÇÃO EXCLUSIVA) juntada
13/03/2012 15:22	Processo recebido na Coordenadoria da Terceira Turma
13/03/2012 09:50	Petição 66226/2012 (PETIÇÃO REQUERENDO PUBLICAÇÃO EXCLUSIVA) recebida na Coordenadoria da Terceira Turma-e
12/03/2012 12:45	Petição nº 66226/2012 PubExc - PETIÇÃO REQUERENDO PUBLICAÇÃO EXCLUSIVA protocolada em 08/03/2012.
02/02/2012 13:27	Conclusão ao(à) Ministro(a) Relator(a) - pela SJD
02/02/2012 13:00	Processo distribuído automaticamente em 02/02/2012 - Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA - TERCEIRA TURMA
30/01/2012 15:05	Processo remetido ao(à) TRIBUNAL DE JUSTICA DO MS - Guia nº 2430
30/01/2012 10:30	Autos físicos remetidos ao Tribunal de Origem após a sua digitalização, passando o AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL a tramitar, a partir desta data, de forma eletrônica.
14/11/2011 13:29	Processo recebido na Seção de Digitalização para digitalizar P. 7638



Decisões

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos.

Orgão : 1a Turma Cível (Palácio da Justiça - Térreo)

Processo : AGI 2011 00 2 002149-1
0002149-17.2011.807.0000 (Res.65 - CNJ)

Classe : Agravo de Instrumento

Assunto : Improbidade Administrativa

Origem : QUINTA VARA CÍVEL - BRASÍLIA - 20090111096295 - CIVIL PÚBLICA

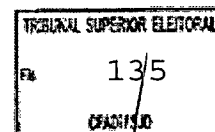
Agravante(s) : EDUARDO SEABRA DA COSTA E OUTRO(S)

Advogado : DF028594 - BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Advogado :

Relator : Des. JOÃO BATISTA TEIXEIRA



Decisão

As Taquigráficas

Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui

Data/Hora	Andamento
10/11/2016 17:57:42	PROCESSO ENCERRADO
10/11/2016 17:57:42	REMETIDOS OS AUTOS DO AGI À DESTRUIÇÃO
24/10/2016 15:59:45	DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO
	RETIRADA DE PEÇAS Port. 31/2009
	Pauta: 596/2016
07/2016 13:35:41	PROCESSO ARQUIVADO
	Trânsito em Julgado: 12/02/2016
	Com Certidão de Baixa
	Número / Ano / Remetente do Lote: 8382/2016 - 1a TURMA CÍVEL
25/02/2016 16:24:20	RECEBIDOS OS AUTOS
	Remetente: SERVICO DE AGRAVO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES - SERATS
24/02/2016 15:12:21	REMESSA A OUTRO ÓRGÃO
	Destinatário: 1a TURMA CÍVEL
	Número / Ano / Remetente do Lote: 2718/2016 - SERVICO DE AGRAVO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES - SERATS
24/02/2016 15:11:13	RETOMADO O PROSSEGUIMENTO NA CLASSE ANTERIOR - AGI DESBLOQUEADO
31/08/2011 13:49:29	MUDANÇA DE CLASSE
	Processo: RES 2011.00.2.002149-1
	Recurso: Recurso Especial
	Recorrente(s): EDUARDO SEABRA DA COSTA e EMERSON ELOY PALMIERI

Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

18/07/2011
18:12:32

RECEBIDOS OS AUTOS

Observação: 1ª TURMA CIVEL VIA PRESIDENCIA

18/07/2011
16:59:58

DEVOLUÇÃO DESPACHO

Autos

07/07/2011
16:47:06

CONCLUSÃO PRESIDENTE DO TJDF

Magistrado : Des. OTÁVIO AUGUSTO

07/07/2011
15:30:00

DEVOLUÇÃO COM CIÊNCIA DO ACÓRDÃO

Destinatário: 1a TURMA CIVEL

05/07/2011
18:16:04

AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para ciência de acórdão

01/07/2011
18:03:34

DEVOLUÇÃO DE VISTA PESSOAL

Destinatário: 1a TURMA CIVEL

29/06/2011
17:55:08

AUTOS ENTREGUES EM VISTA

Vista Pessoal : Ministério Público

Observação: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - MPDFT

29/06/2011
17:02:53

INTERPOSIÇÃO

Recurso : Recurso Especial

Espécie: Agravo de Instrumento

Recorrente(s): EDUARDO SEABRA DA COSTA e EMERSON ELOY PALMIERI

Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Data Entrega: 29/06/2011 Folha Rec

Processo: RES 2011.00.2.002149-1

29/06/2011
14:23:40

PUBLICADO ATA DE JULGAMENTO

Data Sessão: 08/06/2011

No. Sessão : 20/2011

Tipo Sessão: Ordinária

Publicado no DJ às fls. 76-88

13/06/2011
14:13:29

DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - ACÓRDÃO

Número: 511022

Espécie: Embargos Declaratórios

Magistrado : Des. JOÃO BATISTA TEIXEIRA

Decisão: CONHECER E REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO E. RELATOR, UNÂNIME

Sessão de Julgamento: 20/2011 Ordinária

Sessão de Publicação de Acórdão: 063/2011

Publicado no DJ às fls. 67-80

08/06/2011
15:48:56

JULGAMENTO

Recurso : Embargos de Declaração no(a)

Embargante(s): EDUARDO SEABRA DA COSTA, EMERSON ELOY PALMIERI

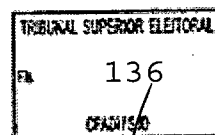
Embargado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Relator : Des. JOÃO BATISTA TEIXEIRA

1º Vogal : Des. LECIR MANOEL DA LUZ

2º Vogal : Des. TEÓFILO CAETANO

Decisão: CONHECER E REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO E. RELATOR, UNÂNIME



Sessão: 20/2011 Ordinária

**07/06/2011
17:21:38**

RECEBIDOS OS AUTOS

Remetente: JOAO BATISTA TEIXEIRA

**07/06/2011
17:10:01**

DEVOLUÇÃO PARA JULGAMENTO EM MESA

Destinatário: 1a TURMA CIVEL

**01/06/2011
11:56:53**

CONCLUSÃO RELATOR

Magistrado : Des. JOÃO BATISTA TEIXEIRA

**30/05/2011
17:46:53**

INTERPOSIÇÃO

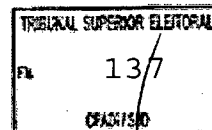
Recurso : Embargos de Declaração no(a)

Espécie: Agravo de Instrumento

Embargante(s): EDUARDO SEABRA DA COSTA e EMERSON ELOY PALMIERI

Embargado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Data Entrega: 30/05/2011 Folha Rec

**27/05/2011
12:56:16**

PUBLICADO ATA DE JULGAMENTO

Data Sessão: 18/05/2011

No. Sessão : 17/2011

Tipo Sessão: Ordinária

Publicado no DJ às fls. 89-111

**23/05/2011
12:22:00**

DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - ACÓRDÃO

Número: 505677

Espécie: Agravo de Instrumento

Magistrado : Des. JOÃO BATISTA TEIXEIRA

Decisão: CONHECER, REJEITAR A(S) PRELIMINAR(ES) E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME

Sessão de Julgamento: 17/2011 Ordinária

Sessão de Publicação de Acórdão: 051/2011

Publicado no DJ às fls. 79-93

**18/05/2011
15:56:21**

JULGAMENTO

Espécie: Agravo de Instrumento

Agravante(s): EDUARDO SEABRA DA COSTA - EMERSON ELOY PALMIERI -

Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS -

Relator : Des. JOÃO BATISTA TEIXEIRA

1º Vogal : Des. LECIR MANOEL DA LUZ

2º Vogal : Des. SANDOVAL OLIVEIRA

Decisão: CONHECER, REJEITAR A(S) PRELIMINAR(ES) E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME

Sessão: 17/2011 Ordinária

**10/05/2011
11:51:24**

DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - PAUTA DE JULGAMENTO

Data Sessão: 18/05/2011

No. Sessão : 17/2011

Tipo Sessão: Ordinária

Publicado no DJ às fls. 95-111

**03/05/2011
14:23:37**

RECEBIDOS OS AUTOS

Remetente: JOAO BATISTA TEIXEIRA

**02/05/2011
18:15:50**

DEVOLUÇÃO PARA PAUTA

Destinatário: 1a TURMA CIVEL

15/03/2011
16:43:18

CONCLUSÃO RELATOR

15/03/2011
15:10:08

Magistrado : Des. JOÃO BATISTA TEIXEIRA

DEVOLUÇÃO COM PARECER

11/03/2011
16:08:47

Destinatário: 1a TURMA CIVEL

AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

10/03/2011
18:23:00

Para parecer

DEVOLUÇÃO DE VISTA PESSOAL

01/03/2011
17:17:51

Destinatário: 1a TURMA CIVEL

AUTOS ENTREGUES EM VISTA

Vista Pessoal : Ministério Público

Observação: Promotoria de Justiça

01/03/2011
16:08:15

JUNTADA DE INFORMAÇÕES

15/02/2011
16:48

DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO

Magistrado : Des. JOÃO BATISTA TEIXEIRA

Espécie: Agravo de Instrumento

Tipo: Indeferimento

Publicado no DJ às fls. 54-60

15/02/2011
16:32:02

AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Sessão: 025/2011

15/02/2011
14:54:05

RECEBIDOS OS AUTOS

Remetente: JOAO BATISTA TEIXEIRA

15/02/2011
14:08:22

DEVOLUÇÃO COM DECISÃO

Destinatário: 1a TURMA CIVEL

14/02/2011
15:52:57

REMESSA DE AUTOS

Destinatário: JOÃO BATISTA TEIXEIRA

10/02/2011
16:23:17

REMESSA AUTOS POR EMPRÉSTIMO

Destinatário: SUBSECRETARIA DE APOIO AOS MAGISTRADOS DO 2o GRAU DE JURISDICAÇÃO - SUAMAG

10/02/2011
15:15:51

CONCLUSÃO RELATOR

Magistrado : Des. JOÃO BATISTA TEIXEIRA

10/02/2011
14:44:41

RECEBIDOS OS AUTOS

Remetente: SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

10/02/2011
14:32:22

REMETIDOS OS AUTOS AO ÓRGÃO JULGADOR

Órgão: 1ª Turma Cível

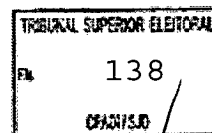
10/02/2011
12:47:31

DISTRIBUIÇÃO

Relator : Des. JOÃO BATISTA TEIXEIRA

Tipo : DISTRIBUIÇÃO ALEATÓRIA

Órgão: 1ª Turma Cível



07/12/2016

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

10/02/2011

12:29:27

REMESSA A OUTRO ÓRGÃO

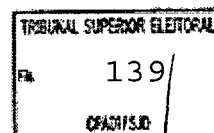
Destinatário: SERVICO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

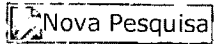
10/02/2011

12:29:26

AUTUAÇÃO

Brasília/DF, 07 Dec 2016 02:43PM - Acesso via INTERNET (IP:10.0.24.32)



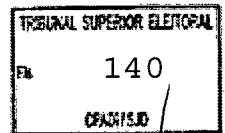


Nova Pesquisa

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos

Circunscrição : 1 - BRASILIA**Processo : 2009.01.1.109619-9 Data Dist. : 20/07/2009****Numeração Única do Processo(CNJ) : 0092297-42.2009.8.07.0001****Preferência na Tramitação : Não****Vara : 219 - DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA****Natureza da Vara : JUDICIAL****Endereço da Vara : Anexo B, Fórum de Brasília, 6º andar, Sala 616-B****Horário de Funcionamento da Vara : 12:00 as 19:00****Classe : Ação Civil Pública****Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR****Feito : 1208 - CIVIL PUBLICA****Valor da Causa: 1.693.405,10****Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS****Advogado Autor: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS****Reu : RENILDO LEAL e Outros****Filiação : NAO CONSTA****NAO CONSTA****Advogado Reu : DF029752 - CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA****Origem : Nao****Material : Nao****Seg. Justiça : Nao****Consulta Advogados das Partes****Consulta Inspeção****Consulta Pautas Publicadas****Consulta Mandados via Oficial de Justiça****Lista de processos aptos para julgamento na vara****Outras Partes****Número do Agravo de Instrumento : 20110020050687AGI****Número do Agravo de Instrumento : 20140020088460AGI****Andamentos**

Veja gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui
Significado dos Andamentos



Data	Andamento	Complemento
16/12/2015 - 15:26:30	048 - Remetidos os autos ao tribunal de justiça	Lote : 246 - 20090111096199APC
10/12/2015 - 17:02:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
03/12/2015 - 17:13:57	105 - Recebidos os autos do ministerio publico	
27/11/2015 - 15:08:30	047 - Carga ao ministério público	Lote : 229
22/10/2015 - 13:59:00	111 - Divulgacao de decisao	
20/10/2015 - 14:57:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
20/10/2015 - 14:57:00	423 - Decisao proferida recebido	Dr(a). RENATO CASTRO TEIXEIRA MARTINS
		Decisão
20/10/2015 - 14:50:00	443 - Certidao emitida com manutenção do feito na conclusão	Certidão
19/10/2015 - 19:20:00	423 - Decisao proferida	CANCELADO

16/10/2015 - 16:37:00 096 - Conclusos para despacho
 16/10/2015 - 16:37:00 443 - Certidao emitida sem complemento

29/09/2015 - 18:21:28 249 - Decurso de prazo
 29/09/2015 - 13:37:00 900 - Autos devolvidos da conclusao
 29/09/2015 - 13:37:00 096 - Conclusos para despacho
 29/09/2015 - 13:37:00 443 - Certidao emitida sem complemento

28/09/2015 - 15:08:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 28/09/2015 - 15:06:00 443 - Certidao emitida sem complemento

17/09/2015 - 17:20:14 637 - Peticao protocolizada
 01/09/2015 - 16:54:17 249 - Decurso de prazo
 01/09/2015 - 13:30:00 111 - Divulgacao de sentenca
 27/08/2015 - 14:19:00 1751 - Remetidos os autos ao juizo de origem pelo nupmetas-1
 26/08/2015 - 19:02:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

26/08/2015 - 19:02:00 135 - Julgamento com mérito - julgado procedente em parte do pedido

13/07/2015 - 14:48:00 660 - Recebidos os autos no nupmetas-1
 10/07/2015 - 19:05:00 900 - Autos devolvidos da conclusao
 04/08/2014 - 16:13:00 096 - Conclusos para julgamento
 04/08/2014 - 16:13:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/08/2014 - 13:15:31 624 - Decorrido prazo autor
 26/06/2014 - 8:30:45 249 - Decurso de prazo
 25/06/2014 - 17:39:08 105 - Recebidos os autos do ministerio publico

18/06/2014 - 16:17:16 047 - Carga ao ministério público
 18/06/2014 - 16:16:00 443 - Certidao emitida sem complemento

17/06/2014 - 08:11:00 111 - Divulgacao de despacho
 16/06/2014 - 13:49:51 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

13/06/2014 - 12:55:00 443 - Certidao emitida sem complemento

12/06/2014 - 10:02:23 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia
 12/06/2014 - 10:02:00 442 - Despacho proferido mero expediente

10/06/2014 - 12:51:00 096 - Conclusos para decisao
 10/06/2014 - 12:51:00 443 - Certidao emitida sem complemento

24/04/2014 - 18:10:41 624 - Decorrido prazo recurso
 23/04/2014 - 12:14:29 655 - Recebida peticao no protocolo integrado

04/04/2014 - 18:07:48 249 - Decurso de prazo
 04/04/2014 - 09:32:00 111 - Divulgacao de decisao
 31/03/2014 - 14:38:13 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

31/03/2014 - 14:37:00 423 - Decisao proferida rejeitadas as preliminares
 25/03/2014 - 17:16:00 096 - Conclusos para decisao
 25/03/2014 - 17:16:00 443 - Certidao emitida sem complemento

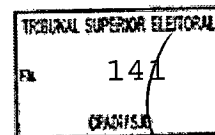
Certidão
 RECURSO

Certidão

Certidão

Certidão

RECURSO



Pauta DJE

Dr(a). MATHEUS STAMILLO
 SANTARELLI ZULIANI 26/08/2015

Sentença

Certidão

AUTOR

Lote : 139

Certidão

Pauta DJE

Certidão
CANCELADO

Despacho

Certidão

BRASÍLIA

RECURSO

Pauta DJE

Dr(a). CLOVIS MOURA DE SOUSA
Decisão

Certidão

25/03/2014 - 16:02:00 900 - Autos devolvidos da conclusao
 21/02/2014 - 16:49:00 096 - Conclusos para decisao
 21/02/2014 - 16:49:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

21/02/2014 - 13:29:46 624 - Decorrido prazo réu
 20/02/2014 - 19:21:27 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

20/02/2014 - 19:21:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

03/12/2013 - 12:19:00 096 - Conclusos para decisao
 03/12/2013 - 12:19:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

29/10/2013 - 16:15:04 105 - Recebidos os autos do ministerio publico

20/09/2013 - 16:15:02 047 - Carga ao ministério público

Lote : 67

17/09/2013 - 16:35:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

13/09/2013 - 16:04:00 096 - Conclusos para decisao
 13/09/2013 - 16:04:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

09/08/2013 - 14:05:00 111 - Divulgacao de ato ordinatório
 25/07/2013 - 17:42:19 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

25/07/2013 - 17:41:00 450 - Juntada concluida de peticao
 25/07/2013 - 17:41:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

05/07/2013 - 16:50:47 047 - Carga ao ministério público
 28/06/2013 - 13:55:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Lote : 47

Despacho

28/06/2013 - 13:53:00 450 - Juntada concluida de peticao
 28/06/2013 - 13:53:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

27/06/2013 - 17:56:06 105 - Recebidos os autos do ministerio publico

13/06/2013 - 16:23:31 047 - Carga ao ministério público

Lote : 33

30/05/2013 - 12:35:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

10/05/2013 - 13:39:00 111 - Divulgacao de certidao
 08/05/2013 - 17:55:39 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

03/05/2013 - 17:36:09 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

03/05/2013 - 17:36:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

14/03/2013 - 12:20:31 249 - Decurso de prazo

REU

13/03/2013 - 17:56:00 450 - Juntada concluida de mandado de citacao

13/03/2013 - 17:56:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

31/01/2013 - 15:37:16 096 - Conclusos para decisao

31/01/2013 - 15:05:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

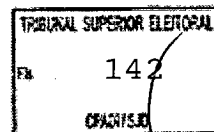
31/01/2013 - 15:05:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

25/01/2013 - 14:49:16 105 - Recebidos os autos

PELO JUIZ

25/01/2013 - 14:40:00 096 - Conclusos para decisao



25/01/2013 - 14:40:00 443 - Certidao emitida sem complemento

15/01/2013 - 17:48:32 105 - Recebidos os autos

09/01/2013 - 17:03:37 047 - Carga ao ministério público

02/01/2013 - 16:54:00 443 - Certidao emitida sem complemento

18/09/2012 - 17:54:59 322 - Determinada a expedicao carta precatória

18/09/2012 - 08:56:00 443 - Certidao emitida sem complemento

03/09/2012 - 17:14:27 105 - Recebidos os autos

30/08/2012 - 17:08:09 266 - Carga ao ministerio publico

30/08/2012 - 17:07:07 105 - Recebidos os autos

30/08/2012 - 17:06:41 266 - Carga ao ministerio publico

17/08/2012 - 19:29:00 443 - Certidao emitida sem complemento

20/07/2012 - 10:44:00 479 - Documento expedido carta precatória

19/07/2012 - 14:07:28 322 - Determinada a expedicao carta precatória

18/07/2012 - 17:52:00 442 - Despacho proferido mero expediente

13/06/2012 - 14:38:00 096 - Conclusos para despacho

13/06/2012 - 14:37:00 443 - Certidao emitida sem complemento

14/05/2012 - 10:04:00 479 - Documento expedido mandado de citação

09/05/2012 - 15:04:47 105 - Recebidos os autos

09/05/2012 - 11:51:00 096 - Conclusos para decisao

09/05/2012 - 11:51:00 443 - Certidao emitida sem complemento

09/05/2012 - 11:50:00 479 - Documento expedido carta precatória

29/03/2012 - 15:47:00 450 - Juntada concluida de peticao

29/03/2012 - 15:47:00 443 - Certidao emitida sem complemento

19/03/2012 - 17:34:48 105 - Recebidos os autos

19/03/2012 - 14:45:08 266 - Carga ao ministerio publico

07/03/2012 - 17:42:00 443 - Certidao emitida sem complemento

23/02/2012 - 16:26:00 479 - Documento expedido carta precatória

23/02/2012 - 15:17:09 322 - Determinada a expedicao carta precatória

17/02/2012 - 15:24:00 442 - Despacho proferido mero expediente

08/02/2012 - 13:14:21 096 - Conclusos para despacho

08/02/2012 - 13:13:00 443 - Certidao emitida sem complemento

08/02/2012 - 13:10:00 096 - Conclusos para despacho

08/02/2012 - 13:10:00 443 - Certidao emitida sem complemento

08/02/2012 - 13:05:00 443 - Certidao emitida

19/01/2012 - 15:18:00 450 - Juntada concluida de peticao

19/01/2012 - 15:18:00 443 - Certidao emitida sem complemento

13/12/2011 - 10:09:55 105 - Recebidos os autos

01/12/2011 - 11:31:42 266 - Carga ao ministerio publico

01/12/2011 - 11:30:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

DO MP

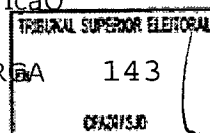
Lote : 6

Certidão

Certidão

MPDFT COM PETIÇÃO

PARA NOVA CARGA 143



Certidão

Documento Segredo de Justiça

Despacho

Certidão

Documento não disponível para consulta.

PELO JUIZ

Certidão

Documento Segredo de Justiça

Certidão

DO MP

Certidão

Documento Segredo de Justiça

Despacho

Certidão

Certidão

CANCELADO

Certidão

MP

Certidão

25/11/2011 - 17:55:00 111 - Divulgacao de ato ordinatório
 10/11/2011 - 13:28:44 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

10/11/2011 - 13:28:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

DO MP

08/09/2011 - 13:49:51 105 - Recebidos os autos
 06/09/2011 - 18:08:49 266 - Carga ao ministerio publico

AUTOR

06/09/2011 - 17:20:58 249 - Decurso de prazo
 06/09/2011 - 17:20:00 450 - Juntada concluida de peticao
 06/09/2011 - 17:20:00 443 - Certidao emitida sem complemento

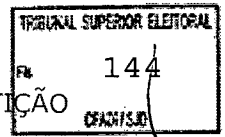
Certidão

DO MP COM PETIÇÃO

132

PARA CORRIGIR A CARGA AO MP
 2ª PROM.DE ENTIDADES E
 FUNDAÇÕES DE I. S
 RECEBIDO PARA NOVA CARGA AO
 MP

TRAJANO SOUSA DE MELO



15/08/2011 - 14:39:53 105 - Recebidos os autos
 10/08/2011 - 16:47:48 266 - Carga ao ministerio publico
 10/08/2011 - 16:32:50 105 - Recebidos os autos
 10/08/2011 - 16:16:27 407 - Carga ao ministerio publico

10/08/2011 - 16:12:07 105 - Recebidos os autos

02/08/2011 - 14:50:54 095 - Carga ao ministerio publico
 15/07/2011 - 15:43:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

AUTOR

17/06/2011 - 17:14:08 249 - Decurso de prazo
 17/06/2011 - 13:16:00 111 - Divulgacao de certidao
 04/05/2011 - 11:42:15 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

04/05/2011 - 11:42:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

07/04/2011 - 15:07:00 479 - Documento expedido carta precatória

Documento Segredo de Justiça

06/04/2011 - 16:56:49 322 - Determinada a expedicao carta precatória

05/04/2011 - 14:38:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

04/04/2011 - 16:43:00 096 - Conclusos para despacho
 04/04/2011 - 16:43:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

04/04/2011 - 16:42:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

PELO JUIZ

31/03/2011 - 15:39:29 105 - Recebidos os autos
 04/03/2011 - 13:37:00 096 - Conclusos para despacho
 04/03/2011 - 13:37:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

03/03/2011 - 17:09:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

PARA JUNTAR AR/MANDADO

09/02/2011 - 15:57:44 105 - Recebidos os autos
 08/02/2011 - 14:22:52 416 - Mandado recebido da central de mandados

08/02/2011 415 - Remessa do mandado ao cartorio
 08/02/2011 210 - Mandado devolvido a central de mandados cumprido com finalidade nao atingida

2582558 08/02/2011

01/02/2011 - 19:19:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão**CANCELADO**

ADIANE DAVID

CITACAO

31/01/2011 - 14:47:00 442 - Despacho proferido
 31/01/2011 209 - Mandado distribuido ao oficial
 28/01/2011 - 17:17:54 206 - Envio do mandado a central de mandados

23/12/2010 - 16:59:00 096 - Conclusos para decisao
 23/12/2010 - 16:59:00 443 - Certidao emitida sem complemento

23/12/2010 - 16:51:00 479 - Documento expedido mandado de citação

09/12/2010 - 17:53:00 443 - Certidao emitida sem complemento

30/11/2010 - 14:45:16 105 - Recebidos os autos
 25/10/2010 - 15:26:27 266 - Carga ao ministerio publico
 20/10/2010 - 15:52:00 443 - Certidao emitida sem complemento

27/09/2010 - 17:23:03 249 - Decurso de prazo
 24/09/2010 - 13:33:00 111 - Divulgacao de certidao
 17/09/2010 - 09:44:49 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

17/09/2010 - 09:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

30/08/2010 - 18:21:17 249 - Decurso de prazo
 06/08/2010 - 14:10:31 249 - Decurso de prazo
 28/07/2010 - 17:10:18 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

28/07/2010 - 15:56:00 443 - Certidao emitida sem complemento

14/07/2010 - 13:35:44 105 - Recebidos os autos
 24/06/2010 - 18:15:19 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

24/06/2010 - 18:15:00 443 - Certidao emitida sem complemento

22/06/2010 - 16:33:00 479 - Documento expedido

22/06/2010 - 16:20:00 442 - Despacho proferido sem complemento

22/06/2010 - 16:11:00 096 - Conclusos para despacho
 22/06/2010 - 16:11:00 443 - Certidao emitida sem complemento

20/05/2010 - 12:54:00 479 - Documento expedido

29/03/2010 - 13:55:41 322 - Determinada a expedicao
 29/03/2010 - 13:19:00 443 - Certidao emitida sem complemento

21/12/2009 - 16:49:32 105 - Recebidos os autos
 03/11/2009 - 13:32:08 266 - Carga ao ministerio publico
 20/10/2009 - 17:44:38 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

20/10/2009 - 17:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

20/10/2009 - 17:44:00 443 - Certidao emitida sem complemento

09/09/2009 - 11:04:16 105 - Recebidos os autos

28/07/2009 - 15:05:00 479 - Documento expedido

23/07/2009 - 18:53:08 322 - Determinada a expedicao

Certidão

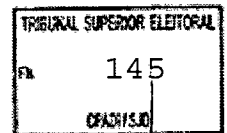
Documento não disponível para consulta.

Certidão

MP COM PARECER

Certidão

AUTOR



Pauta DJE

Certidão

AUTOR

AUTOR

Certidão

PARA JUNTAR AR

Pauta DJE

Certidão

Ofício(Retificar Nome Parte)
 Documento Segredo de Justiça

Despacho

Certidão

Mandado(MANDADO DE CITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO)

Documento não disponível para consulta.

MANDADO

Certidão

MP

Pauta DJE

Certidão

Certidão

PARA ALEXANDRE JUNTAR AR OU MANDADO

Mandado(MANDADO DE CITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO)

Documento não disponível para consulta.

MANDADO

23/07/2009 - 13:50:00	423 - Decisao proferida sem complemento	Dr(a). CLOVIS MOURA DE SOUSA Decisão
22/07/2009 - 16:34:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
22/07/2009 - 16:31:00	096 - Conclusos para despacho	
22/07/2009 - 16:31:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
22/07/2009 - 16:30:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
20/07/2009 - 14:40:04	007 - Distribuidos ao cartorio	

Brasília/DF, 07 Dec 2016 02:45PM - Acesso via INTERNET (IP:10.0.24.32)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	146
CERTEJ/SJ	

Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : PC Nº 0000949-69.2010.6.00.0000 - Prestação de Contas
UF: DF

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

N.º Origem:

PROTOCOLO: 103402010 - 29/04/2010 16:27

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente

ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

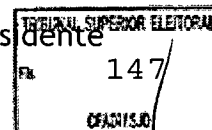
ADVOGADO: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA

RELATOR(A): MINISTRA MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2009

LOCALIZAÇÃO: SEDAP-SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARTIDÁRIOS

FASE ATUAL: 21/09/2016 17:06-Aguardando



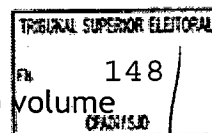
☒ Andamento ☒ Distribuição ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Petições ☐ Todos **Visualizar**

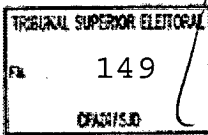
Imprimir

Andamentos

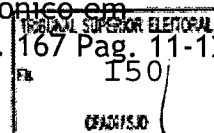
Seção	Data e Hora	Andamento
SEDAP	21/09/2016 17:06	Aguardando ressarcimento (parcelado)
SEDAP	21/09/2016 17:03	Decurso de prazo , em 12.9.2016, sem manifestação, com referência à decisão de 31.8.2016.
SEDAP	06/09/2016 15:28	Aguardando PRAZO.
SEDAP	06/09/2016 10:39	Publicação em 06/09/2016 Diário de justiça eletrônico N. 172 Pag. 8-10. Decisão Monocrática de 31/08/2016
SEDAP	06/09/2016 10:39	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2016 Diário de justiça eletrônico N. 172 Pag. 8-10. Decisão Monocrática de 31/08/2016
SEDAP	02/09/2016 18:29	Decisão encaminhada para publicação no DJe, com previsão de publicação em 6.9.2016
SEDAP	02/09/2016 16:05	Recebimento
SPR	02/09/2016 13:56	Remessa para SEDAP.
SPR	02/09/2016 13:56	Para cumprimento .
SPR	02/09/2016 13:35	Registrado(a) Decisão Monocrática no(a) PC Nº 949-69.2010.6.00.0000 em 31/08/2016. Com decisão .
SPR	16/06/2016 15:26	 Recebimento

ASEPA	16/06/2016 15:01	Com informação nº 59/2016 Asepa. Autos contendo 2 volumes e 29 anexos.
ASEPA	16/06/2016 15:01	Remessa para SPR.
ASEPA	07/06/2016 15:03	Recebimento
SEDAP	06/06/2016 18:05	Remessa para ASEPA.
SEDAP	06/06/2016 18:05	Autos devolvidos Seguem 2 volumes. Anexos na ASEPA.
SEDAP	06/06/2016 17:27	Recebimento
ASEPA	06/06/2016 17:16	Por solicitação . Encaminhando somente o volume principal.
ASEPA	06/06/2016 17:16	Remessa para SEDAP.
ASEPA	06/06/2016 17:16	Recebimento
SEDAP	06/06/2016 14:52	Autos encaminhados - somente os volumes principais. Anexos na ASEPA
SEDAP	06/06/2016 14:52	Remessa para ASEPA.
SEDAP	03/06/2016 17:50	Recebimento
ASEPA	03/06/2016 17:17	Por solicitação . Encaminhando somente os 2 volumes, os anexos encontram-se na Asepa.
ASEPA	03/06/2016 17:17	Remessa para SEDAP.
ASEPA	19/04/2016 16:50	Recebimento
SEDAP	19/04/2016 16:34	Remessa para ASEPA.
SEDAP	19/04/2016 16:34	Autos encaminhados nos termos do despacho de 18.4.2016 fl. 441. Com 29 anexos.
SEDAP	19/04/2016 16:11	Recebimento
SPR	19/04/2016 14:45	Com despacho . seguem os 2 (dois) volumes principais. Anexos na SEDAP
SPR	19/04/2016 14:45	Remessa para SEDAP.
SPR	19/04/2016 14:40	Registrado(a) Despacho no(a) PC Nº 949-69.2010.6.00.0000 em 18/04/2016. Com despacho
SPR	16/03/2016 14:33	 Recebimento
SEDAP	16/03/2016 12:49	Conclusão. - seguem os 2 (dois) volumes principais. Anexos na SEDAP
SEDAP	16/03/2016 12:49	Remessa - seguem os 2 (dois) volumes principais. Anexos na SEDAP
		Recebimento

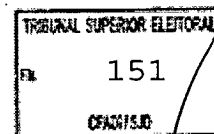


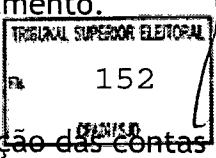
SEDAP	15/03/2016 14:53	
SEPCD	14/03/2016 18:25	Para ciência e providências cabíveis.
SEPCD	14/03/2016 18:25	Remessa para SEDAP.
SEPCD	14/03/2016 18:25	Recebimento
CEOFI	04/03/2016 13:30	Para providências: volume I,II
CEOFI	04/03/2016 13:30	Remessa para SEPCD.
CEOFI	18/02/2016 17:14	Recebimento
SEDAP	18/02/2016 16:28	Remessa para CEOFI.
SEDAP	18/02/2016 16:28	Autos encaminhados para certificação de pagamentos. segue somente os volumes principais. Anexos na SEDAP.
SEDAP	18/02/2016 14:43	Juntada de requerimento (protocolo n. 1.373/2016) Interessado: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
SEDAP	16/02/2016 12:13	Cancelada a carga/vista
SEDAP	16/02/2016 11:58	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDAP	10/02/2016 18:42	Aguardando prazo.
SEDAP	10/02/2016 18:40	Encaminhada Mensagem nº 12/2016 - SEDAP/CPADI.
SEDAP	05/02/2016 16:53	Informação : Desconsiderar andamento anterior
SEDAP	05/02/2016 16:34	Encaminhada Mensagem Fax nº 9/2016 - SEDAP/CPADI
SEDAP	05/02/2016 11:51	Publicação em 05/02/2016 Diário de justiça eletrônico N. 26 Pag. 83-84. Decisão Monocrática de 28/01/2016
SEDAP	05/02/2016 11:51	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2016 Diário de justiça eletrônico N. 26 Pag. 83-84. Decisão Monocrática de 28/01/2016
SEDAP	03/02/2016 15:28	Decisão encaminhada para publicação no DJe, com previsão de publicação em 5.2.2016.
SEDAP	02/02/2016 16:40	Recebimento
SPR	02/02/2016 14:54	Com decisão .
SPR	02/02/2016 14:54	Remessa para SEDAP.
SPR	02/02/2016 14:52	Registrado(a) Decisão Monocrática no(a) PC Nº 949-69.2010.6.00.0000 em 28/01/2016. Com decisão
SPR	22/01/2016 16:22	 Recebimento
ASEPA	21/01/2016 19:02	Remessa para SPR.

ASEPA	21/01/2016 19:02	Com informação nº 3/2016 Asepa. Autos contendo 2 volumes e 29 anexos.
ASEPA	02/09/2015 12:38	Recebimento
SEDAP	02/09/2015 09:27	Remessa para ASEPA.
SEDAP	02/09/2015 09:27	Autos encaminhados conforme decisão de 14.08.2015. Seguem 2 volumes e 29 anexos.
SEDAP	02/09/2015 09:15	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 01/09/2015 Diário de justiça eletrônico N. 167 Pag. 11-12. Decisão Monocrática de 14/08/2015
SEDAP	02/09/2015 09:15	Publicação em 02/09/2015 Diário de justiça eletrônico N. 167 Pag. 11-12. Decisão Monocrática de 14/08/2015
SEDAP	31/08/2015 15:45	Decisão encaminhada para publicação no DJe, com previsão de publicação em 2.9.2015.
SEDAP	28/08/2015 16:54	Recebimento
SPR	28/08/2015 16:09	Remessa para SEDAP.
SPR	28/08/2015 16:09	Com decisão Anexos na SEDAP.
SPR	28/08/2015 16:02	Registrado(a) Decisão Monocrática no(a) PC Nº 949-69.2010.6.00.0000 em 14/08/2015. Com decisão
SPR	13/08/2015 17:39	 Recebimento
SEDAP	13/08/2015 17:21	Remessa Em razão do requerimento juntado às fls. 390/391. Anexos na SEDAP.
SEDAP	13/08/2015 17:21	Conclusão. Em razão do requerimento juntado às fls. 390/391. Anexos na SEDAP.
SEDAP	13/08/2015 17:09	Juntada de requerimento (protocolo n. 15.021/2015) Interessado: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
SEDAP	22/06/2015 12:06	Aguardando prazo.
SEDAP	22/06/2015 12:06	Juntado(a) , nesta data, Aviso de Recebimento nº JH 47083340 4 BR, referente ao Ofício nº 1.976/2015 - SEDAP/CPADI/SJD, remetido a Sra. Cristiane Brasil, Presidente Nacional do PTB.
SEDAP	11/05/2015 14:52	Informação : em atendimento ao disposto na Resolução-TSE nº 23.432/2014, art. 62, I, c, foi encaminhada cópia do acórdão que aprovou com ressalvas as contas do PTB, referentes ao exercício financeiro de 2009, bem como cópia da certidão de trânsito em julgado da mencionada decisão
SEDAP	08/05/2015 14:34	Recebimento

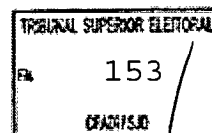


SEDIV	08/05/2015 13:00	Remessa para SEDAP.
SEDIV	08/05/2015 13:00	Autos encaminhados .
SEDIV	07/05/2015 18:16	Trânsito em julgado em 06/05/2015
SEDIV	07/05/2015 18:15	Recebimento
SEDAP	07/05/2015 17:47	Autos encaminhados para lançar o trânsito. Após, à SEDAP. Anexos estão na SEDAP.
SEDAP	07/05/2015 17:47	Remessa para SEDIV.
SEDAP	04/05/2015 14:57	Aguardando prazo.
SEDAP	30/04/2015 18:46	Recebimento
CPRO	30/04/2015 18:00	Remessa para SEDAP.
CPRO	30/04/2015 18:00	Autos encaminhados .
CPRO	30/04/2015 18:00	Autos devolvidos
SEDIV	29/04/2015 18:22	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDIV	29/04/2015 15:48	Recebimento
CPADI	29/04/2015 15:14	Remessa para SEDIV.
CPADI	29/04/2015 15:14	Autos devolvidos após atualização.
CPADI	29/04/2015 10:56	Montagem atualizada
CPADI	27/04/2015 18:37	Recebimento
SEDIV	27/04/2015 18:27	Remessa para CPADI.
SEDIV	27/04/2015 18:27	Para providências: abrir volumes. Após, retorno à SEDIV/COARE.
SEDIV	27/04/2015 18:03	Decurso de prazo para Recurso em 24/04/2015 para PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
SEDIV	20/04/2015 13:55	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2015 Diário de justiça eletrônico N. 74 Pag. 63. Acórdão de 24/03/2015
SEDIV	20/04/2015 13:55	Publicação em 20/04/2015 Diário de justiça eletrônico N. 74 Pag. 63. Acórdão de 24/03/2015
SEDIV	17/04/2015 16:41	Acórdão encaminhado para publicação no DJE. Data prevista: 20/4/2015
SEDIV	10/04/2015 11:35	Acórdão devolvido assinado
SEDIV	09/04/2015 15:45	Recebimento
SEAC	09/04/2015 15:27	Aguardando assinatura de acórdão.



SEAC	09/04/2015 15:27	Remessa para SEDIV.
SEAC	09/04/2015 15:23	Acórdão encaminhado para assinatura .
SEAC	25/03/2015 19:14	Para digitar/formatar o acórdão (sem notas orais) .
SEAC	25/03/2015 12:38	Recebimento
ASPLEN	25/03/2015 11:26	Remessa para SEAC.
ASPLEN	25/03/2015 11:26	Autos encaminhados com certidão de julgamento.
ASPLEN	25/03/2015 11:25	Recebimento
ASPLEN	24/03/2015 20:10	Registrado Acórdão de 24/03/2015. Aprovação das contas com ressalva
GAB-MT	24/03/2015 15:49	 Remessa para ASPLEN.
GAB-MT	24/03/2015 15:49	Para julgamento (Seguem os 29 anexos)
SEDAP	20/03/2015 15:39	Informação - os Anexos foram encaminhados, nesta data, ao Gabinete da Relatora
GAB-MT	20/03/2015 14:47	Recebimento
ASPLEN	20/03/2015 14:35	Autos encaminhados por solicitação. (Anexos na SEDAP)
ASPLEN	20/03/2015 14:35	Remessa para GAB-MT.
ASPLEN	10/03/2015 14:31	Recebimento
GAB-MT	10/03/2015 14:29	Para julgamento Os anexos estão na SEDAP.
GAB-MT	10/03/2015 14:29	Remessa para ASPLEN.
GAB-MT	10/03/2015 14:27	Recebimento
ASPLEN	10/03/2015 14:03	Remessa para GAB-MT.
ASPLEN	10/03/2015 14:03	Autos devolvidos .
ASPLEN	10/03/2015 14:03	Pauta de Julgamento nº 15/2015 publicada em 10/03/2015.
ASPLEN	09/03/2015 14:29	Aguardando a publicação da pauta de julgamento no DJE. Remetida nesta data.
ASPLEN	09/03/2015 14:29	Incluso na Pauta de Julgamento nº 15/2015 . .
ASPLEN	09/03/2015 14:28	Recebido o volume único. Os 29 anexos estão na SEDAP.
ASPLEN	09/03/2015 14:26	Recebimento
GAB-MT	06/03/2015 20:29	Remessa para ASPLEN.
GAB-MT	06/03/2015 20:29	Para publicação de pauta.

GAB-MT	07/11/2014 13:25	Recebimento
SEDAP	07/11/2014 12:56	Conclusão. nos termos do Despacho de 21.10.2014. Anexos na SEDAP.
SEDAP	07/11/2014 12:56	Remessa nos termos do Despacho de 21.10.2014. Anexos na SEDAP.
SEDAP	07/11/2014 12:28	Juntada de manifestação (protocolo n. 33.296/2014) Interessado: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL; RENATO BORGES BARROS
SEDAP	03/11/2014 11:52	Aguardando prazo
SEDAP	03/11/2014 11:52	Encaminhada intimação (Mensagem nº 171/2014 SEDAP/CPADI/SJD, ao PTB
SEDAP	03/11/2014 10:39	Retificado registro de disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2014 Diário de justiça eletrônico N. 206 Pag. 2. Despacho de 21/10/2014
SEDAP	03/11/2014 10:39	Retificado registro de publicação do(a) Despacho efetuado em 03/11/2014 para: Publicação em 03/11/2014 Diário de justiça eletrônico N. 206 Pag. 2. Despacho de 21/10/2014
SEDAP	03/11/2014 09:41	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 03/11/2014 Diário de justiça eletrônico N. 206 Pag. 2. Despacho de 21/10/2014
SEDAP	03/11/2014 09:41	Publicação em 30/10/2014 Diário de justiça eletrônico N. 206 Pag. 2. Despacho de 21/10/2014
SEDAP	29/10/2014 17:07	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 3.11.2014.
SEDAP	29/10/2014 16:48	Juntada de parecer Nº 7.675/2014 - EJGA/JH/jv (Nº 103.956/PGE).
SEDAP	29/10/2014 16:42	Recebimento
CPRO	29/10/2014 14:48	Autos encaminhados .
CPRO	29/10/2014 14:48	Remessa para SEDAP.
CPRO	29/10/2014 14:48	Autos devolvidos
SEDAP	22/10/2014 11:33	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:) Segue o volume principal e os 29 anexos.
SEDAP	22/10/2014 11:33	Cancelada a carga/vista
SEDAP	22/10/2014 11:29	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDAP	22/10/2014 11:23	Recebimento
GAB-MT	21/10/2014 19:15	Remessa para SEDAP.
		Com despacho .



GAB-MT 21/10/2014 19:15

GAB-MT 21/10/2014 19:12

GAB-MT 17/10/2014 15:21

CPADI 16/10/2014 19:55

CPADI 16/10/2014 19:55

CPADI 16/10/2014 11:12

CPADI 14/10/2014 17:33

CPADI 14/10/2014 11:50

SEDAP 13/10/2014 19:24

SEDAP 13/10/2014 19:24

SEDAP 13/10/2014 19:20

ASEPA 13/10/2014 18:03

ASEPA 13/10/2014 18:03

SEDESC 1 03/09/2014 14:07

ASEPA 19/08/2014 18:27

SEDAP 19/08/2014 16:38

SEDAP 19/08/2014 16:38

SEDAP 19/08/2014 16:31

GAB-LV 19/08/2014 15:34

GAB-LV 19/08/2014 15:34

GAB-LV 19/08/2014 15:33

GAB-LV 18/08/2014 21:01

GAB-LV 18/08/2014 21:01

GAB-LV 18/08/2014 19:57

GAB-LV 13/08/2014 15:24

Registrado(a) Despacho no(a) PC Nº 949-69.2010.6.00.0000 em 21/10/2014. Com despacho



Recebimento

Conclusão. - segue o Volume Principal. Anexos na SEDAP

Remessa - segue o Volume Principal. Anexos na SEDAP

Montagem atualizada

Enviado para Montagem

Recebimento

Remessa para CPADI.

Autos encaminhados para redistribuição. Anexos na SEDAP. Após, retornar à SEDAP.

Recebimento

Remessa para SEDAP.

Com informação nº 372/2014 Asepa. Autos contendo 1 volume e 29 anexos.

Redistribuição por renúncia do titular. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA. Art. 16 § 7º do RITSE

Recebimento

Autos encaminhados com um Volume e Anexos 28 e 29. Os demais anexos se encontram na ASEPA, conforme andamento de 07/08/2014 15:07.

Remessa para ASEPA.

Recebimento

Com despacho .

Remessa para SEDAP.

Cancelado o envio para CPRO

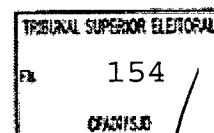
Com despacho .

Remessa para CPRO.

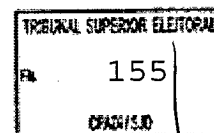
Registrado(a) Despacho no(a) PC Nº 949-69.2010.6.00.0000 em 18/08/2014. Com despacho



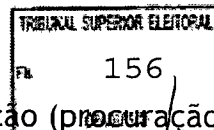
Recebimento



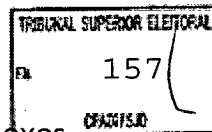
SEDAP	13/08/2014 15:13	Conclusão. - com 1 Volume e Anexos 28 e 29; os demais anexos se encontram na ASEPA
SEDAP	13/08/2014 15:13	Remessa - com 1 Volume e Anexos 28 e 29; os demais anexos se encontram na ASEPA
SEDAP	13/08/2014 15:12	Cancelamento da conclusão
SEDAP	13/08/2014 13:32	Conclusão. - com 1 Volume e 29 Anexos
SEDAP	13/08/2014 13:32	Remessa - com 1 Volume e 29 Anexos
SEDAP	13/08/2014 13:32	Recebimento
CPADI	12/08/2014 17:00	Autos devolvidos .
CPADI	12/08/2014 17:00	Remessa para SEDAP.
CPADI	08/08/2014 17:16	Recebimento
SEDAP	08/08/2014 12:23	Remessa para CPADI.
SEDAP	08/08/2014 12:23	Autos encaminhados para atualizar montagem. Seguem o volume principal e os anexos 28 e 29. Após, devolver à SEDAP.
SEDAP	08/08/2014 11:31	Juntada de manifestação (protocolo n. 17.230/2014) Interessado: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; VALÉRIA VIEIRA
SEDAP	08/08/2014 09:33	Recebimento
ASEPA	07/08/2014 15:07	Remessa para SEDAP.
ASEPA	07/08/2014 15:07	Por solicitação . Encaminhando somente o volume principal, os anexos encontram-se na Asepa.
ASEPA	16/05/2014 17:32	Recebimento
SEDAP	16/05/2014 16:35	Remessa para ASEPA.
SEDAP	16/05/2014 16:35	Autos encaminhados nos termos do Despacho de 16.5.2014. Com 1 vol e 27 anexos.
SEDAP	16/05/2014 16:31	Recebimento
GAB-LV	16/05/2014 15:09	Remessa para SEDAP.
GAB-LV	16/05/2014 15:09	Com despacho .
GAB-LV	16/05/2014 14:34	Registrado(a) Despacho no(a) PC Nº 949-69.2010.6.00.0000 em 16/05/2014. Com despacho
GAB-LV	05/08/2013 15:27	 Recebimento
SEDAP	02/08/2013 17:25	Remessa (com 1 Volume e 27 Anexos)
		Conclusão. (com 1 Volume e 27 Anexos)



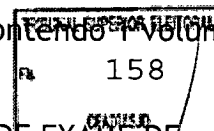
SEDAP	02/08/2013 17:25	
SEDAP	02/08/2013 17:24	Recebimento
CPADI	02/08/2013 17:23	Autos devolvidos .
CPADI	02/08/2013 17:23	Remessa para SEDAP.
CPADI	02/08/2013 16:30	Montagem atualizada
CPADI	02/08/2013 15:51	Recebimento
SEDAP	02/08/2013 15:47	Remessa para CPADI.
SEDAP	02/08/2013 15:47	Autos encaminhados para atualizar autuação (procuração de fl. 314); após, devolver à SEDAP
SEDAP	02/08/2013 15:40	Juntada de requerimento (protocolo n. 16.419/2013) Interessado: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; RAFAEL BRITTO FUNAYAMA
SEDAP	02/08/2013 15:38	Recebimento
GAB-LV	02/08/2013 15:02	Para juntada .
GAB-LV	02/08/2013 15:02	Remessa para SEDAP.
GAB-LV	03/07/2013 16:58	Recebimento
SEDAP	02/07/2013 17:46	Conclusão. Autos seguem com 1 volume e 27 anexos.
SEDAP	02/07/2013 17:46	Remessa Autos seguem com 1 volume e 27 anexos.
SEDAP	02/07/2013 17:43	Juntada de manifestação (protocolo n. 15.690/2013) Interessado: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; RAFAEL BRITTO FUNAYAMA
SEDAP	27/06/2013 14:47	Aguardando prazo
SEDAP	27/06/2013 14:46	Recebimento
SEDAP	27/06/2013 14:23	Entrega em carga/vista (Delegado de Partido: VALÉRIA VIEIRA DA SILVA)
SEDAP	27/06/2013 14:18	Aguardando prazo.
SEDAP	27/06/2013 14:17	Encaminhada Mensagem Fax nº 107/2013.
SEDAP	27/06/2013 08:34	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2013 Diário de justiça eletrônico N. 120 Pag. 5. Despacho de 24/06/2013
SEDAP	27/06/2013 08:34	Publicação em 27/06/2013 Diário de justiça eletrônico N. 120 Pag. 5. Despacho de 24/06/2013
SEDAP	25/06/2013 14:14	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 27.6.2013.
		Autos recebidos com 1 volume e 27 anexos.



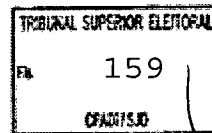
SEDAP	25/06/2013 14:06	
SEDAP	25/06/2013 14:06	Recebimento
GAB-LV	24/06/2013 20:05	Remessa para SEDAP.
GAB-LV	24/06/2013 20:05	Com despacho .
GAB-LV	24/06/2013 19:53	Registrado(a) Despacho no(a) PC Nº 949-69.2010.6.00.0000 em 24/06/2013. Com despacho
GAB-LV	09/05/2013 15:04	 Recebimento
SEDAP	09/05/2013 12:59	Remessa Autos contendo 1 volume e 27 anexos.
SEDAP	09/05/2013 12:59	Conclusão. Autos contendo 1 volume e 27 anexos.
SEDAP	09/05/2013 12:53	Juntada de manifestação (protocolo n. 35.369/2012) Interessado: ADESIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA - ME; ISAURO C. REIS
SEDAP	09/05/2013 12:44	Juntado(a) nº 93.243/PGE (nº 4.391/2013 - JJG).
SEDAP	08/05/2013 18:52	Autos recebidos com 1 volume e 27 anexos.
SEDAP	08/05/2013 18:52	Recebimento
CPRO	08/05/2013 18:09	Remessa para SEDAP.
CPRO	08/05/2013 18:09	Autos encaminhados .
CPRO	08/05/2013 18:09	Autos devolvidos
SEDAP	22/10/2012 10:16	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:) (Autos com 1 Volume e 27 Anexos)
SEDAP	22/10/2012 10:14	Cancelada a carga/vista
SEDAP	22/10/2012 10:03	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDAP	22/10/2012 10:02	Cancelamento da conclusão
SEDAP	19/10/2012 17:25	Conclusão. - autos com 1 Volume a 27 Anexos
SEDAP	19/10/2012 17:25	Remessa - autos com 1 Volume a 27 Anexos
SEDAP	19/10/2012 17:11	Recebimento
GAB-SJD	19/10/2012 16:19	Para providências: .
GAB-SJD	19/10/2012 16:19	Remessa para SEDAP.
GAB-SJD	19/10/2012 16:18	Recebimento
SCI	19/10/2012 15:18	Com informação 274/2012 - SECEP/COEPA/SCI. Autos contendo 1 volume e 27 anexos.
SCI	19/10/2012 15:18	Remessa para GAB-SJD.



SCI	19/10/2012 15:15	Recebimento
COEPA	19/10/2012 14:39	Remessa para SCI.
COEPA	19/10/2012 14:39	Com informação . Autos contendo 1 volume e 27 anexos.
SEDESC 1	19/09/2012 10:10	Redistribuição por término do biênio do Relator. MINISTRA LAURITA VAZ. Art. 16 § 7º do RITSE
COEPA	19/10/2011 16:03	Recebido
CPADI	18/10/2011 18:19	Enviado para COEPA. Devolução . Autos contendo 1 volume e 27 anexos.
CPADI	17/10/2011 18:56	Cancelado o envio para COORDENADORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS
CPADI	17/10/2011 18:54	Enviado para COEPA. Autos devolvidos contendo 1 volume e 27 anexos.
CPADI	17/10/2011 18:54	Recebido
COEPA	17/10/2011 16:04	Enviado para CPADI. Por solicitação autos contendo 1 volume e 27 anexos.
COEPA	18/05/2011 18:08	Recebido
SCI	18/05/2011 18:00	Enviado para COEPA. Para análise Autos contendo o volume principal e o anexo 27, os demais anexos encontram-se na COEPA.
SCI	18/05/2011 16:15	Recebido
CPADI	18/05/2011 13:55	Enviado para SCI. Para análise . Autos contendo o volume principal e o anexo 27, os demais anexos encontram-se na COEPA.
CPADI	16/05/2011 15:40	Montagem atualizada
CPADI	12/05/2011 17:24	Enviado para Montagem
CPADI	12/05/2011 17:07	: os documentos que acompanham a Petição nº 10.524/2011 formarão o anexo 27.
CPADI	12/05/2011 16:47	Juntada do documento nº 10.524/2011 Documentos referentes à Informação nº 680/2010 SECEP/COEPA apresentados pelo PTB.
CPADI	12/05/2011 15:54	Enviado para Montagem
CPADI	12/05/2011 15:04	: à SEADI, para redistribuição. Após retornar, para juntada.
CPADI	12/05/2011 15:03	Recebido
COEPA	12/05/2011 14:37	Enviado para CPADI. Por solicitação somente volume principal.



SEDESC 1	11/05/2011 15:54	Redistribuição por término do biênio do Relator. MINISTRO GILSON DIPP. Art. 16 § 7º do RITSE
COEPA	14/03/2011 14:07	Recebido
SCI	14/03/2011 13:16	Enviado para COEPA. Para análise .
SCI	11/03/2011 14:58	Recebido
CPADI	11/03/2011 13:25	Enviado para SCI. Para análise autos contendo 1 volume e 26 anexos.
CPADI	11/03/2011 11:18	Montagem atualizada
CPADI	04/03/2011 17:17	: Encaminhado para montagem.
CPADI	04/03/2011 17:11	Juntada do documento nº 4.755/2011 Documentos que deram origem aos anexos 23 a 26.
CPADI	15/02/2011 14:55	Aguardando prazo.
CPADI	15/02/2011 14:21	Publicação em 15/02/2011 Diário da Justiça Eletrônico N. 32 Pag. 10. Despacho de 10/02/2011.
CPADI	11/02/2011 10:49	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 15.2.2011.
CPADI	11/02/2011 10:43	Recebido
GAB-HC	10/02/2011 20:54	Enviado para CPADI. Com despacho
GAB-HC	10/02/2011 20:36	Registrado Despacho de 10/02/2011. Deferindo o pedido.
GAB-HC	08/02/2011 17:55	 Recebido
CPADI	08/02/2011 17:46	Enviado para GAB-HC. Conclusos ao Relator (segue apenas volume único; os 22 anexos permanecem na SEDAP).
CPADI	08/02/2011 17:34	Juntada do documento nº 2.174/2011 Pedido de prorrogação de prazo.
CPADI	07/12/2010 15:27	Aguardando prazo.
CPADI	07/12/2010 09:23	Publicação em 07/12/2010 Diário da Justiça Eletrônico N. 234 Pag. 2. Despacho de 30/11/2010.
CPADI	02/12/2010 18:22	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 7.12.2010.
CPADI	02/12/2010 18:15	Recebido
GAB-HC	02/12/2010 18:00	Enviado para CPADI. Com despacho
GAB-HC	02/12/2010 17:53	Registrado Despacho de 30/11/2010. Determinando a notificação do partido.



Recebido

GAB-HC 02/12/2010 17:52

CPADI 30/11/2010 18:03

CPADI 30/11/2010 17:56

GAB-SJD 30/11/2010 17:54

GAB-SJD 30/11/2010 17:53

SCI 30/11/2010 17:02

COEPA 30/11/2010 16:31

SCI 30/11/2010 16:01

COEPA 23/09/2010 12:05

SCI 20/08/2010 18:59

SCI 20/08/2010 18:57

CPADI 20/08/2010 16:55

CPADI 20/08/2010 16:53

CPADI 20/08/2010 16:16

CPADI 13/08/2010 18:39

CPADI 13/08/2010 18:39

CPADI 13/08/2010 18:37

CPADI 13/08/2010 18:32

CPADI 13/08/2010 18:31

COEPA 13/08/2010 17:47

COEPA 09/08/2010 14:11

ASICS 06/07/2010 11:40

ASICS 17/06/2010 11:51

CPADI 14/06/2010 15:06

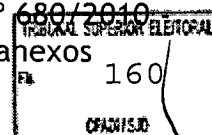
Enviado para GAB-HC. Conclusos ao Relator . Autos com 1 volume e 22 anexos. Os anexos permanecem na SEDAP.

Recebido

Enviado para CPADI. Autos encaminhados .

Recebido

Enviado para GAB-SJD. Com informação nº 680/2010 SECEP-COEPA-SCI/TSE autos contendo 22 anexos



Enviado para SCI. Com informação .

Recebido

Recebido

Enviado para COEPA. Para análise .

Recebido

Enviado para SCI. Autos devolvidos após juntada de documento 23.840/2010 que deu origem aos anexos 6 a 22.

: A juntada do documento nº 23.840/2010 ref. documentação contábil resultou na formação dos anexos 6 a 22..

Montagem atualizada

Enviado para Montagem

: Autos com 21 anexos.

Retificação do andamento anterior. Juntada do documento nº 23.840/2010 documentação contábil que resultou na formação dos anexos 6 a 21.

Juntada do documento nº 23.840/2010 documentação contábil que resultou na formação dos anexos 6 a 22.

Recebido

Enviado para CPADI. Por solicitação .

Recebido

Enviado para COEPA. Devolução após consulta

Recebido

Enviado para ASICS. : Autos solicitados para vista ao peticionante Lucas Ferraz. Autos contendo 1 volume e 5 anexos.

Recebido

CPADI 14/06/2010 15:05

GAB-SJD 14/06/2010 11:48

GAB-SJD 14/06/2010 11:47

COEPA 14/06/2010 11:03

COEPA 05/05/2010 10:27

SCI 04/05/2010 19:10

SCI 04/05/2010 19:00

GAB-SJD 04/05/2010 18:54

GAB-SJD 04/05/2010 18:52

CPADI 04/05/2010 18:22

CPADI 04/05/2010 18:02

CPADI 04/05/2010 13:41

CPADI 03/05/2010 16:15

CPADI 03/05/2010 16:13

CPADI 29/04/2010 17:50

CPADI 29/04/2010 17:19

CPADI 29/04/2010 16:55

SEPROM 29/04/2010 16:35

SEPROM 29/04/2010 16:35

SEPROM 29/04/2010 16:27

Enviado para CPADI. Para providências: .

Recebido

Enviado para GAB-SJD. Por solicitação . Autos contendo 1 volume e 5 anexos.

Recebido

Enviado para COEPA. Para análise autos em 5 anexos

Recebido

Enviado para SCI. Para informar

Recebido

Enviado para GAB-SJD. Remessa .

Liberação da distribuição. Distribuição automática em 29/04/2010 MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO

Montagem concluída

Enviado para Montagem

Com certidão dos dirigentes nacionais do PTB, no período de 1º.1.2009 a 31.12.2009.

Enviado para Montagem

Autuado - PC nº 949-69.2010.6.00.0000

Recebido

Encaminhado

Documento registrado

Protocolado

Distribuição/Redistribuição

Data	Tipo	Relator	Justificativa
03/09/2014 às 14:07	Redistribuição por renúncia do titular	MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA	Art. 16 § 7º do RITSE
19/09/2012 às 10:10	Redistribuição por término do biênio do Relator	LAURITA VAZ	Art. 16 § 7º do RITSE
11/05/2011 às 15:54	Redistribuição por término do biênio do Relator	GILSON DIPP	Art. 16 § 7º do RITSE
29/04/2010 às 17:19	Distribuição automática	HAMILTON CARVALHIDO	

Despacho

Decisão Monocrática em 31/08/2016 - PC Nº 94969 MINISTRO GILMAR MENDES

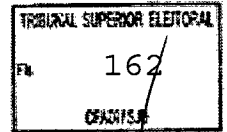
Publicado em 06/09/2016 no Diário de justiça eletrônico, nr. 172, página 8-10

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 949-69.2010.6.00.0000 - CLASSE 25 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - Nacional, por seu presidente

Advogados: Rafael Britto Funayama e outro



Prestação de contas. Partido político. Aprovação com ressalvas. Devolução ao Erário. Pagamento de débito com recursos do Fundo Partidário. Impossibilidade. Pedido indeferido.

DECISÃO

1. Trata-se da prestação de contas anual do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - Nacional relativa ao exercício financeiro de 2009, julgada aprovada com ressalvas pelo Tribunal Superior Eleitoral em acórdão no qual foi determinada a devolução ao Erário do montante de R\$104.201,31 (cento e quatro mil, duzentos e um reais e trinta e um centavos), com recursos próprios (fls. 366-382).

O PTB requereu o parcelamento do débito (fl. 390), deferido em 10 parcelas mensais e sucessivas por decisão do Ministro Dias Toffoli (fl. 394).

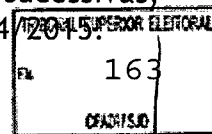
Na Informação nº 3/2016, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa) sugeriu (fls. 400-401):

[...] que o Diretório Nacional do PTB seja intimado para o recolhimento ao Erário do montante original no valor de R\$104.201,31, acrescidos dos devidos encargos legais (atualização monetária e os juros de mora) até a data de efetivo pagamento, observando os requisitos para o parcelamento [...].

Após a notificação e no caso de inadimplência de recolhimento ao Tesouro, propõe-se o envio dos autos juntamente com o Demonstrativo de Débito (Anexo II) à Advocacia-Geral da União, para os

procedimentos preliminares de cobrança para recomposição do Erário quanto à aplicação irregular do Fundo Partidário, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não quitados no Setor Público Federal (Cadin).

Em decisão de fls. 415-417, foi determinada a notificação do Diretório Nacional do PTB, para que providenciasse o recolhimento do montante original, acrescido dos encargos legais (juros e correção monetária), até a data do efetivo pagamento, em 10 parcelas mensais e sucessivas, consoante os procedimentos preconizados pelo art. 60, § 4º, da Res.-TSE nº 23.464/2015.



Regularmente intimado para efetuar o recolhimento ao Erário, o partido requereu autorização do desconto das parcelas deferidas nos futuros repasses de cotas do Fundo Partidário, sob a alegação de que não detém em sua conta intitulada "outros recursos" crédito suficiente para ressarcimento do valor devido (fl. 424).

Ressalte-se que, ao analisar os comprovantes apresentados pelo PTB, a Seção de Prestação de Contas e Conformidade Documental (SEPCD) informou que o partido não recolheu as parcelas de fevereiro e março de 2016 (fl. 438).

Na Informação nº 59/2016, a Asepa destacou que a jurisprudência recente desta Corte definiu que a restituição ao Erário de valores impugnados em prestações de contas anteriores deve ser feita com recursos próprios, e não com recursos do Fundo Partidário (fl. 444).

Decido.

2. Esta prestação de contas do PTB diz respeito ao exercício financeiro de 2009 e foi processada segundo a Res.-TSE nº 21.841/2004.

Em dezembro de 2014, este Tribunal expediu a Resolução nº 23.432, no âmbito do PA nº 1581-56/DF, em vigor em 1º.1.2015, a qual disciplinou as finanças e a contabilidade dos partidos políticos, trazendo nova regulamentação quanto à prestação de contas das agremiações e revogando a Res.-TSE nº 21.841/2004 (art. 75).

Posteriormente, a Res.-TSE nº 23.432 foi revogada pela Res.-TSE nº 23.464, de 17.12.2015, em vigor desde o dia 1º.1.2016, que estabelece:

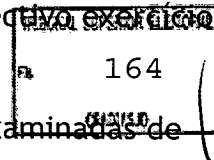
Art. 65. As disposições previstas nesta resolução não atingem o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2016.

§ 1º As disposições processuais previstas nesta resolução devem ser aplicadas aos processos de prestação de contas relativos aos exercícios de 2009 e seguintes que ainda não tenham sido julgados.

§ 2º A adequação do rito dos processos de prestação de contas previstos no § 1º deste artigo deve observar forma determinada pelo Juiz ou Relator do feito, sem que sejam anulados ou prejudicados os atos já realizados.

§ 3º As irregularidades e impropriedades contidas nas prestações de contas relativas aos exercícios anteriores a 2015 devem ser analisadas de acordo com as regras vigentes no respectivo exercício, observando-se que:

I - as prestações de contas relativas aos exercícios anteriores a 2015 devem ser examinadas de acordo com as regras previstas na Res.-TSE nº 21.841/2004; [...]



No que tange à aplicação do art. 37, § 3º, da Lei nº 9.096/1995, alterado pela Lei nº 13.165/2015, às prestações de contas de exercícios anteriores a sua vigência, o Ministro Herman Benjamin decidiu em 8.6.2016, no recurso especial eleitoral interposto na PC nº 25-24/MG, que o mencionado artigo é norma de direito material, portanto inaplicável a estes autos.

RECURSO ESPECIAL. CONTAS PARTIDÁRIAS DESAPROVADAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. RETROATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES PRODUZIDAS NO ART. 37 DA LEI 9.096/95 PELA LEI 13.165/2015. IMPOSSIBILIDADE. NORMAS DE DIREITO MATERIAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO.

1. As mudanças introduzidas pela Lei 13.165/2015 ao art. 37 da Lei 9.096/95 - em especial a retirada de suspensão de cotas do Fundo Partidário - são regras de direito material e não se aplicam às prestações de contas partidárias de exercícios anteriores, sob pena de afronta aos princípios da isonomia e da segurança jurídica. Precedentes.

2. Assim, deve ser mantido o bloqueio de cotas imposto ao partido recorrente pelo TRE/SP no tocante às contas de 2014.

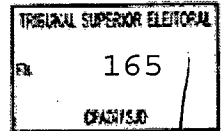
3. Recurso especial a que se nega seguimento.

O tema também já foi objeto de questão de ordem. Cito precedente:

SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIRETÓRIO NACIONAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. DESAPROVADA PARCIALMENTE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

1. QUESTÃO DE ORDEM. As alterações promovidas no caput do art. 37 da Lei nº 9.096/1995, reproduzidas no art. 49 da Res.-TSE nº 23.464/2015, são regras de direito material e, portanto, aplicam-se às prestações de contas relativas aos exercícios de 2016 e seguintes. Entendimento contrário permitiria que contas das agremiações partidárias relativas a um mesmo exercício financeiro fossem analisadas com base em regras materiais diversas, o que não se pode admitir. É preciso conferir tratamento isonômico a todos os partidos políticos, sem alterar as regras

aplicáveis a exercícios financeiros já encerrados, em razão do princípio da segurança jurídica. O Plenário do TSE, analisando a questão relativa à alteração legislativa promovida pela mesma lei ora em análise na Lei das Eleições quanto ao registro do doador originário nas doações, assentou que "a regra constante da parte final do § 12 do art. 28 da Lei nº 9.504/97, com a redação conferida pela Lei nº 13.165/2015, não pode ser aplicada, [...] seja porque a lei, em regra, tem eficácia prospectiva, não alcançando fatos já consumados e praticados sob a égide da lei pretérita" (ED-REspe nº 2481-87/GO, rel. Min. Henrique Neves da Silva, julgado em 1º.12.2015). A modalidade de sanção em decorrência da desaprovação de contas prevista na nova redação do caput do art. 37 da Lei nº 9.096/1995, conferida pela Lei nº 13.165/2015, somente deve ser aplicada às prestações de contas relativas ao exercício de 2016 e seguintes.



[...]

5. Embargos de declaração rejeitados.

(ED-ED-PC nº 961-83/DF, rel. Min. Gilmar Mendes, julgados em 3.3.2016)

Ademais, os recursos do Fundo Partidário devem ser aplicados nos termos do disposto no art. 44 da Lei nº 9.096/1995, devendo a recomposição dos valores ao Erário ser efetuada com recursos próprios do partido.

3. Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pelo Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2016.

Ministro GILMAR MENDES

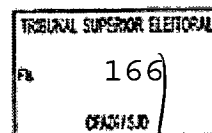
Presidente

Despacho em 18/04/2016 - PC Nº 94969 Ministro DIAS TOFFOLI

DESPACHO

De ordem de Sua Excelência, o Ministro Dias Toffoli, encaminhe-se à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa) para se manifestar sobre a petição de fl. 424 (Protocolo nº 1.373/2016).

Brasília/DF, 18 de abril de 2016.



JUIZ CARLOS VIEIRA VON ADAMEK

Secretário-Geral da Presidência

Decisão Monocrática em 28/01/2016 - PC Nº 94969 Ministro DIAS TOFFOLI
Publicado em 05/02/2016 no Diário de justiça eletrônico, nr. 26, página 83-84

DECISÃO

Trata-se da prestação de contas anual do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - Nacional referente ao exercício financeiro de 2009, julgada aprovada com ressalvas por este Tribunal Superior (fls. 366 a 382), com trânsito em julgado ocorrido em 6.5.2015 (fl. 385).

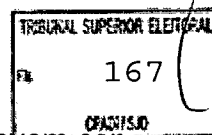
Regularmente notificado para que providenciasse o recolhimento aos cofres públicos dos valores devidos, o PTB requereu, mediante a Petição protocolizada sob o nº 15.021/2015 (fl. 390), o parcelamento da dívida.

Em 11.8.2015, deferi o parcelamento do débito, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas (fls. 393-394).

Mediante a Informação nº 3/2016, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - Asepa opinou pela intimação do partido para o recolhimento ao erário do valor devido, acrescido dos devidos encargos legais (atualização monetária e os juros de mora) até a data de efetivo pagamento, nestes termos:

[...]

V. Recomposição ao Erário e Fundo Partidário



6. Os autos foram encaminhados à Asepa para instrução dos procedimentos que devem ser observados quanto ao parcelamento. Sobre o tema, é importante destacar que, em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2015, nos autos do Processo Administrativo nº 1581-56, o Plenário aprovou a Resolução-TSE nº 23.464, que trata da prestação anual dos partidos políticos. O § 4º do art. 60 disciplina os procedimentos que devem ser observados nas hipóteses de parcelamento, conforme abaixo: [...].

7. Assim, sugere-se que o PTB observe os procedimentos descritos na Resolução-TSE nº 23.464, para o pagamento em 10 parcelas mensais e sucessivas, nos termos da decisão de fls. 393-394. [...]
7.1. O Diretório Nacional do PTB deverá ressarcir o montante original no valor de R\$104.201,31, acrescido dos devidos encargos legais demonstrados no Anexo I e atualizado até o dia 2.9.2015 (data de publicação da decisão do parcelamento), utilizando as respectivas datas de competência, através do Sistema de Débito do TCU, por meio de GRU sob o Código nº 18822-0 - Secretaria do Tesouro Nacional -, conforme instruções de preenchimento no site do Tribunal Superior Eleitoral, através do link: . Os recolhimentos deverão observar a atualização até a data do efetivo pagamento. [...].

VI. Conclusão

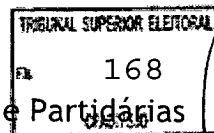
8. Do exposto, sugere-se que o Diretório Nacional do PTB seja intimado para o recolhimento ao Erário do montante original no valor de R\$104.201,31, acrescidos dos devidos encargos legais (atualização monetária e os juros de mora) até a data de efetivo pagamento, observando os requisitos para o parcelamento sintetizados a seguir:

a) as aplicações irregulares identificadas na prestação estão sujeitas à atualização monetária e a juros moratórios desde a data da ocorrência do fato gerador até a data do efetivo pagamento; b) a data de vencimento da prestação é no 5º dia útil de cada mês, até a quitação; c) no caso de não pagamento na data de vencimento, está sujeito aos acréscimos legais incidentes no período; d) após efetuar o pagamento de cada parcela, o partido deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento mediante requerimento dirigido à autoridade que determinará a juntada nos autos da petição; e) a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, será certificada nos autos e comunicada à autoridade judicial que determinará a imediata rescisão do parcelamento e prosseguimento da cobrança, nos termos do art. 61 da Resolução-TSE nº 23.464/2015; f) na hipótese de rescisão de parcelamento, o saldo devedor remanescente não poderá ser objeto de novo pedido de parcelamento; e g) a atualização dos débitos será efetuada por meio do sistema de atualização de débitos do Tribunal de Contas da União (TCU).

9. Após a notificação e no caso de inadimplência de recolhimento ao Tesouro, propõe-se o envio dos autos juntamente com o Demonstrativo de Débito (Anexo II) à Advocacia-Geral da União, para os procedimentos preliminares de cobrança para recomposição do Erário quanto à aplicação irregular do Fundo Partidário, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (Cadin) (fls. 396 a 401).

É o relatório. Decido.

Conforme relatado, o PTB deve providenciar a recomposição ao erário do valor aplicado irregularmente, acrescido da atualização monetária e dos juros de mora até a data de efetivo pagamento.



Ante o exposto, acolho manifestação da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para determinar que seja notificado o Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) Nacional, encaminhando-lhe cópia da Informação no 3/2016 Asepa, para que providencie o recolhimento do montante original no valor de R\$ 104.201,31 acrescido dos encargos legais (juros e correção monetária) até a data do efetivo pagamento, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, consoante os procedimentos preconizados pelo art. 60, § 4º, da novel Resolução TSE nº 23.464/2015.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 28 de janeiro de 2016.

Ministro DIAS TOFFOLI

Presidente

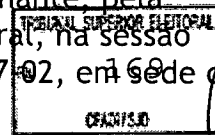
Decisão Monocrática em 14/08/2015 - PC Nº 94969 Ministro DIAS TOFFOLI

Publicado em 02/09/2015 no Diário de justiça eletrônico, nr. 167, página 11-12

DECISÃO

O Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - Nacional, mediante a Petição protocolizada sob o nº 15.021/2015 (fl. 390), postula o parcelamento da dívida oriunda do acórdão proferido nestes autos, no qual foram aprovadas com ressalvas, as contas da sigla referentes ao exercício financeiro de 2009 (fls. 366 a 382).

Em que pese eu já haver me pronunciado, monocraticamente, em processo semelhante, pela impossibilidade do parcelamento da dívida, o plenário do Tribunal Superior Eleitoral, na sessão jurisdicional do dia 3.2.2015, quando da apreciação da Prestação de Contas nº 947-02, em sede de embargos de declaração, deliberou em sentido contrário (fls. 820 a 829).



Na referida decisão, a e. Relatora, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, consignou (fls. 827-828):

[...] Acerca da possibilidade de parcelamento dos valores a serem devolvidos ao Erário, já houve pronunciamento em sentido favorável. A propósito, transcrevo parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral manifestado nos autos do Processo Administrativo nº 19032, no que foi acolhido por decisão monocrática da lavra do Ministro RICARDO LEWANDOWSKI em 18.8.2011.

Confira-se:

03. [...] por meio da Resolução nº 21.893/04, esse eg. Tribunal rejeitou as contas sujeitas a apreciação e, antes da abertura da Tomada de Contas Especial, notificou o referido partido para "... ressarcir aos cofres públicos o montante de R\$ 5.846,47 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), devidamente corrigido pelo IPCA..." . Ao invés de efetuar o ressarcimento determinado, referida agremiação protocolou, sob nº 4.005/2005, petição requerendo dilação de prazo para pagamento, além do parcelamento do valor devido.

04. Pois bem, a Lei nº 10.522/2002, em seu artigo 10, autoriza o parcelamento de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, devendo o valor de cada parcela ser acrescido de juros equivalentes à variação mensal da taxa SELIC, calculados como descreve o artigo 13 da citada Lei. Verbis:

[...]

05. Dentro do atual contexto, entende este órgão que, embora não se trate de multa eleitoral, o ressarcimento pela agremiação de valores recebidos do Fundo Partidário constitui verba vinculada ao erário, razão pela qual se faz possível o parcelamento, obedecidos os termos da Lei 10.522/2002.

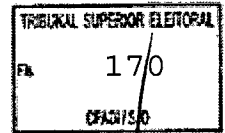
06. Sendo assim, diante do exposto, opina este órgão pelo deferimento do pedido de dilação do prazo e parcelamento do débito a ser corrigido e devidamente apurado, nos termos da mencionada lei. Na hipótese de vir a ser inacolhida a pretensão do requerente, mantém o ponto de vista no sentido de que mencionado débito deve ter seu valor atualizado, antes da notificação para total pagamento.

Ante o exposto, com base no julgamento desta Corte, defiro o pedido de parcelamento do débito,

em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, relativo à aprovação com ressalvas da prestação de contas do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - Nacional, exercício financeiro de 2009.

Enviem-se os autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - Asepa para instrução da recomposição ao erário.

Publique-se.



Intime-se.

Brasília, 14 de agosto de 2015.

Ministro DIAS TOFFOLI

Presidente

Despacho em 21/10/2014 - PC Nº 94969 Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Publicado em 03/11/2014 no Diário de justiça eletrônico, nr. 206, página 2

DESPACHO

Remetam-se os autos ao Ministério Público Eleitoral.

Em seguida, intime-se o partido político, nos termos do artigo 24, § 1º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.

Após, retornem os autos à conclusão.

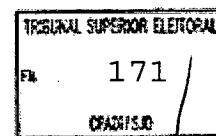
Brasília, 21 de outubro de 2014.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Relatora

Despacho em 18/08/2014 - PC Nº 94969 Ministra LAURITA VAZ

DESPACHO



Remetam-se os autos à Asepa, para análise, em observância ao despacho de fl. 318 e para que se manifeste acerca dos documentos de fls. 263-309 e 321.

A [redacted], retornem-se os autos à conclusão.

Brasília, 18 de agosto de 2014.

MINISTRA LAURITA VAZ

RELATORA

Despacho em 04/08/2014 - Protocolo 17.230/2014 Ministra LAURITA VAZ

Junte-se.

Brasília, 04 de agosto de 2014.

MINISTRA LAURITA VAZ

Despacho em 16/05/2014 - PC Nº 94969 Ministra LAURITA VAZ

DESPACHO

Remetam-se os autos à COEPA para elaboração, com urgência, de novo parecer conclusivo, haja vista o recente entendimento desta Corte Superior acerca dos meios de comprovação relativos a viagens pagas com recursos do Fundo Partidário (PC nº 43, da lavra do Ministro Henrique Neves, DJE 4.10.2013), indicando, inclusive, se todos os gastos estão, de fato, devidamente comprovados por intermédio da documentação apresentada. A remessa se justifica, inclusive, em razão do valor dessa suposta irregularidade (R\$ 405.607,85 e R\$ 175.590,37, respectivamente, itens 4 e 6 da Informação nº 274/2012).

No parecer, manifeste-se a COEPA acerca do item 14 da Informação nº 274/2012, pois o Requerente aduz que dentre os gastos referentes a esse item houve o pagamento de multas eleitorais aplicadas ao Diretório Estadual do PTB no Estado do Amazonas.

Quanto ao pedido formulado pelo Requerente à fl. 281, concedo o prazo de 72 (setenta e duas) horas, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004.

Após a emissão do parecer, notifique-se o Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) para que, em igual prazo, se manifeste.

Em seguida, retornem-se, com urgência, os autos à conclusão.

Brasília, 16 de maio de 2014.

MINISTRA LAURITA VAZ

RELATORA

Despacho em Petição em 01/08/2013 - Protocolo 16.419/2013 Ministra LAURITA VAZ

Junte-se. Anote-se.

Brasília, 1º de agosto de 2013.

MINISTRA LAURITA VAZ

Despacho em 24/06/2013 - PC Nº 94969 Ministra LAURITA VAZ

Publicado em 27/06/2013 no Diário de justiça eletrônico, nr. 120, página 5

DESPACHO

Intime-se o Requerente para manifestação, no prazo de 72 horas, acerca do parecer conclusivo de fls. 238-242v., nos termos do art. 24, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004. Após, retornem os autos à conclusão.

Brasília, 24 de junho de 2013.

MINISTRA LAURITA VAZ

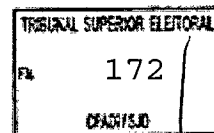
RELATORA

Despacho em 10/02/2011 - PC Nº 94969 Ministro HAMILTON CARVALHIDO

Publicado em 15/02/2011 no Diário de justiça eletrônico, nr. 32, página 10

Defiro o pedido de fls. 175.

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.



MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO

Despacho em 30/11/2010 - PC Nº 94969 Ministro HAMILTON CARVALHIDO

Publicado em 07/12/2010 no Diário de justiça eletrônico, nr. 234, página 2

DESPACHO

Notifique-se o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) para, no prazo de 20 (vinte) dias, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Resolução TSE nº 21.841/2004, atender ao disposto no item 7 da Informação nº 680/2010 - SECEP/COEPA/SCI-TSE (fls. 148-163), referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2009. Fica a referida unidade técnica autorizada a realizar a confirmação dos valores declarados pelo PTB (item 8 da referida informação).

Brasília, 30 de novembro de 2010.

MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO

RELATOR**Decisão Plenária**

Acórdão em 24/03/2015 - PC Nº 94969 Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009)

Nºo foi encontrado nenhum registro baseado nos parametros de pesquisa !

Publicado em 20/04/2015 no Diário de justiça eletrônico, vol. -, nr. 74, página 63

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a prestação de contas, com ressalvas, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Ministros Admar Gonzaga, Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, Gilmar Mendes, Luiz Fux, João Otávio de Noronha e Dias Toffoli (Presidente).

Petições

Protocolo	Espécie	Interessado(s)
1.373/2016	Epetição	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
2.4/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PTB - PARTIDO BRABALHISTA BRASILEIRO; VALÉRIA VIEIRA
4.755/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
10.524/2011	PETIÇÃO	DIRETÓRIO NACIONAL DO PTB; VALÉRIA VIEIRA DA SILVA
15.021/2015	Epetição	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
15.690/2013	Epetição	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; RAFAEL BRITTO FUNAYAMA
16.419/2013	Epetição	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; RAFAEL BRITTO FUNAYAMA
17.230/2014	PETIÇÃO	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; VALÉRIA VIEIRA
23.840/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB; ROBERTO JEFFERESON
33.296/2014	Epetição	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL; RENATO BORGES BARROS
35.369/2012	OFICIO	ADESIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA - ME; ISAURO C. REIS

Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : PC Nº 0000808-16.2011.6.00.0000 - Prestação de Contas
UF: DF

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

N.º Origem:

PROTOCOLO: 94522011 - 29/04/2011 16:17

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente

REQUERENTE: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente

REQUERENTE: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral

REQUERENTE: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente

REQUERENTE: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro Geral

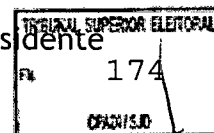
REQUERENTE: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário Geral

RELATOR(A): MINISTRO ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2010

LOCALIZAÇÃO: SEDAP-SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARTIDÁRIOS

FASE ATUAL: 26/10/2016 16:52-Aguardando

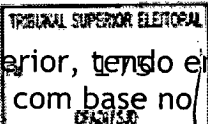


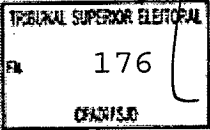
☒ Andamento ☒ Distribuição ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Petições ☐ Todos **Visualizar**

Imprimir

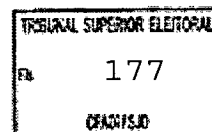
Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
SEDAP	26/10/2016 16:52	Aguardando prazo.
SEDAP	26/10/2016 16:30	Juntada de aviso de recebimento JO 39110402 3 BR
SEDAP	10/10/2016 11:04	Aguardando AR
SEDAP	10/10/2016 11:00	Juntada de aviso de recebimento retorno positivo AR nº JO 391104010 BR, referente à Mensagem nº 284/2016 - SJD, remetido ao Sr. Luiz Rondon Teixeira Magalhães Filho, 1º Tesoureiro-Geral, (PTB).
SEDAP	10/10/2016 11:00	Juntada de aviso de recebimento retorno positivo AR nº JO 391104045 BR, referente à Mensagem nº 283/2016 - SJD, remetido ao Sr. Sérgio Pedro Zambiasi, 1º Vice-Presidente. (PTB).
SEDAP	10/10/2016 11:00	Juntada de aviso de recebimento retorno positivo AR nº JO 391104037 BR, referente à Mensagem nº 280/2016 - SJD, remetido ao Sr. Norberto de Oliveira Martins, 1º Secretario - Geral, (PTB).
SEDAP	10/10/2016 11:00	Juntada de aviso de recebimento retorno positivo AR nº JO 391104006 BR, referente à Mensagem nº 282/2016 - SJD, remetido ao Sr. Benito Gama dos Santos, 1º Vice-Presidente, (PTB).

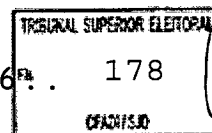
SEDAP	04/10/2016 14:06	Aguardando AR.
		Encaminhada intimação nos termos do art. 34, § 1º da Res.-TSE nº 21/841/2004.
SEDAP	04/10/2016 14:05	
SEDAP	29/09/2016 15:48	Decurso de prazo em 28 de setembro de 2016, sem qualquer manifestação (Ref.: mensagem de fax enviada em 30 de junho de 2016, fls. 192/194).
SEDAP	18/08/2016 13:21	Aguardando prazo.
SEDAP	18/08/2016 13:09	Informação : desconsiderar andamento anterior, tendo em vista que o ressarcimento foi determinado, com base no art. 34 da Resolução nº 21.841/2004. 
SEDAP	16/08/2016 13:15	Decurso de prazo em 15 de agosto de 2016, sem qualquer manifestação (Ref.: decisão de 27.4.2016, fls. 161-168).
SEDAP	30/06/2016 18:55	Aguardando prazo.
SEDAP	30/06/2016 18:53	Encaminhada intimação por FAX (mensagem 147/2016). Partido trabalhista Brasileiro (PTB).
SEDAP	28/06/2016 17:41	Recebimento
ASEPA	28/06/2016 16:33	Remessa para SEDAP.
ASEPA	28/06/2016 16:33	Para providências: após ciência e registro no SICO.
ASEPA	28/06/2016 14:51	Recebimento
SEDAP	23/06/2016 14:13	Autos encaminhados nos termos do art. 60, § 5º, da Res.-TSE nº 23.464/2015. Anexos na SEDAP.
SEDAP	23/06/2016 14:13	Remessa para ASEPA.
SEDAP	23/06/2016 12:04	Recebimento
CPRO	23/06/2016 12:00	Autos encaminhados .
CPRO	23/06/2016 12:00	Remessa para SEDAP.
CPRO	23/06/2016 11:59	Autos devolvidos
SEDAP	17/06/2016 14:27	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDAP	17/06/2016 14:18	Decurso de prazo em 16 de junho de 2016, sem qualquer manifestação (Ref.: decisão de 08.06.2016, fls. 184).
SEDAP	13/06/2016 16:04	Aguardando prazo.
SEDAP	13/06/2016 16:04	Encaminhada intimação , Mensagem nº 120/2016 - SEDAP/CPADI.
SEDAP	13/06/2016 09:21	Publicação em 13/06/2016 Diário de justiça eletrônico N. 112 Pag. 8-9. Decisão Monocrática de 08/06/2016

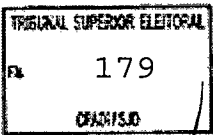
SEDAP	13/06/2016 09:21	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2016 Diário de justiça eletrônico N. 112 Pag. 8-9. Decisão Monocrática de 08/06/2016
SEDAP	10/06/2016 14:44	Decisão encaminhada para publicação no DJe, com previsão de publicação em 13.6.2016
SEDAP	10/06/2016 14:44	Juntada de requerimento (protocolo n. 5.323/2016) Interessado: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
SEDAP	10/06/2016 13:49	Recebimento
GAB-HB	10/06/2016 12:50	Remessa para SEDAP.
GAB-HB	10/06/2016 12:50	Com decisão . Anexos na SEDAP.
GAB-HB	10/06/2016 12:49	Registrado(a) Decisão Monocrática no(a) PC Nº 808-16.2011.6.00.0000 em 08/06/2016. Com decisão
GAB-HB	01/06/2016 14:55	 Recebimento
ASPLEN	01/06/2016 14:28	Remessa para GAB-HB.
ASPLEN	01/06/2016 14:28	Autos encaminhados por solicitação.
ASPLEN	24/05/2016 15:21	Observação: Anexos na SEDAP.
ASPLEN	24/05/2016 15:20	Recebimento
GAB-HB	24/05/2016 14:57	Para julgamento . Anexos na SEDAP.
GAB-HB	24/05/2016 14:57	Remessa para ASPLEN.
GAB-HB	16/05/2016 13:17	Recebimento
SEDAP	16/05/2016 12:23	Remessa - segue somente o volume principal. Anexos na SEDAP
SEDAP	16/05/2016 12:23	Conclusão. - segue somente o volume principal. Anexos na SEDAP
SEDAP	16/05/2016 12:22	Decurso de prazo sem manifestação da PGE (Ref.: decisão de 27.4.2016)
SEDAP	12/05/2016 14:46	Informação desconsiderar andamento processual de 10.5.2016, às 12h57, tendo em vista que o requerente encaminhou documento de Protocolo nº 4.417/2016, em 29.4.2016, referente à decisão de 27.4.2016.
SEDAP	12/05/2016 14:27	Aguardando prazo
SEDAP	12/05/2016 14:26	Recebimento
CPRO	12/05/2016 14:20	Remessa para SEDAP.
CPRO	12/05/2016 14:20	Autos encaminhados .

CPRO	12/05/2016 14:19	Autos devolvidos
SEDAP	10/05/2016 12:57	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDAP	10/05/2016 12:57	Decurso de prazo em 9 de maio de 2016, sem qualquer manifestação (Ref.: decisão de 27.4.2016, fls. 161-168).
SEDAP	04/05/2016 16:28	Aguardando prazo
SEDAP	04/05/2016 16:27	Juntado(a) AR's referentes às Citações nº 50 a 55 SEDAP/CPADI/SJD
SEDAP	04/05/2016 13:04	Aguardando prazo
SEDAP	04/05/2016 13:03	Encaminhada Mensagem Fax nº 68/2016 - SEDAP/CPADI, nos termos da decisão de 27.4.2016, fls. 161-168
SEDAP	04/05/2016 09:59	Publicação em 04/05/2016 Diário de justiça eletrônico N. 85 Pag. 22-26. Decisão Monocrática de 28/04/2016
SEDAP	04/05/2016 09:59	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2016 Diário de justiça eletrônico N. 85 Pag. 22-26. Decisão Monocrática de 28/04/2016
SEDAP	03/05/2016 14:58	Juntada de manifestação (protocolo n. 4.417/2016) Interessado: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
SEDAP	03/05/2016 12:58	Decisão encaminhada para publicação no DJe, com previsão de publicação em 4.5.2016.
SEDAP	03/05/2016 11:31	Recebimento
GAB-HB	02/05/2016 21:00	Remessa para SEDAP.
GAB-HB	02/05/2016 21:00	Com decisão . Com 1 volume e 24 anexos.
GAB-HB	28/04/2016 19:18	Registrado(a) Decisão Monocrática no(a) PC Nº 808-16.2011.6.00.0000 em 28/04/2016. Aprovação das contas com ressalva
GAB-HB	25/04/2016 18:41	Recebimento
SEDAP	25/04/2016 18:19	Conclusão.
SEDAP	25/04/2016 18:19	Remessa
SEDAP	25/04/2016 18:17	Juntada de requerimento (protocolo n. 4.237/2016) Interessado: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
SEDAP	25/04/2016 18:06	Recebimento
GAB-HB	25/04/2016 15:00	Autos encaminhados .
GAB-HB	25/04/2016 15:00	Remessa para SEDAP.

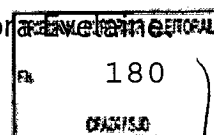


GAB-HB	25/04/2016 15:00	Recebimento
ASPLEN	25/04/2016 14:51	Remessa para GAB-HB.
ASPLEN	25/04/2016 14:51	Autos devolvidos .
ASPLEN	25/04/2016 14:47	Pauta de Julgamento nº 21/2016 publicada em 25/04/2016.
ASPLEN	22/04/2016 15:19	Aguardando publicação da pauta de julgamento no DJE. Remetida nesta data.
ASPLEN	22/04/2016 14:53	Incluso na Pauta de Julgamento nº 21/2016
ASPLEN	20/04/2016 17:54	Recebimento
GAB-HB	20/04/2016 17:02	Para publicação de pauta.
GAB-HB	20/04/2016 17:02	Remessa para ASPLEN.
B-HB	20/04/2016 17:01	Recebimento
SEDAP	20/04/2016 16:11	Remessa para GAB-HB.
SEDAP	20/04/2016 16:11	Autos encaminhados - por solicitação
SEDAP	20/04/2016 14:56	Aguardando AR.
SEDAP	20/04/2016 14:56	Informação : foram expedidas citações aos responsáveis (gestão 2010) e ao PTB.
SEDAP	20/04/2016 12:13	Juntada de parecer (protocolo n. 4.082/2016) Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
SEDAP	19/04/2016 17:18	Recebimento
CPRO	19/04/2016 17:06	Autos encaminhados .
CPRO	19/04/2016 17:06	Remessa para SEDAP.
CPRO	19/04/2016 17:06	Autos devolvidos
SEDAP	31/03/2016 10:22	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDAP	31/03/2016 10:19	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 30/03/2016 Diário de justiça eletrônico N. 60 Pag. 3. Despacho de 28/03/2016
SEDAP	31/03/2016 10:19	Publicação em 31/03/2016 Diário de justiça eletrônico N. 60 Pag. 3. Despacho de 28/03/2016
SEDAP	31/03/2016 10:17	Recebimento
CPADI	31/03/2016 10:01	Remessa para SEDAP.
CPADI	31/03/2016 10:01	Autos encaminhados .
CPADI	30/03/2016 16:47	Montagem atualizada

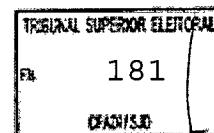


CPADI	30/03/2016 16:45	Enviado para Montagem
CPADI	30/03/2016 16:40	Recebimento
SEDAP	30/03/2016 16:39	Remessa para CPADI.
SEDAP	30/03/2016 16:39	Autos encaminhados .
SEDAP	30/03/2016 16:25	Recebimento
CPADI	30/03/2016 16:22	Autos encaminhados .
CPADI	30/03/2016 16:22	Remessa para SEDAP.
CPADI	30/03/2016 16:14	Enviado para Montagem
CPADI	30/03/2016 16:08	Recebimento
SEDAP	30/03/2016 15:46	Remessa para CPADI.
SEDAP	30/03/2016 15:46	Autos encaminhados para atualizar autuação (fl. 130)
SEDAP	30/03/2016 15:16	Recebimento
GAB-HB	30/03/2016 15:01	Com despacho . Anexos na SEDAP.
GAB-HB	30/03/2016 15:01	Remessa para SEDAP.
GAB-HB	30/03/2016 14:57	Registrado(a) Despacho no(a) PC Nº 808-16.2011.6.00.0000 em 28/03/2016. Com despacho
GAB-HB	29/03/2016 15:57	 Recebimento
SEDAP	29/03/2016 15:49	Remessa segue o principal. Anexos da SEDAP.
SEDAP	29/03/2016 15:49	Conclusão. segue o principal. Anexos da SEDAP.
SEDAP	29/03/2016 15:40	Recebimento
CPADI	29/03/2016 15:22	Autos devolvidos .
CPADI	29/03/2016 15:22	Remessa para SEDAP.
CPADI	29/03/2016 15:17	Montagem atualizada
CPADI	29/03/2016 15:02	Enviado para Montagem
CPADI	29/03/2016 15:01	Recebimento
SEDAP	22/03/2016 18:42	Autos encaminhados para atualizar capa e certificar redistribuição
SEDAP	22/03/2016 18:42	Remessa para CPADI.
SEDAP	22/03/2016 18:41	Recebimento
ASEPA	22/03/2016 18:32	Com informação nº 24/2016 Asepa. Autos contendo 1 volume e 24 anexos.

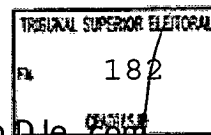
ASEPA	22/03/2016 18:32	Remessa para SEDAP.
ASEPA	09/03/2016 16:20	Recebimento
NFC	09/03/2016 15:51	Devolvido .
NFC	09/03/2016 15:51	Remessa para ASEPA.
NFC	06/11/2015 16:07	Recebimento
ASEPA	04/11/2015 15:16	Para providências: Aos cuidados da servidora Encaminhando 1 volume e 24 anexos.
ASEPA	04/11/2015 15:16	Remessa para NFC.
ASEPA	04/11/2015 15:14	Recebimento
SECAC	04/11/2015 13:43	Por solicitação ENVIADO 1 VOLUME E 24 ANEXOS
SECAC	04/11/2015 13:43	Remessa para ASEPA.
SEDESC 1	28/10/2015 20:42	Redistribuição por término do biênio do Relator. MINISTRO HERMAN BENJAMIN. art. 16, § 7º, do RITSE
SECAC	21/01/2015 14:38	Recebimento
ASEPA	19/12/2014 11:27	Para análise Aos cuidados da servidora Sonia Solange Montenegro. Autos contendo 1 volume e 24 anexos.
ASEPA	19/12/2014 11:27	Remessa para SECAC.
ASEPA	27/10/2014 15:50	Recebimento
SEDAP	27/10/2014 11:00	Com despacho de folha 94. Segue o volume principal e os 24 anexos.
SEDAP	27/10/2014 11:00	Remessa para ASEPA.
SEDAP	27/10/2014 10:59	Publicação em 27/10/2014 Diário de justiça eletrônico N. 202 Pag. 3 e 4. Despacho de 22/10/2014
SEDAP	27/10/2014 10:59	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 24/10/2014 Diário de justiça eletrônico N. 202 Pag. 3 e 4. Despacho de 22/10/2014
SEDAP	23/10/2014 14:43	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 27.10.14
SEDAP	23/10/2014 14:41	Recebimento
GAB-JO	23/10/2014 12:57	Com despacho Com 1 volume e 24 anexos.
GAB-JO	23/10/2014 12:57	Remessa para SEDAP.
GAB-JO	23/10/2014 12:56	Registrado(a) Despacho no(a) PC Nº 808-16.2011.6.00.0000 em 22/10/2014. Com despacho



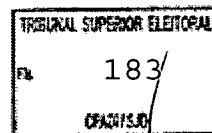
GAB-JO	21/10/2014 18:40	Recebimento
SEDAP	21/10/2014 18:23	Conclusão. Com 1 vol. e 24 anexos.
SEDAP	21/10/2014 18:23	Remessa Com 1 vol. e 24 anexos.
SEDAP	21/10/2014 18:21	Recebimento
GAB-MT	21/10/2014 17:14	Remessa para SEDAP.
GAB-MT	21/10/2014 17:14	Autos devolvidos .
GAB-MT	21/10/2014 17:11	Recebimento
SEDAP	20/10/2014 17:15	Conclusão. seguem 1 Volume e 24 Anexos
SEDAP	20/10/2014 17:15	Remessa seguem 1 Volume e 24 Anexos
SEDAP	20/10/2014 17:14	Recebimento
CPADI	20/10/2014 15:51	Remessa para SEDAP.
CPADI	20/10/2014 15:51	Autos devolvidos .
CPADI	20/10/2014 11:49	Montagem atualizada
CPADI	15/10/2014 21:30	Recebimento
SEDAP	15/10/2014 18:54	Autos encaminhados para redistribuição e montagem de anexos. Após, retornar à SEDAP. Com anexos 23 e 24.
SEDAP	15/10/2014 18:54	Remessa para CPADI.
SEDAP	15/10/2014 18:40	Juntada de manifestação (protocolo n. 30.777/2014) Interessado: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB); VALÉRIA VIEIRA
AP	15/10/2014 18:40	Recebimento
SECAC	15/10/2014 17:41	Por solicitação 1 Vol e XXII ANEXOS
SECAC	15/10/2014 17:41	Remessa para SEDAP.
SECAC	01/09/2014 17:26	Recebimento
ASEPA	08/08/2014 18:06	Para análise Aos cuidados da servidora Sonia Solange Montenegro. Autos contendo 1 volume e 22 anexos
ASEPA	08/08/2014 18:06	Remessa para SECAC.
ASEPA	09/01/2014 14:01	Mudança de localização (Resolução nº 23.401/2013)
SEDESC 1	02/10/2013 10:51	Redistribuição por término do biênio do Relator. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Art. 16 § 7º do RITSE
SEDESC 1	08/05/2013 12:07	Redistribuição por término do biênio do Relator. MINISTRO CASTRO MEIRA. Art. 16 § 7º do RITSE
		: Autos na COEPA.



CPADI	19/09/2011 17:05	
CPADI	19/09/2011 17:05	Publicação em 19/09/2011 Diário da Justiça Eletrônico N. 179 Pag. 3. Despacho de 13/09/2011.
COEPA	15/09/2011 17:44	Recebido
SCI	15/09/2011 17:21	Enviado para COEPA. Para análise Autos contendo 1 volume e 22 anexos
SCI	15/09/2011 16:09	Recebido
CPADI	15/09/2011 15:58	Enviado para SCI. Para informar
CPADI	15/09/2011 14:16	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 19.9.2011.
CPADI	15/09/2011 14:14	Recebido
GAB-NA	14/09/2011 19:27	Enviado para CPADI. Com despacho
GAB-NA	14/09/2011 19:24	Registrado Despacho de 13/09/2011. Com despacho
GAB-NA	12/09/2011 13:02	Recebido
CPADI	12/09/2011 11:25	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora . Enviados os anexos 21 e 22 e o volume principal.
CPADI	09/09/2011 14:47	Montagem atualizada
CPADI	08/09/2011 15:00	Enviado para Montagem
CPADI	08/09/2011 14:50	: Os documentos contábeis que acompanhavam o Protocolo nº 20.536/2011 formarão os anexos 21 e 22.
CPADI	08/09/2011 14:49	Juntada do documento nº 20.536/2011 Documentos apresentados pelo PTB referentes à Informação nº 418/2011 - SECEP/COEPA.
CPADI	17/08/2011 14:48	Aguardando prazo.
CPADI	17/08/2011 14:48	Encaminhada Mensagem Fax nº 144/2011 ao Presidente Nacional do Partido.
CPADI	17/08/2011 11:46	Publicação em 17/08/2011 Diário da Justiça Eletrônico N. 156 Pag. 2. Despacho de 12/08/2011.
CPADI	15/08/2011 18:34	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 17.8.2011
CPADI	15/08/2011 18:24	Recebido
GAB-NA	15/08/2011 15:17	Enviado para CPADI. Despacho: autorizando a COEPA promover os procedimentos de circularização, conforme propostos no item 7 da Informação 418/2011.
		Registrado Despacho de 12/08/2011. Autorizando a COEPA promover os procedimentos de circularização.



GAB-NA	15/08/2011 15:15	
GAB-NA	12/08/2011 16:35	Recebido
CPADI	12/08/2011 16:15	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora somente volume principal, os 20 anexos permanecem na CPADI.
CPADI	12/08/2011 16:06	Recebido
GAB-SJD	12/08/2011 15:48	Enviado para CPADI. Para providências: .
GAB-SJD	12/08/2011 15:46	Recebido
SCI	12/08/2011 14:59	Enviado para GAB-SJD. Com informação nº 418/2011/SECEP/COEPA/SCI. Autos contendo 1 volume e 20 anexos.
SCI	12/08/2011 14:57	Recebido
COEPA	12/08/2011 14:34	Enviado para SCI. Com informação . Autos contendo 1 volume e 20 anexos.
COEPA	19/05/2011 16:43	Recebido
SEDEXP	18/05/2011 15:21	Enviado para COEPA. Devolução Após digitalização
SEDEXP	18/05/2011 15:20	Recebido
COEPA	16/05/2011 13:50	Enviado para SEDEXP. Para digitalizar volume principal, 20 anexos, exceto Livros Contábeis
COEPA	13/05/2011 19:00	Recebido
SCI	13/05/2011 18:49	Enviado para COEPA. Para análise . Autos encaminhados (com 1 Volume e 20 Anexos)
SCI	13/05/2011 14:20	Recebido
CPADI	13/05/2011 14:08	Enviado para SCI. Autos encaminhados (com 1 Volume e 20 Anexos)
CPADI	13/05/2011 14:07	: juntado relatório de agentes responsáveis.
CPADI	11/05/2011 11:32	Montagem concluída
CPADI	06/05/2011 15:08	Juntada do procedimento administrativo nº 19.617/2010
CPADI	05/05/2011 20:20	Juntada do documento nº 10.011/2011 .
CPADI	05/05/2011 20:19	Liberação da distribuição. Distribuição automática em 05/05/2011 MINISTRA NANCY ANDRIGHI
CPADI	05/05/2011 14:58	Enviado para Montagem
CPADI	05/05/2011 14:42	Autuado - PC nº 808-16.2011.6.00.0000
CPADI	05/05/2011 14:29	Recebido



GAB-SJD 04/05/2011 18:59 Enviado para CPADI. Para providências: .

GAB-SJD 04/05/2011 18:59 Recebido

SCI 04/05/2011 18:35 Enviado para GAB-SJD. Com informação nº 256/2011 SECEP/COEPA-SCI/TSE acompanha 4 caixas arquivo, 2 mídias digitais, 1 livro diário nº 17, 1 livro razão nº 17 e 1 livro de balancetes mensais

SCI 04/05/2011 18:34 Recebido

COEPA 04/05/2011 18:02 Enviado para SCI. Com informação , acompanha 4 caixas arquivo, 2 mídias digitais, 1 livro diário nº 17, 1 livro razão nº 17 e 1 livro de balancetes mensais

COEPA 02/05/2011 18:24 Recebido

SCI 02/05/2011 16:56 Enviado para COEPA. Para análise ACOMPANHAM: QUATRO CAIXAS ARQUIVO, DUAS MÍDIAS DIGITAIS, UM LIVRO DIÁRIO Nº 17, UM LIVRO RAZÃO Nº 17 E UM LIVRO DE BALANCETES MENSAIS

SCI 29/04/2011 16:52 Recebido

SEPROM 29/04/2011 16:45 Encaminhado para SCI

SEPROM 29/04/2011 16:45 Documento registrado

SEPROM 29/04/2011 16:17 Protocolado

Distribuição/Redistribuição

Data	Tipo	Relator	Justificativa
28/10/2015 às 20:42	Redistribuição por término do biênio do Relator	HERMAN BENJAMIN	art. 16, § 7º, do RITSE
02/10/2013 às 10:51	Redistribuição por término do biênio do Relator	JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Art. 16 § 7º do RITSE
08/05/2013 às 12:07	Redistribuição por término do biênio do Relator	CASTRO MEIRA	Art. 16 § 7º do RITSE
05/05/2011 às 14:42	Distribuição automática	NANCY ANDRIGHI	

Despacho

Decisão Monocrática em 08/06/2016 - PC Nº 80816 MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Publicado em 13/06/2016 no Diário de justiça eletrônico, nr. 112, página 8-9

DECISÃO

Trata-se de petição do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) impugnando decisum monocrático no qual suas contas do exercício financeiro de 2010 foram aprovadas com ressalvas.

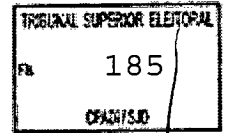
Em nova petição, agora protocolada em 30/5/2016 (prot. 5.323/2016), o partido "vem [...] desistir

da prestação jurisdicional sobre a petição apresentada a essa Colenda Corte em 25.04.2016".

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e determino o arquivamento dos autos.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 8 de junho de 2016.



MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Relator

Decisão Monocrática em 28/04/2016 - PC Nº 80816 MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Publicado em 04/05/2016 no Diário de justiça eletrônico, nr. 85, página 22-26

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB). APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

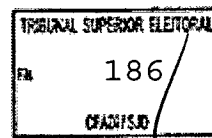
1. Os prazos e procedimentos contidos na Res.-TSE 23.646/2015 - que disciplina prestações de contas de partidos políticos - podem ser mitigados diante de iminente consumação do prazo prescricional de cinco anos do art. 37, § 3º, da Lei 9.096/95. Precedentes, em especial a PC 877-48/DF, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgada em 26/4/2016.
2. Esse juízo decorre do fato de que o exame de contas é inegavelmente relevante, porquanto permite a esta Justiça Especializada coibir - ou ao menos amenizar - os efeitos do abuso de poder econômico e preservar, em última análise, a isonomia de oportunidades entre candidatos e partidos, a moralidade eleitoral e a própria democracia. Ademais, não há como ignorar a circunstância de que os recursos do Fundo Partidário são públicos.
3. A falta de defesa não acarretou, no caso, nenhum prejuízo. A agremiação, em três ocasiões anteriores, juntou documentos fiscais visando comprovar suas alegações e, além disso, o órgão técnico esclareceu que no parecer conclusivo foram abordadas falhas a respeito das quais o partido já havia sido intimado a se manifestar. Precedente: PC 877-48/DF, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgada em 26/4/2016.
4. É possível ao partido político comprovar despesas com viagens aéreas mediante faturas de agência de turismo contendo número de bilhete, nome de passageiro, data e destino, tal como se demonstrou nos autos. Precedentes.
5. A aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade em processo de contas condiciona-se a três requisitos: (i) falhas que não comprometam hígidez do balanço; (ii) percentual irrelevante de valores irregulares no que tange ao total da campanha; e (iii) ausência de má-fé da parte. Precedentes.
6. Na espécie, esses requisitos estão preenchidos e, além disso, as irregularidades identificadas - multas por no show de viagem aérea (R\$ 1.773,00) e uso de verbas do Fundo Partidário para pagar multa e juros de mora por inadimplemento de obrigações fiscais diversas (R\$ 15.083,26) -

representam apenas 0,16% do total de recursos.

7. Considerando que o partido destinou menos de 5% de verbas do Fundo para promover e difundir participação política das mulheres, deve ele utilizar, no exercício seguinte, 2,5% a mais de recursos fixados para esse fim (art. 44, V, e § 5º, da Lei 9.096/95).

8. Contas aprovadas com ressalvas, com determinação de recolhimento de R\$ 16.856,26 ao Erário.

DECISÃO



O Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) submete ao Tribunal Superior Eleitoral contas referentes ao exercício financeiro de 2010, protocoladas em 29/4/2011.

Em 5/5/2011, a agremiação apresentou documentos fiscais complementares (fls. 45-47).

Em primeira manifestação, a unidade técnica responsável pela análise das contas indicou diligências a serem realizadas pelo partido no prazo de vinte dias, conforme disposto no art. 20, § 1º, da Res.-TSE 21.841/2004 (Informação 34/2013) (fls. 59-64). Solicitou, ainda, fossem autorizados procedimentos de circularização, o que foi deferido mediante despacho de folha 67.

Intimado, o partido pronunciou-se às folhas 72-85.

Em 14/10/2014, a agremiação apresentou novos documentos (fl. 91 e anexos 23-24).

O órgão técnico, em parecer final, opinou pela desaprovação parcial das contas e pelo recolhimento de valores ao Erário (Informação 24/2015; fls. 96-126).

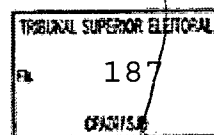
Em observância ao disposto no art. 37 da Res.-TSE 23.432/2014, abriu-se vista à d. Procuradoria-Geral Eleitoral, que emitiu parecer pela aprovação das contas com ressalvas (fls. 134-142).

É o relatório. Decido.

Os autos foram recebidos no gabinete em 27/4/2016.

De início, observo que esta Corte Superior, ao apreciar em 26/4/2016 inúmeras prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2010, assentou ser possível mitigar prazos e procedimentos contidos na Res.-TSE 23.646/2015 - que disciplina a matéria - diante de iminente consumação do prazo prescricional de cinco anos previsto no art. 37, § 3º, da Lei 9.096/95. Cito, por todos, a PC 877-48/DF,

Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, de onde extraio o seguinte trecho:



1) Ausência de citação dos responsáveis para apresentação de defesa

Conforme alegado pelo partido, não foi procedida a citação dos responsáveis para apresentação de defesa prévia.

Arguido o fato pela agremiação em agravo regimental interposto de decisão interlocutória, foi tentada, em fase de alegações finais, a intimação dos responsáveis.

Ocorre que, até o presente momento, a referida intimação e o transcurso de seu prazo ainda não transcorreram in totum.

Por outro lado, está por findar o prazo de 5 (cinco) anos para eventual imposição de sanção no julgamento das contas, conforme prevê o § 3º do art. 37 da Lei nº 9.096/95.

É fato que a Res.-TSE nº 23.464/15 - que entrou em vigor em 17/12/2015 - previu, em seus arts. 34, §3º, 38 e 51 a intimação ou citação dos responsáveis pelo órgão partidário.

Tal medida, pelo que se deduz, ao trazer para o processo os legalmente responsáveis, visa dar velocidade ao procedimento, evitando a eventual tomada de contas especial que era feita, nestes casos, à luz do que dispunham os arts. 35 e seguintes da Res.-TSE nº 21.841/2004 (revogada pelo art. 75 da Res.-TSE nº 23.432/14).

Todavia a novel previsão normativa surgiu no ordenamento quando o presente feito já se encontrava em estágio avançado, e o aguardo do integral procedimento nela previsto, segundo compreendo, pode vir a ensejar o verdadeiro perecimento do direito que está na iminência de ser alcançado pela prescrição.

Inobstante não tenha sido entabulada a citação dos responsáveis, entendo que no caso dos autos não há se falar em nulidade processual.

Primeiramente, observo que o partido não a arguiu na primeira oportunidade seguinte a sua suposta ocorrência, pois poderia tê-lo feito por ocasião de sua intimação quando lhe foi concedido prazo para se manifestar acerca de novas irregularidades apontadas pela unidade técnica.

Somente o fez por ocasião de sua intimação para alegações finais.

Como se não bastasse, compete à parte demonstrar efetivo prejuízo decorrente deste fato, o que não foi feito pela agremiação.

Assim, deve prevalecer o princípio da *pas nullité sans grief*.

[...]

Ao partido, no entanto, não é possível atribuir-se, de plano, a caracterização de prejuízo,

momento quando este sequer foi demonstrado.

Assim, presente de um lado, a ausência da citação de responsáveis e, de outro, a iminência da prescrição para a aplicação de eventual sanção decorrente de irregularidade na aplicação de recursos públicos, deve prevalecer o curso do processo com o julgamento de mérito.

(sem destaques no original)

O exame de contas constitui procedimento de extrema relevância, seja pelo fato de as agremiações receberem recursos do Fundo Partidário, os quais possuem natureza pública, seja porque possibilita à Justiça Eleitoral averiguar verbas de fontes vedadas (arts. 31 da Lei 9.096/95 e 24 da Lei 9.504/97), doações de origem não identificada (art. 29 da Res.-TSE 29.406/2014) e correta contabilidade de valores repassados a campanhas. Em outras palavras, o processo de contas permite a esta Justiça coibir - ou ao menos amenizar - os efeitos da prática de abuso de poder econômico, preservando, em última análise, a isonomia de oportunidades entre candidatos e partidos, a moralidade eleitoral e a própria democracia.

De outra parte, assim como no precedente acima, não vislumbro prejuízo por falta de defesa. O partido, em três ocasiões, trouxe aos autos documentos que, a seu ver, sanariam as falhas identificadas e que foram devidamente considerados (fls. 45-47, 72-85 e 91 e anexos). Ademais, o órgão técnico esclareceu que "este parecer conclusivo apresentou irregularidades para as quais já foi dada oportunidade de manifestação da agremiação, mediante a Informação n. 418 - SECEP/COEPA, de 10/08/2011".

Nesse contexto, passo ao exame do mérito.

A ASEPA apontou falhas que em tese comprometem a regularidade das contas, sugerindo desaprovação parcial e recolhimento de recursos ao Erário, conforme se extrai do parecer conclusivo (fls. 96-126):

V - Conclusão

27. Diante do exposto, esta unidade técnica opina pela desaprovação das contas do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), relativas ao exercício de 2010, com fundamento no disposto no art. 37 da Lei nº 9.096/1995, c.c. o

art. 24, III, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, pelas razões apontadas no item 27.1, do quadro a seguir:

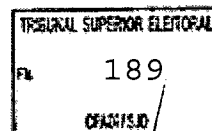
Descrição Valor (R\$) Item desta Informação

27.1. Irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário

a) Pagamento com recursos do Fundo Partidário de multa e juros de mora pelo inadimplemento de obrigações, em descumprimento ao disposto no art. 44, I-V, da Lei nº 9.096/95 e alterações; 15.083,26 26 e subitens

b) Persiste a falta de comprovação de despesas de viagens aéreas, sem o respectivo cartão ou recibo de embarque, o que configura o descumprimento ao disposto no art. 44, I-V, da Lei nº 9.096/1995, cc o art. 9º, I, da resolução TSE nº 21.841/2004. 271.974,03 25 e subitens

Total de irregularidades na aplicação do Fundo Partidário (representando 2,93% dos recursos Fundo Partidário) 287.057,29



27.2. Outras irregularidades/impropriedades

a) Não aplicação de, no mínimo, 5% do total do Fundo Partidário em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, em descumprimento ao inciso V do art. 44 da Lei nº 9.096/1995, referente ao exercício de 2010, cuja penalidade de acréscimo, prevista no §5º do mesmo artigo, será verificada no exercício de 2011. n/a 24 e subitens

b) O Partido não informou as despesas com pessoal, custeadas com os recursos do Fundo Partidário, realizadas pelos órgãos Direção estadual e Municipal do Partido, em descumprimento ao art. 8a, § 2º da Resolução TSE nº 21.841/2004, razão pela qual registra-se a impropriedade na apresentação das contas de 2010. n/a 17 e subitens

VI - Proposta de encaminhamento

28. Com base no parecer conclusivo, propõe-se ao relator:

a) a desaprovação parcial desta prestação de contas do Diretório Nacional do Partido Trabalhistas Brasileiro (PTB), com fundamento no art. 37 da Lei nº 9.096/1995, c.c. o art. 45, III, da Resolução-TSE nº 23.432/2014, diante das irregularidades na aplicação do Fundo Partidário;

b) determinar as sanções previstas na legislação partidária e nas resoluções deste tribunal, diante das irregularidades na aplicação do Fundo Partidário descritas no item 27.1 desta informação, observado o item VIII desta Informação;

c) determinar ao Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) a restituição aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente com recursos públicos, do Fundo Partidário, no montante de R\$ 287.057,29, que representa 2,93% das cotas recebidas do Fundo no exercício de 2010, conforme disposto no item 27 desta informação.

c.1) O ressarcimento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e devem ser juntados aos autos os respectivos comprovantes. A quantia relativa à aplicação irregular do Fundo Partidário deve ser devidamente atualizada e recolhida ao Erário com recursos próprios.

[...]

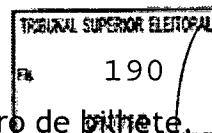
30. Dessa forma, considera-se encerrada a fase de exame técnico, não ensejando a elaboração de novo parecer, nos termos do art. 40,

§ único, da Resolução-TSE nº 23.432/2014, atentando-se que este processo prescreve em 30 de abril de 2016.

(sem destaques no original)

Entendo, porém, tratar-se de caso de aprovação de contas com ressalvas, consoante ressaltado no parecer da d. Procuradoria-Geral Eleitoral.

O órgão técnico observou não terem sido comprovadas despesas com viagens aéreas, o que apenas poderia ocorrer mediante cartões ou recibos de embarque, totalizando essa falha o montante de R\$ 271.974,03, equivalente a 2,77% de recursos do Fundo Partidário.



Todavia, o partido juntou aos autos faturas de agência de turismo contendo número de bilhete, identificação de passageiro, data e destino, os quais são plenamente admissíveis, de acordo com entendimento desta Corte Superior. Nesse sentido, dentre outros:

PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP). DIRETÓRIO NACIONAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. APLICAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO. RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA. PERCENTUAL ÍNFIIMO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

[...]

2. As faturas de agências de turismo que contenham identificação do número do bilhete aéreo, nome do passageiro, data e destino da viagem, devem ser aceitas como meios de prova de gastos com passagens aéreas (PC no 43, rel. Min. HENRIQUE NEVES DA SILVA, DJE de 4.10.2013). Para comprovar despesa com transporte aéreo devem ser admitidos todos os meios de prova possíveis que demonstrem, sem dúvidas razoáveis, a prestação do serviço a que se refere a respectiva despesa. Precedentes. [...]

(PC 877-48, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado na sessão de 26/4/2016) (sem destaque no original)

Além disso, a agremiação comprovou que as viagens efetivamente destinaram-se a atividades partidárias.

Assim, após detida análise, observo que, dos R\$ 271.974,03 glosados pelo órgão técnico, remanescem apenas R\$ 1.773,00, referentes a multas por não comparecimento (no show), o que corresponde a 0,01% de recursos do Fundo.

De outra parte, o uso de verbas do Fundo Partidário para pagar multa e juros de mora por inadimplemento de obrigações fiscais diversas, embora de fato irregular, representa somente 0,15% (R\$ 15.083,26) dos valores empregados.

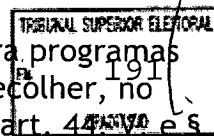
Referidas falhas, no montante de R\$ 16.856,26 (0,16%), não comprometem as contas e seu efetivo controle pela Justiça Eleitoral, permitindo assim aprová-las com ressalvas, em observância aos

princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, conforme interpretação desta Corte Superior (PC 906-98/DF,

Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJE de 31/3/2016; PC 932-33/DF,

Rel. Min. Luiz Fux, DJE de 10/6/2015). Esse valor, contudo, deve ser recolhido ao Erário (PC 930-29/DF, Rel. Min. Luiz Fux, dentre outros).

Por fim, como o partido destinou menos de 5% de recursos do Fundo Partidário para programas com intuito de promover e difundir participação política das mulheres, deve ele recolher, no exercício seguinte ao trânsito em julgado, 2,5% a mais para esse fim, consoante o art. 44, V, e § 5º, da Lei 9.096/95.



Ante o exposto, aprovo com ressalvas as contas do PTB do exercício de 2010 (art. 27, II, da Res.-TSE 21.841/2004), determinando recolhimento ao Erário de R\$ 16.856,26, com recursos próprios, mediante GRU, encaminhando a este Tribunal o respectivo comprovante (art. 34, caput, da Resolução).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 27 de abril de 2016.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Relator

Despacho em 28/03/2016 - PC Nº 80816 MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Publicado em 31/03/2016 no Diário de justiça eletrônico, nr. 60, página 3

DESPACHO

De ordem, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de vinte dias, a teor do art. 37 da Res.-TSE 23.464/2016.

Após, citem-se o partido e seus respectivos responsáveis para que, devidamente representados por profissional de advocacia, ofereçam defesa e requeiram produção de provas, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 38 da citada norma.

Publique-se. Intimem-se.

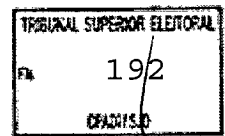
Brasília (DF), 28 de março de 2016.

MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES FILHO

Assessor-chefe

Despacho em 22/10/2014 - PC Nº 80816 Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado em 27/10/2014 no Diário de justiça eletrônico, nr. 202, página 3 e 4
DESPACHO



Vistos.

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010 do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Em cumprimento ao despacho de folha 67, o partido apresentou documentação complementar (fl. 91 e anexos 23-24).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à ASEPA para prosseguimento da análise das contas.

P. I.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2014.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Relator

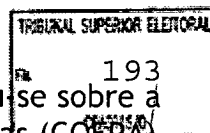
Despacho em 13/09/2011 - PC Nº 80816 Ministra NANCY ANDRIGHI

Publicado em 19/09/2011 no Diário de justiça eletrônico, nr. 179, página 3
DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010 do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Em cumprimento ao despacho de folha 67, a Delegada Nacional do PTB manifestou-se sobre a Informação 418/2011 da Coordenadoria de Exame das Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA).



Forte nessas razões, encaminhem-se os autos à COEPA para informar.

P. I.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2011.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Relatora

Despacho em 12/08/2011 - PC N° 80816 Ministra NANCY ANDRIGHI

Publicado em 17/08/2011 no Diário de justiça eletrônico, nr. 156, página 2

DESPACHO

Vistos.

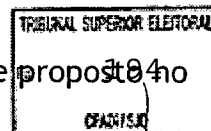
Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010 do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Por meio da Informação 418/2011, a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) com a anuência da Secretaria de Controle Interno e Auditoria indicou diligências a serem realizadas pelo partido (fls. 59-65). Solicitou, ainda, autorização para a adoção dos procedimentos de circularização de documentos recomendados pelo Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 1.077 GP/TCU.

Forte nessas razões, determino que se oficie ao Diretório Nacional do PTB para que atenda às providências indicadas no item 6 da referida Informação, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 20, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004.

Encaminhe-se cópia da Informação de folhas 59-65.

Por fim, autorizo a COEPA promover os procedimentos de circularização, conforme proposto no item 7 da Informação 418/2011.



Cumpra-se.

P. I.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2011.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Relatora

Petições

Protocolo **Espécie**
4.082/2016 PETIÇÃO

4.237/2016 Epetição

4.417/2016 Epetição

5.323/2016 PET. EXECUCAO DO JULGADO

10.011/2011PETIÇÃO

19.617/2010PETIÇÃO

20.536/2011PETIÇÃO

30.777/2014PETIÇÃO

Interessado(s)

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

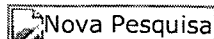
LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; VALÉRIA VIEIRA

PARTIDO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PTB

PTB-PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO; VALÉRIA VIEIRA DA SILVA

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB); VALÉRIA VIEIRA



Nova Pesquisa

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos

Circunscrição : 1 - BRASILIA**Processo : 2009.01.1.109634-2 Data Dist. : 20/07/2009****Numeração Única do Processo(CNJ) : 0065938-55.2009.8.07.0001****Preferência na Tramitação : Não****Vara : 205 - QUINTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA****Natureza da Vara : JUDICIAL****Endereço da Vara : Praça Municipal Lote 1 Ed Fórum Bloco B, Ala C, Sala 925****Horário de Funcionamento da Vara : 12:00 as 19:00****Classe : Ação Civil Pública****Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR****Feito : 1208 - CIVIL PUBLICA****Valor da Causa: 3.063.555,47****Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS****Advogado Autor: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS****Réu: MARCONDES IRAN BENEVIDES GADELHA (Baixa com Ofício) e Outros****Filiação : NAO CONSTA**

NAO CONSTA

Advogado Réu : DF028594 - BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS**Outros dados das Partes do Processo****Consta Ofício de Baixa para o Réu****Origem : Nao****Material : Nao****Seg. Justiça : Nao****Consulta Advogados das Partes****Consulta Inspeção****Consulta Mandados via Oficial de Justiça****Lista de processos aptos para julgamento na vara****Consulta local/caixa de processo arquivado****Consulta Custas Finais****Consulta Perito****Outras Partes****Número do Agravo de Instrumento : 20110020020712AGI****Número do Agravo de Instrumento : 20110020021596AGI****Andamentos**

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui
Significado dos Andamentos

Data	Andamento	Complemento
07/04/2014 - 14:47:00	288 - Arquivamento definitivo sem complemento	07042014 5435/5436/5437
03/04/2014 - 15:09:00	284 - Determinado o arquivamento	
03/04/2014 - 15:05:00	479 - Documento expedido ofício de baixa	
		Documento Expedido
02/04/2014 - 18:45:34	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	
		Pauta DJE
02/04/2014 - 18:45:00	423 - Decisao proferida determinado o arquivamento	Dr(a). WAGNER PESSOA VIEIRA
		Decisão
31/03/2014 - 18:30:00	096 - Conclusos para despacho	
31/03/2014 - 18:30:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
		Certidão

07/12/2016

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

• **Circunscrição : 1 - BRASILIA**

Processo : 2009.01.1.109634-2

Vara : 205 - QUINTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

AUTOR : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Advogado : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

REU : MARCONDES IRAN BENEVIDES GADELHA

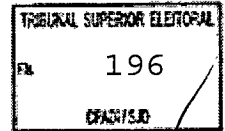
Advogado : BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

OUTROS REUS : EMERSON ELOY PALMIERI

Advogado : BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

OUTROS REUS : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Advogado : LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA



Brasília/DF, 07 Dec 2016 03:24PM - Acesso via INTERNET (IP:10.0.24.32)

26/03/2014 - 14:50:30 105 - Recebidos os autos do tribunal de justiça

16/12/2013 - 14:52:00 105 - Recebidos os autos no tribunal de justiça

16/12/2013 - 14:05:21 048 - Remetidos os autos ao tribunal de justiça

04/12/2013 - 18:57:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/12/2013 - 18:51:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/12/2013 - 18:51:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/12/2013 - 18:50:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/12/2013 - 18:50:00 900 - Autos devolvidos da conclusao

04/12/2013 - 18:42:00 900 - Autos devolvidos da conclusao

04/12/2013 - 18:40:00 900 - Autos devolvidos da conclusao

26/11/2013 - 13:40:00 096 - Conclusos para despacho

26/11/2013 - 13:40:00 443 - Certidao emitida

26/11/2013 - 13:33:00 096 - Conclusos para despacho

26/11/2013 - 13:33:00 443 - Certidao emitida

26/11/2013 - 13:30:00 096 - Conclusos para despacho

26/11/2013 - 13:30:00 443 - Certidao emitida

15/10/2013 - 14:06:41 105 - Recebidos os autos no tribunal de justiça

15/10/2013 - 13:40:53 048 - Remetidos os autos ao tribunal de justiça

11/10/2013 - 17:46:00 443 - Certidao emitida sem complemento

11/10/2013 - 17:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

11/10/2013 - 17:30:00 443 - Certidao emitida sem complemento

11/10/2013 - 17:03:00 443 - Certidao emitida sem complemento

09/10/2013 - 15:55:00 443 - Certidao emitida sem complemento

07/10/2013 - 17:15:00 443 - Certidao emitida sem complemento

03/10/2013 - 15:29:37 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

03/10/2013 - 15:29:00 423 - Decisao proferida deferimento

01/10/2013 - 16:59:00 096 - Conclusos para despacho

01/10/2013 - 16:59:00 443 - Certidao emitida sem complemento

24/09/2013 - 15:00:57 249 - Decurso de prazo

19/09/2013 - 19:44:48 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

19/09/2013 - 19:44:00 423 - Decisao proferida recebido

04/09/2013 - 17:31:10 096 - Conclusos para despacho

04/09/2013 - 17:30:00 443 - Certidao emitida sem complemento

27/08/2013 - 16:22:52 105 - Recebidos os autos

19/08/2013 - 14:50:38 047 - Carga ao ministério público

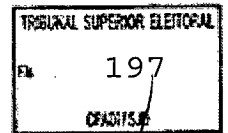
15/08/2013 - 17:25:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

Certidão

Certidão

Certidão



CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

Lote : 49 - 20090111096342APO

Certidão

Certidão

Certidão

Certidão

Certidão

Certidão

Pauta DJE

Dr(a). RAIMUNDO SILVINO DA COSTA NETO

Decisão

Certidão

REU

Pauta DJE

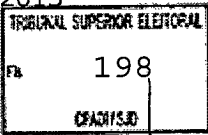
Dr(a). RAIMUNDO SILVINO DA COSTA NETO

Decisão

Certidão

MP

Lote : 63

		Certidão
25/07/2013 - 15:14:49	249 - Decurso de prazo	RECURSO
23/07/2013 - 16:43:07	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	
23/07/2013 - 16:26:00	1751 - Remetidos os autos ao juizo de origem pelo nupmetas-1	
23/07/2013 - 14:07:09	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	
23/07/2013 - 14:07:00	135 - Julgamento com mérito - julgado improcedente o pedido	Pauta DJE Dr(a). ANA LUIZA MORATO BARRETO 23/07/2013 Sentença
14/06/2013 - 17:03:00	660 - Recebidos os autos no nupmetas-1	
17/12/2012 - 13:31:00	096 - Conclusos para julgamento	
17/12/2012 - 13:31:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
13/12/2012 - 12:26:37	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Certidão
13/12/2012 - 12:26:00	442 - Despacho proferido mero expediente	Pauta DJE
30/11/2012 - 13:40:00	096 - Conclusos para despacho	Despacho
30/11/2012 - 13:40:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
23/11/2012 - 17:18:51	105 - Recebidos os autos	Certidão
14/11/2012 - 14:55:34	266 - Carga ao ministerio publico	MP
13/11/2012 - 14:02:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
13/11/2012 - 13:59:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
10/10/2012 - 14:37:48	249 - Decurso de prazo	Certidão
08/10/2012 - 16:20:39	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	REU
08/10/2012 - 16:20:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
08/10/2012 - 16:20:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
05/10/2012 - 13:03:36	105 - Recebidos os autos	Certidão
20/09/2012 - 14:39:15	178 - Remessa por emprestimo a	PERITO EUSTAQUIO
19/09/2012 - 17:41:49	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	PERITO EUSTAQUIO
19/09/2012 - 17:41:00	442 - Despacho proferido mero expediente	Pauta DJE
19/09/2012 - 17:40:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Despacho
19/09/2012 - 17:29:00	442 - Despacho proferido	Certidão
18/09/2012 - 14:45:00	096 - Conclusos para despacho	CANCELADO
18/09/2012 - 14:45:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
17/09/2012 - 18:04:37	105 - Recebidos os autos	Certidão
04/09/2012 - 16:39:10	266 - Carga ao ministerio publico	MP
27/08/2012 - 18:35:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
17/08/2012 - 16:46:26	249 - Decurso de prazo	Certidão
17/08/2012 - 16:46:02	105 - Recebidos os autos	REU
16/08/2012 - 18:13:51	047 - Carga ao advogado para cópia	ADV
31/07/2012 - 14:20:02	249 - Decurso de prazo	OAB:DF028328 LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA Lote : 1515 REU

27/07/2012 - 17:00:36 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

27/07/2012 - 13:43:00 479 - Documento expedido alvará

Documento não disponível para consulta.

27/07/2012 - 13:03:42 322 - Determinada a expedicao alvara de levantamento de valores

26/07/2012 - 15:18:41 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

26/07/2012 - 15:18:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

23/07/2012 - 17:38:00 096 - Conclusos para despacho

23/07/2012 - 17:38:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

Advogado(a)

Lote : 101

INTERESSADO

23/07/2012 - 17:31:41 105 - Recebidos os autos

06/06/2012 - 12:35:17 047 - Carga ao perito

04/06/2012 - 14:58:33 249 - Decurso de prazo

04/06/2012 - 14:58:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

04/06/2012 - 14:56:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

31/05/2012 - 12:19:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

REU

22/05/2012 - 17:33:35 249 - Decurso de prazo

18/05/2012 - 15:15:19 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

18/05/2012 - 15:15:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

08/05/2012 - 14:13:00 096 - Conclusos para despacho

08/05/2012 - 14:13:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

REU

25/04/2012 - 17:07:32 249 - Decurso de prazo

23/04/2012 - 17:15:18 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

23/04/2012 - 17:05:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

23/04/2012 - 17:05:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

20/04/2012 - 20:07:01 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

20/04/2012 - 20:07:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

27/03/2012 - 15:56:00 096 - Conclusos para despacho

27/03/2012 - 15:56:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

MP

26/03/2012 - 16:11:49 105 - Recebidos os autos

26/03/2012 - 15:54:13 105 - Recebidos os autos

21/03/2012 - 16:35:58 266 - Carga ao ministerio publico

19/03/2012 - 17:21:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

19/03/2012 - 17:20:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

COMUM

16/01/2012 - 15:14:57 249 - Decurso de prazo

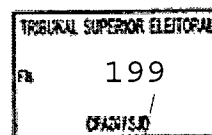
16/01/2012 - 13:06:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

COMUM

11/01/2012 - 12:54:51 249 - Decurso de prazo

26/12/2011 - 12:53:19 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia



Pauta DJE

26/12/2011 - 12:53:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

22/12/2011 - 15:04:04 105 - Recebidos os autos

Advogado(a)

19/12/2011 - 16:07:38 047 - Carga ao leiloeiro

EUSTAQUIO ANTONIO HONORATO

19/12/2011 - 14:22:47 249 - Decurso de prazo

INTERESSADO

16/12/2011 - 16:56:07 249 - Decurso de prazo

INTERESSADO

16/12/2011 - 16:53:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

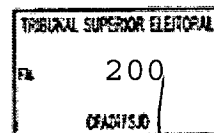
14/12/2011 - 13:00:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

13/12/2011 - 14:22:01 105 - Recebidos os autos

MP

05/12/2011 - 15:27:33 266 - Carga ao ministerio publico



01/12/2011 - 13:22:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

01/12/2011 - 13:21:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

13/10/2011 - 15:25:34 249 - Decurso de prazo

RECURSO

10/10/2011 - 15:08:27 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

10/10/2011 - 15:08:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

29/06/2011 - 16:30:00 096 - Conclusos para despacho

29/06/2011 - 16:30:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

16/06/2011 - 12:04:09 534 - Recebidos no protocolo integrado

NÚCLEO BANDEIRANTE

13/06/2011 - 14:45:03 047 - Carga ao perito

18295878115 13062011

08/06/2011 - 15:20:49 249 - Decurso de prazo

INTERESSADO

07/06/2011 - 14:58:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

06/06/2011 - 16:27:07 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

06/06/2011 - 16:27:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

30/05/2011 - 16:32:00 096 - Conclusos para despacho

30/05/2011 - 16:32:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

25/05/2011 - 15:42:05 266 - Carga ao ministerio publico

16/05/2011 - 18:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

16/05/2011 - 18:45:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

02/05/2011 - 13:00:41 249 - Decurso de prazo

REU

28/04/2011 - 13:50:53 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

28/04/2011 - 13:50:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

11/04/2011 - 13:07:44 534 - Recebidos no protocolo integrado

CEILÂNDIA

01/04/2011 - 13:27:25 047 - Carga ao perito

18295878115 01042011

28/03/2011 - 17:22:00 249 - Decurso de prazo

INTERESSADO

28/03/2011 - 17:21:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

14/03/2011 - 17:52:28 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

14/03/2011 - 17:52:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

28/02/2011 - 19:06:00 096 - Conclusos para despacho
 28/02/2011 - 19:06:00 443 - Certidao emitida sem complemento

21/02/2011 - 13:27:09 266 - Carga ao ministerio publico
 15/02/2011 - 15:20:00 443 - Certidao emitida sem complemento

15/02/2011 - 15:18:00 443 - Certidao emitida sem complemento

08/02/2011 - 15:16:38 249 - Decurso de prazo
 08/02/2011 - 15:13:02 249 - Decurso de prazo
 08/02/2011 - 15:11:00 443 - Certidao emitida sem complemento

04/02/2011 - 16:08:34 105 - Recebidos os autos

04/02/2011 - 15:31:08 438 - Carga

27/01/2011 - 13:27:13 249 - Decurso de prazo
 27/01/2011 - 13:26:58 249 - Decurso de prazo
 27/01/2011 - 13:26:00 443 - Certidao emitida sem complemento

17/01/2011 - 12:55:36 249 - Decurso de prazo
 13/01/2011 - 12:55:20 249 - Decurso de prazo
 11/01/2011 - 14:46:37 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

11/01/2011 - 14:46:00 423 - Decisao proferida deferidas as provas

06/12/2010 - 15:25:00 096 - Conclusos para despacho
 06/12/2010 - 15:25:00 443 - Certidao emitida sem complemento

06/12/2010 - 15:25:00 442 - Despacho proferido mero expediente

06/12/2010 - 15:24:00 248 - Audiencia - realizada

13/10/2010 - 15:58:00 443 - Certidao emitida sem complemento

17/10/2010 - 15:55:54 105 - Recebidos os autos
 04/10/2010 - 17:47:39 266 - Carga ao ministerio publico
 29/09/2010 - 13:18:00 443 - Certidao emitida sem complemento

27/09/2010 - 16:41:23 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia
 23/09/2010 - 18:54:54 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

23/09/2010 - 18:55:00 308 - Determinada a publicacao
 23/09/2010 - 18:55:00 248 - Audiencia - designada
 23/09/2010 - 18:55:00 443 - Certidao emitida sem complemento

03/09/2010 - 17:54:00 442 - Despacho proferido sem complemento

13/08/2010 - 18:32:00 096 - Conclusos para despacho
 13/08/2010 - 18:32:00 443 - Certidao emitida sem complemento

30/07/2010 - 16:54:09 266 - Carga ao ministerio publico
 27/07/2010 - 19:26:00 443 - Certidao emitida sem complemento

27/07/2010 - 19:24:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão**Certidão**

Certidão
 RECURSO
 RECURSO

Certidão

DF028594 BRUNO GURGEL DO
 AMARAL CRUZ RIOS
 DF028594 BRUNO GURGEL DO
 AMARAL CRUZ RIOS
 RECURSO
 COMUM

Certidão

RECURSO
 COMUM

Pauta DJE

Dr(a). LUCIMEIRE MARIA DA
 SILVA

Decisão**Certidão****Despacho**

Dr(a). LUCIMEIRE MARIA DA
 SILVA

Termo de Audiência**Certidão**

MP

Certidão

Pauta DJE

06/12/2010 15:00

Certidão**Despacho****Certidão****Certidão****Certidão**

14/07/2010 - 18:50:28 249 - Decurso de prazo
 09/07/2010 - 18:42:34 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia
 09/07/2010 - 18:42:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 09/07/2010 - 17:43:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 09/07/2010 - 17:42:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 09/07/2010 - 17:32:13 105 - Recebidos os autos
 25/06/2010 - 17:58:57 266 - Carga ao ministerio publico
 24/06/2010 - 16:58:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 22/06/2010 - 15:37:17 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia
 22/06/2010 - 15:37:00 442 - Despacho proferido sem complemento
 04/06/2010 - 15:31:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 04/06/2010 - 15:31:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 04/06/2010 - 15:30:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 04/06/2010 - 15:30:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 04/06/2010 - 15:29:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 04/06/2010 - 12:19:00 096 - Conclusos para despacho
 04/06/2010 - 12:19:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 01/06/2010 - 17:22:18 105 - Recebidos os autos
 01/06/2010 - 17:21:00 096 - Conclusos para despacho
 01/06/2010 - 17:21:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 26/05/2010 - 16:29:12 105 - Recebidos os autos
 14/05/2010 - 17:44:00 096 - Conclusos para despacho
 14/05/2010 - 17:44:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 26/04/2010 - 15:54:48 249 - Decurso de prazo
 26/04/2010 - 15:53:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 08/02/2010 - 18:52:00 479 - Documento expedido
 08/02/2010 - 18:47:00 322 - Determinada a expedicao
 08/02/2010 - 18:47:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 08/02/2010 - 17:33:29 105 - Recebidos os autos
 05/02/2010 - 14:49:56 266 - Carga ao ministerio publico
 05/02/2010 - 14:11:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 05/02/2010 - 14:10:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 05/02/2010 - 14:04:00 443 - Certidao emitida sem complemento
 12/01/2010 - 13:39:39 249 - Decurso de prazo
 08/01/2010 - 16:23:39 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

REU

Pauta DJE

Certidão**Certidão****Certidão**

MP

Certidão

Pauta DJE

Despacho**Certidão****Certidão****Certidão****Certidão****Certidão****Certidão**

PELO JUIZ

Certidão

PELO JUIZ

Certidão

REU

CertidãoMandado(MANDADO DE CITAÇÃO)
Documento não disponível para consulta.

MANDADO

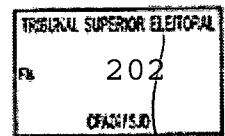
Certidão

PET

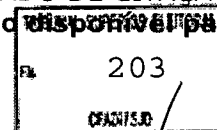
Certidão**Certidão****Certidão**

AUTOR

Pauta DJE



08/01/2010 - 16:19:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão AUTOR
09/12/2009 - 18:32:44	249 - Decurso de prazo	
04/12/2009 - 15:20:36	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
04/12/2009 - 15:17:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
29/10/2009 - 15:45:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
29/10/2009 - 15:42:00	479 - Documento expedido	Mandado(MANDADO DE CITACÃO) Documento não disponível para consulta. MANDADO MP
28/10/2009 - 15:50:50	322 - Determinada a expedicao	
28/10/2009 - 15:50:50	105 - Recebidos os autos	
20/10/2009 - 13:08:38	266 - Carga ao ministerio publico	
16/10/2009 - 18:27:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
16/09/2009 - 12:14:47	416 - Mandado recebido da central de mandados	
10/09/2009 - 10:21:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
03/09/2009 - 15:07:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
26/08/2009 - 12:21:52	416 - Mandado recebido da central de mandados	
20/08/2009 - 14:27:24	206 - Envio do mandado a central de mandados	CITACAO
14/08/2009 - 16:16:00	479 - Documento expedido	Aditamento(Termo de Aditamento) Documento Segredo de Justiça DF028594 BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS DF028594 BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS Mandado(MANDADO DE CITACÃO) Documento não disponível para consulta. MANDADO
31/07/2009 - 18:51:57	105 - Recebidos os autos	
31/07/2009 - 18:20:12	438 - Carga	
29/07/2009 - 19:03:00	479 - Documento expedido	Dr(a). LUCIMEIRE MARIA DA SILVA Decisão
24/07/2009 - 12:50:29	322 - Determinada a expedicao	
24/07/2009 - 18:07:00	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	
23/07/2009 - 18:07:00	423 - Decisao proferida sem complemento	
22/07/2009 - 13:47:00	096 - Conclusos para despacho	Certidão
22/07/2009 - 13:47:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
22/07/2009 - 13:40:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
22/07/2009 - 13:39:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
22/07/2009 - 13:33:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
22/07/2009 - 13:33:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
22/07/2009 - 13:26:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
22/07/2009 - 13:26:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão
22/07/2009 - 13:17:00	443 - Certidao emitida sem complemento	Certidão



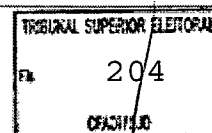
- **22/07/2009 - 13:16:00** 443 - Certidao emitida sem complemento
- **22/07/2009 - 13:09:00** 443 - Certidao emitida sem complemento
- 22/07/2009 - 13:09:00** 443 - Certidao emitida sem complemento
- 20/07/2009 - 14:47:02** 007 - Distribuidos ao cartorio

Certidão

Certidão

Certidão

Brasília/DF, 07 Dec 2016 03:24PM - Acesso via INTERNET (IP:10.0.24.32)





Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Atualização: 09/11/2016 15:05:11

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: 2ª Instância:

Comarca de Divinópolis - Dados do processo

Todos os Andamentos

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

NÚMERO TJMG: 022306205821-7

1ª VARA CÍVEL

NUMERAÇÃO ÚNICA: 2058217-68.2006.8.13.0223

BAIXADO

BAIXA DEFINITIVA		29/08/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		12/08/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		10/08/2016
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO RÉU EM		09/08/2016
RECEBIDOS OS AUTOS		05/08/2016
REMETIDOS OS AUTOS DA CONTADORIA À		
SECRETARIA DE JUÍZO		04/08/2016
REALIZADO CÁLCULO DE CUSTAS		04/08/2016
RECEBIDOS OS AUTOS PELA CONTADORIA		09/08/2016
REMETIDOS OS AUTOS AO CONTADOR-		
TESOUREIRO		03/08/2016
TRANSITADO EM JULGADO EM		28/07/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE		
RESENT85/16FL.132		28/06/2016
EXTINTA A EXECUÇÃO OU O CUMPRIMENTO DA	PUB. JORNAL:30/06/16JUIZ(A)	
SENTENÇA	TITULAR 23432	24/06/2016
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 23432	13/06/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 23432	13/06/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECURSO DE		
PRAZO		19/05/2016
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	078551/MG	12/04/2016
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO	078551/MG	
DO AUTOR		11/04/2016
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		06/04/2016
PROFERIDO DESPACHO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		07/03/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 23432	25/01/2016
RECEBIDOS OS AUTOS		22/07/2015
REMETIDOS OS AUTOS DA CONTADORIA À		
SECRETARIA DE JUÍZO		20/07/2015
RECEBIDOS OS AUTOS PELA CONTADORIA		29/06/2015
REMETIDOS OS AUTOS AO CONTADOR-		
		26/06/2015



Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Atualização: 09/12/2016 às 16:10:59

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: 2ª Instância:

Comarca de Divinópolis - Dados do processo

Todas as Partes/Advogados

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

NÚMERO TJMG: 022306205821-7

NUMERAÇÃO ÚNICA: 2058217-68.2006.8.13.0223

1ª VARA CÍVEL

BAIXADO

Exeqüente: ESPÓLIO DE JOSE FELISBERTO DE VASCONCELOS

- NATURAL

Baixa: 29/08/2016 - EXTINÇÃO PROCESSO

Advogado(s): 25398N/MG - Claudio Manoel Pereira Salome

78551N/MG - Larissa Rua Vaz Saleiro De Oliveira

Exequente: JOSÉ FELISBERTO DE VASCONCELOS

- NATURAL

Baixa: 25/03/2010 - PEDIDO JULG PROCEDENTE

Advogado(s): 25398N/MG - Claudio Manoel Pereira Salome

78551N/MG - Larissa Rua Vaz Saleiro De Oliveira

103150N/MG - Vinicius Marconni Caires

Executado: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- JUR?DICA

Baixa: 29/08/2016 - EXTINÇÃO PROCESSO

Advogado(s): 137677N/RJ - Luiz Gustavo Pereira Da Cunha

28328N/DF - Luiz Gustavo Pereira Da Cunha

15536N/DF - Rodrigo Mazoni Cúrcio Ribeiro

Executado: PTB PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- JUR?DICA

Baixa: 25/03/2010 - PEDIDO JULG PROCEDENTE

Advogado(s): 99940N/MG - Breno Nogueira Valente Marins

10586E/DF - Itapuã Prestes De Messias

16780N/DF - Laura Guimarães Figueiredo Nunes

15536N/DF - Rodrigo Mazoni Cúrcio Ribeiro

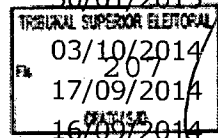
113317N/MG - Rodrigo Pereira Seixas De Faria

Consulta realizada em **07/12/2016 às 16:10:59**

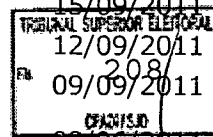
[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

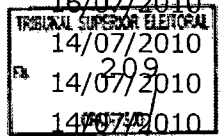
TESOUREIRO		
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE SEM MANIFESTAÇÃO		22/06/2015
ATO ORDINATÓRIO CUMpra-SE		22/06/2015
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO		06/05/2015
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	025398/MG	27/02/2015
EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL		25/02/2015
TRANSITADO EM JULGADO EM		11/02/2015
 PUBLICADO DESPACHO FL.346 E 346V EM		30/01/2015
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 23432	03/10/2014
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		17/09/2014
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	025398/MG	16/09/2014
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	025398/MG	12/09/2014
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		11/09/2014
PROFERIDO DESPACHO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		21/08/2014
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 23432	01/07/2014
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		17/06/2014
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	137677/RJ	29/05/2014
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO	137677/RJ	29/05/2014
JUNTADA DE OFÍCIO		28/05/2014
 PUBLICADO DESPACHO FLS. 322/322V EM		20/05/2014
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 23432	07/03/2014
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		24/02/2014
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	025398/MG	20/02/2014
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	025398/MG	19/12/2013
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		19/12/2013
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		11/12/2013
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		11/12/2013
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 23432	08/08/2013
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		06/08/2013
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO		05/08/2013
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	025398/MG	04/07/2013
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE NÃO HÁ PETIÇÃO P/ JU		26/06/2013
RECEBIDOS OS AUTOS		11/06/2013
REMETIDOS OS AUTOS AO SETOR DA OAB		11/06/2013
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO RÉU EM		29/05/2013
PROFERIDO DESPACHO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		19/02/2013
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 23432	13/12/2012
RECEBIDOS OS AUTOS		12/11/2012
REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUIÇÃO À SECRETARIA DE JUÍZO		12/11/2012
RECEBIDO PELO DISTRIBUIDOR		08/11/2012
REMETIDOS OS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIDOR	08/11/2012
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		08/11/2012
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	078551/MG	25/10/2012
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	078551/MG	24/10/2012
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		23/10/2012



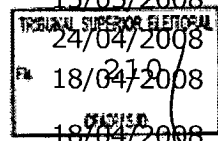
PROFERIDO DESPACHO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		10/09/2012
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 23432	09/04/2012
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		09/04/2012
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) 33381	26/03/2012
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		18/01/2012
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	025398/MG	19/09/2011
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	025398/MG	15/09/2011
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		15/09/2011
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	15/09/2011
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		12/09/2011
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	078551/MG	09/09/2011
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	078551/MG	08/06/2011
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	078551/MG	12/05/2011
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	078551/MG	05/05/2011
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE FOLHA 262 VERO		29/04/2011
PUBLICADO DESPACHO VISTA ÀS PARTES EM PROFERIDO DESPACHO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		14/04/2011
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	12/04/2011
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE FOLHA 258 VERO		04/04/2011
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		01/04/2011
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	30/03/2011
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		28/03/2011
PUBLICADO DESPACHO VISTA EXECUTADA EM		22/03/2011
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	03/03/2011
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		21/01/2011
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	025398/MG	06/12/2010
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	025398/MG	01/12/2010
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO BALCÃO		25/11/2010
PROFERIDO DESPACHO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		25/11/2010
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	26/10/2010
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE FL.251V		27/09/2010
JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS		17/09/2010
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO		15/09/2010
PUBLICADO DESPACHO VISTA EXECUTADO EM		31/08/2010
PROFERIDO DESPACHO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		26/08/2010
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	26/08/2010
JUNTADA DE OFÍCIO		17/08/2010
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	015536/DF	17/08/2010
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO	015536/DF	12/08/2010
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	015536/DF	12/08/2010
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO	015536/DF	12/08/2010
PUBLICADO DESPACHO VISTA ÀS PARTES EM		12/08/2010
PROFERIDO DESPACHO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		10/08/2010
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	06/08/2010
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		06/08/2010
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		28/07/2010



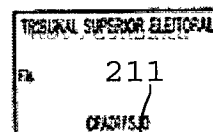
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	025398/MG	27/07/2010
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	025398/MG	26/07/2010
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		26/07/2010
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	078551/MG	23/07/2010
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	078551/MG	16/07/2010
RECEBIDOS OS AUTOS		15/07/2010
REMETIDOS OS AUTOS AO SETOR DA OAB		14/07/2010
PUBLICADO DESPACHO VISTA CREDOR EM		16/07/2010
PROFERIDO DESPACHO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		14/07/2010
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	14/07/2010
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		14/07/2010
ATO ORDINATÓRIO VISTA AUTOR		16/07/2010
PROFERIDO DESPACHO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO		13/07/2010
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	30/04/2010
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		30/04/2010
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ENTREGA PRECATÓRIA		13/04/2010
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		13/04/2010
EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA BRASÍLIA/DF		25/03/2010
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CLASSE ALTERADA		25/03/2010
RECEBIDOS OS AUTOS		18/03/2010
REMETIDOS OS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO	ANOTAÇÃO	24/02/2010
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	09/02/2010
PROFERIDO DESPACHO - CUMpra-SE		03/02/2010
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	19/01/2010
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		14/01/2010
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	07/01/2010
JUNTADA DE PETIÇÃO DE EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA		04/12/2009
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	078551/MG	01/12/2009
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	078551/MG	26/11/2009
RECEBIDOS OS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		10/11/2009
REMETIDOS OS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		03/02/2009
AUTOS VISTA PARTES		02/02/2009
AGUARDA REGULARIZAÇÃO:	ESCRIVÃO	19/01/2009
AGUARDA EXPEDIÇÃO	CERTIDÃO TJ	09/01/2009
JUNTADA EFETIVADA DE	PETIÇÃO	08/01/2009
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	025398/MG	18/12/2008
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO RÉU	025398/MG	19/11/2008
APELAÇÃO RECEB. VISTA APELADO	APRESENTAR RESPOSTA	11/11/2008
JUNTADA EFETIVADA DE	SUBSTALECIMENTO	10/10/2008
AGUARDA INTIMAR VIA JORNAL		03/10/2008
RECEBIDOS OS AUTOS COM DEPACHO		01/10/2008
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	30/09/2008
AGUARDA REGULARIZAÇÃO:	RECEBER APELAÇÃO	25/09/2008
AGUARDA REGULARIZAÇÃO:	CLS	24/09/2008



JUNTADA EFETIVADA DE	PETIÇÃO	24/09/2008
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	113317/MG	22/09/2008
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO RÉU	113317/MG	10/09/2008
AGUARDA TRÂNS. JULG. SENTENÇA		09/09/2008
PEDIDO JULGADO PROCEDENTE	PUB. JORNAL:09/09/08JUIZ(A) TITULAR 18937	27/08/2008
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 18937	10/07/2008
RECEBIDOS OS AUTOS COM DEPACHO		09/07/2008
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	13/05/2008
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	24/04/2008
RECEBIDOS OS AUTOS		18/04/2008
REMETIDOS OS AUTOS AO SETOR DE REPROGRAFIA		18/04/2008
AUDIÊNCIA REALIZADA	JUIZ(A) TITULAR 18937	17/04/2008
AGUARDA REALIZAÇÃO AUDIÊNCIA		17/04/2008
JUNTADA EFETIVADA DE	AR	14/03/2008
AGUARDA DEVOLUÇÃO AR-CORREIO		19/02/2008
AUDIÊNCIA "TIPO DE AUDIÊNCIA" "SITUAÇÃO".	13:30 JUIZ(A) TITULAR 18937	17/04/2008
AGUARDA ÍNTIMAR VIA JORNAL		11/02/2008
RECEBIDOS OS AUTOS COM DEPACHO		11/02/2008
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	06/11/2007
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	31/10/2007
AUTOS VISTA PARTE ESP. PROVAS		29/09/2007
AGUARDA ÍNTIMAR VIA JORNAL		26/09/2007
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	078551/MG	26/09/2007
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	078551/MG	22/08/2007
AUTOS VISTA AUTOR		18/08/2007
AGUARDA ÍNTIMAR VIA JORNAL		07/08/2007
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	02/08/2007
AGUARDA REGULARIZAÇÃO:	CONCLUSAO	13/07/2007
JUNTADA EFETIVADA DE	MANDADO CUMPRIDO	13/07/2007
AGUARDA JUNTADA DE	MANDADO	10/07/2007
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	103150/MG	04/07/2007
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	103150/MG	02/03/2007
AGUARDA ÍNTIMAR VIA JORNAL		15/02/2007
RECEBIDOS OS AUTOS COM DEPACHO		14/02/2007
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	15/12/2006
JUNTADA EFETIVADA DE	PETIÇÃO	07/12/2006
AGUARDA JUNTADA DE	PETIÇÃO	07/12/2006
AGUARDA CONTESTAÇÃO		24/11/2006
JUNTADA EFETIVADA DE	AR	24/11/2006
AGUARDA JUNTADA DE	AR	23/11/2006
AGUARDA DEVOLUÇÃO DE MANDADO		17/11/2006
RECEBIDOS OS AUTOS		17/11/2006
AUTOS AO SETOR DA OAB P/ XEROX		17/11/2006
AGUARDA DEVOLUÇÃO DE MANDADO		08/11/2006
AGUARDA EXPEDIÇÃO MANDADO	CITAÇÃO	06/11/2006
RECEBIDOS OS AUTOS COM DEPACHO		31/10/2006
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	26/10/2006



JUNTADA EFETIVADA DE	PETIÇÃO	23/10/2006
AGUARDA DECURSO PRAZO	AUTOR ATÉ 20/10	10/10/2006
AUTOS VISTA AUTOR		07/10/2006
AGUARDA INTIMAR VIA JORNAL		14/09/2006
RECEBIDOS OS AUTOS COM DEPACHO		13/09/2006
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 18937	06/09/2006
DISTRIBUÍDO POR SORTEIO		04/09/2006

Consulta realizada em **07/12/2016 às 16:10:27**[Voltar](#)[Imprimir](#)



Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Atualização: 09/11/2016 15:05:05

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância:	Números	Partes	Advogados	Certidão	2ª Instância:	Números	Partes	Advogados
								212

Comarca de Divinópolis - Dados do processo

Dados Completos

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Nova Consulta](#)

NÚMERO TJMG: 022306205821-7

NUMERAÇÃO ÚNICA: 2058217-68.2006.8.13.0223

1ª VARA CÍVEL

BAIXADO

Distribuição: 04/09/2006

Valor da causa: R\$ 76.735,52

Classe: Cumprimento de sentença

Classe Originária: MONITÓRIA

Assunto: -

Município do processo: DIVINÓPOLIS/MG

Competência: CÍVEL

SITUAÇÃO ATUAL

Maço: 926

CS: -

Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA 29/08/2016

JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS) 12/08/2016

JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO 10/08/2016

Todos Andamentos

Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

PARTE(S) DO PROCESSO

Exeqüente: ESPÓLIO DE JOSE FELISBERTO DE VASCONCELOS

- NATURAL

Baixa: 29/08/2016 - EXTINÇÃO PROCESSO

Advogado(s): 25398N/MG - Claudio Manoel Pereira Salome

78551N/MG - Larissa Rua Vaz Saleiro De Oliveira

JOSÉ FELISBERTO DE VASCONCELOS

- NATURAL

Baixa: 25/03/2010 - PEDIDO JULG PROCEDENTE

Advogado(s): 25398N/MG - Claudio Manoel Pereira Salome

78551N/MG - Larissa Rua Vaz Saleiro De Oliveira

103150N/MG - Vinicius Marconni Caires

Executado: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- JUR?DICA

Baixa: 29/08/2016 - EXTINÇÃO PROCESSO

Advogado(s): 137677N/RJ - Luiz Gustavo Pereira Da Cunha

28328N/DF - Luiz Gustavo Pereira Da Cunha

15536N/DF - Rodrigo Mazoni Cúrcio Ribeiro

PTB PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- JUR?DICA

Baixa: 25/03/2010 - PEDIDO JULG PROCEDENTE**Advogado(s):** 99940N/MG - Breno Nogueira Valente Marins

10586E/DF - Itapuã Prestes De Messias

16780N/DF - Laura Guimarães Figueiredo Nunes

15536N/DF - Rodrigo Mazoni Cúrcio Ribeiro

113317N/MG - Rodrigo Pereira Seixas De Faria

Consulta realizada em **07/12/2016 às 16:10:45**[Voltar](#)[Imprimir](#)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	213
Nova Consulta	
CRAZIS.D	

Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : PET Nº 0001747-93.2011.6.00.0000 - Petição UF: DF

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

N.º Origem:

PROTOCOLO: 265692011 - 16/11/2011 18:30

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - NACIONAL

ADVOGADO: ADMAR GONZAGA NETO

ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO

ADVOGADO: FLÁVIO HAMILTON DA LUZ BUSCH

INTERESSADO: DEMOCRATAS (DEM) - NACIONAL

ADVOGADO: FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS

ADVOGADA: CAROLINA CARDOSO GUIMARÃES LISBOA

ADVOGADO: CARLOS BASTIDE HORBACH

INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - NACIONAL

ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE MATOS

ADVOGADA: JULIANA VIEIRA DOS SANTOS

INTERESSADO: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) - NACIONAL

ADVOGADO: CRISTIAN FERREIRA VIANA

ADVOGADO: LUIZ PAULO AZEREDO FRANÇA

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB) - NACIONAL

ADVOGADO: GUSTAVO DO VALE ROCHA

ADVOGADO: RENATO OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

INTERESSADO: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN)- NACIONAL

ADVOGADA: TELMA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADA: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: LUCAS ALBANO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADA: LEDA MARIA DE ALBUQUERQUE NORONHA

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - NACIONAL

ADVOGADO: HERMAN TED BARBOSA

ADVOGADA: GABRIELA ROLLEMBERG

ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA PEDREIRA

ADVOGADA: FLÁVIA STELLA CARDOSO

ADVOGADO: GENTIL FERREIRA DE SOUZA NETO

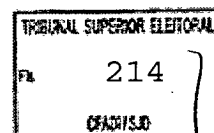
ADVOGADA: MARCELLI DE CÁSSIA PEREIRA

ADVOGADA: ADRIELE PINHEIRO REIS AYRES DE BRITTO

ADVOGADA: LUCIANA FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADA: LISE REIS BATISTA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADA: JUSSARA SILVA NERY MORATO



INTERESSADO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS) - NACIONAL

ADVOGADO: RENATO CAMPOS GALUPPO

ADVOGADA: CÍNTIA DA COSTA CORRÊA

INTERESSADO: PARTIDO DA REPÚBLICA (PR) - NACIONAL

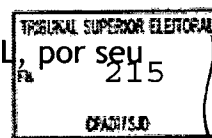
ADVOGADA: ANA DANIELA LEITE E AGUIAR

ADVOGADO: FERNANDO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB) - NACIONAL

ADVOGADA: SANNY BRAGA VASCONCELOS

INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL
Presidente



INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - NACIONAL

ADVOGADO: MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO

ADVOGADO: JOSÉ RUI CARNEIRO

ADVOGADO: RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) - NACIONAL

ADVOGADO: MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO PEREIRA

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - NACIONAL

ADVOGADO: AFONSO ASSIS RIBEIRO

ADVOGADO: RODOLFO MACHADO MOURA

ADVOGADO: GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - NACIONAL, por seu Delegado

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PTdoB) - NACIONAL

ADVOGADO: BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA

ADVOGADO: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

ADVOGADO: RODRIGO SIMÕES FREJAT

ADVOGADO: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO

ADVOGADO: ÉDER MACHADO LEITE

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC) - NACIONAL

ADVOGADO: FABRÍCIO DE ALENCASTRO GAERTNER

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) - NACIONAL

ADVOGADA: SANNY BRAGA VASCONCELOS

INTERESSADO: PARTIDO VERDE (PV) - NACIONAL

ADVOGADA: VERA LUCIA DA MOTTA

ADVOGADO: AUGUSTO CEZAR MIOLARO

ADVOGADO: ITAMAR MARQUES AMARAL JÚNIOR

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC) - NACIONAL

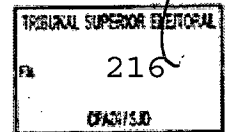
ADVOGADO: SAMUEL ANTONIO LOURENÇO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI

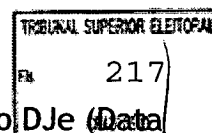
ASSUNTO: FUNDO PARTIDÁRIO

LOCALIZAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO**FASE ATUAL: 10/03/2016 14:53-Devolução de empréstimo**
☒ Andamento
 ☒ Distribuição
 ☒ Despachos
 ☒ Decisão
 ☒ Petições
 ☐ Todos
 Visualizar
Imprimir**Andamentos**

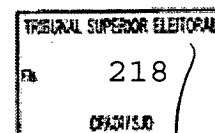
Seção	Data e Hora	Andamento
SEARQ	10/03/2016 14:53	Devolução de empréstimo
GAB-SJD	09/03/2016 16:08	Remessa para devolução de empréstimo
SEARQ	01/03/2016 16:21	Documento emprestado
GAB-SJD	01/03/2016 16:10	Empréstimo solicitado pela unidade GAB-SJD
SEARQ	23/02/2016 14:21	Devolução de empréstimo
SEDAP	22/02/2016 18:46	Remessa para devolução de empréstimo
SEARQ	22/02/2016 18:16	Documento emprestado
SEDAP	22/02/2016 18:05	Empréstimo solicitado pela unidade SEDAP
SEARQ	19/02/2014 18:49	Devolução de empréstimo
GAB-LV	19/02/2014 14:31	Remessa para devolução de empréstimo
SEARQ	24/10/2013 11:22	Documento emprestado
GAB-LV	24/10/2013 11:14	Empréstimo solicitado pela unidade GAB-LV
SEARQ	28/06/2013 12:51	Guarda permanente
SEARQ	28/06/2013 12:51	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
SEARQ	28/06/2013 12:51	Cancelado o recebimento da solicitação de arquivamento
SEARQ	28/06/2013 12:47	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
SEDIV	27/05/2013 15:29	Arquivamento definitivo no Arquivo Central
SEDIV	27/05/2013 15:29	Baixa definitiva dos autos. Motivo: para arquivamento.
SEDIV	20/05/2013 11:28	Despacho publicado no DJe de 20/5/2013 p. 53.
SEDIV	17/05/2013 14:10	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 20/5/2013. Despacho de 18/4/2013.
SEDIV	17/05/2013 13:50	Juntada de requerimento (protocolo n. 4.239/2013) Interessado: MARCELO AYRES DUARTE; PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL
SEDIV	14/05/2013 17:13	Juntada de requerimento (protocolo n. 9.063/2013) Interessado: JOSÉ RICARDO BAITELLO

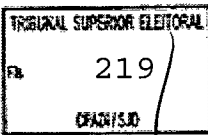


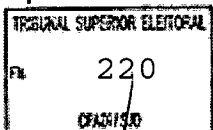
SEDIV	14/05/2013 16:29	Recebimento
SEDIV	14/05/2013 13:12	Entrega em carga/vista (OUTROS: JOSÉ RICARDO BAITELLO) Carga rápida para cópias.
SEDIV	14/05/2013 13:11	Recebimento
GAB-DT	14/05/2013 12:54	Autos encaminhados para cópias .
GAB-DT	14/05/2013 12:54	Remessa para SEDIV.
SEDIV	09/05/2013 14:14	Decisão publicada no DJe de 9/5/2013.
SEDIV	07/05/2013 15:13	Despacho encaminhado para publicação no DJe (Data prevista: 9.5.2013)
GAB-DT	17/04/2013 18:43	Recebimento
SEDIV	17/04/2013 18:38	Por solicitação .
SEDIV	17/04/2013 18:38	Remessa para GAB-DT.
SEDIV	16/04/2013 17:04	Recebimento
GAB-SJD	16/04/2013 17:00	Para providências: .
GAB-SJD	16/04/2013 17:00	Remessa para SEDIV.
GAB-SJD	16/04/2013 16:57	Recebimento
ASESP	16/04/2013 16:47	Autos encaminhados após ciência.
ASESP	16/04/2013 16:47	Remessa para GAB-SJD.
ASESP	08/04/2013 16:12	Recebimento
GAB-DG	08/04/2013 14:04	Para providências: .
GAB-DG	08/04/2013 14:04	Remessa para ASEP.
GAB-DG	05/04/2013 19:08	Recebimento
CEOFI	05/04/2013 18:30	Para ciência do despacho fl.766.
CEOFI	05/04/2013 18:30	Remessa para GAB-DG.
CEOFI	03/04/2013 18:48	Recebimento
SAD	03/04/2013 18:27	Remessa para CEOFI.
SAD	03/04/2013 18:27	Despacho Para informar. vols I,II,III.
SAD	03/04/2013 18:26	Recebimento
GAB-DG	02/04/2013 20:58	Remessa para SAD.
GAB-DG	02/04/2013 20:58	Para providências: .
GAB-DG	02/04/2013 12:24	Recebimento



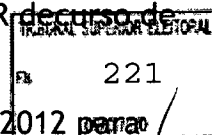
SEDIV	01/04/2013 18:50	Para ciência, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 7/5/2010. .
SEDIV	01/04/2013 18:50	Remessa para GAB-DG.
SEDIV	01/04/2013 18:49	Trânsito em julgado em 25/03/2013
SEDIV	26/03/2013 15:35	Decurso de prazo para Recurso em 25/03/2013 para Ministério Público Eleitoral
SEDIV	22/03/2013 14:33	Recebimento
CPRO	22/03/2013 11:01	Autos encaminhados .
CPRO	22/03/2013 11:01	Remessa para SEDIV.
CPRO	22/03/2013 10:54	Autos devolvidos
SEDIV	20/03/2013 15:04	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDIV	19/03/2013 21:13	Decurso de prazo sem manifestação do interessado em face da decisão de fls. 760.
SEDIV	19/03/2013 15:12	Recebimento
GAB-DG	18/03/2013 15:13	Remessa para SEDIV.
GAB-DG	18/03/2013 15:13	Devolução apos emprestimo
GAB-DG	18/03/2013 13:14	Recebimento
SEDIV	18/03/2013 12:45	Autos encaminhados .
SEDIV	18/03/2013 12:45	Remessa para GAB-DG.
SEDIV	12/03/2013 09:23	Decurso de prazo para Manifestação em 11/03/2013 para PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL
SEDIV	12/03/2013 09:14	Decisão publicada no DJe de 12/3/2013 p. 61/62. Decisão de 5/3/2013.
SEDIV	11/03/2013 10:49	Decisão encaminhada para publicação no DJe, com previsão de publicação em 12/3/2013. Decisão de 5/3/2013 (protocolo 42.852/2012).
SEDIV	11/03/2013 10:35	Juntada de requerimento (protocolo n. 42.852/2012) Interessado: JOSÉ RICARDO BAITELLO
SEDIV	08/03/2013 17:12	Recebimento
SEDIV	08/03/2013 11:20	Entrega em carga/vista (OUTROS: Wilson Mendes Gomes - Delegado Partidário) carga rápida para cópias
SEDIV	06/03/2013 15:04	Publicação em 06/03/2013 Diário de justiça eletrônico N. 044 Pag. 119. Decisão Monocrática de 04/03/2013

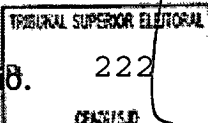


SEDIV	06/03/2013 15:04	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 05/03/2013 Diário de justiça eletrônico N. 044 Pag. 119. Decisão Monocrática de 04/03/2013
SEDIV	05/03/2013 15:40	Decisão encaminhada para publicação no DJe, com previsão de publicação em 6/3/2013. Decisão de 4/3/2013.
SEDIV	05/03/2013 15:12	Recebimento
CPRO	05/03/2013 15:09	Para providências: .
CPRO	05/03/2013 15:09	Remessa para SEDIV.
CPRO	05/03/2013 14:57	Recebimento
GAB-DT	05/03/2013 14:30	Com decisão .
GAB-DT	05/03/2013 14:30	Remessa para CPRO.
GAB-DT	05/03/2013 14:30	Registrado(a) Decisão Monocrática no(a) Pet Nº 1747-93.2011.6.00.0000 em 04/03/2013. Com decisão
GAB-DT	28/02/2013 13:43	 Recebimento
SEDIV	27/02/2013 17:10	Conclusão.
SEDIV	27/02/2013 17:10	Remessa
SEDIV	27/02/2013 15:30	Decurso de prazo para Manifestação em 26/02/2013 para PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL
SEDIV	27/02/2013 15:28	Recebimento
SEDIV	27/02/2013 13:07	Entrega em carga/vista (OUTROS: WILSON MENDES GOMES - Delegado Partidário) carga rápida para cópias
SEDIV	26/02/2013 16:00	Retificação do andamento desconsiderar decurso de prazo para o PRTB dia 25/2/2013.
SEDIV	26/02/2013 15:09	Decurso de prazo para Manifestação em 25/02/2013 para PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL
SEDIV	21/02/2013 13:46	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2013 Diário de justiça eletrônico N. 035 Pag. 64/65. Despacho de 18/02/2013
SEDIV	21/02/2013 13:46	Publicação em 21/02/2013 Diário de justiça eletrônico N. 035 Pag. 64/65. Despacho de 18/02/2013
SEDIV	19/02/2013 19:04	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 21/2/2013.
SEDIV	19/02/2013 18:01	Recebimento
CPRO	19/02/2013 17:54	Remessa para SEDIV.

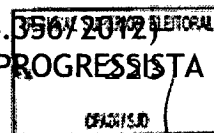
CPRO	19/02/2013 17:54	Para providências: .
CPRO	19/02/2013 16:11	Recebimento
GAB-DT	19/02/2013 15:38	Com despacho .
GAB-DT	19/02/2013 15:38	Remessa para CPRO.
GAB-DT	19/02/2013 15:34	Registrado(a) Despacho no(a) Pet Nº 1747-93.2011.6.00.0000 em 18/02/2013. Com despacho
GAB-DT	08/01/2013 15:42	 Recebimento
CPADI	07/01/2013 15:24	Remessa
CPADI	07/01/2013 15:24	Conclusão.
CPADI	21/12/2012 12:49	Montagem atualizada
CPADI	20/12/2012 18:52	Enviado para Montagem
CPADI	20/12/2012 18:49	Redistribuição não automática. MINISTRO DIAS TOFFOLI. Art. 25 do RITSE
CPADI	20/12/2012 17:47	Recebimento
SEDIV	20/12/2012 17:40	Remessa para CPADI.
SEDIV	20/12/2012 17:40	Para redistribuir ao Ministro Dias Toffoli. Após, encaminhar os autos conclusos.
SEDIV	20/12/2012 16:27	Recebimento
CPADI	19/12/2012 19:21	Para análise sobre possível redistribuição para o redator do acórdão.
CPADI	19/12/2012 19:21	Remessa para SEDIV.
CPADI	19/12/2012 17:47	Recebimento
SPR	19/12/2012 12:51	Remessa para CPADI.
SPR	19/12/2012 12:51	Para redistribuir .
SPR	13/11/2012 18:05	Recebimento
SEDIV	13/11/2012 16:04	Conclusão. Conclusos à Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	13/11/2012 16:04	Remessa Conclusos à Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	12/11/2012 18:37	Decurso de prazo para Recurso em 09/11/2012 para Ministério Público Eleitoral
SEDIV	29/10/2012 09:58	Recebimento
CPRO	28/10/2012 13:03	Autos encaminhados .

CPRO	28/10/2012 13:03	Remessa para SEDIV.
		Autos devolvidos
CPRO	28/10/2012 13:02	
SEDIV	25/10/2012 12:17	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDIV	25/10/2012 09:42	Decurso de prazo para Recurso em 23/10/2012 para DEMOCRATAS (DEM) - NACIONAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - NACIONAL
SEDIV	16/10/2012 16:49	Retificação do andamento DESCONSIDERAR decurso de prazo dia 11/10/2012.
SEDIV	16/10/2012 12:40	Decurso de prazo para Recurso em 11/10/2012 para DEMOCRATAS (DEM) - NACIONAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - NACIONAL
SEDIV	08/10/2012 10:39	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2012 Diário de justiça eletrônico N. 194 Pag. 18/19. Acórdão de 18/09/2012 do(a) Reconsid no AgR na Pet nº 1747-93.2011.6.00.0000.
SEDIV	08/10/2012 10:39	Publicação em 08/10/2012 Diário de justiça eletrônico N. 194 Pag. 18/19. Acórdão de 18/09/2012 do(a) Reconsid no AgR na Pet nº 1747-93.2011.6.00.0000.
SEDIV	05/10/2012 16:20	Acórdão encaminhado para publicação no DJE de 8/10/2012.
SEDIV	05/10/2012 16:18	Recebimento
SPR	05/10/2012 16:15	Para providências: .
SPR	05/10/2012 16:15	Remessa para SEDIV.
SPR	03/10/2012 18:41	Recebimento
COARE	03/10/2012 18:25	Remessa Conclusos à Ministra Luciana Lóssio.
COARE	03/10/2012 18:25	Conclusão. Conclusos à Ministra Luciana Lóssio.
COARE	03/10/2012 17:06	Recebimento
AGE	03/10/2012 15:09	Para providências: .
AGE	03/10/2012 15:09	Remessa para COARE.
AGE	03/10/2012 15:08	Recebimento
SEDIV	02/10/2012 13:27	Remessa para AGE.
SEDIV	02/10/2012 13:27	Para apreciação .
SEDIV	02/10/2012 10:19	Recebimento
CPRO	01/10/2012 18:22	Remessa para SEDIV.
CPRO	01/10/2012 18:22	Autos encaminhados .

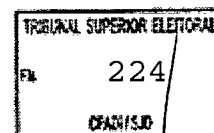


CPRO	30/09/2012 18:54	Recebimento
SPR	30/09/2012 18:24	Com despacho .
SPR	30/09/2012 18:24	Remessa para CPRO.
SPR	30/09/2012 18:24	Registrado(a) Despacho no(a) Pet Nº 1747-93.2011.6.00.0000 em 30/09/2012. Determinando
SPR	30/09/2012 18:03	 Recebimento
SEDIV	27/09/2012 17:40	Remessa Conclusos à Ministra Luciana Lóssio. 
SEDIV	27/09/2012 17:40	Conclusão. Conclusos à Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	25/09/2012 21:43	Juntada de requerimento (protocolo n. 26.809/2012) Interessado: GABRIELA ROLLEMBERG; PARTIDO PROGRESSISTA - PP
SEDIV	25/09/2012 17:09	Recebimento
CPRO	25/09/2012 16:46	Remessa para SEDIV.
CPRO	25/09/2012 16:46	Autos encaminhados .
CPRO	25/09/2012 16:09	Recebimento
SPR	25/09/2012 11:39	Remessa para CPRO.
SPR	25/09/2012 11:39	Para juntada .
SPR	24/09/2012 18:19	Recebimento
SEDIV	24/09/2012 17:54	Para apreciação da Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	24/09/2012 17:54	Remessa para SPR.
SEDIV	24/09/2012 17:51	Apresentado Pedido de reconsideração (Protocolo: 21.848/2012 de 04/09/2012 18:03:54). pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro.
SEDIV	24/09/2012 17:36	Juntada de requerimento (protocolo n. 26.389/2012) Interessado: DEMOCRATAS - DEM; FABRÍCIO J. MENDES MEDEIROS
SEDIV	24/09/2012 17:32	Recebimento
SEAC	24/09/2012 17:23	Remessa para SEDIV.
SEAC	24/09/2012 17:23	Autos encaminhados .
SEAC	22/09/2012 18:39	Recebimento
CPADI	22/09/2012 15:54	Por solicitação .
CPADI	22/09/2012 15:54	Remessa para SEAC.
		Para digitar/formatar o acórdão (com notas orais) .

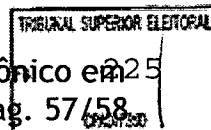
SEAC	22/09/2012 15:28	
CPADI	20/09/2012 18:11	Montagem atualizada
CPADI	20/09/2012 15:10	Recebimento
SEDIV	20/09/2012 15:04	Para atualizar autuação fls. 704, 706 e 708. Após retorno à SEAC.
SEDIV	20/09/2012 15:04	Remessa para CPADI.
SEDIV	20/09/2012 14:35	Juntada de requerimento (protocolo n. 24.356/2012) Interessado: HERMAN BARBOSA; PARTIDO PROGRESSISTA PP
SEDIV	20/09/2012 14:35	Juntada de requerimento (protocolo n. 24.704/2012) Interessado: ADMAR GONZAGA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)
SEDIV	20/09/2012 14:35	Juntada de requerimento (protocolo n. 25.510/2012) Interessado: PARTIDO PROGRESSISTA - PP; RODRIGO PEDREIRA
SEDIV	20/09/2012 14:32	Recebimento
SEAC	20/09/2012 14:06	Autos encaminhados .
SEAC	20/09/2012 14:06	Remessa para SEDIV.
SEAC	19/09/2012 19:31	Recebimento
SEDIV	19/09/2012 19:23	Para providências: autos devolvidos.
SEDIV	19/09/2012 19:23	Remessa para SEAC.
SEDIV	19/09/2012 19:23	Recebimento
SEAC	19/09/2012 17:40	Remessa para SEDIV.
SEAC	19/09/2012 17:40	Autos encaminhados por solicitação.
SEAC	19/09/2012 12:25	Recebimento
SEDIV-PS	19/09/2012 09:28	Autos encaminhados para SEAC.
SEDIV-PS	19/09/2012 09:28	Remessa para SEAC.
SEDIV-PS	18/09/2012 22:30	Julgamento RECONSID NO AGR NA Pet Nº 1747-93.2011.6.00.0000. Acórdão de 18/09/2012
SEDIV-PS	18/09/2012 19:19	 Recebimento
SPR	18/09/2012 14:51	Para julgamento .
SPR	18/09/2012 14:51	Remessa para SEDIV-PS.
SPR	17/09/2012 21:27	Recebimento

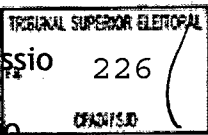


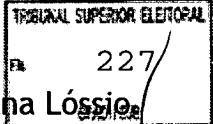
SEDIV	17/09/2012 21:20	Conclusão. Conclusos à Ministra Luciana Lóssio
SEDIV	17/09/2012 21:20	Remessa Conclusos à Ministra Luciana Lóssio
SEDIV	17/09/2012 21:17	Juntada de requerimento (protocolo n. 25.801/2012) Interessado: GABRIELA ROLLEMBERG; PP-PARTIDO PROGRESSISTA
SEDIV	17/09/2012 21:13	Recebimento
CPRO	17/09/2012 19:22	Remessa para SEDIV.
CPRO	17/09/2012 19:22	Autos devolvidos .
CPRO	17/09/2012 19:21	Recebimento
SEDIV	17/09/2012 18:34	Para providências: .
SEDIV	17/09/2012 18:34	Remessa para CPRO.
SEDIV	16/09/2012 14:16	Recebimento
CPRO	16/09/2012 13:59	Autos devolvidos .
CPRO	16/09/2012 13:59	Remessa para SEDIV.
CPRO	16/09/2012 13:59	Recebimento
SEDIV	16/09/2012 13:38	Remessa para CPRO.
SEDIV	16/09/2012 13:38	Autos encaminhados .
SEDIV	16/09/2012 11:09	Juntada de impugnação (protocolo n. 24.977/2012) Interessado: ADMAR GONZAGA; MARCELLO DIAS DE PAULA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)
SEDIV	14/09/2012 15:53	Recebimento
CPRO	14/09/2012 15:51	Remessa para SEDIV.
CPRO	14/09/2012 15:51	Autos devolvidos .
CPRO	14/09/2012 15:36	Recebimento
SPR	14/09/2012 15:33	Remessa para CPRO.
SPR	14/09/2012 15:33	Para providências: Autorizado pela assessoria da Min. Luciana Lóssio, cópia ao Dr. Marcello Dias de Paula, OAB 11.234-E, conforme prot. 24.704/2012;
SPR	14/09/2012 15:31	Recebimento
CPRO	14/09/2012 15:30	Autos encaminhados .
CPRO	14/09/2012 15:30	Remessa para SPR.
CPRO	14/09/2012 15:29	Recebimento
		Remessa para CPRO.



SEDIV	14/09/2012 15:19	
SEDIV	14/09/2012 15:19	Autos encaminhados .
SEDIV	13/09/2012 17:49	Juntada de requerimento (protocolo n. 24.234/2012) Interessado: FABRÍCIO J. MENDES MEDEIROS; PARTIDO DEMOCRATAS - DEM
SEDIV	12/09/2012 10:38	Publicação em 12/09/2012 Diário de justiça eletrônico Pag. 57/58. Acórdão de 28/08/2012 do(a) AgR na Pet nº 1747- 93.2011.6.00.0000.
SEDIV	12/09/2012 10:38	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2012 Diário de justiça eletrônico Pag. 57/58. Acórdão de 28/08/2012 do(a) AgR na Pet nº 1747- 93.2011.6.00.0000.
SEDIV	11/09/2012 16:25	Acórdão encaminhado para publicação no DJe de 12/9/2012.
SEDIV	11/09/2012 15:58	Recebimento
COARE	11/09/2012 15:57	Remessa para SEDIV.
COARE	11/09/2012 15:57	Para providências: .
COARE	11/09/2012 15:56	Recebimento
SPR	10/09/2012 19:35	Para providências: 2VOL
SPR	10/09/2012 19:35	Remessa para COARE.
SPR	07/09/2012 18:36	Recebimento
SEDIV	07/09/2012 18:28	Conclusão. conclusão a Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	07/09/2012 18:28	Remessa conclusão a Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	07/09/2012 18:22	Juntada de requerimento (protocolo n. 21.437/2012) Interessado: HERMAN BARBOSA; PP-PARTIDO PROGRESSISTA
SEDIV	07/09/2012 18:11	Recebimento
SEAC	07/09/2012 18:10	Remessa para SEDIV.
SEAC	07/09/2012 18:10	Autos encaminhados para juntada.
SEAC	07/09/2012 18:09	Acórdão encaminhado para assinatura da Min. Luciana Lóssio.
SEAC	07/09/2012 11:42	Recebimento
SEDIV	07/09/2012 11:23	Remessa para SEAC.
SEDIV	07/09/2012 11:23	Para providências: .
SEDIV	07/09/2012 11:23	Recebimento
		Autos encaminhados .

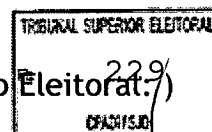


CPRO	06/09/2012 21:08	
CPRO	06/09/2012 21:08	Remessa para SEDIV.
CPRO	06/09/2012 19:01	Recebimento
SPR	06/09/2012 15:31	Remessa para CPRO.
SPR	06/09/2012 15:31	Para juntada .
SPR	05/09/2012 19:50	Recebimento
SEDIV	31/08/2012 17:46	Conclusão. Conclusos à Ministra Luciana Lóssio
SEDIV	31/08/2012 17:46	Remessa Conclusos à Ministra Luciana Lóssio
SEDIV	31/08/2012 17:00	Apresentado Pedido de reconsideração (Protocolo: 20.578/2012 de 30/08/2012 17:35:33). pelos Democratas (DEM)- Nacional.
SEDIV	31/08/2012 14:56	Recebimento
SEAC	31/08/2012 14:54	Remessa para SEDIV.
SEAC	31/08/2012 14:54	Autos encaminhados para juntada.
SEAC	30/08/2012 22:48	Para digitar/formatar o acórdão (com notas orais) .
SEAC	29/08/2012 16:01	Recebimento
SEDIV-PS	29/08/2012 11:35	Com certidão .
SEDIV-PS	29/08/2012 11:35	Remessa para SEAC.
SEDIV-PS	29/08/2012 11:35	Recebimento
SEDIV-PS	28/08/2012 22:15	Retificado registro de decisão efetuado em 28/08/2012 para: Retificado registro de decisão efetuado em para: Julgado AGR NA Pet Nº 1747-93.2011.6.00.0000 em 28/08/2012. Acórdão Com decisão
SEDIV-PS	28/08/2012 22:08	 Julgamento AGR NA Pet Nº 1747-93.2011.6.00.0000. Acórdão de 28/08/2012
SPR	27/08/2012 12:17	Remessa para SEDIV-PS.
SPR	27/08/2012 12:17	Para julgamento .
SEDIV	27/08/2012 11:25	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2012 Diário de justiça eletrônico . Acórdão de 29/06/2012
SEDIV	27/08/2012 11:25	Publicação em 27/08/2012 Diário de justiça eletrônico . Acórdão de 29/06/2012
SPR	24/08/2012 17:06	Recebimento

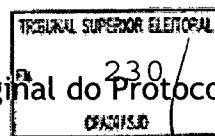
SEDIV	24/08/2012 16:56	Remessa para SPR.
SEDIV	24/08/2012 16:56	Para conclusão a Ministra Luciana Lóssio
SEDIV	24/08/2012 16:37	Para conclusão a Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	24/08/2012 16:35	Acórdão encaminhado para publicação no DJE de 27.8.2012.
SEDIV	24/08/2012 16:34	Acórdão devolvido assinado
SEDIV	24/08/2012 16:34	Cancelamento da conclusão
SEDIV	22/08/2012 13:50	Conclusão. Para conclusão à Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	22/08/2012 13:50	Remessa Para conclusão à Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	22/08/2012 13:45	Juntada de requerimento (protocolo n. 16.959/2012) Interessado: JOSÉ RICARDO BAITELLO
SEDIV	22/08/2012 13:43	Recebimento
SPR	21/08/2012 21:42	Remessa para SEDIV.
SPR	21/08/2012 21:42	Para juntada .
SPR	14/08/2012 17:18	Recebimento
SEDIV	14/08/2012 17:09	Remessa Conclusos à Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	14/08/2012 17:09	Conclusão. Conclusos à Ministra Luciana Lóssio.
SEDIV	14/08/2012 10:08	Juntada de requerimento (protocolo n. 8.417/2012) Interessado: DEM-DEMOCRATAS; MANUELLA DA SILVA NONÔ
SEDIV	14/08/2012 09:58	Recebimento
PRO	13/08/2012 18:22	Para providências: .
CPRO	13/08/2012 18:22	Remessa para SEDIV.
CPRO	13/08/2012 17:26	Recebimento
SPR	13/08/2012 16:06	Com despacho .
SPR	13/08/2012 16:06	Remessa para CPRO.
SPR	13/08/2012 16:05	Registrado(a) Despacho no(a) Pet Nº 1747- 93.2011.6.00.0000 em 10/08/2012. Com despacho
SPR	04/08/2012 15:44	 Recebimento
SEAC	04/08/2012 15:31	Remessa para SPR.
SEAC	04/08/2012 15:31	Autos devolvidos .
SEAC	03/08/2012 19:25	Recebimento

SPR	03/08/2012 16:26	Autos encaminhados por solicitação.
SPR	03/08/2012 16:26	Remessa para SEAC.
SPR	03/08/2012 12:06	Recebimento
SEDIV	02/08/2012 15:51	Remessa
SEDIV	02/08/2012 15:51	Conclusão.
SEDIV	01/08/2012 13:28	Juntada de recurso (protocolo n. 16.489/2012) Interessado: ADMAR GONZAGA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
SEDIV	01/08/2012 12:00	Publicado(a) Decisão no DJe de 1/8/2012, págs. 242/243
SEDIV	31/07/2012 15:55	Retificação do andamento Leia-se : Interposto Agravo Regimental (Protocolo: 16.336/2012 de 30/07/2012 16:36:01). Pelo Partido Social Democrático - PSD
SEDIV	31/07/2012 15:47	Interposto Agravo Regimental (Protocolo: 16.336/2012 de 30/07/2012 16:36:01). Pelo Partido da Social Democracia - PSD
SEDIV	31/07/2012 15:24	Aguardando publicação de Decisão no DJe, com previsão de publicação em 1/8/2012
SEDIV	31/07/2012 14:00	Juntada de requerimento (protocolo n. 14.464/2012) Interessado: ADMAR GONZAGA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
SEDIV	31/07/2012 13:59	Recebimento
SEAC	31/07/2012 13:54	Remessa para SEDIV.
SEAC	31/07/2012 13:54	Autos encaminhados para juntada
SEAC	31/07/2012 13:53	Aguardando relatório e voto
SEAC	29/06/2012 18:15	Recebimento
SEDIV-PS	29/06/2012 14:44	Com certidão para SEAC.
SEDIV-PS	29/06/2012 14:44	Remessa para SEAC.
SEDIV-PS	29/06/2012 14:14	Julgamento Pet Nº 1747-93.2011.6.00.0000. Acórdão de 29/06/2012
GAB-NA	08/05/2012 16:41	Designada data para audiência solicitada por Adv ^{as} . Daniela Teixeira e Manoela Nonô, com a Ministra Nancy Andrighi, em 15/5/2012 às 18h40, rep. Partido Democratas.
SEDIV-PS	27/04/2012 14:36	Autos encaminhados ao gabinete do Ministro Dias Toffoli no STF em 25/4/2012
SEDIV-PS	25/04/2012 14:00	Recebimento
GAB-MR	23/04/2012 14:26	Para julgamento .

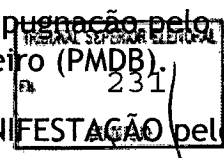
GAB-MR	23/04/2012 14:26	Remessa para SEDIV-PS.
GAB-MR	10/04/2012 15:13	Recebimento
CPRO	09/04/2012 15:43	Conclusão.
CPRO	09/04/2012 15:43	Remessa
CPRO	09/04/2012 15:36	Juntada de parecer
CPRO	09/04/2012 15:07	Recebimento
CPRO	27/03/2012 14:23	Entrega em carga/vista (Ministério Público
CPRO	27/03/2012 13:52	Recebimento
GAB-MR	26/03/2012 19:49	Remessa para CPRO. para vista à PGE.
GAB-MR	26/03/2012 19:49	Autos encaminhados para vista à PGE.
GAB-MR	16/03/2012 18:16	Recebido
CPRO	16/03/2012 17:21	Enviado para GAB-MR. Autos devolvidos .
CPRO	16/03/2012 17:21	Recebido
GAB-MR	16/03/2012 15:03	Enviado para CPRO. Autos solicitados .
GAB-MR	16/03/2012 15:03	Recebido
CPRO	14/03/2012 17:14	Enviado para GAB-MR. Conclusos ao Relator .
CPRO	14/03/2012 17:03	Juntada do documento nº 4.317/2012 Procuração pelo Partido Republicano Brasileiro - PRB
CPRO	14/03/2012 17:02	Juntada do documento nº 4.316/2012 Procuração pelo Partido Trabalhista Nacional - PTN
CPRO	14/03/2012 15:27	Recebido
CPADI	14/03/2012 15:22	Enviado para CPRO. Autos devolvidos .
CPADI	14/03/2012 15:21	Montagem atualizada
CPADI	14/03/2012 10:02	Montagem atualizada
CPADI	13/03/2012 18:09	Montagem atualizada
CPADI	12/03/2012 17:57	Recebido
CPRO	12/03/2012 17:45	Enviado para CPADI. Para atualizar autuação (fls. 125, 211, 267, 490, 343, 305, 447, 448, 462, 253, 192, 507, 406, 240, 290, 436, 492, 361, 432, 455, 382, 334, 335, 219, 326, 458, 427 e 238) e após fazer conclusão ao relator.
CPRO	12/03/2012 17:22	Juntada do documento nº 4.142/2012 . Impugnação pelo Partido da República (PR).



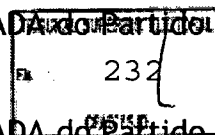
CPRÓ	09/03/2012 17:23	Juntada do documento nº 4.063/2012 Procuração pelo Partido Social Cristão - PSC
CPRO	09/03/2012 17:23	Juntada do documento nº 4.073/2012 Procuração pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT
CPRO	09/03/2012 14:30	Juntada do documento nº 3.952/2012 Original do Protocolo nº 3.809/2012, com documentação complementar.
CPRO	08/03/2012 15:10	Juntada do documento nº 3.944/2012 Procuração pelo Partido Trabalhista Cristão (PTC).
CPRO	07/03/2012 17:15	Juntada do documento nº 3.854/2012 Original do Protocolo nº 3.682/2011.
CPRO	07/03/2012 17:15	Juntada do documento nº 3.809/2012 Manifestação pelo Partido da Mobilização Nacional (PMN).
CRO	07/03/2012 15:51	Juntada do Mandado de Intimação nº 9/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido da República (PR). Este mandado foi devidamente cumprido em 7.3.2012.
CPRO	06/03/2012 16:37	Juntada do documento nº 3.689/2012 Manifestação pelo Partido Social Cristão (PSC).
CPRO	06/03/2012 16:34	Juntada do documento nº 3.682/2012 Manifestação pelo Partido Social Democrata Cristão (PSDC).
CPRO	06/03/2012 16:32	Juntada do documento nº 3.681/2012 Manifestação pelo Partido Trabalhista Nacional (PTN).
CPRO	06/03/2012 16:31	Juntada do documento nº 3.680/2012 Manifestação pelo Partido Republicano Brasileiro (PRB).
CPRO	06/03/2012 15:36	Segunda tentativa de INTIMAÇÃO FRUSTRADA do Partido da República (PR) em 6.3.2012.
CPRO	06/03/2012 13:34	Recebido
CPADI	06/03/2012 12:34	Enviado para CPRO. Autos devolvidos .
CPADI	06/03/2012 11:27	Montagem atualizada
CPADI	06/03/2012 11:27	Recebido
CPRO	05/03/2012 18:53	Enviado para CPADI. Para providências: costurar, numerar, abrir volume e, após, retornar os autos à SEPROC3 para aguardar prazo.
CPRO	05/03/2012 18:44	Juntada do documento nº 3.650/2012 Petição por Eduardo Bressan Bresciani.
CPRO	05/03/2012 18:42	Juntada do documento nº 3.652/2012 Procuração pelo PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTdoB.
CPRO	05/03/2012 18:37	Juntada do documento nº 3.661/2012 Manifestação pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT.



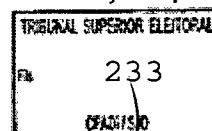
CPRO	05/03/2012 18:36	Juntada do documento nº 3.660/2012 Manifestação pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB.
CPRO	05/03/2012 18:35	Juntada do documento nº 3.659/2012 Manifestação pelo PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS.
CPRO	02/03/2012 17:51	Juntada do documento nº 3.542/2012 . Impugnação pelo Partido Trabalhista Cristão (PTC).
CPRO	02/03/2012 17:51	Juntada do documento nº 3.537/2012 . Impugnação pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).
CPRO	02/03/2012 12:50	Juntada do documento nº 3.440/2012 MANIFESTAÇÃO pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB).
CPRO	02/03/2012 12:49	Juntada do documento nº 3.427/2012 PETIÇÃO pelo DEMOCRATAS (DEM).
● PRO	02/03/2012 10:46	Juntada do documento nº 3.424/2012 MANIFESTAÇÃO pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD).
CPRO	02/03/2012 10:45	Juntada do documento nº 3.422/2012 MANIFESTAÇÃO pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT).
CPRO	02/03/2012 10:44	Juntada do documento nº 3.404/2012 MANIFESTAÇÃO pelo PARTIDO PROGRESSISTA (PP).
CPRO	02/03/2012 10:43	Juntada do documento nº 3.401/2012 MANIFESTAÇÃO pelo PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PT do B).
CPRO	02/03/2012 10:43	Juntada do documento nº 3.365/2012 MANIFESTAÇÃO pelo PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB).
CPRO	02/03/2012 10:42	Juntada do documento nº 3.349/2012 MANIFESTAÇÃO pelo PARTIDO VERDE (PV).
● CPRO	02/03/2012 10:41	Juntada do documento nº 3.314/2012 MANIFESTAÇÃO pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB).
CPRO	02/03/2012 10:40	Juntada do documento nº 27.776/2011 PETIÇÃO pelo PARTIDO PROGRESSISTA (PP).
CPRO	02/03/2012 10:39	Juntada do documento nº 27.767/2011 PETIÇÃO pelo DEMOCRATAS (DEM).
CPRO	02/03/2012 10:15	Juntada do Mandado de Intimação nº 6/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido da Mobilização Nacional (PMN). Este mandado foi devidamente cumprido em 1.3.2012.
CPRO	01/03/2012 11:14	Juntada do Mandado de Intimação nº 22/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Verde (PV). Este mandado foi devidamente cumprido em 1.3.2012.



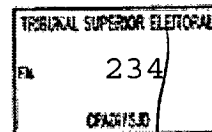
CPRO	01/03/2012 11:13	Juntada do Mandado de Intimação nº 16/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Social Democrata Cristão (PSDC). Este mandado foi devidamente cumprido em 1.3.2012.
CPRO	01/03/2012 11:12	Juntada do Mandado de Intimação nº 4/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Humanista da Solidariedade (PHS). Este mandado foi devidamente cumprido em 1.3.2012.
CPRO	29/02/2012 18:03	Primeira tentativa de INTIMAÇÃO FRUSTRADA do Partido Verde (PV) em 29.2.2012.
CPRO	29/02/2012 18:02	Primeira tentativa de INTIMAÇÃO FRUSTRADA do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) em 29.2.2012.
CPRO	29/02/2012 18:02	Primeira tentativa de INTIMAÇÃO FRUSTRADA do Partido Social Democrata Cristão (PSDC) em 29.2.2012.
CPRO	29/02/2012 18:01	Juntada Juntada do Mandado de Intimação nº 8/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Popular Socialista (PPS). Este mandado foi devidamente cumprido em 29.2.2012
CPRO	29/02/2012 18:00	Juntada Juntada do Mandado de Intimação nº 13/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Social Cristão (PSC). Este mandado foi devidamente cumprido em 29.2.2012
CPRO	29/02/2012 17:59	Juntada Juntada do Mandado de Intimação nº 17/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido dos Trabalhadores (PT). Este mandado foi devidamente cumprido em 29.2.2012
CPRO	29/02/2012 15:59	Juntada do documento nº 3.188/2012 Manifestação pelo Partido Popular Socialista (PPS)
CPRO	29/02/2012 15:59	Juntada do documento nº 3.176/2012 Manifestação pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB
CPRO	29/02/2012 15:42	Juntado Mandado de Intimação nº 21/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Trabalhista Nacional (PTN). Este mandado foi devidamente cumprido em 29.2.2012
CPRO	29/02/2012 15:41	Juntado Mandado de Intimação nº 18/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Trabalhista do Brasil (PT do B). Este mandado foi devidamente cumprido em 29.2.2012
CPRO	29/02/2012 15:41	Juntado Mandado de Intimação nº 15/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Este mandado foi devidamente cumprido em 29.2.2012
		Juntado Mandado de Intimação nº 10/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido



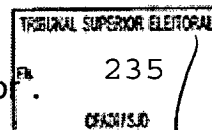
CPRO	29/02/2012 15:40	Republicano Brasileiro (PRB). Este mandado foi devidamente cumprido em 29.2.2012
CPRO	29/02/2012 15:26	Cancelado o envio para COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
CPRO	29/02/2012 11:14	Enviado para CPADI. Para providências: costurar, numerar, atualizar autuação e, após, enviar em retorno à CPRO.
CPRO	29/02/2012 11:11	Juntada do documento nº 3.080/2012 MANIFESTAÇÃO pelo DEMOCRATAS.
CPRO	28/02/2012 19:09	Aguarda cumprimento de diligência.
CPRO	28/02/2012 18:37	Juntada do Mandado de Intimação nº 12/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Socialista Brasileiro (PSB). Este mandado foi devidamente cumprido em 28.2.2012
CPRO	28/02/2012 18:36	Juntada do Mandado de Intimação nº 20/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Trabalhista Cristão (PTC). Este mandado foi devidamente cumprido em 28.2.2012
CPRO	28/02/2012 18:35	Juntada do Mandado de Intimação nº 19/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Este mandado foi devidamente cumprido em 28.2.2012
CPRO	28/02/2012 18:34	Juntada do Mandado de Intimação nº 5/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Este mandado foi devidamente cumprido em 28.2.2012
CRO	28/02/2012 18:33	Juntada do Mandado de Intimação nº 7/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Progressista (PP). Este mandado foi devidamente cumprido em 28.2.2012
CPRO	28/02/2012 18:31	Juntada do Mandado de Intimação nº 2/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Democratas (DEM). Este mandado foi devidamente cumprido em 28.2.2012
CPRO	28/02/2012 18:31	Juntada do Mandado de Intimação nº 3/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Democrático Trabalhista (PDT). Este mandado foi devidamente cumprido em 28.2.2012
CPRO	28/02/2012 17:29	Juntada do Mandado de Intimação nº 11/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB). Este mandado foi devidamente cumprido em 28.2.2012.
CPRO	28/02/2012 17:28	Primeira tentativa de INTIMAÇÃO FRUSTRADA do Partido da República (PR) em 28.2.2012.



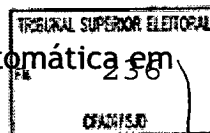
CPRO	27/02/2012 15:22	Juntada do Mandado de Intimação nº 14/2012/SEPROC3/CPRO/SJD dirigido ao Partido Social Democrático (PSD). Este mandado foi devidamente cumprido em 27.2.2012 às 14h30.
CPRO	27/02/2012 09:22	Publicação em 27/02/2012 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 8. Despacho de 17/02/2012.
CPRO	23/02/2012 10:56	Aguarda publicação de decisão/despacho prevista para 27.2.2012
CPRO	17/02/2012 19:16	Recebido
GAB-MR	17/02/2012 19:02	Enviado para CPRO. Com despacho
GAB-MR	17/02/2012 19:01	Registrado Despacho de 17/02/2012. Com despacho .
GAB-MR	03/02/2012 11:31	 Recebido
CPRO	02/02/2012 14:21	Enviado para GAB-MR. Conclusos ao Relator .
CPRO	01/02/2012 16:22	Recebido
GAB-SJD	01/02/2012 16:08	Enviado para CPRO. Para providências: .
GAB-SJD	01/02/2012 16:08	Recebido
AGE	01/02/2012 15:44	Enviado para GAB-SJD. Para providências: .
AGE	01/02/2012 15:19	Recebido
CPRO	01/02/2012 15:16	Enviado para AGE. Para cumprimento de despacho .
CPRO	19/12/2011 12:53	Juntada do documento nº 29.213/2011 Petição pelo Partido Social Democrático (PSD) - Nacional
CPRO	19/12/2011 12:52	Cancelado o envio para ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO
CPRO	19/12/2011 12:34	Enviado para ASPLEG. Remessa à ASPLEG.
CPRO	19/12/2011 10:38	Publicação em 19/12/2011 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 82. Decisão Monocrática de 13/12/2011.
CPRO	15/12/2011 09:48	Aguarda publicação prevista para 19.12.2011
CPRO	14/12/2011 13:11	Recebido
GAB-MR	13/12/2011 21:54	Enviado para CPRO. Com decisão
GAB-MR	13/12/2011 21:50	Registrado Decisão Monocrática de 13/12/2011. Determinando .
GAB-MR	13/12/2011 12:32	 Recebido
CPRO	12/12/2011 12:45	Enviado para GAB-MR. Conclusos ao Relator .



CPRO	12/12/2011 12:44	Juntada do documento nº 28.519/2011 Petição pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD.
CPRO	12/12/2011 12:42	Apresentado Pedido de reconsideração (Protocolo: 28.441/2011 de 08/12/2011 15:35:57). Pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD.
CPRO	12/12/2011 12:11	Cancelada a juntada do documento nº 28.441/2011 .
CPRO	09/12/2011 18:30	Cancelado o envio para GABINETE DO MINISTRO MARCELO RIBEIRO
CPRO	09/12/2011 11:10	Enviado para GAB-MR. Conclusos ao Relator
CPRO	09/12/2011 11:09	Juntada do documento nº 28.441/2011 Petição pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD.
CPRO	07/12/2011 11:29	Publicação em 07/12/2011 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 52. Despacho de 01/12/2011.
CPRO	02/12/2011 17:53	Aguarda publicação de decisão/despacho prevista para 7.12.2011.
CPRO	02/12/2011 11:47	Recebido
GAB-MR	01/12/2011 21:06	Enviado para CPRO. Com despacho
GAB-MR	01/12/2011 21:01	Registrado Despacho de 01/12/2011. Com despacho .
GAB-MR	30/11/2011 14:59	Recebido
CPRO	30/11/2011 14:59	Enviado para GAB-MR. Autos devolvidos .
CPRO	30/11/2011 14:53	Recebido
B-MR	30/11/2011 14:50	Enviado para CPRO. Autos solicitados para extração de cópias.
GAB-MR	29/11/2011 17:47	Recebido
CPRO	29/11/2011 17:40	Enviado para GAB-MR. Conclusos ao Relator .
CPRO	29/11/2011 17:40	Recebido com parecer
CPRO	29/11/2011 17:36	Recebido
ASESP	29/11/2011 17:28	Enviado para CPRO. Com parecer nº 179/2011 - ASEP
ASESP	18/11/2011 14:45	Recebido
GAB-DG	18/11/2011 14:11	Enviado para ASEP. Para providências: .
GAB-DG	17/11/2011 20:05	Recebido
CPADI	17/11/2011 19:54	Enviado para GAB-DG. : nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 7 de maio de 2010.
		Recebido



CPADI	17/11/2011 19:53	
GAB-MR	17/11/2011 19:50	Enviado para CPADI. Autos solicitados .
GAB-MR	17/11/2011 15:51	Recebido
GAB-SJD	17/11/2011 15:47	Enviado para GAB-MR. Conclusos ao Relator .
GAB-SJD	17/11/2011 15:37	Recebido
CPADI	17/11/2011 15:36	Enviado para GAB-SJD. Para conclusão ao Relator .
CPADI	17/11/2011 15:36	Liberação da distribuição. Distribuição automática em 17/11/2011 MINISTRO MARCELO RIBEIRO
CPADI	17/11/2011 15:30	Montagem concluída
CPADI	17/11/2011 15:26	Enviado para Montagem
CPADI	17/11/2011 15:22	Autuado - Pet nº 1747-93.2011.6.00.0000
CPADI	17/11/2011 15:08	Recebido
SEPROM	16/11/2011 18:33	Encaminhado para CPADI
SEPROM	16/11/2011 18:33	Documento registrado
SEPROM	16/11/2011 18:30	Protocolado

**Distribuição/Redistribuição**

Data	Tipo	Relator	Justificativa
20/12/2012 às 18:49	Redistribuição não Automática	DIAS TOFFOLI	Art. 25 do RITSE
17/11/2011 às 15:22	Distribuição automática	MARCELO RIBEIRO	

Despacho

Decisão Monocrática em 29/04/2013 - Protocolo 9.063/2013 Ministro DIAS TOFFOLI

DECISÃO

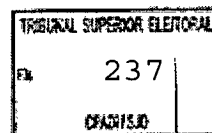
O advogado José Ricardo Baitello requer vista dos autos com carga da Petição nº 174793, nos termos do art. 7º, XIII a XV, da Lei nº 8.906/94 c.c. o art. 40, II, do Código de Processo Civil, para estudo e extração de cópias, pois patrocina uma demanda análoga.

O processo trata da participação do Partido Social Democrático (PSD) no rateio do Fundo Partidário.

Defiro a vista dos autos em secretaria e a extração de cópias, a custeio do requerente.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de abril de 2013.



Ministro Dias Toffoli, Relator.

Decisão Monocrática em 18/04/2013 - Protocolo 4.239/2013 Ministro DIAS TOFFOLI

Em 4.3.2013, neguei seguimento ao pedido de reconsideração formulado pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), em petição assinada pelo advogado Ubirajara Ferreira Diniz, por ausência de procuração nos autos.

O PRTB, em petição assinada pelo advogado Marcelo Ayres Duarte, requer "a juntada do incluso instrumento de substabelecimento, outorgado em favor do Dr. Ubirajara Ferreira Diniz".

Contudo, também não consta dos autos procuração outorgada pelo requerente ao advogado que assina a petição.

Desse modo, nada há a decidir.

Junte-se aos autos da Petição nº 1747-93.

Publique-se.

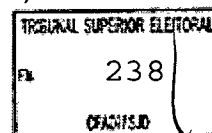
Brasília/DF, 18 de abril de 2013.

Ministro Dias Toffoli, Relator.

Decisão Monocrática em 05/03/2013 - Protocolo 42.852/2012 Ministro DIAS TOFFOLI

PROTOCOLO Nº 42.852/2012

REF.: PETIÇÃO Nº 1747-93.2011.6.00.0000 - CLASSE 24 - DISTRITO FEDERAL (Brasília)



Relator: Ministro Dias Toffoli

Requerente: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) - Nacional

Requerido: Partido Social Democrático (PSD) - Nacional

Advogados: Admar Gonzaga Neto e outros

DECISÃO

O advogado José Ricardo Baitello requer vista dos autos da Petição nº 174793, para estudo e extração de cópias, pois patrocina uma demanda análoga.

O processo trata da participação do Partido Social Democrático (PSD) no rateio do Fundo Fiduciário.

Defiro a vista dos autos em secretaria e a extração de cópias, a custeio do requerente.

Publique-se.

Brasília/DF, 5 de março de 2013.

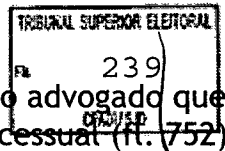
Ministro Dias Toffoli, Relator.

Decisão Monocrática em 04/03/2013 - PET Nº 174793 Ministro DIAS TOFFOLI

Publicado em 06/03/2013 no Diário de justiça eletrônico, nr. 044, página 119

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), em petição assinada pelo advogado Ubirajara Ferreira Diniz (fls. 718-719).



Tendo em vista que não consta dos autos procuração outorgada pelo requerente ao advogado que assina a petição, determinei ao requerente que regularizasse a representação processual (fl. 752).

O despacho foi publicado no Diário da Justiça eletrônico em 21.2.2013 e o prazo legal decorreu em 26.2.2013, sem que houvesse manifestação do PRTB (fls. 753-754).

Ante o exposto, não conheço do pedido de reconsideração.

Publique-se.

Brasília/DF, 04 de março de 2013.

Ministro Dias Toffoli, Relator.

Despacho em 18/02/2013 - PET Nº 174793 Ministro DIAS TOFFOLI

Publicado em 21/02/2013 no Diário de justiça eletrônico, nr. 035, página 64/65

DESPACHO

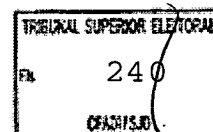
Trata-se de pedido de reconsideração formulado pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), em petição assinada pelo advogado Ubirajara Ferreira Diniz (fls. 718-719).

Contudo, não consta dos autos procuração outorgada pelo requerente ao advogado que assina a petição.

Intime-se o requerente para que regularize a representação processual em cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2013.



Ministro Dias Toffoli, Relator.

Despacho em 15/01/2013 - Protocolo 42.852/2012 Ministra CÁRMEN LÚCIA

Encaminhe-se ao Ministro Dias Toffoli, Relator do Respe 174793.

Brasília, 15 de janeiro de 2013.

Ministra Cármen Lúcia

Presidente

Despacho em 30/09/2012 - PET Nº 174793 Ministra LUCIANA LÓSSIO

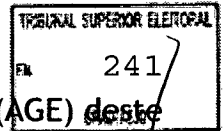
Trata-se de petições protocolizadas pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), às fls. 718-719, e pelo Partido Progressista (PP), às fls. 725-726, em face do acórdão deste Tribunal Superior proferido na sessão do dia 18.9.2012.

O PRTB sustenta que "os votos nominais auferidos pelo ex-filiado Deputado Federal pelo Estado do Amapá, Vinícius de Azevedo Gurgel", não devem ser computados em favor do Partido Social Democrático (PSD), "já que, não obstante tenha assinado o manifesto de apoio para fundação da mencionada sigla, jamais, nela ingressou como filiado" (fl. 718).

O Partido Progressista, por sua vez, requer a comunicação imediata da decisão Plenária tomada por este Tribunal Superior, na sessão do dia 18.9.2012, ao setor técnico responsável pela distribuição das quotas do fundo partidário (fl. 726).

É o breve relatório.

O pedido realizado pelo PP resta prejudicado. Isso porque, em despacho à fl. 715, determinei que a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (CEOFI) observasse a decisão Plenária proferida na assentada do dia 18.9.2012.



No tocante à petição do PRTB, determino que a Assessoria de Gestão Estratégica (AGE) deste Tribunal Superior preste informações sobre a situação do Deputado Federal Vinícius de Azevedo Gurgel e dos demais filiados à agremiação, eleitos ou não no último pleito para a Câmara dos Deputados, que migraram para o Partido Social Democrático (PSD).

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 30 de setembro de 2012.

Ministra Luciana Lóssio

(Art. 16, § 8º, do RITSE)

Despacho em 24/09/2012 - Protocolo 26.809/2012 Ministra CÁRMEN LÚCIA

Junte-se.

Brasília, 24/9/2012.

Ministra Luciana Lóssio

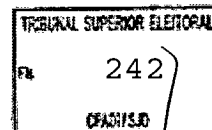
(RITSE art. 16, §8º)

Despacho em 23/09/2012 - Protocolo 26.389/2012 Ministra LUCIANA LÓSSIO

Trata-se de petição protocolada pelo Democratas para que se observe, na distribuição da parcela do fundo partidário deste mês de setembro, a decisão Plenária proferida pelo Tribunal Superior

Eleitoral nos autos da Pet n° 1747-93, de minha relatoria, ocorrida na sessão administrativa do dia 28.8.2012.

À Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (CEOFI) para que observe o que decidido pelo Plenário deste Tribunal Superior, na assentada do dia 28.8.2012, e promova os repasses dos valores do fundo partidário na forma como especificado pelo voto proferido pelo Ministro Dias Toffoli (acórdão¹ em anexo).



Junte-se o presente protocolo aos autos da Pet n° 1747-93.

Brasília, 23 de setembro de 2012.

Ministra Luciana Lóssio

(Art. 16, § 8º, do RITSE)

¹ Acórdão pendente de publicação.

Despacho em 23/09/2012 - Reconsid no(a) PET N° 174793 Ministra LUCIANA LÓSSIO

Junte-se à Petição n° 174793 e após conclusos.

Brasília, 23 de setembro de 2012.

Ministra Luciana Lóssio

(RITSE art 16, § 8º)

Despacho em 18/09/2012 - Protocolo 25.510/2012 Ministra LUCIANA LÓSSIO

Junte-se. Anote-se.

Brasília, 18/9/2012.

Ministra Luciana Lóssio

(RITSE, art 16, § 8º)

Despacho em 18/09/2012 - Protocolo 24.356/2012 Ministra LUCIANA LÓSSIO

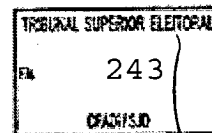
Junte-se. Anote-se.

Brasília, 18/9/2012.

Ministra Luciana Lóssio

(RITSE, art 16, §8º)

Despacho em 18/09/2012 - Protocolo 24.704/2012 Ministra LUCIANA LÓSSIO



Junte-se. Anote-se.

Brasília, 18/9/2012.

Ministra Luciana Lóssio

(RITSE, art 16, §8º)

Despacho em 05/09/2012 - Protocolo 21.437/2012 Ministra LUCIANA LÓSSIO

Junte-se. Conclusos.

Brasília, 5/9/2012.

Ministra Luciana Lóssio

(RITSE, art 16, § 8º)

Despacho em 21/08/2012 - Protocolo 16.959/2012 Ministra LUCIANA LÓSSIO

Junte-se.

Brasília, 21/8/2012.

Ministra Luciana Lóssio

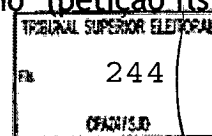
(art 16, §8º, RITSE)

Despacho em 10/08/2012 - PET Nº 174793 Ministra CÁRMEN LÚCIA

1. Agravo regimental interposto contra decisão por mim proferida, em caráter de urgência, no período do recesso forense, na qual indeferi os seguintes pedidos feitos pelo ora Agravante:

a) "a apuração do valor a que faz jus o PSD, com base na votação obtida pelos candidatos aos cargos de deputado federal, eleitos ou não, que se filiaram nos 30 (trinta) dias estabelecidos na resposta à Consulta 75535, ou seja, até o dia 29 de setembro de 2011" e;

b) "o depósito do valor apurado na conta bancária do PSD, ainda em julho deste ano" (petição fls. 530-532, grifos nossos).



2. Em decisão disponibilizada em 26.7.2012, asseverei que "o pedido não comporta pronto deferimento pela atuação monocrática desta Presidência, pois veicula tese de retroatividade que não foi efetivamente decidida pelo Tribunal Superior Eleitoral na sessão de 29.6.2012, ou mesmo suscitados na Petição n. 174793" (fl. 535);

Ressaltei ainda a necessidade de se aguardar a publicação do acórdão que decidiu a Petição n. 174793¹ pois, haveria "divergência quanto à extensão do deferimento do pedido, especificamente na questão do cálculo da cota devida, entre o que decidido pelo relator, acompanhado pelo Ministro Marco Aurélio na sessão de 24.4.2012, e os Ministros Dias Toffoli, Nancy Andrighi e Gilson Dipp, que votaram em 29.6.2012" (fl. 536).

3. No presente recurso, o Agravante sustenta que o pedido não seria para a apuração de valores retroativos a que faria jus o PSD, mas apenas para o levantamento da votação obtida pelos candidatos ao cargo de deputado federal, eleitos ou não, que se filiaram nos 30 (trinta) dias anteriores à 29 de setembro de 2011; data da decisão do registro do PSD pelo col. Tribunal Superior Eleitoral" (fl. 541, grifos nossos).

Alega também que não teria havido divergência quanto à extensão do deferimento, por este Tribunal Superior, da Petição n. 174793, sendo que a menor extensão pronunciada pelo em. Ministro Dias Toffoli diz respeito apenas à origem dos candidatos ao cargo de deputado federal, eleitos ou não, que se filiaram ao PSD. Para S. Exa. o cálculo deve ser feito somente em relação àqueles que migraram para o PSD, diretamente dos partidos pelos quais concorreram" (fl. 544).

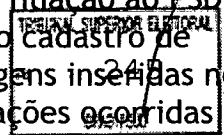
Ressalva que, "ainda que se tenha constatado alguma divergência entre o posicionamento dos integrantes dessa col. Corte, o que não parece justo é o Agravante prosseguir recebendo apenas parcela igualitária, na medida em que eventual divergência não impediria que o depósito do duodécimo conforme a posição menos favorável" (fl. 544).

Alega que o não recebimento dos valores devidos em julho teria acarretado grave prejuízo e

enriquecimento ilícito dos demais partidos.

Requer a reconsideração da decisão ou a submissão dos pedidos ao colegiado do Tribunal Superior Eleitoral.

4. O agravo foi ratificado à fl. 550, tendo o Agravante reiterado que "o período de filiação ao PSD - nos termos da Consulta n. 75535, apenas se encerrou no dia 29.10.2011 e, assim, o cadastro de filiados utilizado pela AGE somente considerou os filiados que constaram das listagens inseridas no sistema FILIAWEB até o dia 14.10.2011, ou seja, a apuração não considerou as filiações ocorridas nos 15 dias restantes, entre 15.10.2011 e 29.10.2011" (fls. 550-551).



5. A decisão recorrida foi proferida durante o recesso forense, nos termos do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral.

6. Desse modo, encerrado o período de recesso, determino, com urgência, o encaminhamento do presente feito à Ministra Luciana Lóssio, na condição de substituta do então relator, Ministro Marcelo Ribeiro, conforme disposto no art. 16, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral².

Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 2012.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Presidente

¹ Segundo o sistema de informação processual do Tribunal Superior Eleitoral o acórdão na Petição n. 174793 ainda está pendente de publicação.

² Art. 16. A distribuição será feita entre todos os ministros.

(...)

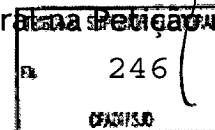
§ 5º Nos processos considerados de natureza urgente, estando ausente o ministro a quem couber a distribuição, o processo será encaminhado ao substituto, observada a ordem de antiguidade, para as providências que se fizerem necessárias, retornando ao ministro relator assim que cessar o motivo do encaminhamento. Ausentes os substitutos, considerada a classe, o processo será

encaminhado ao integrante do Tribunal, titular, que se seguir ao ausente em antiguidade.

Decisão Monocrática em 06/07/2012 - Protocolo 14.464/2012 Ministra CÁRMEN LÚCIA

DECISÃO

1. Pela petição protocolizada sob o n. 14464, de 4.7.2012, o PSD requer a esta Presidência que determine o imediato cumprimento do que decidido pelo Tribunal Superior Eleitoral na Petição n. 174793, na sessão de 29.6.2012.



Naquela petição, protocolada em 16.11.2011, o Requerente teve acolhido o pedido para "obtenção de acesso proporcional aos 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do Fundo Partidário, com base na norma prevista no art. 41-A da Lei nº 9.096/95".

2. O Requerente alega não restar "mais dúvidas ou obstáculos acerca do direito do PSD participar do rateio mensal dos 95% (noventa e cinco por cento) do Fundo Partidário. Com efeito, nem mesmo formalidades de ordem procedimental ou processual devem prolongar a restrição financeira imposta ao partido, considerada a natureza administrativa do requerimento, já resolvido pela maioria do Tribunal Superior Eleitoral, na esteira do quanto assentado pelo Supremo Tribunal Federal" no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4430, também em 29.6.2012.

3. Desse modo, requer:

"a) considerada a natureza administrativa da ação [que seja dada] efetividade à decisão e assim determine à área técnica desse col. Tribunal a apuração do valor a que faz jus o PSD, com base na votação obtida pelos candidatos ao cargos de deputado federal, eleitos ou não, que se filiaram nos 30 (trinta) dias estabelecidos na resposta à Consulta 75535, ou seja, até o dia 29 de setembro de 2011;

b) o depósito do valor apurado na conta bancária do PSD, ainda em julho deste ano" (grifos nossos).

4. O PSD requer, portanto, que o recálculo e o pagamento da sua nova fração do fundo partidário sejam retroativos à data definida na Consulta n. 75535, a partir da qual este Tribunal Superior decidiu que a migração de detentores de mandatos eletivos para partido recém-criado constituiria justa causa para desfiliação, sem importar em infidelidade partidária:

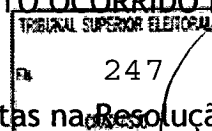
"CONSULTA. CONHECIMENTO. CONSULENTE. LEGITIMIDADE. UESTÕES. SITUAÇÃO FÁTICA ESPECÍFICA. AUSÊNCIA DE LITÍGIO. CONTORNOS DE ABSTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. JUSTA CAUSA PARA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA. CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO. Consulta conhecida e respondida nos termos do voto da relatora.

(...)

Para o reconhecimento da justa causa para desfiliação

partidária, deve haver um prazo razoável entre o fato e o pedido de reconhecimento, de modo a evitar um quadro de insegurança jurídica, por meio do qual se cancelaria a troca de partido a qualquer tempo. Nesse sentido:

RECURSO ORDINÁRIO. FIDELIDADE PARTIDÁRIA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. FATO OCORRIDO HÁ MAIS



DE DEZ MESES. RECURSO PROVIDO. 1. Para o reconhecimento das hipóteses previstas na Resolução

22.61012006-TSE deve haver um prazo razoável entre o fato e o pedido de reconhecimento da justa causa. (...) 3. Recurso provido. (RO 2.352/BA, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe de 18.11.2009).

Desse modo, para aqueles que contribuíram para a criação do novo partido, é razoável aplicar analogicamente o prazo de 30 dias, previsto no art. 90, § 40, da Lei 9.096/9517, a contar da data do registro do estatuto pelo TSE." (Cta. n. 75535, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe 1.8.2011, grifos nossos).

5. Contudo, nos termos em que formulado, o pedido não comporta pronto deferimento pela atuação monocrática dessa Presidência, pois veicula tese de retroatividade que não foi efetivamente decidida pelo Tribunal Superior Eleitoral na sessão de 29.6.2012, ou mesmo suscitados na Petição n. 174793.

Naquela assentada, este Tribunal Superior limitou-se a declarar o direito do Requerente à obtenção de acesso proporcional aos 95% dos recursos do Fundo Partidário - de que cuida a segunda parte do art. 41-A da Lei nº 9.096/95 - distribuídos com base nos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados".

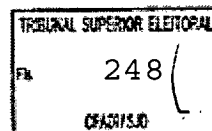
Colho do voto (sem revisão) proferido pelo Ministro Dias Toffoli, na sessão final de julgamento da Petição n. 174793, em 29.6.2012:

"Diante do exposto, considerando que esses mesmos fundamentos se aplicam ao presente caso, adoto-os como razão de decidir e voto no sentido de deferir o pedido, para que o PSD tenha acesso proporcional relativo aos 95% das cotas dos recursos do fundo partidário, entretanto em extensão menor à do voto do eminente relator que, como dito, considera para efeito do cálculo da distribuição do fundo partidário a votação nominal de cada filiado que fora candidato, ainda que não eleito.

No caso, na linha do que assentei no julgamento da ADI nº 4.430, a proporção a ser considerada deverá levar em conta os votos nominais dados a cada filiado que tenha sido candidato nas

eleições de 2010 para a Câmara dos Deputados e que tenha migrado do partido pelo qual concorreu, diretamente para a legenda criada, em até 30 (trinta) dias após o registro no Tribunal Superior Eleitoral".

Houve, portanto, divergência quanto à extensão do deferimento do pedido, especificamente na questão do cálculo da cota devida, entre o que decidido pelo relator, acompanhado pelo Ministro Marco Aurélio na sessão de 24.4.2012, e os ministros Dias Toffoli, Nancy Andrighi e Gilson Dipp, que votaram em 29.6.2012.



6. Desse modo, as questões trazidas a exame concernentes à retroatividade do cálculo e do pagamento do fundo partidário a que faz jus o Requerente deverão ser decididas pelo colegiado deste Tribunal Superior, devendo-se ainda aguardar a publicação do acórdão em razão das divergências acima mencionadas.

7. Pelo exposto, indefiro os pedidos.

Brasília, 6 de julho de 2012.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Presidente

¹ Informação do Sistema de Acompanhamento Processual do Tribunal Superior Eleitoral.

² Informação do Sistema de Acompanhamento Processual do Tribunal Superior Eleitoral.

Despacho em 17/02/2012 - PET Nº 174793 MINISTRO MARCELO RIBEIRO

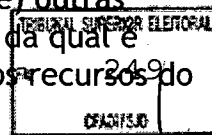
Publicado em 27/02/2012 no Diário de justiça eletrônico, página 8

DESPACHO

Cuida-se de requerimento formulado pelo Partido Social Democrático (PSD) (fls. 2-20), com vistas à obtenção de acesso proporcional aos 95% dos recursos do Fundo Partidário, com base na norma prevista no art. 41-A da Lei nº 9.096/95.

Em 13 de dezembro de 2011, determinei o encaminhamento dos autos à Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão para que informasse, em tabela atualizada, similar à acostada à fl. 37, os partidos políticos eventualmente atingidos pelo recálculo das quotas do fundo partidário, na hipótese de acolhimento do pedido formulado na inicial.

Em 31.01.2012, a Assessoria informou que "caso acolhido o pleito do PSD, 20 (vinte) outras agremiações serão afetadas" (fl. 80) e anexou tabela atualizada (fl. 82), por meio da qual é possível identificar quais partidos poderão ter seus percentuais de participação nos recursos do Fundo Partidário alterados.



Isso posto, determino a intimação dos partidos a seguir enumerados, nos termos do art. 2º, § 1º, da Res.-TSE nº 23.328/2010, para que se manifestem sobre o pedido veiculado nestes autos, no prazo de 3 (três) dias:

Democratas (DEM), Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido Humanista da Solidariedade (PHS), Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Partido da Mobilização Nacional (PMN), Partido Progressista (PP), Partido Popular Socialista (PPS), Partido da República (PR), Partido Republicano Brasileiro (PRB), Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido Social Cristão (PSC), Partido Social Democrático (PSD), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Partido Social Democrata Cristão (PSDC), Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Trabalhista do Brasil (PT do B), Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), Partido Trabalhista Cristão (PTC), Partido Trabalhista Nacional (PTN) e Partido Verde (PV).

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2012.

Ministro Marcelo Ribeiro, relator.

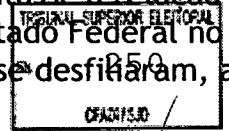
Decisão Monocrática em 13/12/2011 - PET Nº 174793 MINISTRO MARCELO RIBEIRO

Publicado em 19/12/2011 no Diário de justiça eletrônico, página 82

DESPACHO

Cuida-se de requerimento formulado pelo Partido Social Democrático (PSD) (fls. 2-20) com vistas à obtenção de acesso proporcional aos 95% dos recursos do Fundo Partidário - de que cuida a segunda parte do art. 41-A da Lei nº 9.096/95 - distribuídos com base nos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Considerando que o eventual acolhimento do pedido atingiria a esfera de interesse de outras agremiações partidárias, determinei a intimação do peticionário para que apresentasse a relação dos candidatos que migraram para o partido e que concorreram ao cargo de Deputado Federal no pleito passado, eleitos e não eleitos, bem como os respectivos partidos dos quais se desfilaram, a fim de que lhes fosse oportunizada a integração no feito (fl. 39).



Às fls. 41-44 dos autos, requer o PSD a reconsideração do mencionado despacho, para que este Tribunal forneça os referidos dados, sob o fundamento de que (fl. 43):

[...] somente essa col. Corte pode obter um resultado fidedigno para as informações solicitadas por V. Exa.. Já o partido correria um grande risco de cometer equívocos na apuração dos dados solicitados, sem o cruzamento desses distintos arquivos por meio do elemento que lhes é comum, o número do título do eleitor.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo partido, bem como a viabilidade de emissão, por esta Corte, de relatório contendo os dados então requisitados à agremiação, reconsidero o despacho de fl. 39 e determino o encaminhamento dos autos à Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, junto à Secretaria do Tribunal, para que informe, em tabela atualizada similar à acostada à fl. 37, os partidos políticos eventualmente atingidos pelo recálculo das quotas do fundo partidário, acaso se acolha o pedido formulado na inicial.

Publique-se.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2011.

Ministro Marcelo Ribeiro, relator.

Despacho em 01/12/2011 - PET Nº 174793 MINISTRO MARCELO RIBEIRO

Publicado em 07/12/2011 no Diário de justiça eletrônico, página 52

DESPACHO

Cuida-se de requerimento formulado pelo Partido Social Democrático (PSD) (fls. 2-20) com vistas à obtenção de acesso proporcional aos 95% dos recursos do Fundo Partidário - de que cuida a segunda parte do art. 41-A da Lei nº 9.096/95 - distribuídos com base nos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Observo que o eventual acolhimento do pedido atingirá a esfera de interesse de outras agremiações partidárias, devendo-lhes ser oportunizada a integração no feito.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	251
OPACIÃO	

Desse modo, determino a intimação do peticionário para que apresente a relação dos candidatos que migraram para o partido e que concorreram ao cargo de Deputado Federal no pleito passado, eleitos e não eleitos, bem como os respectivos partidos dos quais se desfiliaram, a fim de que se proceda à respectiva intimação.

Publique-se.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2011.

Ministro Marcelo Ribeiro, relator.

Decisão Plenária

Acórdão em 29/06/2012 - PET Nº 174793 MINISTRO MARCELO RIBEIRO Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009)

Não foi encontrado nenhum registro baseado nos parametros de pesquisa !

Publicado em 27/08/2012 no Diário de justiça eletrônico

O Tribunal, por maioria, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Ministros Arnaldo Versiani e Cármen Lúcia (presidente). Votaram com o Relator os Ministros Marco Aurélio, Dias Toffoli e Nancy Andrighi. Redigirá o acórdão o Ministro Marco Aurelio. Ausente, sem substituto, o Ministro Gilson Dipp. Composição: Ministra Cármen Lúcia e Ministros Marco Aurélio, Dias Toffoli, Nancy Andrighi, Arnaldo Versiani e Henrique Neves.

Petições

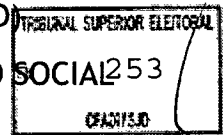
Protocolo	Espécie	Interessado(s)
3.080/2012	PETIÇÃO	DEM-DEMOCRATAS; FABRÍCIO J. MENDES MEDEIROS
3.176/2012	PETIÇÃO	JOSÉ LEVY FIDÉLIX DA CRUZ; PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB
3.188/2012	PETIÇÃO	PPS-PARTIDO POPULAR SOCIALISTA; RENATO CAMPOS GALUPPO
3.314/2012	PETIÇÃO	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PTB-PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
3.349/2012	PETIÇÃO	AUGUSTO CEZAR MIOLARO; ITAMARAL MARQUES AMARAL JÚNIOR; PARTIDO VERDE-PV; VERA LÚCIA MOTTA
3.365/2012	PETIÇÃO	JOSÉ LEVY FIDELIX DA CRUZ; PRTB - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

3.401/2012	PETIÇÃO	BRUNO RANGEL AVELINO; PTDOB-PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL
3.404/2012	PETIÇÃO	HERMAN BARBOSA; PP-PARTIDO PROGRESSISTA
3.422/2012	PETIÇÃO	JOÃO CARLOS DE MATOS; PDT-PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA
3.424/2012	PETIÇÃO	ADMAR GONZAGA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)
3.427/2012	PETIÇÃO	DEM-DEMOCRATAS; FABRÍCIO J. MENDES MEDEIROS
3.440/2012	PETIÇÃO	JOSÉ RUI CARNEIRO; MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO; PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
3.537/2012	PETIÇÃO	GUSTAVO DO VALE ROCHA; PMDB-PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO
3.542/2012	PETIÇÃO	FABRÍCIO DE ALENCASTRO GAERTNER; PTC-PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO
3.650/2012	PETIÇÃO	EDUARDO BRESSAN BRESCIANI
3.652/2012	JUNTADA DE PROCURACAO	BRUNORANGEL AVELINO; PTdoB-PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL
3.659/2012	PETIÇÃO	CRISTIAN FERREIRA VIANA; LUIZ PAULO AZEREDO FRANÇA; PAULO ROBERTO MATOS; PHS-PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE
3.660/2012	PETIÇÃO	AFONSO ASSIS RIBEIRO; GUSTAVO KANFFER; PSDB-PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA; RODOLFO MACHADO MOURA
3.661/2012	PETIÇÃO	FRANK VARELA DE MOURA; PT-PARTIDO DOS TRABALHADORES
3.680/2012	PETIÇÃO	PRB-PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO; SANNY BRAGA VASCONCELOS
3.681/2012	PETIÇÃO	PTN-PARTIDO TANCREDISTA NACIONAL; SANNY BRAGA VASCONCELOS
3.682/2012	PETIÇÃO	PSDC-PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO; SAMUEL A. L. OLIVEIRA
3.689/2012	PETIÇÃO	MARCELO CARVALHO; PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
3.809/2012	PETIÇÃO	PMN-PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL; TELMA RIBEIRO DOS SANTOS
3.854/2012	PETIÇÃO	PSDC-PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO; SAMUEL A. L. OLIVEIRA
3.944/2012	JUNTADA DE PROCURACAO	FABRÍCIO DE ALENCASTRO GAERTNER; PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC
3.952/2012	PETIÇÃO	PMN - PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL; TELMA RIBEIRO DOS SANTOS
4.063/2012	JUNTADA DE PROCURACAO	MARCELO CARVALHO; PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
4.073/2012	JUNTADA DE PROCURACAO	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS; PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT
4.142/2012	PETIÇÃO	ANA DANIELA LEITE E AGUIAR; PR-PARTIDO DA REPÚBLICA
4.239/2013	JUNTADA DE PROCURACAO	MARCELO AYRES DUARTE; PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL
4.316/2012	JUNTADA DE PROCURACAO	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN; SANNY BRAGA VASCONCELOS
4.317/2012	JUNTADA DE PROCURACAO	PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB; SANNY BRAGA VASCONCELOS
8.417/2012	JUNTADA DE PROCURACAO	DEM-DEMOCRATAS; MANUELLA DA SILVA NONÔ
9.063/2013	VISTA DOS AUTOS	JOSÉ RICARDO BAITELLO
14.464/2012	PETIÇÃO	ADMAR GONZAGA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
16.336/2012	AGRAVO REGIMENTAL	ADMAR GONZAGA NETO; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)
16.489/2012	AGRAVO REGIMENTAL	ADMAR GONZAGA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
16.959/2012	VISTA DOS	JOSÉ RICARDO BAITELLO



AUTOS

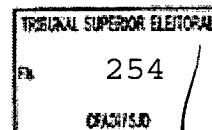
20.578/2012	PETIÇÃO	DEMOCRATAS - DEM; FABRÍCIO J. MENDES MEDEIROS
21.437/2012	PETIÇÃO	HERMAN BARBOSA; PP-PARTIDO PROGRESSISTA
21.848/2012	PETIÇÃO	PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB; UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
24.234/2012	PETIÇÃO	FABRÍCIO J. MENDES MEDEIROS; PARTIDO DEMOCRATAS - DEM
24.356/2012	JUNTADA DE PROCURACAO	HERMAN BARBOSA; PARTIDO PROGRESSISTA - PP
24.704/2012	JUNTADA DE PROCURACAO	ADMAR GONZAGA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)
24.977/2012	PETIÇÃO	ADMAR GONZAGA; MARCELLO DIAS DE PAULA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)
25.510/2012	JUNTADA DE PROCURACAO	PARTIDO PROGRESSISTA - PP; RODRIGO PEDREIRA
25.801/2012	PETIÇÃO	GABRIELA ROLLEMBERG; PP-PARTIDO PROGRESSISTA
26.389/2012	PETIÇÃO	DEMOCRATAS - DEM; FABRÍCIO J. MENDES MEDEIROS
26.809/2012	PETIÇÃO	GABRIELA ROLLEMBERG; PARTIDO PROGRESSISTA - PP
27.767/2011	PETIÇÃO	DEMOCRATAS - DEM; FABRÍCIO MENDES MEDEIROS
27.776/2011	PETIÇÃO	FRANCISCO DORNELLES; PP-PARTIDO PROGRESSISTA
28.441/2011	PETIÇÃO	ADMAR GONZAGA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
28.519/2011	PETIÇÃO	ADMAR GONZAGA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
29.213/2011	PETIÇÃO	ADMAR GONZAGA; PSD-PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
42.852/2012	VISTA DOS AUTOS	JOSÉ RICARDO BAITELLO



Acompanhamento processual e Push

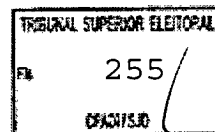
Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

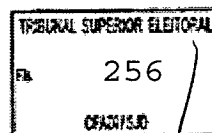
PROCESSO : RP Nº 0001517-85.2010.6.00.0000 - Representação UF: DF**JUDICIÁRIA****MUNICÍPIO:** BRASÍLIA - DF**N.º Origem:****PROTOCOLO:** 172812010 - 29/06/2010 09:14**REPRESENTANTE:** PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - NACIONAL**ADVOGADO:** MÁRCIO LUIZ SILVA**ADVOGADO:** SIDNEY SÁ DAS NEVES**ADVOGADA:** MARIANA AZEVEDO REIS DE TOLEDO**ADVOGADO:** FLÁVIO CROCCE CAETANO**REPRESENTADO:** PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL**ADVOGADO:** LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA**ADVOGADO:** RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO**ADVOGADO:** ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS**REPRESENTADO:** JOSÉ SERRA**ADVOGADO:** ARNALDO MALHEIROS**ADVOGADO:** RICARDO PENTEADO DE FREITAS BORGES**ADVOGADO:** MARCELO CERTAIN TOLEDO**ADVOGADO:** FRANCISCO OCTAVIO DE ALMEIDA PRADO FILHO**ADVOGADO:** AMÍLCAR LUIZ TOBIAS RIBEIRO**ADVOGADO:** EDUARDO MIGUEL DA SILVA CARVALHO**ADVOGADO:** GUILHERME PAIVA CORRÊA DA SILVA**ADVOGADO:** JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN**ADVOGADO:** ANTONIO CÉSAR BUENO MARRA**ADVOGADA:** VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO**RELATOR(A):** MINISTRA FÁTIMA NANCY ANDRIGHI**ASSUNTO:** PRESIDENTE DA REPÚBLICA - PROPAGANDA ELEITORAL -
PROPAGANDA PARTIDÁRIA**LOCALIZAÇÃO:** SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO**FASE ATUAL:** 24/08/2012 16:49-Guarda permanente☒ Andamento ☒ Distribuição ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Petições ☐ Todos **Visualizar****Imprimir****Andamentos**

Seção	Data e Hora	Andamento
SEARQ	24/08/2012 16:49	Guarda permanente
SEARQ	24/08/2012 16:48	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
SEDIV	17/08/2012 17:33	Arquivamento definitivo no Arquivo Central

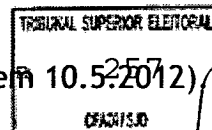
SEDIV	17/08/2012 17:33	Baixa definitiva dos autos. Motivo: para arquivamento.
SEDIV	17/08/2012 17:33	Cancelado o envio para SEDAP
SEDIV	16/08/2012 19:18	Remessa para SEDAP.
SEDIV	16/08/2012 19:18	Para providências: .
SEDIV	16/08/2012 19:16	Trânsito em julgado em 01/08/2012
SEDIV	02/07/2012 18:34	Recebimento
CPRO	02/07/2012 17:28	Remessa para SEDIV.
CPRO	02/07/2012 17:28	Autos devolvidos .
CPRO	02/07/2012 16:40	Autos devolvidos
SEDIV	28/06/2012 17:45	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDIV	26/06/2012 19:28	Decurso de prazo para Recurso em 25/06/2012 para PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
SEDIV	19/06/2012 18:19	Publicação em 20/06/2012 Diário de justiça eletrônico N. 115 Pag. 76/77. Acórdão de 22/05/2012
SEDIV	19/06/2012 18:19	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2012 Diário de justiça eletrônico N. 115 Pag. 76/77. Acórdão de 22/05/2012
SEDIV	19/06/2012 15:24	Acórdão encaminhado para publicação no DJE de 20/6/2012.
SEDIV	19/06/2012 15:12	Acórdão devolvido assinado
SEDIV	18/06/2012 15:55	Recebimento
COARE	18/06/2012 15:53	Para providências: .
COARE	18/06/2012 15:53	Remessa para SEDIV.
COARE	18/06/2012 15:53	Recebimento
CGE	15/06/2012 14:45	Acórdão devolvido assinado para COARE.
CGE	15/06/2012 14:45	Remessa para COARE.
CGE	13/06/2012 15:27	Recebimento
SEAC	12/06/2012 17:07	Acórdão encaminhado para assinatura para CGE.
SEAC	12/06/2012 17:07	Remessa para CGE.
SEAC	30/05/2012 16:58	Para digitar/formatar o acórdão (com notas orais) (jb)
SEAC	23/05/2012 19:10	Recebimento
CPRO	23/05/2012 18:42	Autos devolvidos .



CPRO	23/05/2012 18:42	Remessa para SEAC.
CPRO	23/05/2012 18:42	Recebimento
SEAC	23/05/2012 18:27	Remessa para CPRO.
SEAC	23/05/2012 18:27	Autos encaminhados para cópia
SEAC	23/05/2012 18:26	Recebimento
CPADI	23/05/2012 18:08	Remessa para SEAC.
CPADI	23/05/2012 18:08	Autos encaminhados após comunicações
CPADI	23/05/2012 18:07	Encaminhada Mensagem Fax nº 51/2012 ao PTB, ANATEL, EMBRATEL, EBC, ABERT, Emissoras Geradoras - Nacional e TREs, conforme disposto no art. 6º da Resolução/TSE nº 20.034/97.
CPADI	23/05/2012 17:19	Recebimento
SEAC	23/05/2012 15:12	Autos encaminhados para comunicar decisão
SEAC	23/05/2012 15:12	Remessa para CPADI.
SEAC	23/05/2012 14:31	Recebimento
SEDIV-PS	23/05/2012 08:43	Com certidão para SEAC.
SEDIV-PS	23/05/2012 08:43	Remessa para SEAC.
SEDIV-PS	22/05/2012 20:59	Julgamento Rp Nº 1517-85.2010.6.00.0000. Acórdão de 22/05/2012
SEDIV-PS	21/05/2012 18:09	Recebimento
CGE	21/05/2012 15:20	Para julgamento .
CGE	21/05/2012 15:20	Remessa para SEDIV-PS.
CGE	21/05/2012 15:18	Juntada do documento nº 9.496/2012
CGE	21/05/2012 14:28	Recebimento
SEDIV-PS	18/05/2012 15:30	Autos encaminhados .
SEDIV-PS	18/05/2012 15:30	Remessa para CGE.
SEDIV-PS	16/05/2012 15:11	Recebimento
CGE	16/05/2012 15:00	Devolvido .
CGE	16/05/2012 15:00	Remessa para SEDIV-PS.
CGE	16/05/2012 14:43	Recebimento
SEDIV-PS	16/05/2012 14:38	Remessa para CGE.



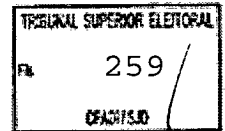
SEDIV-PS	16/05/2012 14:38	Autos encaminhados por solicitação.
SEDIV-PS	14/05/2012 15:51	Recebimento
CGE	14/05/2012 15:21	Para julgamento .
CGE	14/05/2012 15:21	Remessa para SEDIV-PS.
CGE	10/05/2012 17:49	Recebimento
SEDIV-PS	10/05/2012 17:35	Remessa para CGE.
SEDIV-PS	10/05/2012 17:35	Autos devolvidos à CGE (Pauta publicada em 10.5.2012)
SEDIV-PS	10/05/2012 17:31	Recebimento
CPADI	10/05/2012 16:51	Autos devolvidos após atualização de autuação.
CPADI	10/05/2012 16:51	Remessa para SEDIV-PS.
CPADI	10/05/2012 16:15	Montagem atualizada
CPADI	10/05/2012 15:36	Redistribuição ao Corregedor. MINISTRA NANCY ANDRIGHI. Art. 16, § 7º, do RITSE.
SEDIV-PS	10/05/2012 09:49	Pauta de Julgamento nº 31/2012 publicada em 10/05/2012.
CPADI	09/05/2012 15:46	Recebimento
CGE	09/05/2012 15:24	Remessa para CPADI.
CGE	09/05/2012 15:24	Para redistribuir e atualizar autuação
CGE	09/05/2012 15:23	Recebimento
SEDIV-PS	09/05/2012 14:48	Remessa para CGE.
SEDIV-PS	09/05/2012 14:48	Autos devolvidos para providenciar redistribuição.
SEDIV-PS	09/05/2012 14:37	Incluso na Pauta de Julgamento nº 31/2012 . .
SEDIV-PS	08/05/2012 17:01	Recebimento
CGE	08/05/2012 16:29	Remessa para SEDIV-PS.
CGE	08/05/2012 16:29	Para publicação de pauta.
CGE	03/08/2011 15:01	Juntada do documento nº 16.320/2011 Petição apresentada pelo Representado José Serra.
CGE	03/08/2011 15:01	Juntada do documento nº 16.440/2011 Petição apresentada pelo Representado José Serra.
CGE	25/10/2010 18:10	Conclusos ao Ministro Corregedor-Geral.
CGE	25/10/2010 18:09	Juntada do documento nº 36.997/2010 Parecer nº 11452/2010-SC - Pela procedência parcial da representação.



CGE	19/10/2010 18:48	Recebido
PGE	19/10/2010 18:45	Enviado para CGE. Com manifestação da PGE
PGE	18/10/2010 14:30	Recebido
CGE	18/10/2010 09:32	Enviado para PGE. Para manifestação.
CGE	18/10/2010 09:31	Juntado relatório do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral - Determinado o envio dos autos à PGE, para manifestação.
CGE	12/08/2010 15:11	Juntada do documento nº 23.604/2010 Alegações finais do PT
CGE	12/08/2010 12:00	Publicação em 12/08/2010 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 2. Despacho de 06/08/2010.
CGE	09/08/2010 16:23	Registrado Despacho de 06/08/2010. Concedendo às partes o prazo comum de dois dias para alegações finais.
CGE	09/08/2010 16:22	 Conclusos ao Ministro Corregedor-Geral em 6.8.2010.
CGE	05/08/2010 16:29	Recebido
CPADI	05/08/2010 16:18	Enviado para CGE. Remessa .
CPADI	05/08/2010 15:17	Montagem atualizada
CPADI	04/08/2010 15:20	Recebido
CGE	04/08/2010 14:46	Enviado para CPADI. Para atualizar autuação .
CGE	04/08/2010 09:58	Juntada do documento nº 21.759/2010 Defesa apresentada por José Serra.
CGE	03/08/2010 10:41	Publicação em 03/08/2010 Republicado no Diário de Justiça Eletrônico Pag. 4. Decisão Monocrática de 01/07/2010.
CGE	12/07/2010 15:27	Juntada do documento nº 19.012/2010 - contestação apresentada pelo Diretório Nacional do PTB.
CGE	08/07/2010 16:24	Publicação em 06/07/2010 Diário da Justiça Eletrônico . Decisão Monocrática de 01/07/2010.
CGE	05/07/2010 15:44	Expedido o Mandado de Notificação nº 52/2010-CGE, ao representado José Serra.
CGE	05/07/2010 15:43	Expedido , via fac-símile, o Mandado de Notificação nº 51 ao PTB.
CGE	02/07/2010 16:17	Registrado Decisão Monocrática de 01/07/2010. Determinando a notificação dos representados para a apresentação de defesa no prazo de 5 dias.



CGE	29/06/2010 12:54	Recebido
GAB-SJD	29/06/2010 12:13	Enviado para CGE. Conclusos ao Ministro Corregedor-Geral.
GAB-SJD	29/06/2010 12:12	Recebido
CPADI	29/06/2010 12:08	Enviado para GAB-SJD. Para conclusão ao Relator .
CPADI	29/06/2010 12:07	Liberação da distribuição. Distribuição ao Corregedor em 29/06/2010 MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR
CPADI	29/06/2010 11:47	Montagem concluída
CPADI	29/06/2010 11:44	Enviado para Montagem
CPADI	29/06/2010 11:30	Autuado - Rp nº 1517-85.2010.6.00.0000
CPADI	29/06/2010 11:01	Recebido
SEFROM	29/06/2010 09:28	Encaminhado
SEFROM	29/06/2010 09:28	Documento registrado
SEFROM	29/06/2010 09:14	Protocolado

**Distribuição/Redistribuição**

Data	Tipo	Relator	Justificativa
10/05/2012 às 15:36	Redistribuição ao Corregedor	NANCY ANDRIGHI	Art. 16, § 7º, do RITSE.
29/06/2010 às 11:31	Distribuição ao Corregedor	ALDIR PASSARINHO JUNIOR	

Despacho

Despacho em Petição em 17/05/2012 - Protocolo 9.496/2012 Ministra NANCY ANDRIGHI

Junte-se. Defiro.

Brasília, 17 de maio de 2012.

Minsitra NANCY ANDRIGHI

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

Despacho em Petição em 02/08/2011 - Protocolo 16.320/2011 Ministra NANCY ANDRIGHI

Junte-se.

Brasília, 2 de agosto de 2011.

Ministra NANCY ANDRIGHI

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

Despacho em 06/08/2010 - RP Nº 151785 Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR

Publicado em 12/08/2010 no Diário de justiça eletrônico, página 2

Concedo às partes o prazo comum de dois dias para alegações (Lei Complementar nº 64, de 1990, art. 22, X).

Com ou sem manifestações, retornem-me conclusos.

Brasília, 6 de agosto de 2010.

Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR

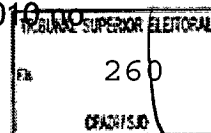
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

Decisão Monocrática em 01/07/2010 - RP Nº 151785 Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR

Publicado em 06/07/2010 no Diário de justiça eletrônico - Publicado em 03/08/2010 no

Republicado DJE, página 4

Vistos.



Trata-se de representação ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores (PT), que impugnou o programa, na modalidade de bloco nacional, veiculado em 24.6.2010 pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), no qual, segundo alegado, houve a realização de propaganda eleitoral antecipada, a divulgação de imagem pessoal, a promoção de filiados ao partido representado, e a promoção de não filiado, no caso, do senhor JOSÉ SERRA, segundo representado, candidato à Presidência da República já definido em convenção pelo PSDB, objetivando alavancar sua popularidade eleitoral", o que consubstanciaria "manifesto desvio de finalidade, em afronta direta ao disposto no artigo 45, incisos I a IV da Lei nº 9.096/1995, incidindo nos proibitivos do §1º, I e II, do mesmo dispositivo". (grifos do original)

No mérito, pugnou pela procedência da representação para cassar o tempo de transmissão da agremiação infratora no primeiro semestre de 2011, pela aplicação a ambos os representados da multa prevista no § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504, de 1997, com o agravamento previsto no § 2º do art. 367 do Código Eleitoral, e pela notificação do PSDB para que apresente cópia de nota fiscal e do contrato firmado com a produtora da peça veiculada, "comprovando o valor total do custo da propaganda em apreço".

Determino a notificação dos representados para, querendo, apresentarem defesa, no prazo de cinco dias (Lei Complementar nº 64, de 1990, art. 22, I, a).

Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, retornem conclusos.

Brasília, 1º de julho de 2010.

Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

Decisão Plenária

Acórdão em 22/05/2012 - RP Nº 151785 Ministra NANCY ANDRIGHI Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009)

Nº foi encontrado nenhum registro baseado nos parametros de pesquisa !

Publicado em 20/06/2012 no Diário de justiça eletrônico, nr. 115, página 76/77

O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a representação, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Ministro Dias Toffoli. Votaram com a Relatora os Ministros Gilson Dipp, Arnaldo Versiani, Henrique Neves, Marco Aurélio e Cármen Lúcia (presidente). Falou pelo representado José Serra, o Dr. Eduardo Alckmin.

Petições

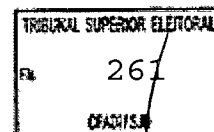
Protocolo Espécie

Interessado(s)

9.496/2012 PETIÇÃO

MÁRCIO LUIZ SILVA; PT-PARTIDO DOS TRABALHADORES; SIDNEY SÁ DAS NEVES

16.320/2011PETIÇÃO	EDUARDO MIGUEL CARVALHO; JOSÉ SERRA
16.440/2011PETIÇÃO	EDUARDO MIGUEL CARVALHO; JOSÉ SERRA
19.012/2010CONTESTAÇÃO	DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
21.759/2010DEFESA	JOSÉ SERRA; VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO
23.604/2010PETIÇÃO	MÁRCIO LUIZ SILVA; PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
36.997/2010PARECER	PROCURADORIA GERAL ELEITORAL; SANDRA CUREAU



07/12/2016

Acompanhamento Processual da Justiça Eleitoral - TSE

CGE

29/06/2010 12:54

Recebido

Enviado para CCE Conclusão do Ministro Corregedor Carol

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fls.	262
OBRIGADO	

Com ou sem manifestações, retornem-me conclusos.

Brasília, 6 de agosto de 2010.

Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR

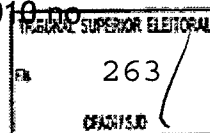
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

Decisão Monocrática em 01/07/2010 - RP Nº 151785 Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR

Publicado em 06/07/2010 no Diário de justiça eletrônico - Publicado em 03/08/2010 no

Republicado DJE, página 4

Vistos.



Trata-se de representação ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores (PT), que impugnou o programa, na modalidade de bloco nacional, veiculado em 24.6.2010 pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), no qual, segundo alegado, houve a realização de propaganda eleitoral antecipada, a divulgação de imagem pessoal, a promoção de filiados ao partido representado, e a promoção de não filiado, no caso, do senhor JOSÉ SERRA, segundo representado, candidato à Presidência da República já definido em convenção pelo PSDB, objetivando alavancar sua popularidade eleitoral", o que consubstanciaria "manifesto desvio de finalidade, em afronta direta ao disposto no artigo 45, incisos I a IV da Lei nº 9.096/1995, incidindo nos proibitivos do §1º, I e II, do mesmo dispositivo". (grifos do original)

No mérito, pugnou pela procedência da representação para cassar o tempo de transmissão da agremiação infratora no primeiro semestre de 2011, pela aplicação a ambos os representados da multa prevista no § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504, de 1997, com o agravamento previsto no § 2º do art. 367 do Código Eleitoral, e pela notificação do PSDB para que apresente cópia de nota fiscal e do contrato firmado com a produtora da peça veiculada, "comprovando o valor total do custo da propaganda em apreço".

Determino a notificação dos representados para, querendo, apresentarem defesa, no prazo de cinco dias (Lei Complementar nº 64, de 1990, art. 22, I, a).

Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, retornem conclusos.

Brasília, 1º de julho de 2010.

Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

Decisão Plenária

Acórdão em 22/05/2012 - RP Nº 151785 Ministra NANCY ANDRIGHI Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009)

Nº foi encontrado nenhum registro baseado nos parametros de pesquisa !

Publicado em 20/06/2012 no Diário de justiça eletrônico, nr. 115, página 76/77

O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a representação, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Ministro Dias Toffoli. Votaram com a Relatora os Ministros Gilson Dipp, Arnaldo Versiani, Henrique Neves, Marco Aurélio e Cármen Lúcia (presidente). Falou pelo representado José Serra, o Dr. Eduardo Alckmin.

Petições

Protocolo Espécie

Interessado(s)

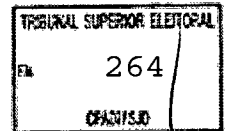
9.496/2012 PETIÇÃO

MÁRCIO LUIZ SILVA; PT-PARTIDO DOS TRABALHADORES; SIDNEY SÁ DAS NEVES

Acompanhamento processual e Push

[Pesquisa](#) | [Login no Push](#) | [Criar usuário](#)

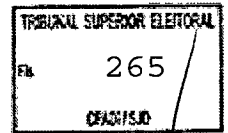
Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : RP Nº 0003213-59.2010.6.00.0000 - Representação UF: DF**JUDICIÁRIA****MUNICÍPIO:** BRASÍLIA - DF**N.º Origem:****PROTOCOLO:** 340662010 - 29/09/2010 20:26**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**REPRESENTADOS:** PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL**REPRESENTADOS:** ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO**ADVOGADO:** RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO**ADVOGADO:** LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA**REPRESENTADO:** JOSÉ SERRA**ADVOGADO:** ARNALDO MALHEIROS**ADVOGADO:** RICARDO PENTEADO DE FREITAS BORGES**ADVOGADO:** MARCELO CERTAIN TOLEDO**ADVOGADO:** FRANCISCO OCTAVIO DE ALMEIDA PRADO FILHO**ADVOGADO:** AMÍLCAR LUIZ TOBIAS RIBEIRO**ADVOGADO:** EDUARDO MIGUEL DA SILVA CARVALHO**ADVOGADO:** GUILHERME PAIVA CORRÊA DA SILVA**ADVOGADO:** JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN**ADVOGADO:** ANTONIO CÉSAR BUENO MARRA**ADVOGADA:** VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO**RELATOR(A):** MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES**IMPEDIDO:** FÁTIMA NANCY ANDRIGHI (Impedimento por redistribuição)**ASSUNTO:** PRESIDENTE DA REPÚBLICA - PROPAGANDA ELEITORAL**LOCALIZAÇÃO:** SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO**FASE ATUAL:** 07/12/2016 14:35-Guarda permanente☒ Andamento ☒ Distribuição ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Petições ☐ Todos [Visualizar](#)[Imprimir](#)

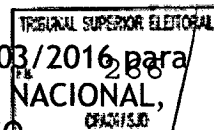
Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
SEARQ	07/12/2016 14:35	Guarda permanente
SEARQ	07/12/2016 14:33	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
SEDIV	18/09/2016 18:47	Arquivamento definitivo no Arquivo Central
SEDIV	18/09/2016 18:47	Baixa definitiva dos autos. Motivo: para arquivamento.
SEDIV	17/06/2016 15:36	Recebimento

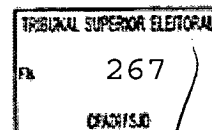
GAB-SJD	17/06/2016 15:11	Autos encaminhados para providências
GAB-SJD	17/06/2016 15:11	Remessa para SEDIV.
GAB-SJD	17/06/2016 14:28	Recebimento
SOF	17/06/2016 14:12	Com informação nº 8 cofic/sof
SOF	17/06/2016 14:12	Remessa para GAB-SJD.
SOF	17/06/2016 14:11	Recebimento
COFIC	16/06/2016 15:17	Remessa para SOF.
COFIC	16/06/2016 15:17	Para providências: .
COFIC	15/06/2016 18:33	Recebimento
SECONGE	15/06/2016 18:27	Remessa para COFIC.
SECONGE	15/06/2016 18:27	Para assinatura da coordenadora e Secretário
SECONGE	14/06/2016 18:18	Recebimento
COFIC	13/06/2016 15:43	Remessa para SECONGE.
COFIC	13/06/2016 15:43	Para providências: .
COFIC	13/06/2016 13:28	Recebimento
SOF	13/06/2016 12:11	Para providências: ;
SOF	13/06/2016 12:11	Remessa para COFIC.
SOF	10/06/2016 11:52	Recebimento
SEDIV	08/06/2016 18:50	Para providências: Processo com aplicação de multa.
SEDIV	08/06/2016 18:50	Remessa para SOF.
SEDIV	08/06/2016 18:49	Encaminhado Memorando nº 7-Sediv/Coare/SJD, em 01/06/2016 ao Assessor-Chefe da Corregedoria-Geral Eleitoral.
SEDIV	08/06/2016 18:48	Cancelado o envio para SOF
SEDIV	08/06/2016 18:39	Remessa para SOF.
SEDIV	08/06/2016 18:39	Para providências: Processo com aplicação de multa.
SEDIV	31/05/2016 15:16	Juntada de pagamento (protocolo n. 4.628/2016) Interessado: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
SEDIV	31/05/2016 15:16	Juntada de pagamento (protocolo n. 2.981/2016) Interessado: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA; ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO
		Recebimento



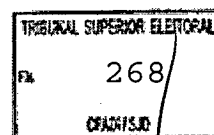
SEDIV	14/03/2016 16:25	
SAD	14/03/2016 16:09	Autos devolvidos .
SAD	14/03/2016 16:09	Remessa para SEDIV.
SAD	09/03/2016 17:12	Recebimento
SEDIV	09/03/2016 15:37	Para providências: Processo com aplicação de multa.
SEDIV	09/03/2016 15:37	Remessa para SAD.
SEDIV	09/03/2016 15:32	Decurso de prazo para Pagamento em 04/03/2016 para PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO
SEDIV	11/02/2016 18:35	Intimação publicada no DJE de 03/02/2016.
SEDIV	01/02/2016 17:35	Intimação encaminhada para publicação no DJE. Data prevista: 03/02/2016.
●		
SEDIV	02/12/2015 16:00	Encaminhado Memorando nº 1 e 2-SEDIV/COARE/SJD, em 02/12/2015, ao Assessor-Chefe da Corregedoria-Geral Eleitoral.
SEDIV	30/11/2015 20:06	Baixa cancelada
SEDIV	30/11/2015 20:06	Cancelado o envio para SEARQ
SEDIV	23/11/2015 12:26	Arquivamento definitivo no Arquivo Central
SEDIV	23/11/2015 12:25	Baixa definitiva dos autos. Motivo: para arquivamento.
SEDIV	23/11/2015 12:25	Trânsito em julgado em 18/11/2015
SEDIV	16/11/2015 18:28	Recebimento
●		
RO	16/11/2015 18:10	Autos encaminhados .
CPRO	16/11/2015 18:10	Remessa para SEDIV.
CPRO	16/11/2015 18:10	Autos devolvidos
SEDIV	13/11/2015 15:57	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDIV	12/11/2015 12:20	Decurso de prazo para Recurso em 11/11/2015 para PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO
SEDIV	06/11/2015 12:50	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2015 Diário de justiça eletrônico N. 210 Pag. 56/57. Acórdão de 17/09/2015 do(a) REC na Rp nº 3213-59.2010.6.00.0000.
SEDIV	06/11/2015 12:50	Publicação em 06/11/2015 Diário de justiça eletrônico N. 210 Pag. 56/57. Acórdão de 17/09/2015 do(a) REC na Rp nº 3213-59.2010.6.00.0000.



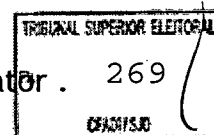
SEDIV	05/11/2015 16:09	Acórdão encaminhado para publicação no DJE. Data prevista: 6/11/2015.
SEDIV	03/11/2015 17:27	Acórdão devolvido assinado .
SEDIV	03/11/2015 17:27	Recebimento
GAB-GM	03/11/2015 16:50	Remessa para SEDIV.
GAB-GM	03/11/2015 16:50	Acórdão devolvido assinado .
GAB-GM	07/10/2015 14:42	Recebimento
SEAC	06/10/2015 17:16	Remessa para GAB-GM.
SEAC	06/10/2015 17:16	Acórdão encaminhado para assinatura .
SEAC	25/09/2015 16:36	Para digitar/formatar o acórdão (sem notas orais) .
SEAC	17/09/2015 12:27	Recebimento
ASPLEN	17/09/2015 11:10	Autos encaminhados com certidão de julgamento.
ASPLEN	17/09/2015 11:10	Remessa para SEAC.
ASPLEN	17/09/2015 10:17	Registrado Acórdão de 17/09/2015.Provimento
ASPLEN	11/09/2015 16:18	 Recebimento
GAB-GM	11/09/2015 15:00	Para julgamento .
GAB-GM	11/09/2015 15:00	Remessa para ASPLEN.
GAB-GM	19/02/2014 11:57	Recebimento
CPADI	18/02/2014 18:56	Remessa
CPADI	18/02/2014 18:56	Conclusão.
CPADI	18/02/2014 15:13	Montagem atualizada
CPADI	18/02/2014 13:38	Enviado para Montagem
CPADI	18/02/2014 12:49	Redistribuição por assunção a Presidência. MINISTRO GILMAR MENDES. Art. 16, § 7ª , do RITSE
CPADI	18/02/2014 12:12	Recebimento
GAB-MMA	18/02/2014 11:36	Remessa para CPADI.
GAB-MMA	18/02/2014 11:36	Para redistribuir .
GAB-MMA	17/04/2013 16:15	Recebimento
CPRO	16/04/2013 18:44	Conclusão.
CPRO	16/04/2013 18:44	Remessa



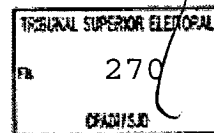
CPRO	16/04/2013 17:09	Recebimento
SPR	16/04/2013 15:04	Para cumprimento .
SPR	16/04/2013 15:04	Remessa para CPRO.
SPR	16/04/2013 15:02	Registrado(a) Despacho no(a) Rp Nº 3213-59.2010.6.00.0000 em 15/04/2013. Com despacho
SPR	16/04/2013 15:00	 Recebimento
CPRO	02/04/2013 14:12	Conclusão.
CPRO	02/04/2013 14:12	Remessa
CPRO	20/03/2013 13:41	Autos devolvidos
CPRO	11/03/2013 16:01	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
CPRO	05/03/2013 09:30	Publicação em 05/03/2013 Diário de justiça eletrônico Pag. 16. Despacho de 20/02/2013
CPRO	05/03/2013 09:30	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 04/03/2013 Diário de justiça eletrônico Pag. 16. Despacho de 20/02/2013
CPRO	27/02/2013 15:47	Encaminhamento para publicação .
CPRO	26/02/2013 18:19	Recebimento
GAB-MMA	26/02/2013 15:13	Com despacho .
GAB-MMA	26/02/2013 15:13	Remessa para CPRO.
GAB-MMA	25/02/2013 19:24	Registrado(a) Despacho no(a) Rp Nº 3213-59.2010.6.00.0000 em 20/02/2013. Com despacho
GAB-MMA	13/05/2011 15:36	 Recebido
CPRO	12/05/2011 18:43	Enviado para GAB-MMA. Conclusos ao Relator .
CPRO	10/05/2011 19:23	Publicação em 11/05/2011 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 10. Despacho de 28/04/2011.
CPRO	09/05/2011 15:19	Aguardando publicação de despacho prevista para o dia 10.5.2011.
CPRO	06/05/2011 11:58	Recebido
CPADI	06/05/2011 10:07	Enviado para CPRO. Autos devolvidos .
CPADI	04/05/2011 12:54	Montagem atualizada
CPADI	03/05/2011 20:14	Enviado para Montagem
CPADI	03/05/2011 15:46	Recebido



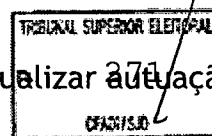
CPRO	02/05/2011 16:28	Enviado para CPADI. Para providências: atualizar autuação e, após, retornar à CPRO.
		Recebido
CPRO	29/04/2011 18:02	
GAB-MMA	29/04/2011 15:10	Enviado para CPRO. Com despacho
		Registrado Despacho de 28/04/2011. Com despacho
GAB-MMA	29/04/2011 14:15	
GAB-MMA	03/02/2011 18:59	Recebido
CPADI	03/02/2011 18:46	Enviado para GAB-MMA. Conclusos ao Relator .
CPADI	03/02/2011 11:46	Montagem atualizada
CPADI	02/02/2011 17:06	Redistribuído automaticamente. MINISTRO MARCO AURÉLIO. Art. 2º, § 3º, Res 23.193/09.
CPADI	02/02/2011 17:05	Recebido
ASESP	02/02/2011 13:59	Enviado para CPADI. Para redistribuir .
ASESP	02/02/2011 11:08	Recebido
SEDIV-PS	02/02/2011 09:51	Enviado para ASEP. Autos solicitados .
SEDIV-PS	18/11/2010 15:35	Recebido
ASESP	18/11/2010 15:32	Enviado para SEDIV-PS. Para julgamento
ASESP	22/10/2010 10:00	Recebido
CPADI	22/10/2010 09:50	Enviado para ASEP. Conclusos ao(à) Ministro(a) Relatora
CPADI	22/10/2010 09:50	Montagem atualizada
ADI	21/10/2010 17:54	Recebido
CPRO	21/10/2010 17:50	Enviado para CPADI. Para atualizar autuação e após enviar à ASEP "para conclusão à relatora".
CPRO	21/10/2010 17:42	Juntada do documento nº 37.310/2010 procuração pelo Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro- PTB e Roberto Jefferson Monteiro Francisco
CPRO	21/10/2010 17:34	Recebido
ASESP	21/10/2010 17:26	Enviado para CPRO. Para juntada .
ASESP	19/10/2010 16:03	Recebido
CPRO	19/10/2010 14:37	Enviado para ASEP. Para conclusão à Relatora.
CPRO	19/10/2010 14:36	Juntada do documento nº 36.787/2010 Original do protocolo n.º 36.528/2010, por José Serra.
CPRO	19/10/2010 14:02	Recebido



ASESP	19/10/2010 13:49	Enviado para CPRO. Autos solicitados para juntada.
ASESP	17/10/2010 17:03	Recebido
CPRO	17/10/2010 16:41	Enviado para ASEP. Para conclusão à Relatora
CPRO	17/10/2010 16:40	Juntada do documento nº 36.614/2010 . Contrarrazões, pelo Ministério Público Eleitoral
CPRO	17/10/2010 16:35	Recebido
GAB-SJD	17/10/2010 16:25	Enviado para CPRO. Para providências: .
GAB-SJD	17/10/2010 16:25	Recebido
PGE	17/10/2010 16:00	Enviado para GAB-SJD. Com manifestação da PGE
PGE	16/10/2010 16:25	Recebido
CPRO	16/10/2010 10:56	Enviado para PGE. Vista à PGE
CPRO	16/10/2010 10:43	Interposto Recurso (Protocolo: 36.528/2010 de 16/10/2010 09:53:46). Por JOSÉ SERRA.
CPRO	16/10/2010 10:38	Interposto Agravo Regimental (Protocolo: 36.527/2010 de 16/10/2010 09:47:11). Pelo DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB e por ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO.
CPRO	15/10/2010 10:59	Intimação do MPE às 10h15
CPRO	15/10/2010 09:58	Publicação em 15/10/2010 Publicado no Mural . Decisão Monocrática de 14/10/2010.
CPRO	14/10/2010 20:52	Recebido
ASESP	14/10/2010 20:46	Enviado para CPRO. Com decisão
ASESP	14/10/2010 20:46	Registrado Decisão Monocrática de 14/10/2010. Julgado(a) procedente a representação.
ASESP	06/10/2010 18:03	 Recebido
CPRO	06/10/2010 17:56	Enviado para ASEP. Para conclusão à Relatora
CPRO	06/10/2010 17:55	Juntada do documento nº 35.178/2010 . Parecer, pelo Ministério Público Eleitoral
CPRO	06/10/2010 17:20	Cancelado o envio para ASSESSORIA ESPECIAL
CPRO	06/10/2010 14:09	Enviado para ASEP. Para conclusão ao Relator .
CPRO	06/10/2010 11:37	Recebido
GAB-SJD	06/10/2010 10:25	Enviado para CPRO. Para providências: .
GAB-SJD	06/10/2010 10:24	Recebido



PGE	05/10/2010 19:05	Enviado para GAB-SJD. Com manifestação da PGE
PGE	05/10/2010 14:20	Recebido
CPADI	05/10/2010 13:43	Enviado para PGE. Vista à PGE
CPADI	04/10/2010 16:25	Montagem atualizada
CPADI	04/10/2010 14:23	Enviado para Montagem
CPADI	02/10/2010 15:23	Recebido
CPRO	02/10/2010 15:23	Enviado para CPADI. Para providências: atualizar atualização
CPRO	02/10/2010 11:47	Juntada do documento nº 34.563/2010 . Contestação, pelos Representados, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL e ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO
CPRO	02/10/2010 09:01	Juntada do documento nº 34.560/2010 . Defesa, por José Serra.
CPRO	30/09/2010 10:34	Notificação nº 333/2010/SEPROC2/CPRO/SJD, encaminhada por fax em 30.9.2010, às 10h25, ao Representado ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, para apresentar defesa.
CPRO	30/09/2010 10:33	Notificação nº 332/2010/SEPROC2/CPRO/SJD, encaminhada por fax em 30.9.2010, às 10h25, ao Representado PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, para apresentar defesa.
CPRO	30/09/2010 10:32	Notificação nº 334/2010/SEPROC2/CPRO/SJD, encaminhada por fax em 30.9.2010, às 10h16, ao Representado JOSÉ SERRA, para apresentar defesa.
CPRO	30/09/2010 10:30	Notificação nº 335/2010/SEPROC2/CPRO/SJD, encaminhada por fax em 30.9.2010, às 10h16, aos advogados do Representado José Serra, para ciência do feito
CPRO	29/09/2010 22:19	Recebido
CPADI	29/09/2010 21:51	Enviado para CPRO. Para providências: Art. 7º da Res. TSE nº 23.193/2009
CPADI	29/09/2010 21:50	Liberação da distribuição. Distribuição automática auxiliar em 29/09/2010 MINISTRA NANCY ANDRIGHI
CPADI	29/09/2010 21:29	Montagem concluída
CPADI	29/09/2010 21:25	Enviado para Montagem
CPADI	29/09/2010 21:18	Autuado - Rp nº 3213-59.2010.6.00.0000
CPADI	29/09/2010 20:45	Recebido
SEPROC	29/09/2010 20:33	Encaminhado para CPADI



SEPROM 29/09/2010 20:32 Documento registrado

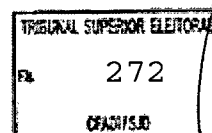
SEPROM 29/09/2010 20:26 Protocolado

Distribuição/Redistribuição

Data	Tipo	Relator	Justificativa
18/02/2014 às 12:49	Redistribuição por assunção a Presidência	GILMAR MENDES	Art. 16, § 7ª, do RITSE
02/02/2011 às 17:06	Redistribuição Automática	MARCO AURÉLIO	Art. 2º, § 3º, Res 23.193/09.
29/09/2010 às 21:18	Distribuição automática auxiliar	NANCY ANDRIGHI	

Despacho

Despacho em 15/04/2013 - RP Nº 321359 Ministra CÁRMEN LÚCIA



REPRESENTAÇÃO N. 321359 - BRASÍLIA/DF

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representados: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB Nacional e outro

Advogados: Luiz Gustavo Pereira da Cunha e outro

Representado: José Serra

Advogados: Arnaldo Malheiros e outros

DESPACHO

1. Representação proposta pelo Ministério Público Eleitoral contra José Serra, Partido Trabalhista Brasileiro, Diretório Nacional, e Roberto Jefferson Monteiro Francisco por suposta propaganda eleitoral antecipada (fl. 2).

2. O processo foi distribuído pelo sistema automático à então Ministra Auxiliar da propaganda, Ministra Nancy Andrighi, de acordo com o art. 96, § 3º, da Lei n. 9.504/97 (fl. 19).

3. Em decisão monocrática, a Ministra Nancy Andrighi julgou procedente o pedido para impor ao Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, pessoa jurídica, a multa no valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e, a Roberto Jefferson e a José Serra, pessoas físicas, arbitro, para cada um, multa no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)" (fl. 106).

Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : RPP Nº 0001417-96.2011.6.00.0000 - Registro de Partido
Político UF: DF

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

N.º Origem:

PROTOCOLO: 192442011 - 23/08/2011 15:39

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - NACIONAL

ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO

ADVOGADA: GUIOMAR FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA MENDES

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ SOUZA DA SILVEIRA

ADVOGADO: FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM

ADVOGADO: GUILHERME REGUEIRA PITTA

IMPUGNANTE: LÚCIO QUADROS VIEIRA LIMA

ADVOGADO: JAYME VIEIRA LIMA FILHO

ADVOGADO: IGOR ANDRADE COSTA

IMPUGNANTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

IMPUGNANTE: PARTIDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS TRABALHADORES DA INICIATIVA
PRIVADA DO BRASIL (PSPB)

ADVOGADO: MANUEL DE OLIVEIRA

IMPUGNANTE: DEMOCRATAS (DEM) - NACIONAL

ADVOGADO: FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS

ADVOGADO: RICARDO VITA PORTO

ADVOGADA: FÁTIMA CRISTINA PIRES MIRANDA

ADVOGADA: CAROLINA CARDOSO GUIMARÃES LISBOA

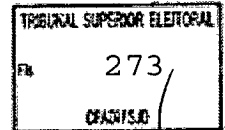
ADVOGADO: CARLOS BASTIDE HORBACH

RELATOR(A): MINISTRA MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA

ASSUNTO: REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO

LOCALIZAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO

FASE ATUAL: 05/12/2016 15:10-Recebimento



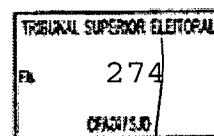
☒ Andamento ☒ Distribuição ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Petições ☐ Todos **Visualizar**

Imprimir

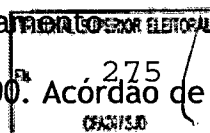
Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
SEARQ	05/12/2016 15:10	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
SEDAP	10/11/2016 16:23	Arquivamento definitivo no Arquivo Central
SEDAP	10/11/2016 16:21	Baixa definitiva dos autos. Motivo: para arquivamento.
		Desarquivamento

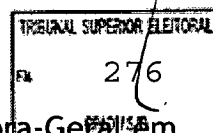
SEDAP	10/11/2016 16:18	
SEDAP	31/08/2016 17:22	Guarda intermediária
SEDAP	31/08/2016 17:22	Arquivamento provisório
SEDAP	31/08/2016 16:42	Recebimento
SEDIV	31/08/2016 09:04	Para providências: .
SEDIV	31/08/2016 09:04	Remessa para SEDAP.
SEDIV	31/08/2016 09:04	Trânsito em julgado em 19/08/2016
SEDIV	30/08/2016 16:14	Recebimento
CPRO	30/08/2016 16:09	Remessa para SEDIV.
CPRO	30/08/2016 16:09	Autos encaminhados .
CRO	30/08/2016 16:08	Autos devolvidos
SEDIV	15/08/2016 18:23	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDIV	15/08/2016 09:24	Decurso de prazo para Recurso em 12/08/2016 para LÚCIO QUADROS VIEIRA LIMA, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, PARTIDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA DO BRASIL (PSPB), DEMOCRATAS (DEM) - NACIONAL
SEDIV	09/08/2016 09:06	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2016 Diário de justiça eletrônico . Acórdão de 07/06/2016
SEDIV	09/08/2016 09:06	Publicação em 09/08/2016 Diário de justiça eletrônico . Acórdão de 07/06/2016
SEDIV	05/08/2016 13:08	Acórdão encaminhado para publicação no DJE. Data prevista: 9.8.2016
SEDIV	03/08/2016 14:43	Acórdão devolvido assinado .
SEDIV	28/07/2016 13:38	Recebimento
SEAC	27/07/2016 17:36	Remessa para SEDIV.
SEAC	27/07/2016 17:36	Aguardando assinatura de acórdão
SEAC	27/07/2016 17:34	Acórdão encaminhado para assinatura .
SEAC	14/06/2016 18:47	Para digitar/formatar o acórdão (com notas orais) .
SEAC	14/06/2016 17:39	Para digitar/formatar o acórdão (sem notas orais) .
SEAC	09/06/2016 14:19	Recebimento
SEDAP	09/06/2016 14:13	Autos devolvidos Por Solisitação
SEDAP	09/06/2016 14:13	Remessa para SEAC.



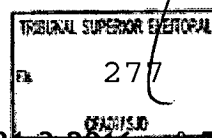
SEDAP	09/06/2016 12:27	Recebimento
SEAC	09/06/2016 12:22	Remessa para SEDAP.
SEAC	09/06/2016 12:22	Autos encaminhados por solicitação.
SEAC	08/06/2016 14:56	Recebimento
ASPLEN	08/06/2016 10:33	Remessa para SEAC.
ASPLEN	08/06/2016 10:33	Autos encaminhados com certidão de julgamento
ASPLEN	07/06/2016 19:37	Julgamento RPP Nº 1417-96.2011.6.00.0000. Acórdão de 07/06/2016
ASPLEN	03/06/2016 16:36	Recebimento
CGE	03/06/2016 16:30	Para julgamento .
CGE	03/06/2016 16:30	Remessa para ASPLEN.
CGE	03/06/2016 16:30	Juntada de requerimento (protocolo n. 5.427/2016) Interessado: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - NACIONAL; THIAGO FERNANDES BOVERIO
CGE	03/06/2016 16:29	Recebimento
ASPLEN	03/06/2016 16:26	Remessa para CGE.
ASPLEN	03/06/2016 16:26	Autos encaminhados por solicitação.
ASPLEN	01/06/2016 15:03	Recebimento
CGE	31/05/2016 17:17	Para julgamento .
CGE	31/05/2016 17:17	Remessa para ASPLEN.
CGE	12/05/2016 15:31	Devolução do MPE
CGE	12/05/2016 15:27	Cancelado o envio para PGE
CGE	29/04/2016 13:44	Remessa para PGE.
CGE	29/04/2016 13:44	Para providências: conforme despacho de fl. 2436
CGE	27/04/2016 18:46	Registrado(a) Despacho no(a) RPP Nº 1417- 96.2011.6.00.0000 em 26/04/2016. Determina a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral
CGE	27/04/2016 18:44	Conclusos à Exma. Sra. Ministra Corregedora-Geral em 25.4.2016
CGE	25/04/2016 15:10	Publicação em 25/04/2016 Diário de justiça eletrônico . Despacho de 18/04/2016



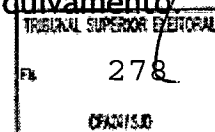
CGE	25/04/2016 15:10	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2016 Diário de justiça eletrônico . Despacho de 18/04/2016
CGE	22/04/2016 14:41	Juntada de requerimento (protocolo n. 4.098/2016) Interessado: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD; THIAGO FERNANDES BOVERIO
CGE	19/04/2016 16:26	Registrado(a) Despacho no(a) RPP Nº 1417-96.2011.6.00.0000 em 18/04/2016. Determinando intimação
CGE	19/04/2016 16:00	Conclusos à Exma. Sra. Ministra Corregedora-Geral em 18.4.2016
CGE	15/04/2016 14:01	Recebimento
SEDAP	15/04/2016 12:56	Conclusão. - com 9 Volumes, 8 Anexos e 5 Apensos
SEDAP	15/04/2016 12:56	Remessa - com 9 Volumes, 8 Anexos e 5 Apensos
SEDAP	15/04/2016 11:58	Recebimento
CPADI	15/04/2016 11:38	Autos encaminhados .
CPADI	15/04/2016 11:38	Remessa para SEDAP.
CPADI	14/04/2016 18:38	Montagem atualizada
CPADI	14/04/2016 18:31	Enviado para Montagem
CPADI	14/04/2016 13:17	Redistribuição ao Corregedor. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA. Art. 16 § 7º do RITSE.
CPADI	14/04/2016 13:11	Recebimento
SEDAP	13/04/2016 17:43	Remessa para CPADI.
SEDAP	13/04/2016 17:43	Autos encaminhados para redistribuir
SEDAP	13/04/2016 17:32	Juntada de parecer (protocolo n. 3.822/2016) Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
SEDAP	13/04/2016 12:25	Recebimento
CPRO	13/04/2016 11:50	Autos encaminhados .
CPRO	13/04/2016 11:50	Remessa para SEDAP.
CPRO	13/04/2016 11:49	Autos devolvidos
SEDAP	01/04/2016 10:20	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDAP	01/04/2016 10:19	Decurso de prazo sem impugnação (Edital 5/2016-CPADI, publicado em 21.3.2016)
SEDAP	22/03/2016 15:03	Aguardando prazo



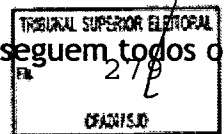
SEDAP	22/03/2016 14:32	Recebimento
CPADI	22/03/2016 14:27	Remessa para SEDAP.
CPADI	22/03/2016 14:27	Autos devolvidos após atualização.
CPADI	21/03/2016 16:43	Recebimento
SEDAP	21/03/2016 16:41	Remessa para CPADI.
SEDAP	21/03/2016 16:41	Autos encaminhados para montagem
SEDAP	21/03/2016 16:36	Aguardando prazo
SEDAP	21/03/2016 16:36	Publicado(a) Edital n° 5/2016, no DJe de 21.3.2016, n° 55, página 6.
SEDAP	21/03/2016 16:35	Recebimento
CPADI	21/03/2016 16:33	Autos encaminhados .
CPADI	21/03/2016 16:33	Remessa para SEDAP.
CPADI	18/03/2016 17:28	Montagem atualizada
CPADI	18/03/2016 16:53	Recebimento
SEDAP	17/03/2016 14:52	Remessa para CPADI.
SEDAP	17/03/2016 14:52	Autos encaminhados para publicação. Apenas vol. 8. Após, à SEDAP.
SEDAP	17/03/2016 14:52	Edital encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 21.3.2016.
SEDAP	17/03/2016 12:13	Juntada de requerimento (protocolo n. 2.857/2016) Interessado: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD; THIAGO FERNANDES BOVERIO
SEDAP	17/03/2016 11:49	Desarquivamento
SEARQ	16/03/2016 18:39	Remessa
SEARQ	16/03/2016 18:38	Recebimento de solicitação de desarquivamento
SEDAP	16/03/2016 18:21	Desarquivamento solicitado pela unidade
SEARQ	25/02/2016 15:01	Devolução de empréstimo
SEDAP	24/02/2016 11:39	Remessa para devolução de empréstimo
SEARQ	23/02/2016 13:13	Documento emprestado
SEDAP	23/02/2016 12:53	Empréstimo solicitado pela unidade SEDAP
SEARQ	14/08/2015 15:38	Devolução de empréstimo
SEDAP	14/08/2015 15:25	Remessa para devolução de empréstimo



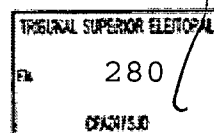
SEARQ	14/08/2015 14:28	Documento emprestado
SEDAP	14/08/2015 14:13	Empréstimo solicitado pela unidade SEDAP
SEARQ	16/12/2014 18:00	Guarda permanente
SEARQ	16/12/2014 17:58	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
SEDAP	05/12/2014 11:03	Arquivamento definitivo no Arquivo Central
SEDAP	05/12/2014 11:03	Baixa definitiva dos autos. Motivo: para arquivamento
SEDAP	05/12/2014 11:03	Desarquivamento
SEDAP	13/10/2014 11:19	Guarda intermediária
SEDAP	13/10/2014 11:19	Arquivamento provisório
SEDAP	13/10/2014 11:19	Decurso de prazo em 10.10.2014 sem manifestação da PGE.
SEDAP	26/09/2014 16:14	Aguardando prazo
SEDAP	26/09/2014 16:14	Recebimento
CPRO	26/09/2014 15:06	Autos encaminhados
CPRO	26/09/2014 15:06	Remessa para SEDAP.
CPRO	26/09/2014 15:05	Autos devolvidos
SEDAP	25/09/2014 09:14	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDAP	25/09/2014 09:10	Decurso de prazo sem manifestação (Ref. decisão de 12.8.2014)
SEDAP	09/09/2014 19:07	Aguardando prazo
SEDAP	09/09/2014 19:07	Recebimento
SEDIV	09/09/2014 16:12	Autos encaminhados para análise.
SEDIV	09/09/2014 16:12	Remessa para SEDAP.
SEDIV	09/09/2014 16:11	Redisponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 08/09/2014 Republicado DJE N. 168 Pag. 137/138. Acórdão de 12/08/2014
SEDIV	09/09/2014 16:11	Publicação em 09/09/2014 Republicado DJE N. 168 Pag. 137/138. Acórdão de 12/08/2014
SEDIV	09/09/2014 15:16	Republicação, com correção, do(a) atualização da autuação, em 09/09/2014 Diário de justiça eletrônico N. 168 Pag. 137/138. Acórdão de 12/08/2014.
SEDIV	08/09/2014 16:22	Acórdão encaminhado para republicação no DJe (Data prevista: 09/9/2014).
SEDIV	08/09/2014 15:51	Decurso de prazo cancelado em razão da renúncia de fl. 2353,



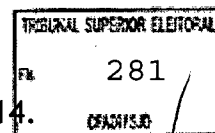
SEDIV	05/09/2014 15:44	Decurso de prazo para Recurso em 04/09/2014 para LÚCIO QUADROS VIEIRA LIMA, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, PARTIDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA DO BRASIL (PSPB), DEMOCRATAS (DEM) - NACIONAL
SEDIV	05/09/2014 15:26	Recebimento
CGE	05/09/2014 12:59	Remessa para SEDIV.
CGE	05/09/2014 12:59	Devolução após atualização da autuação - seguem todos os volumes anexos e apensos.
CGE	04/09/2014 18:57	Recebimento
CPADI	04/09/2014 18:21	Remessa para CGE.
CPADI	04/09/2014 18:21	Autos devolvidos após atualização.
CPADI	04/09/2014 12:39	Montagem atualizada
CPADI	03/09/2014 17:28	Enviado para Montagem
CPADI	03/09/2014 14:31	Recebimento
CGE	03/09/2014 14:23	Remessa para CPADI.
CGE	03/09/2014 14:23	Para atualizar autuação. Segue apenas o último volume (os demais volumes, anexos e apensos se encontram na SEDIV).
SEDESC 1	03/09/2014 14:22	Redistribuição ao Corregedor. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Art. 16 § 7º do RITSE
CGE	03/09/2014 14:21	Cancelado o envio para CPADI
CGE	03/09/2014 13:22	Para atualizar advogados.
CGE	03/09/2014 13:22	Remessa para CPADI.
CGE	03/09/2014 13:21	Cancelado o envio para CPADI
CGE	03/09/2014 13:10	Remessa para CPADI.
CGE	03/09/2014 13:10	Para redistribuir e atualizar autuação
CGE	02/09/2014 15:54	Juntada de requerimento (protocolo n. 19.562/2014) Interessado: ADMAR GONZAGA NETO; ADMAR GONZAGA NETO, E OUTRO
CGE	02/09/2014 15:51	Juntado(a) o documento Protocolo Tse nº 19562/2014
CGE	02/09/2014 15:49	Recebimento
SEDIV	02/09/2014 15:23	Remessa para CGE.
SEDIV	02/09/2014 15:23	Por solicitação .



SEDIV	01/09/2014 16:19	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 29/08/2014 Diário de justiça eletrônico N. 162 Pag. 335/336. Acórdão de 12/08/2014
SEDIV	01/09/2014 16:19	Publicação em 01/09/2014 Diário de justiça eletrônico N. 162 Pag. 335/336. Acórdão de 12/08/2014
SEDIV	28/08/2014 18:55	Acórdão encaminhado para publicação no DJE. Data prevista: 1º/9/2014.
SEDIV	28/08/2014 18:53	Recebimento
SEAC	22/08/2014 18:48	Remessa para SEDIV.
SEAC	22/08/2014 18:48	Aguardando assinatura de acórdão.
SEAC	22/08/2014 18:46	Acórdão encaminhado para assinatura .
SEAC	14/08/2014 18:34	Para digitar/formatar o acórdão (sem notas orais) .
SEAC	13/08/2014 12:13	Recebimento
ASPLEN	13/08/2014 11:23	Autos encaminhados com certidão de julgamento.
ASPLEN	13/08/2014 11:23	Remessa para SEAC.
ASPLEN	12/08/2014 20:30	Julgamento RPP Nº 1417-96.2011.6.00.0000. Acórdão de 12/08/2014
ASPLEN	08/08/2014 17:21	 Recebimento
CGE	08/08/2014 17:02	Para julgamento . Seguem 8 volumes, 8 anexos e 5 apensos.
CGE	08/08/2014 17:02	Remessa para ASPLEN.
CGE	02/07/2014 15:15	Recebimento
SEDAP	02/07/2014 15:12	Autos encaminhados Seguem oito volumes, oito anexos e 5 apensos
SEDAP	02/07/2014 15:12	Remessa para CGE.
SEDAP	02/07/2014 15:11	Cancelamento da conclusão
SEDAP	01/07/2014 19:07	Conclusão. Seguem oito volumes, 8 anexos e 5 apensos.
SEDAP	01/07/2014 19:07	Remessa Seguem oito volumes, 8 anexos e 5 apensos.
SEDAP	01/07/2014 19:00	Juntado(a) parecer nº 99.748/PGE (Nº 3.967/2014 EJGA)
SEDAP	01/07/2014 18:59	Juntada de parecer (protocolo n. 15.402/2014) Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
SEDAP	01/07/2014 08:52	Recebimento
CPRO	27/06/2014 18:42	Remessa para SEDAP.



CPRO	27/06/2014 18:42	Autos encaminhados .
CPRO	27/06/2014 18:42	Autos devolvidos
SEDAP	18/06/2014 12:19	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDAP	18/06/2014 12:15	Decurso de prazo para impugnação do Edital nº 5/2014, em 16.6.2014
SEDAP	12/06/2014 07:34	Aguardando prazo
SEDAP	12/06/2014 07:34	Publicado edital no DJe em 12.6.2014
SEDAP	11/06/2014 12:11	Aguarda publicação prevista para 12.6.2014.
SEDAP	11/06/2014 12:08	Recebimento
CPADI	11/06/2014 11:43	Remessa para SEDAP.
CPADI	11/06/2014 11:43	Autos encaminhados .
CPADI	11/06/2014 11:42	Montagem atualizada
CPADI	11/06/2014 10:23	Recebimento
SEDAP	10/06/2014 19:18	Remessa para CPADI.
SEDAP	10/06/2014 19:18	Autos encaminhados para atualização de montagem. Segue apenas o oitavo volume. Após retornem à SEDAP.
SEDAP	10/06/2014 19:17	Edital encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 12.6.2014
SEDAP	10/06/2014 19:00	Juntada de requerimento (protocolo n. 13.639/2014) Interessado: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - NACIONAL; THIAGO FERNANDES BOVERIO
SEDAP	10/06/2014 19:00	Recebimento
SEDIV	10/06/2014 18:43	Remessa para SEDAP.
SEDIV	10/06/2014 18:43	Autos encaminhados por solicitação.
SEDIV	10/06/2014 18:42	Informação : desconsiderar o andametro "Decurso de prazo para Recurso em 09/06/2014 para PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - NACIONAL"
SEDIV	10/06/2014 13:19	Decurso de prazo para Recurso em 09/06/2014 para PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - NACIONAL
SEDIV	05/06/2014 10:57	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2014 Diário de justiça eletrônico N. 104 Pag. 53/54. Acórdão de 06/05/2014
SEDIV	05/06/2014 10:57	Publicação em 05/06/2014 Diário de justiça eletrônico N. 104 Pag. 53/54. Acórdão de 06/05/2014
SEDIV	04/06/2014 11:58	Acórdão encaminhado para publicação no DJE de 5/6/2014.



SEDIV 03/06/2014 15:49
SEDIV 03/06/2014 15:49
COARE 03/06/2014 15:49
COARE 03/06/2014 15:49
COARE 03/06/2014 15:49
CGE 03/06/2014 15:28
CGE 03/06/2014 15:28
CGE 03/06/2014 15:28
SEAC 30/05/2014 18:32
SEAC 30/05/2014 18:32
SEAC 26/05/2014 17:32
SEDAP 26/05/2014 17:27
SEDAP 26/05/2014 17:27
SEDAP 26/05/2014 17:27
SEDAP 26/05/2014 17:25
SEAC 26/05/2014 14:22
SEAC 26/05/2014 14:22
SEAC 21/05/2014 15:11
CGE 21/05/2014 14:54
CGE 21/05/2014 14:54
CGE 20/05/2014 15:26
CGE 20/05/2014 15:25
SEAC 20/05/2014 12:17
SEAC 20/05/2014 12:17
SEAC 16/05/2014 16:37
SEAC 07/05/2014 13:15
ASPLEN 06/05/2014 23:32
ASPLEN 06/05/2014 23:32

Acórdão devolvido assinado .

Recebimento

Para providências: .

Remessa para SEDIV.

Recebimento

Remessa para COARE.

Acórdão devolvido assinado .

Recebimento

Remessa para CGE.

Acórdão encaminhado para assinatura .

Recebimento

Autos devolvidos .

Remessa para SEAC.

Informação - cópia do estatuto do PSD, de 21 de dezembro de 2013, aprovado pelo TSE em 6 de maio de 2014, disponível na página dos partidos

Recebimento

Autos encaminhados por solicitação

Remessa para SEDAP.

Recebimento

Remessa para SEAC.

Devolução após juntada de documento.

Juntada do documento nº 8.565/2014

Recebimento

Autos encaminhados por solicitação (só vol. 8)

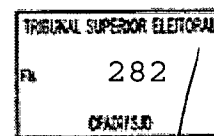
Remessa para CGE.

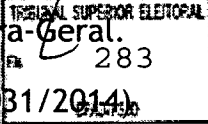
Para digitar/formatar o acórdão (sem notas orais) .

Recebimento

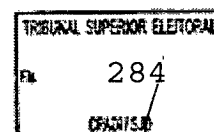
Remessa para SEAC.

Autos encaminhados com certidão de julgamento.

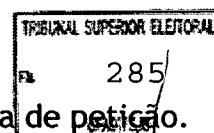


ASPLEN	06/05/2014 22:38	Julgamento RPP Nº 1417-96.2011.6.00.0000. Acórdão de 06/05/2014
ASPLEN	22/04/2014 22:48	 Recebimento Para julgamento (seguem todos os volumes, apensos e anexos)
CGE	22/04/2014 17:45	Remessa para ASPLEN.
CGE	22/04/2014 17:45	Conclusos à Exma. Sra. Ministra Corregedora- 
CGE	08/04/2014 17:39	Juntada de requerimento (protocolo n. 5.031/2014). Interessado: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ; GILVAN CLEÓFILAS GARCIA DE PAULA
CGE	08/04/2014 17:39	Recebimento
CGE	04/04/2014 16:37	Remessa para CGE.
SEDAP	04/04/2014 15:01	Autos encaminhados (com 8 Volumes do processo principal, 8 Anexos formados por 21 volumes e 5 Apensos)
SEDAP	04/04/2014 15:01	Juntado(a) parecer nº 98.414/PGE
SEDAP	04/04/2014 14:49	Juntada de parecer (protocolo n. 7.561/2014) Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
SEDAP	04/04/2014 14:48	Recebimento
CPRO	04/04/2014 14:32	Remessa para SEDAP.
CPRO	04/04/2014 14:32	Autos encaminhados .
CPRO	04/04/2014 14:32	Autos devolvidos
SEDAP	25/03/2014 10:37	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:) Contendo 8 vol., 8 anexos e 5 apensos.
SEDAP	25/03/2014 10:36	Cancelada a carga/vista
SEDAP	25/03/2014 10:26	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)
SEDAP	25/03/2014 10:26	Decurso de prazo em 24.3.2014, sem impugnação do Edital nº 2/2014, de 18.3.2014, fl. 2284.
SEDAP	20/03/2014 13:25	Aguardando prazo.
SEDAP	20/03/2014 13:25	Certidão : Certifico que o Edital de nº 2/2014, de que trata o art. 35 da Resolução-TSE nº 23.282/2010, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 54, em 20 de março de 2014, p. 3.
SEDAP	20/03/2014 12:21	Recebimento
CGE	20/03/2014 12:02	Remessa para SEDAP.

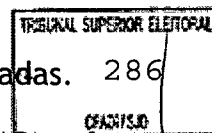
CGE	20/03/2014 12:02	Autos devolvidos .
CGE	19/03/2014 11:33	Recebimento
SEDAP	19/03/2014 11:14	Cancelado o envio para GAB-LV
SEDAP	19/03/2014 11:14	Autos encaminhados por solicitação.
SEDAP	19/03/2014 11:14	Remessa para CGE.
SEDAP	18/03/2014 19:46	Autos encaminhados por solicitação.
SEDAP	18/03/2014 19:46	Remessa para GAB-LV.
SEDAP	18/03/2014 18:51	Aguardando publicação.
SEDAP	18/03/2014 18:51	Recebimento
CPADI	18/03/2014 18:47	Remessa para SEDAP.
● ADI	18/03/2014 18:47	Autos devolvidos .
CPADI	18/03/2014 18:47	Montagem atualizada
CPADI	18/03/2014 18:18	Recebimento
SEDAP	18/03/2014 18:12	Para providências: montagem. Após, retornar à SEDAP. Encaminhado apenas o volume 8.
SEDAP	18/03/2014 18:12	Remessa para CPADI.
SEDAP	18/03/2014 18:08	Edital encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 20.3.2014 (Alteração Estatutária).
SEDAP	18/03/2014 16:58	Juntada de requerimento (protocolo n. 5.466/2014) Interessado: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD; THIAGO FERNANDES BOVERIO
● SEDAP	18/03/2014 16:57	Recebimento
CPADI	18/03/2014 16:50	Remessa para SEDAP.
CPADI	18/03/2014 16:50	Autos devolvidos .
CPADI	18/03/2014 16:36	Montagem atualizada
CPADI	14/03/2014 18:31	Enviado para Montagem
CPADI	14/03/2014 18:28	Redistribuição ao Corregedor. MINISTRA LAURITA VAZ. Art. 16, § 7º, do RITSE.
CPADI	14/03/2014 18:21	Cancelada a redistribuição. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. .
CPADI	14/03/2014 17:28	Redistribuição por término do biênio do Relator. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. art. 16, § 7º do RITSE
CPADI	13/03/2014 17:28	Recebimento



SEDAP	13/03/2014 17:23	Remessa para CPADI.
SEDAP	13/03/2014 17:23	Para providências: redistribuição. Seguem os 7 volumes. Os anexos permanecem na SEDAP.
SEDAP	13/03/2014 17:16	Recebimento
GAB-SJD	13/03/2014 16:55	Remessa para SEDAP.
GAB-SJD	13/03/2014 16:55	Para providências: .
GAB-SJD	13/03/2014 16:44	Recebimento
SPR	13/03/2014 16:28	Devolvido Devolvido a pedido para juntada de petição.
SPR	13/03/2014 16:28	Remessa para GAB-SJD.
SPR	21/06/2013 18:37	Recebimento
SEDAP	21/06/2013 17:53	Remessa Nos termos do Despacho de 18.6.2013, fl. 2239.
SEDAP	21/06/2013 17:53	Conclusão. Nos termos do Despacho de 18.6.2013, fl. 2239.
SEDAP	21/06/2013 17:49	Juntada do documento nº 13.828/2013
SEDAP	21/06/2013 17:48	Desarquivamento
SEARQ	20/06/2013 16:23	Remessa
SEARQ	20/06/2013 16:21	Recebimento de solicitação de desarquivamento
SEDAP	20/06/2013 15:50	Desarquivamento solicitado pela unidade
SEARQ	23/04/2013 11:05	Devolução de empréstimo
SEDIV	22/04/2013 18:15	Remessa para devolução de empréstimo
SEARQ	22/04/2013 17:01	Documento emprestado
SEDIV	22/04/2013 16:43	Empréstimo solicitado pela unidade SEDIV
SEARQ	24/08/2012 18:37	Devolução de empréstimo
SEDAP	24/08/2012 18:21	Remessa para devolução de empréstimo
SEARQ	21/08/2012 18:03	Documento emprestado
SEDAP	21/08/2012 17:44	Empréstimo solicitado pela unidade SEDAP
SEARQ	02/07/2012 18:46	Devolução de empréstimo
SEDAP	02/07/2012 18:34	Remessa para devolução de empréstimo
SEARQ	02/07/2012 14:58	Documento emprestado
SEDAP	02/07/2012 14:37	Empréstimo solicitado pela unidade SEDAP
SEARQ	26/04/2012 13:31	Guarda permanente

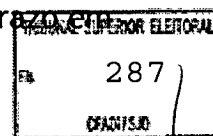


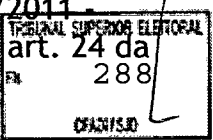
SEARQ	26/04/2012 13:26	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
CPADI	25/04/2012 16:49	Arquivamento definitivo no Arquivo Central
CPADI	25/04/2012 16:49	Baixa definitiva dos autos. Motivo: para arquivamento.
CPADI	16/02/2012 15:17	Recebido
COARE	15/02/2012 16:03	Enviado para CPADI. Para providências: .
COARE	03/01/2012 16:50	Recebido
CPADI	03/01/2012 13:17	Enviado para COARE. Devolução após juntadas.
CPADI	03/01/2012 13:10	Juntado(s) o(s) Aviso(s) de Recebimento (AR) referente(s) às comunicações do art. 39 da Resolução TSE nº 23.282 destinadas ao Presidente do Senado Federal (Of. nº 5.291), ao Presidente da Câmara dos Deputados (Of. nº 5.292) e ao Titular do Cartório do 2º Registro Cível de Brasília (Of. nº 5.301).
CPADI	03/01/2012 11:43	Juntada do documento nº 27.925/2011 .
CPADI	03/01/2012 11:41	Juntada do documento nº 22.197/2011 .
CPADI	03/01/2012 11:37	Recebido
COARE	02/01/2012 16:30	Enviado para CPADI. Autos solicitados .
COARE	14/12/2011 14:36	Recebido
CPRO	14/12/2011 14:26	Enviado para COARE. Autos devolvidos .
CPRO	14/12/2011 14:25	Recebido
COARE	14/12/2011 14:16	Enviado para CPRO. Autos solicitados .
COARE	08/12/2011 12:50	Recebido
GAB-SJD	05/12/2011 19:04	Enviado para COARE. Para providências: .
GAB-SJD	05/12/2011 19:04	Recebido
GAB-DG	05/12/2011 18:30	Enviado para GAB-SJD. Com a ciência do Diretor-Geral
GAB-DG	05/12/2011 18:30	Enviado para GAB-SJD. Com a ciência do Diretor-Geral
GAB-DG	05/12/2011 12:22	Recebido
COARE	02/12/2011 15:23	Enviado para GAB-DG. Para remessa à DG
COARE	01/12/2011 18:10	Recebido
CPADI	01/12/2011 16:11	Enviado para COARE. : Devolução após comunicações determinadas no art. 39 da Resolução TSE 23.282/2010.



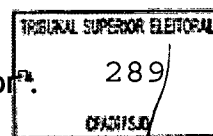
: Certifico que foram encaminhados os Ofícios n.º 5.291 (Senado Federal), n.º 5.292 (Câmara dos Deputados) e n.º 5.301 (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas) e o

CPADI	30/11/2011 17:43	Ofício-circular n.º 5.297 (comunicação eletrônica aos Tribunais Regionais Eleitorais), conforme determina o art. 39 da Resolução TSE n.º 23.282/2010.
CPADI	30/11/2011 17:03	Recebido
COARE	30/11/2011 17:02	Enviado para CPADI. Autos solicitados .
COARE	30/11/2011 16:59	Decisão transitada em julgado em 23.11.2011
COARE	30/11/2011 16:55	Retificação: desconsiderar o decurso de prazo em 23.11.2011
COARE	30/11/2011 16:54	Recebido
CPADI	30/11/2011 16:49	Enviado para COARE. Para providências: .
CPADI	28/11/2011 18:04	Recebido
COARE	28/11/2011 17:09	Enviado para CPADI. Autos solicitados .
COARE	28/11/2011 12:10	Decurso de prazo em 23.11.2011 sem manifestação do Ministério Público Eleitoral
COARE	09/11/2011 16:31	Recebido
GAB-SJD	09/11/2011 14:35	Enviado para COARE. Para providências: .
GAB-SJD	09/11/2011 14:35	Recebido
PGE	09/11/2011 13:11	Enviado para GAB-SJD. Com ciência do Vice-Procurador Geral
PGE	09/11/2011 13:07	Recebido
COARE	08/11/2011 14:48	Enviado para PGE. Intimação do MPE .
COARE	04/11/2011 17:37	Decurso de prazo em 3/11/2011
COARE	24/10/2011 18:44	Recebido
CPRO	24/10/2011 13:54	Enviado para COARE. Autos devolvidos .
CPRO	24/10/2011 13:26	Recebido
COARE	24/10/2011 13:22	Enviado para CPRO. Para cópia .
COARE	18/10/2011 13:01	Publicação em 18/10/2011 Diário da Justiça Eletrônico N. 199 Pag. 67. Acórdão de 27/09/2011.
COARE	17/10/2011 14:53	Acórdão encaminhado para publicação no DJe (Data prevista: 18/10/2011)
COARE	13/10/2011 23:35	Acórdão encaminhado para assinatura da Min. Nancy Andrighi.
COARE	13/10/2011 23:34	Recebido

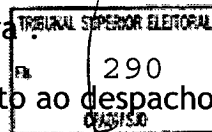


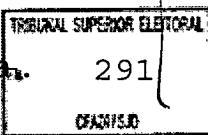
CPRO	11/10/2011 16:53	Enviado para COARE. Autos devolvidos .
CPRO	11/10/2011 16:52	Recebido
COARE	11/10/2011 15:49	Enviado para CPRO. Autos solicitados .
COARE	28/09/2011 15:42	Recebido
CPADI	28/09/2011 15:40	Enviado para COARE. Devolução após comunicações.
CPADI	28/09/2011 15:40	Encaminhada mensagem eletrônica nº 243/2011 SEDAP/CPADI/SJD aos TREs, nos termos do art. 24 da Resolução/TSE nº 23.282.
CPADI	28/09/2011 15:38	Recebido
COARE	28/09/2011 15:37	Enviado para CPADI. Autos solicitados para comunicação aos TREs.
COARE	28/09/2011 15:15	Recebido
SEDIV-PS	27/09/2011 20:44	Enviado para COARE. Com certidão de julgamento
SEDIV-PS	27/09/2011 20:44	Recebido
SEDIV-PS	27/09/2011 20:29	Julgado RPP Nº 1417-96.2011.6.00.0000 em 27/09/2011. Acórdão Deferido
GAB-MR	26/09/2011 11:03	 Enviado para SEDIV-PS. Para julgamento
CPADI	23/09/2011 17:25	: Autos no Gabinete do Ministro Marcelo Ribeiro.
CPADI	23/09/2011 17:24	: Publicação de Despacho em 22.9.2011, DJe nº 182, fls. 3-4. Despacho exarado no protocolo nº 21.773/2011 em 20.9.2011, juntado aos autos.
GAB-MR	23/09/2011 15:20	Recebido
CPADI	23/09/2011 15:05	Enviado para GAB-MR. Autos devolvidos .
CPADI	23/09/2011 15:04	Autuação atualizada (Advogado)
CPADI	23/09/2011 14:52	Juntada do documento nº 21.964/2011 .
CPADI	23/09/2011 14:52	Juntada do documento nº 21.877/2011 .
CPADI	23/09/2011 14:52	Juntada do documento nº 22.010/2011 .
CPADI	23/09/2011 14:52	Juntada do documento nº 21.857/2011 .
CPADI	23/09/2011 14:52	Recebido
GAB-MR	23/09/2011 14:31	Enviado para CPADI. Autos solicitados para juntada
GAB-MR	23/09/2011 14:30	Recebido
SEDIV-PS	23/09/2011 09:21	Enviado para GAB-MR. Com pedido de vista .

SEDIV-PS	22/09/2011 18:49	Recebido
GAB-NA	22/09/2011 18:17	Enviado para SEDIV-PS. Para julgamento
CPADI	20/09/2011 21:26	Autos conclusos ao relator(a) .
CPADI	20/09/2011 21:25	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 22.9.2011 (despacho exarado no protocolo nº 21.773/2011, juntado aos presentes autos)
GAB-NA	20/09/2011 20:38	Recebido
CPADI	20/09/2011 20:37	Enviado para GAB-NA. Conclusos ao Relator(a) .
CPADI	20/09/2011 20:37	Juntada do documento nº 21.773/2011 .
CPADI	20/09/2011 20:36	Cancelado o envio para GABINETE DA MINISTRA NANCY ANDRIGHI
CPADI	20/09/2011 20:34	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora .
CPADI	20/09/2011 19:58	Juntada do documento nº 21.723/2011 .
CPADI	20/09/2011 19:57	Juntada do documento nº 21.765/2011 parecer PGE.
CPADI	20/09/2011 19:23	Recebido
GAB-NA	20/09/2011 19:18	Enviado para CPADI. Para juntada (encaminhados os volumes 5,6,7)
CPADI	20/09/2011 14:10	Autos conclusos ao relator(a) .
CPADI	20/09/2011 14:09	: Publicação em 20/09/2011 Diário da Justiça Eletrônico N. 180 Pag. 5. Despacho de 16.9.2011, exarado no protocolo nº 21.596/2011.
GAB-NA	19/09/2011 20:05	Recebido
CPADI	19/09/2011 20:02	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora .
CPADI	19/09/2011 19:49	Juntada do documento nº 21.705/2011 .
CPADI	19/09/2011 19:49	Recebido
GAB-NA	19/09/2011 19:38	Enviado para CPADI. Para juntada (encaminhados os volumes 1,2,3)
GAB-NA	19/09/2011 14:07	Recebido
COARE	19/09/2011 13:28	Enviado para GAB-NA. Autos solicitados .
COARE	19/09/2011 13:27	Recebido
GAB-NA	19/09/2011 13:10	Enviado para COARE. Autos solicitados apenas volumes 4,5,6 e 7.
GAB-NA	19/09/2011 12:54	Recebido
		Enviado para GAB-NA. Autos solicitados .

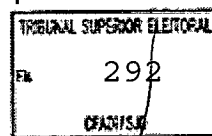


COARE	19/09/2011 12:53	
COARE	19/09/2011 12:52	Publicação em 19/09/2011 Diário da Justiça Eletrônico N. 179 Pag. 62. Acórdão de 30/08/2011.
COARE	19/09/2011 12:51	Recebido
GAB-NA	19/09/2011 12:50	Enviado para COARE. Autos solicitados .
GAB-NA	19/09/2011 11:28	Recebido
CPADI	19/09/2011 11:20	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora .
CPADI	16/09/2011 22:29	: para extração de cópias, em cumprimento ao despacho de 16.9.2011 (no protocolo 21.596/2011)
CPADI	16/09/2011 22:28	Enviado para Montagem
CPADI	16/09/2011 22:10	Montagem atualizada
CPADI	16/09/2011 22:08	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 20.9.2011 (despacho exarado no protocolo nº 21.596/2011, juntado aos autos)
CPADI	16/09/2011 21:07	Apensamento do processo judiciário Pet nº 1525-28.2011.6.00.0000 Em cumprimento à decisão de fls. 02.
CPADI	16/09/2011 21:04	Juntada do documento nº 21.596/2011 .
CPADI	16/09/2011 20:45	Juntada do documento nº 21.588/2011 .
CPADI	16/09/2011 20:45	Recebido
GAB-NA	16/09/2011 20:35	Enviado para CPADI. Para juntada .
GAB-NA	16/09/2011 16:31	Recebido
CPADI	16/09/2011 15:50	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora .
CPADI	16/09/2011 15:50	Recebido
COARE	16/09/2011 15:50	Enviado para CPADI. Autos solicitados .
COARE	16/09/2011 15:49	Acórdão encaminhado para publicação no DJe (Data prevista: 19/9/2011)
COARE	16/09/2011 15:49	Recebido
CPADI	16/09/2011 15:48	Enviado para COARE. Autos solicitados .
CPADI	16/09/2011 14:31	Montagem atualizada
CPADI	16/09/2011 14:00	Apensamento do processo judiciário Pet nº 1521-88.2011.6.00.0000 Em cumprimento ao despacho de fls. 02
CPADI	16/09/2011 13:57	Cancelado o apensamento do processo judiciário Pet nº 1521-88.2011.6.00.0000 Equívoco na distribuição
CPADI	15/09/2011 19:58	Aguardando prazo.



CPADI	15/09/2011 19:38	Apensamento do processo judiciário Pet nº 1521-88.2011.6.00.0000 .
CPADI	15/09/2011 19:09	Recebido
GAB-NA	15/09/2011 18:44	Enviado para CPADI. Despacho determinando abertura de vista , a contar da data de hoje, independentemente de publicação.
GAB-NA	15/09/2011 18:12	Recebido
CPADI	15/09/2011 18:02	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatoria.
CPADI	15/09/2011 18:01	Juntada do documento nº 20.998/2011 .
CPADI	15/09/2011 18:00	Juntada do documento nº 21.471/2011 parecer PGE.
CPADI	15/09/2011 17:44	Recebido
3-SJD	15/09/2011 17:22	Enviado para CPADI. Para providências: .
GAB-SJD	15/09/2011 17:21	Recebido
PGE	15/09/2011 17:10	Enviado para GAB-SJD. Com manifestação da PGE
CPADI	14/09/2011 11:33	: Os autos encontram-se na PGE.
CPADI	14/09/2011 11:32	Publicação em 14/09/2011 Diário da Justiça Eletrônico N. 176 Pag. 3-4. Despacho de 12/09/2011 referente à Petição/TSE nº 20.998/2011.
PGE	13/09/2011 17:21	Recebido
CPADI	13/09/2011 12:26	Publicação em 13/09/2011 Diário da Justiça Eletrônico N. 175 Pag. 10. Decisão interlocutória de 09/09/2011.
CPADI	09/09/2011 20:53	Enviado para PGE. : Vista à PGE, nos termos dos despacho de 9.9.2011.
CPADI	09/09/2011 20:51	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 13.9.2011.
CPADI	09/09/2011 20:45	Recebido
GAB-NA	09/09/2011 20:40	Enviado para CPADI. Com decisão
GAB-NA	09/09/2011 20:40	Registrado Decisão interlocutória de 09/09/2011. Com decisão
GAB-NA	09/09/2011 19:09	 Recebido
CPADI	09/09/2011 19:00	Enviado para GAB-NA. Autos conclusos ao relator(a) .
CPADI	09/09/2011 18:45	Montagem atualizada
CPADI	09/09/2011 18:28	Enviado para Montagem

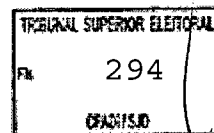
CPADI	09/09/2011 18:21	Apensamento do processo judiciário Pet nº 1487-16.2011.6.00.0000 Em cumprimento ao despacho de fls. 02.
CPADI	09/09/2011 18:18	Apensamento do processo judiciário Pet nº 1488-98.2011.6.00.0000 Em cumprimento ao despacho de fls. 02.
CPADI	09/09/2011 18:08	Apensamento do processo judiciário Pet nº 1486-31.2011.6.00.0000 Em cumprimento ao despacho de fls. 02
CPADI	09/09/2011 18:00	: encaminhados à SEADI.
CPADI	09/09/2011 17:51	Juntada do documento nº 20.295/2011 .
CPADI	09/09/2011 17:49	Juntada do documento nº 20.967/2011 parecer PGE.
CPADI	09/09/2011 17:49	Recebido
B-SJD	09/09/2011 17:42	Enviado para CPADI. Para providências: .
GAB-SJD	09/09/2011 17:42	Recebido
PGE	09/09/2011 17:31	Enviado para GAB-SJD. Com manifestação da PGE
PGE	09/09/2011 11:13	Recebido
CPADI	08/09/2011 21:27	Enviado para PGE. Autos devolvidos após juntada.
CPADI	08/09/2011 19:31	Juntada do documento nº 20.825/2011 .
CPADI	08/09/2011 19:31	Juntada do documento nº 20.768/2011 .
CPADI	08/09/2011 19:29	Recebido
PGE	08/09/2011 19:19	Enviado para CPADI. Autos solicitados para juntada.
PGE	06/09/2011 19:52	Recebido
CPADI	06/09/2011 19:44	Enviado para PGE. Autos devolvidos após juntada.
CPADI	06/09/2011 19:44	Juntada do documento nº 20.323/2011 .
CPADI	06/09/2011 19:43	Recebido
PGE	06/09/2011 19:25	Enviado para CPADI. Autos solicitados para juntada.
GAB-NA	05/09/2011 17:04	Designada data para audiência solicitada por Adv. Luís Gustavo Pereira da Cunha, com a Ministra Nancy Andrichi, dia 6/9/2011, às 18h30, representando o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).
PGE	02/09/2011 17:01	Recebido
CPADI	02/09/2011 16:34	Publicação em 02/08/2011 Diário da Justiça Eletrônico N. 169 Pag. 3. Despacho de 31/08/2011.



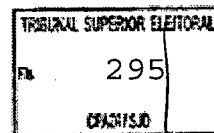
CPADI	02/09/2011 16:12	Enviado para PGE. : vista à PGE. Encaminhados volumes 1 a 3 e anexos 1 a 3 e 8. Os anexos 4 a 7 já se encontram na PGE.
CPADI	02/09/2011 15:31	Montagem atualizada
CPADI	02/09/2011 14:32	Enviado para Montagem
CPADI	02/09/2011 14:32	Enviado para Montagem
CPADI	02/09/2011 14:05	Juntada do documento nº 20.183/2011 .
CPADI	02/09/2011 14:05	Juntada do documento nº 20.114/2011 .
CPADI	02/09/2011 14:03	Recebido
PGE	02/09/2011 13:52	Enviado para CPADI. Autos solicitados Encaminhados somente os anexos 1, 2 e 3
PGE	31/08/2011 17:20	Recebido
CPADI	31/08/2011 16:59	Enviado para PGE. : Remessa à PGE, nos termos do despacho de fls. 702 e do art. 23 da Res.-TSE nº 23.282/2011.
GAB-NA	31/08/2011 16:37	Designada data para audiência solicitada por Adv. Admar Gonzaga, com a Ministra Nancy Andrichi, dia 6/9/2011 às 18h30, Representando o Partido Social Democrático Nacional
CPADI	31/08/2011 16:21	Juntada do documento nº 20.038/2011 .
CPADI	31/08/2011 16:21	Recebido
GAB-NA	31/08/2011 16:08	Enviado para CPADI. Autos devolvidos .
GAB-NA	31/08/2011 15:52	Recebido
CPADI	31/08/2011 15:46	Enviado para GAB-NA. Autos solicitados apenas os 3 volumes e anexos 1, 2 e 3, os demais permanecem na CPADI.
CPADI	31/08/2011 15:14	Montagem atualizada
CPADI	31/08/2011 15:01	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 02.09.2011.
CPADI	31/08/2011 14:57	Juntada do documento nº 20.006/2011 .
CPADI	31/08/2011 14:57	Juntada do documento nº 20.005/2011 .
CPADI	31/08/2011 14:57	Juntada do documento nº 20.007/2011 .
CPADI	31/08/2011 14:57	Juntada do documento nº 20.008/2011 .
CPADI	31/08/2011 14:48	Recebido
CPRO	31/08/2011 14:23	Enviado para CPADI. Para providências: .



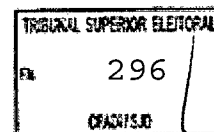
CPRO	31/08/2011 14:18	Recebido
GAB-NA	31/08/2011 14:05	Enviado para CPRO. Despacho determinando intimação do requerente pelos meios mais expeditos, para que, caso queira, apresente contestação às impugnações. Após esse prazo, encaminhem-se os autos à PGE.
GAB-NA	31/08/2011 14:03	Registrado Despacho de 31/08/2011. Com despacho
GAB-NA	31/08/2011 14:01	Recebido
CPRO	31/08/2011 14:01	Enviado para GAB-NA. Autos solicitados .
CPRO	31/08/2011 14:00	Recebido
COARE	31/08/2011 13:47	Enviado para CPRO. Autos solicitados .
COARE	31/08/2011 13:26	Recebido
CPRO	31/08/2011 13:24	Enviado para COARE. Autos devolvidos .
CPRO	31/08/2011 13:23	Recebido
COARE	31/08/2011 12:12	Enviado para CPRO. Autos solicitados .
COARE	31/08/2011 12:06	Interposto Agravo Regimental (Protocolo: 19.893/2011 de 30/08/2011 15:11:14). por Partido Democratas (DEM).
COARE	31/08/2011 11:50	Recebido
CPRO	31/08/2011 11:46	Enviado para COARE. Para providências: juntada.
CPRO	31/08/2011 11:43	Recebido
GAB-NA	31/08/2011 11:27	Enviado para CPRO. Para juntada .
GAB-NA	31/08/2011 09:45	Recebido
SEDIV-PS	31/08/2011 08:43	Enviado para GAB-NA. Com certidão de julgamento
SEDIV-PS	30/08/2011 21:41	Retificado registro de decisão efetuado em 30/08/2011 para: Julgado RPP Nº 1417-96.2011.6.00.0000 em 30/08/2011. Acórdão Resolvida questão de ordem
SEDIV-PS	30/08/2011 21:28	Julgado RPP Nº 1417-96.2011.6.00.0000 em 30/08/2011. Acórdão Resolvida questão de ordem
SEDIV-PS	30/08/2011 21:27	Excluído registro de julgamento efetuado em 30/08/2011
SEDIV-PS	30/08/2011 20:52	Julgado RPP Nº 1417-96.2011.6.00.0000 em 30/08/2011. Acórdão Resolvida questão de ordem
SEDIV-PS	30/08/2011 19:00	Recebido
GAB-NA	30/08/2011 18:56	Enviado para SEDIV-PS. Para julgamento



GAB-NA	30/08/2011 14:28	Recebido
CPADI	30/08/2011 14:17	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora para fins do disposto no art. 22 da Res.-TSE nº 23.282/2010.
CPADI	30/08/2011 13:59	Juntada do documento nº 19.849/2011 .
CPADI	30/08/2011 13:59	Decurso de prazo para impugnação em 29.8.2011.
CPADI	30/08/2011 11:15	Montagem atualizada
CPADI	29/08/2011 20:19	Recebido
GAB-NA	29/08/2011 20:11	Enviado para CPADI. Autos devolvidos .
GAB-NA	29/08/2011 19:24	Recebido
CPADI	29/08/2011 19:18	Enviado para GAB-NA. Autos solicitados apenas volume principal e anexos 1 a 3.
CPADI	29/08/2011 18:53	Juntada do documento nº 19.846/2011 Impugnações ao pedido de registro do PSD.
CPADI	29/08/2011 18:53	Juntada do documento nº 19.845/2011 Impugnações ao pedido de registro do PSD.
CPADI	29/08/2011 18:53	Juntada do documento nº 19.816/2011 Impugnações ao pedido de registro do PSD.
CPADI	29/08/2011 18:53	Juntada do documento nº 19.797/2011 Impugnações ao pedido de registro do PSD.
CPADI	29/08/2011 18:52	Recebido
GAB-NA	29/08/2011 18:41	Enviado para CPADI. Autos devolvidos .
GAB-NA	29/08/2011 14:28	Recebido
CPADI	29/08/2011 14:20	Enviado para GAB-NA. : Autos solicitados. Encaminha-se vol principal e os anexos 1, 2 e 3.
CPADI	29/08/2011 14:13	Aguardando prazo referente ao edital publicado no dia 25.8.2011.
CPADI	29/08/2011 14:11	Despacho publicado no DJe de 29.8.2011, fls.11-12.
CPADI	29/08/2011 14:08	Retificação do andamento de 26/08/2011 às 1305: "O despacho que determinou a redistribuição dos autos foi encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 29.8.2011".
CPADI	26/08/2011 20:00	Juntada do documento nº 19.588/2011 .
CPADI	26/08/2011 15:38	Montagem atualizada
CPADI	26/08/2011 15:28	Redistribuição ao Corregedor. MINISTRA NANCY ANDRIGHI. em cumprimento à decisão do Exmo. Min. Presidente às fls. 60



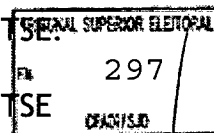
CPADI	26/08/2011 15:14	Juntada do documento nº 19.562/2011 impugnação apresentada pelo PSPB.
CPADI	26/08/2011 15:12	Autos encaminhados à SEADI para redistribuição.
CPADI	26/08/2011 13:05	Aguardando prazo.
CPADI	26/08/2011 13:05	Despacho encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 30.8.2011.
CPADI	25/08/2011 21:22	Recebido
SPR	25/08/2011 21:18	Enviado para CPADI. Com despacho
SPR	25/08/2011 20:43	Recebido
CPADI	25/08/2011 20:37	Enviado para SPR. Conclusos ao Presidente apenas volume principal e anexos 1,2 e3. Os demais permanecem na CPADI.
CPADI	25/08/2011 20:35	Juntada do documento nº 19.309/2011 .
CPADI	25/08/2011 18:07	Juntada do documento nº 19.469/2011 certidões apresentadas pelo PSD.
CPADI	25/08/2011 13:03	Aguardando prazo.
CPADI	25/08/2011 13:02	Retificação do andamento de 25/08/2011 12:55: Publicado edital no DJe em 25.8.2011. DJe nº 163, fls. 5-6.
CPADI	25/08/2011 12:55	Aguardando prazo.
CPADI	25/08/2011 12:55	Publicado edital no DJe em 25.8.2011. DJe nº 162, fls. 5-6.
SEPROM	23/08/2011 19:44	Dados do protocolo atualizados
SEPROM	23/08/2011 19:43	Dados do protocolo atualizados
SEPROM	23/08/2011 19:42	Autos encaminhados à Sedap com 1 (um) volume (acompanham 7 anexos subdivididos em 20 (vinte) volumes)
CPADI	23/08/2011 19:17	Edital encaminhado para publicação no DJe, com previsão de publicação em 25.8.2011.
CPADI	23/08/2011 19:13	Liberação da distribuição. Distribuição automática em 23/08/2011 MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
CPADI	23/08/2011 19:04	Montagem concluída
SEPROM	23/08/2011 18:26	Dados do protocolo atualizados
SEPROM	23/08/2011 18:21	Dados do protocolo atualizados
CPADI	23/08/2011 16:07	Enviado para Montagem
CPADI	23/08/2011 16:02	Autuado - RPP nº 1417-96.2011.6.00.0000



CPADI	23/08/2011 15:50	Recebido
SEPROM	23/08/2011 15:45	Encaminhado para CPADI
SEPROM	23/08/2011 15:45	Documento registrado
SEPROM	23/08/2011 15:39	Protocolado

Distribuição/Redistribuição

Data	Tipo	Relator	Justificativa
14/04/2016 às 13:17	Redistribuição ao Corregedor	MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA	Art. 16 § 7º do RITSE.
03/09/2014 às 14:22	Redistribuição ao Corregedor	JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Art. 16 § 7º do RITSE
14/03/2014 às 18:28	Redistribuição ao Corregedor	LAURITA VAZ	Art. 16, § 7º, do RITSE.
26/08/2011 às 15:28	Redistribuição ao Corregedor	NANCY ANDRIGHI	em cumprimento à decisão do Exmo. Min. Presidente às fls. 60
23/08/2011 às 16:03	Distribuição automática	CÁRMEN LÚCIA	

**Despacho**

Despacho em 26/04/2016 - RPP Nº 141796 Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Em cumprimento ao despacho de fls. 1.424-1.425, o Diretório Nacional do Partido Social Democrático (PSD) requereu a juntada aos autos da ata da reunião que deliberou pelas alterações estatutárias promovidas na convenção nacional realizada em 12.12.2015 (Documento Protocolo

nº 4.098/2016-TSE - fls. 2.428-2.434).

Assim, atendida a diligência requerida, seja novamente ouvido o Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 31 da Res.-TSE nº 23.465, de 2015.

Restituídos, conclusos.

Brasília, 26 de abril de 2016.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

Despacho em 18/04/2016 - RPP Nº 141796 Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Publicado em 25/04/2016 no Diário de justiça eletrônico

O Diretório Nacional do Partido Social Democrático (PSD) protocolou nesta Corte Superior pedido de registro de seu estatuto partidário após alterações realizadas em convenção nacional (fls. 2.364-2.388).

O referido pedido veio acompanhado de cópia autenticada do estatuto alterado e da certidão de seu registro no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas desta Capital (fls. 2.390-2.414), bem como de exemplar do Diário Oficial da União (DOU) - Seção 3 em que publicada a íntegra do documento modificado (fl. 2.415).

Publicado edital no Diário da Justiça eletrônico (DJe) em 21.3.2016 (fls. 2.416-2.417), de acordo com o art. 27 da Res.-TSE nº 23.465, de 2015, não houve impugnação, consoante atestado pela certidão de fl. 2.418.

Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : RP Nº 0001541-05.2010.6.04.0000 - Representação UF: AM

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: MANAUS - AM

N.º Origem: 154105

PROTOCOLO: 438122010 - 23/12/2010 16:49

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - ESTADUAL

ADVOGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO

LITISCONSORTE PASSIVO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

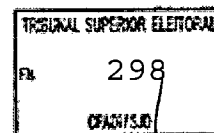
ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

RELATOR(A): MINISTRA FÁTIMA NANCY ANDRIGHI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PROPAGANDA PARTIDÁRIA

LOCALIZAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO

FASE ATUAL: 24/08/2012 16:33-Guarda permanente

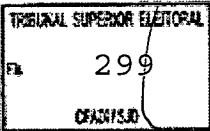


☒ Andamento ☒ Distribuição ☒ Despachos ☒ Decisão ☒ Petições ☐ Todos [Visualizar](#)

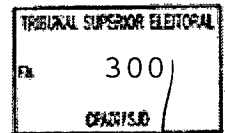
[Imprimir](#)

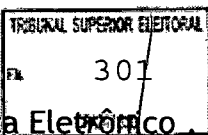
Andamentos

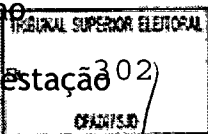
Seção	Data e Hora	Andamento
SEARQ	24/08/2012 16:33	Guarda permanente
SEARQ	24/08/2012 16:32	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
SEDIV	23/08/2012 15:08	Arquivamento definitivo no Arquivo Central
SEDIV	23/08/2012 15:08	Baixa definitiva dos autos. Motivo: para arquivamento.
SEDIV	23/08/2012 15:07	Cancelado o envio para SEARQ
SEDIV	14/08/2012 18:35	Solicitação de arquivamento definitivo no Arquivo Central
SEDIV	14/08/2012 17:22	Trânsito em julgado em 13/08/2012
SEDIV	12/08/2012 11:59	Recebimento
CPRO	11/08/2012 16:09	Autos encaminhados .
CPRO	11/08/2012 16:09	Remessa para SEDIV.
CPRO	11/08/2012 16:09	Autos devolvidos
SEDIV	09/08/2012 17:27	Entrega em carga/vista (Ministério Público Eleitoral:)

SEDIV	06/08/2012 14:55	Publicação em 06/08/2012 Diário de justiça eletrônico N. 149 Pag. 105. Acórdão de 19/06/2012
SEDIV	06/08/2012 14:55	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2012 Diário de justiça eletrônico N. 149 Pag. 105. Acórdão de 19/06/2012
SEDIV	02/08/2012 14:19	Acórdão encaminhado para publicação no DJe - previsão p/ 6/8/2012.
SEDIV	01/08/2012 14:25	Recebimento
COARE	01/08/2012 14:24	Para providências: .
COARE	01/08/2012 14:24	Remessa para SEDIV.
COARE	01/08/2012 14:23	Recebimento
CGE	31/07/2012 14:17	Remessa para COARE.
CGE	31/07/2012 14:17	Acórdão devolvido assinado .
CGE	13/07/2012 16:24	Recebimento
SEAC	12/07/2012 20:09	Acórdão encaminhado para assinatura para CGE.
SEAC	12/07/2012 20:09	Remessa para CGE.
SEAC	20/06/2012 14:51	Recebimento
SEDIV-PS	20/06/2012 08:28	Com certidão .
SEDIV-PS	20/06/2012 08:28	Remessa para SEAC.
SEDIV-PS	19/06/2012 19:19	Julgamento Rp Nº 1541-05.2010.6.04.0000. Acórdão de 19/06/2012
SEDIV-PS	12/06/2012 17:00	 Recebimento
CGE	12/06/2012 14:44	Para julgamento .
CGE	12/06/2012 14:44	Remessa para SEDIV-PS.
CGE	08/06/2012 11:17	Recebimento
SEDIV-PS	08/06/2012 09:44	Autos devolvidos .
SEDIV-PS	08/06/2012 09:44	Remessa para CGE.
SEDIV-PS	08/06/2012 09:42	Pauta de Julgamento nº 40/2012 publicada em 08/06/2012.
SEDIV-PS	06/06/2012 15:28	Aguardando publicação da pauta de julgamentos no DJE. Remetida nesta data.
SEDIV-PS	06/06/2012 15:27	Incluso na Pauta de Julgamento nº 40/2012 . .
		Recebimento

SEDIV-PS	05/06/2012 17:19	
CGE	05/06/2012 17:15	Remessa para SEDIV-PS.
CGE	05/06/2012 17:15	Para publicação de pauta.
CGE	09/05/2012 17:34	Juntada do documento nº 8.525/2012 Parecer nº 17.334/2012 - ratificando o exposto nas alegações finais.
CGE	08/05/2012 15:11	Recebimento
CPRO	08/05/2012 13:38	Remessa para CGE.
CPRO	08/05/2012 13:38	Autos encaminhados .
CPRO	08/05/2012 13:38	Recebimento
PGE	08/05/2012 12:51	Remessa para CPRO.
PGE	08/05/2012 12:51	Com manifestação da PGE
PGE	08/05/2012 12:51	Recebimento
CGE	07/05/2012 17:25	Para manifestação.
CGE	07/05/2012 17:25	Remessa para PGE.
CGE	04/05/2012 17:58	Relatório de 3.5.2012, da Exma. Sra. Ministra Corregedora-Geral, juntado aos autos.
CGE	06/06/2011 15:50	Conclusos à Exma. Sra. Ministra Corregedora-Geral.
CGE	06/06/2011 15:45	Juntada do documento nº 12.579/2011 Alegações Finais do Representante.
CGE	02/06/2011 20:46	Recebido
GAB-SJD	02/06/2011 18:25	Enviado para CGE. Com ciência do Procurador-Geral
GAB-SJD	02/06/2011 18:24	Recebido
PGE	02/06/2011 17:54	Enviado para GAB-SJD. Com manifestação da PGE
PGE	31/05/2011 15:28	Recebido
CGE	31/05/2011 14:22	Enviado para PGE. Para pronunciamento.
CGE	31/05/2011 13:51	Registrado Despacho de 31/05/2011. Concedendo o prazo à PGE para alegações.
CGE	27/05/2011 17:29	 Recebido
CPADI	27/05/2011 16:54	Enviado para CGE. Conclusos ao(à) Ministro(a) Corregedora-Geral
CPADI	25/05/2011 18:17	Montagem atualizada
CPADI	25/05/2011 16:05	Enviado para Montagem



CPADI	25/05/2011 16:02	Redistribuição ao Corregedor. MINISTRA NANCY ANDRIGHI. Art. 16, § 7º do RITSE.
CPADI	25/05/2011 16:01	Cancelada a redistribuição. MINISTRO GILSON DIPP. Equívoco na redistribuição
CPADI	25/05/2011 15:54	Redistribuição por término do biênio do Relator. MINISTRO GILSON DIPP. Art. 16, § 7º do RITSE.
CPADI	25/05/2011 15:49	Recebido
CGE	25/05/2011 15:41	Enviado para CPADI. Para redistribuir .
CGE	19/05/2011 15:15	Publicação em 17/05/2011 Diário da Justiça Eletrônico. Despacho de 13/05/2011.
CGE	19/05/2011 14:35	Juntada do documento nº 11.289/2011 Alegações finais PTB.
CGE	16/05/2011 14:12	Registrado Despacho de 13/05/2011. Concedendo ao representados prazo para alegações.
CGE	11/05/2011 16:44	 Conclusos à Exma. Sra. Ministra Nancy Andrichi, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral em exercício.
CGE	06/05/2011 11:56	Recebido
CPADI	06/05/2011 10:14	Enviado para CGE. Autos devolvidos .
CPADI	05/05/2011 10:03	Montagem atualizada
CPADI	04/05/2011 15:26	Recebido
CGE	03/05/2011 16:10	Enviado para CPADI. Para atualizar (advogado PTB Nacional).
CGE	02/05/2011 14:59	Conclusos ao Ministro Corregedor-Geral em 2.5.2011.
CGE	02/05/2011 14:58	Juntada do documento nº 9.365/2011
CGE	28/04/2011 17:29	Recebido
GAB-HC	28/04/2011 17:21	Enviado para CGE. Autos encaminhados .
GAB-HC	28/04/2011 17:14	Recebido
CPADI	28/04/2011 16:12	Enviado para GAB-HC. Conclusos ao Ministro Corregedor-Geral.
CPADI	28/04/2011 10:50	Montagem atualizada
CPADI	27/04/2011 19:37	Enviado para Montagem
CPADI	27/04/2011 19:07	Redistribuição ao Corregedor. MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO. Art. 16, § 7º do RITSE
CPADI	27/04/2011 18:58	Recebido

CGE	27/04/2011 16:44	Enviado para CPADI. Para atualizar autuação.
CGE	25/04/2011 16:25	Recebido
CPADI	25/04/2011 16:19	Enviado para CGE. Conclusos ao Ministro Corregedor-Geral.
CPADI	25/04/2011 16:02	Montagem atualizada
CPADI	25/04/2011 15:28	Recebido
CGE	18/04/2011 18:56	Enviado para CPADI. Para atualizar autuação.
CGE	18/04/2011 18:46	Juntada do documento nº 8.521/2011 Contestação apresentada pelo PTB Nacional.
CGE	11/04/2011 12:31	Expedido Mandado de Notificação nº 1 ao Diretório Nacional do PTB.
CGE	06/04/2011 13:17	Juntada do documento nº 7.248/2011 Manifestação da Procuradoria-Geral Eleitoral (Parecer nº 12.975/2011-SC)
CGE	05/04/2011 17:06	Recebido
PGE	05/04/2011 15:38	Enviado para CGE. Com parecer .
PGE	30/03/2011 13:01	Recebido
CGE	30/03/2011 12:29	Publicação em 30/03/2011 Diário da Justiça Eletrônico . Despacho de 28/03/2011.
CGE	30/03/2011 12:25	Enviado para PGE. Para intimação do MPE
CGE	29/03/2011 12:29	Certidão de que foi providenciada a publicação, no DJE, do despacho de 28.3.2011.
CGE	29/03/2011 12:26	Registrado Despacho de 28/03/2011. Determinando intimação da PGE e outras providências.
CGE	29/03/2011 12:19	 Conclusos ao Ministro Corregedor-Geral em 11.1.2011
CGE	11/01/2011 16:09	Recebido
GAB-SJD	11/01/2011 16:03	Enviado para CGE. Conclusos ao Ministro Corregedor-Geral.
GAB-SJD	11/01/2011 15:52	Recebido
CPADI	11/01/2011 15:48	Enviado para GAB-SJD. Para conclusão ao Relator .
CPADI	11/01/2011 15:48	Liberação da distribuição. Distribuição ao Corregedor em 11/01/2011 MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR
CPADI	11/01/2011 15:41	Montagem concluída
CPADI	11/01/2011 15:09	Enviado para Montagem
CPADI	10/01/2011 17:57	Autuado - Rp nº 1541-05.2010.6.04.0000
		Recebido

CPADI 10/01/2011 17:14

SEPROM 23/12/2010 16:50

Encaminhado para CPADI

SEPROM 23/12/2010 16:50

Documento registrado

SEPROM 23/12/2010 16:49

Protocolado

Distribuição/Redistribuição

Data **Tipo**

25/05/2011 às 16:02 Redistribuição ao Corregedor

27/04/2011 às 19:07 Redistribuição ao Corregedor

11/01/2011 às 14:48 Distribuição ao Corregedor

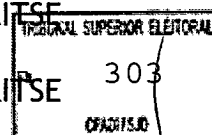
Relator

NANCY ANDRIGHI

Justificativa

Art. 16, § 7º do RITSE

HAMILTON CARVALHIDO Art. 16, § 7º do RITSE

ALDIR PASSARINHO
JUNIOR**Despacho**

Despacho em 31/05/2011 - RP Nº 154105 Ministra NANCY ANDRIGHI

DESPACHO

Abra-se vista à Procuradoria-Geral Eleitoral, para a apresentação de alegações no prazo de 2 (dois) dias (LC 64/90, art. 22, X).

Com ou sem manifestação, retornem-me conclusos.

Brasília, 31 de maio de 2011.

Ministra NANCY ANDRIGHI

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

Despacho em 13/05/2011 - RP Nº 154105 Ministra NANCY ANDRIGHI

Publicado em 17/05/2011 no Diário de justiça eletrônico

DESPACHO

Concedo aos representados o prazo comum de dois dias para alegações, nos termos do art. 22, X, LC 64/90.

Com ou sem manifestações, retornem-me conclusos.

Brasília, 13 de maio de 2011.

Ministra NANCY ANDRIGHI

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral em exercício

Despacho em 28/03/2011 - RP Nº 154105 Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR

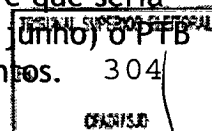
Publicado em 30/03/2011 no Diário de justiça eletrônico

Trata-se de representação, com pedido de produção antecipada de provas, formulada pela Procuradoria Regional Eleitoral do Amazonas, em desfavor do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), por suposta irregularidade ocorrida na propaganda partidária, autorizada pelo art. 45 da Lei nº

9.096, de 16 de setembro de 1995, veiculada no primeiro semestre de 2010.

Argumentou a representante que o partido teria violado o referido dispositivo legal ao promover propaganda eleitoral antecipada de dois de seus membros (Deputado Federal Sabino Castelo Branco e seu filho, Vereador Reizo Castelo Branco), destacando suas ações no exercício das atividades parlamentares e inserindo ao final a expressão "Conte com o PTB. Conte comigo".

Ressaltou, ainda, que, conforme plano de mídia fornecido pelo PTB (fls. 9-11), protocolado naquela PRE/AM em 7.5.2010, para as inserções de caráter regional estavam destinados os dias 26, 28 e 30 do mês de abril, bem como outros três dias no mês de maio (24, 26 e 28), e que seria público e notório que naquela semana (semana do pedido, dias 20 a 26 do mês de junho) o PTB teria apresentado inserções fora do plano de mídia, fato que exigiria esclarecimentos.



Requeru, em face de "evidentes veiculações de propaganda partidária em inserções em junho", as providências transcritas a seguir:

a) Seja determinado ao partido no prazo de defesa, com ou sem a apresentação de contestação, que APRESENTE AS MÍDIAS VEICULADAS NOS DIAS NÃO MENCIONADOS EXPRESSAMENTE NESTA REPRESENTAÇÃO, MAS CONSTANTES PLANO DE MÍDIA APRESENTADO AO TRE/AM, devidamente juntado nesta exordial;

b) por outro lado, diante das evidentes veiculações de propaganda partidária em inserções, em JUNHO DE 2010, o que não consta do plano de mídia, seja determinado ao partido, no prazo de defesa, com ou sem a apresentação de contestação, que APRESENTE AS MÍDIAS VEICULADAS EM JUNHO, e informe os dias e as razões para assim proceder, NÃO MENCIONADAS EXPRESSAMENTE NESTA REPRESENTAÇÃO, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA ELEITORAL (Art. 347 do C. E.).

Por fim, solicitou fosse o partido notificado, na forma prevista no art. 96, § 5º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e, caso julgada procedente a representação, a condenação da agremiação representada à sanção prevista no art. 45, § 2º, II, da Lei nº 9.096, de 1995.

A Corregedoria Regional Eleitoral do Amazonas (fls. 12-15) deferiu o pedido de tutela antecipada e determinou a suspensão das inserções constantes nos dias 25, 28 e 30 de junho de 2010, concedendo à oportunidade ao Partido Representado, (...), a opção de substituição da propaganda suspensa por outra que observe, rigorosamente as finalidades da lei eleitoral, bem assim das veiculações nela impostas".

O representado, em sua defesa (fls. 22-34), sustentou a tempestividade da contestação e suscitou as preliminares de incompetência absoluta do TRE/AM para processar e julgar a representação, por se cuidar, na espécie, de publicidade veiculada em espaço de inserções nacionais, autorizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, e da ilegitimidade ativa do Ministério Público para a representação do art. 45 da Lei dos Partidos Políticos e, no mérito, pugnou pela improcedência da representação.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se às fls. 39-40 e 77, reiterando a necessidade de requisição de documentos junto a emissoras de rádio e televisão e, às fls. 83-90, em sede de alegações finais, refutou as preliminares suscitadas pelo representado e pugnou pela procedência da representação e cominação de multa à parte representada por litigância de má-fé.

Os autos foram instruídos com várias comunicações de emissoras de rádio e televisão, entre as quais a da Rádio e Televisão Rio Negro Ltda. (fls. 108-113), que anexa cópia do Ofício nº 562/2010, de 18.5.2010, no qual o Diretório Nacional do PTB autoriza, no Estado do Amazonas, a regionalização das inserções destinadas à propaganda partidária em nível nacional.

A Corregedoria Regional Eleitoral do Amazonas, em decisão de fls. 139-141, acolheu a preliminar de incompetência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas sob o argumento de que as inserções

impugnadas na inicial teriam sido veiculadas nos espaços autorizados pelo Tribunal Superior Eleitoral para o diretório nacional do partido representado, o que atrairia a competência constante do § 3º do art. 45 da Lei nº 9.096, de 1995, e declinou da competência para processar e julgar o presente feito em favor do Tribunal Superior Eleitoral.

Recebidos neste Tribunal Superior, distribuídos, os autos chegaram a esta Corregedoria-Geral no estado em 11.1.2011.

Não obstante tenha a publicidade partidária impugnada caráter regionalizado, verifica-se que sua veiculação ocorreu em inserções nacionais, em espaço solicitado pelo órgão de direção nacional do PTB, o qual, sendo por ele responsável, deverá suportar, por força de lei, na hipótese de eventual procedência da representação, o ônus da perda do tempo correspondente no semestre subsequente em idêntico espaço, afigurando-se necessário, na espécie, o litisconsórcio passivo.

Assim, determino a intimação da Procuradoria-Geral Eleitoral para manifestar-se quanto ao prosseguimento da representação e promover, no prazo de 10 (dez) dias, a notificação do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) para integrar a lide, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 47, parágrafo único).

Em caso de manifestação positiva, notifique-se o litisconsorte para, querendo, apresentar defesa, em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 22, I, a, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Ultimada a notificação, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Brasília, 28 de março de 2011.

Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

Decisão Plenária

Acórdão em 19/06/2012 - RP Nº 154105 Ministra NANCY ANDRIGHI Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009)

Nºo foi encontrado nenhum registro baseado nos parametros de pesquisa !

Publicado em 06/08/2012 no Diário de justiça eletrônico, nr. 149, página 105

O Tribunal, por unanimidade, julgou extinta a representação, nos termos do voto da Relatora.

Votaram com a Relatora os Ministros Gilson Dipp, Arnaldo Versiani, Luciana Lóssio, Marco Aurélio, Dias Toffoli e Cármen Lúcia (presidente).

Petições

Protocolo	Espécie	Interessado(s)
7.248/2011	PETIÇÃO	PROCURADORIA GERAL ELEITORAL; SANDRA CUREAU
8.521/2011	CONTESTAÇÃO	DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA
8.525/2012	PETIÇÃO	PGE-PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL; SANDRA CUREAU
9.365/2011	JUNTADA DE PROCURACAO	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB
11.289/2011	PETIÇÃO	DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB; LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA
12.579/2011	PETIÇÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

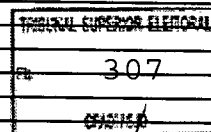
Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3221-6000

Processo:	0043491-28.2010.4.01.3400
Classe:	64 - Ação Civil de Improbidade Administrativa
Vara:	21ª VARA FEDERAL
Juiz:	CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH
Data de Autuação:	14/09/2010
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 14/09/2010
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10011 - Improbidade Administrativa
Observação:	REPARAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS INFLIGIDOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA ECTINQUÉRITO CIVIL MPFPRDF N 116000000919200509
Localização:	42 B 1 - PETIÇÃO JUNTADA

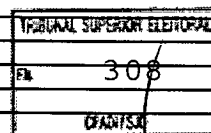
Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
07/11/2016 10:09:00	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
25/10/2016 10:17:21	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
20/10/2016 09:49:34	126	CARGA RETIRADOS DEFENSORIA PUBLICA	INTERESSADODPU
29/09/2016 10:13:04	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA DEFENSOR PUBLICO	
26/09/2016 11:39:42	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
23/09/2016 18:09:30	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
14/09/2016 15:48:01	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA REU OUTROS	9b
14/09/2016 15:47:58	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
12/09/2016 15:14:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
12/09/2016 14:45:22	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
09/09/2016 11:00:07	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
09/09/2016 11:00:03	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
01/09/2016 11:15:28	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
01/09/2016 11:15:25	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
30/08/2016 09:54:42	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOMPF
29/08/2016 13:57:52	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	
29/08/2016 13:57:28	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
28/03/2016 11:00:41	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	CARRINHO
18/03/2016 14:46:19	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
18/03/2016 14:18:10	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
18/03/2016 14:18:06	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
08/03/2016 09:00:02	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOMPF
07/03/2016 10:44:59	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	
07/03/2016 10:44:10	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
07/01/2016 12:35:14	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
18/12/2015 12:16:15	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
18/12/2015 12:15:59	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
03/12/2015 08:42:39	126	CARGA RETIRADOS DEFENSORIA PUBLICA	INTERESSADODPU
02/12/2015 09:28:41	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA DEFENSOR PUBLICO	
02/12/2015 09:28:15	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
05/11/2015 12:22:01	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
14/10/2015 14:56:45	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
25/09/2015 13:48:29	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	CARRINHO
25/09/2015 13:48:26	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
17/09/2015 09:55:04	126	CARGA RETIRADOS DEFENSORIA PUBLICA	INTERESSADODPU
16/09/2015 14:01:44	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA DEFENSOR PUBLICO	
16/09/2015 13:56:25	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
25/08/2015 16:55:31	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
02/08/2015 12:44:43	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	2ª
02/08/2015 11:30:19	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
02/07/2015 10:06:45	126	CARGA RETIRADOS DEFENSORIA PUBLICA	INTERESSADOJAIR
19/06/2015 17:45:12	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA DEFENSOR PUBLICO	
19/06/2015 16:11:45	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	
19/06/2015 16:11:33	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
20/05/2015 17:20:20	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
08/05/2015 14:33:42	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
13/03/2015 18:42:05	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO EDITAL	9 a
13/03/2015 18:41:59	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
03/03/2015 18:04:36	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOMPF
11/11/2014 18:24:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
06/11/2014 17:08:05	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO REU	ADVGDf00041250 LAIS DE OLIVEIRA COSTA TELEFONE35412728
06/11/2014 15:14:14	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
06/11/2014 15:14:11	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
04/11/2014 15:20:59	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO EDITAL	
23/10/2014 14:02:37	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
23/10/2014 14:02:33	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
21/10/2014 16:51:58	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
21/10/2014 16:01:32	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
21/10/2014 16:01:29	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
25/09/2014 09:25:29	126	CARGA RETIRADOS DEFENSORIA PUBLICA	INTERESSADODPU
24/09/2014 10:38:12	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA DEFENSOR PUBLICO	
22/09/2014 18:37:36	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
22/09/2014 12:02:45	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	TRF1DOC
10/09/2014 14:40:44	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
05/09/2014 11:11:57	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
14/08/2014 15:08:09	132	CITACAO PELA IMPRENSA EDITAL EXPEDIDO	JANELA
03/06/2014 11:19:59	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
16/05/2014 13:27:31	132	CITACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO EDITAL	

Data	Cod	Descrição	Complemento
16/05/2014 12:57:00	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
08/05/2014 13:11:40	135	CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
07/05/2014 13:10:52	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
07/05/2014 13:10:40	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
29/04/2014 10:03:20	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
23/04/2014 14:41:48	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
01/04/2014 14:43:23	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
01/04/2014 10:33:00	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
01/04/2014 10:32:55	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
27/03/2014 09:23:38	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOSALES
25/03/2014 17:03:47	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	
20/03/2014 14:00:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
18/03/2014 15:35:25	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	TRF1DOC CHÃO
12/03/2014 17:12:50	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
12/03/2014 14:38:08	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
07/03/2014 18:44:12	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECADO	
07/03/2014 18:43:39	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
05/03/2014 17:46:03	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
28/01/2014 17:28:11	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	MESA REDONDA
28/01/2014 17:21:26	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
17/12/2013 10:29:34	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PERITO	
17/12/2013 10:29:20	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
11/12/2013 18:39:58	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/11/2013 18:20:00	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	ATRÁS DA MESA MÁRCIA DATA DEVOLUÇÃO011022014
04/11/2013 18:20:00	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	
04/11/2013 18:08:50	246	EMAIL EXPEDIDO OUTROS ESPECIFICAR	AO PERITO JUDICIAL
04/11/2013 17:17:38	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PERITO	
04/11/2013 17:17:27	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
10/10/2013 18:03:36	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
10/10/2013 16:10:29	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	3ª
08/10/2013 12:55:00	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	2ª
08/10/2013 10:48:23	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
08/10/2013 10:47:49	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
08/10/2013 10:47:45	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
23/09/2013 09:30:03	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOSALES
18/09/2013 13:17:33	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	
18/09/2013 13:17:25	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
13/09/2013 09:24:29	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/09/2013 17:13:18	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
11/09/2013 15:35:52	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
11/09/2013 15:35:47	195	MANDADO DEVOLVIDO NAO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	
10/09/2013 17:54:08	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
09/09/2013 14:49:57	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
09/09/2013 13:57:34	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
30/08/2013 11:06:09	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	AG CITAÇÕES
27/08/2013 12:52:33	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
27/08/2013 12:52:19	193	MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	
16/08/2013 15:30:10	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
16/08/2013 15:16:52	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
16/08/2013 13:06:42	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	
16/08/2013 13:06:37	193	MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	
13/08/2013 17:15:33	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	ABRIR VOLUME
13/08/2013 13:32:40	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
13/08/2013 11:17:10	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
13/08/2013 11:17:06	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
08/08/2013 09:40:57	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOSALES
07/08/2013 17:20:27	222	REMESSA ORDENADA MPF	
07/08/2013 17:00:54	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
07/08/2013 16:12:42	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
26/07/2013 12:49:32	193	MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	
08/07/2013 16:35:00	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
05/07/2013 15:25:00	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	DATA DEVOLUÇÃO05092013
01/07/2013 14:25:00	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	
04/06/2013 09:42:53	135	CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
31/05/2013 17:47:29	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	DEC 3182013
31/05/2013 16:18:16	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
29/05/2013 17:44:33	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	
29/05/2013 17:44:27	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
24/05/2013 16:39:32	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
24/05/2013 16:28:12	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
24/05/2013 14:45:48	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
10/05/2013 15:06:35	193	MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	
18/04/2013 15:00:33	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
17/04/2013 14:13:00	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
16/04/2013 16:00:37	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
11/03/2013 17:37:09	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
11/03/2013 17:35:03	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
11/03/2013 13:41:20	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
11/03/2013 13:41:17	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
28/02/2013 09:40:23	126	CARGA RETIRADOS DEFENSORIA PUBLICA	INTERESSADODPU
20/02/2013 13:57:32	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA DEFENSOR PUBLICO	
20/02/2013 13:54:32	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
19/02/2013 14:34:38	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	PCERTIFICAR DECURSO DE PRAZO
19/02/2013 14:34:26	159	DILIGENCIA CUMPRIDA	ANOTAÇÃO DE ADVOGADOS
18/02/2013 17:16:45	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	



Data	Cod	Descrição	Complemento
14/02/2013 11:16:28	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
06/02/2013 12:37:26	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
06/02/2013 12:36:58	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
23/01/2013 14:34:30	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	
23/01/2013 14:30:52	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
23/01/2013 12:43:54	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
07/12/2012 14:36:50	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	
05/12/2012 15:45:41	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
04/12/2012 09:51:04	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
04/12/2012 09:51:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
23/11/2012 10:23:38	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOSALES
21/11/2012 18:49:58	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	
05/10/2012 15:57:36	132	CITACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO EDITAL	
05/10/2012 15:56:50	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
03/10/2012 16:48:35	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
03/10/2012 16:12:20	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
03/10/2012 16:12:18	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
24/08/2012 13:46:43	132	CITACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO EDITAL	
23/08/2012 13:23:39	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
23/08/2012 13:23:08	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
16/08/2012 10:25:37	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
16/08/2012 10:25:22	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
13/08/2012 08:49:51	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOSALES
10/08/2012 10:19:22	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	
10/08/2012 10:18:53	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
06/08/2012 14:55:46	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
01/08/2012 16:01:39	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
18/07/2012 18:40:57	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
31/05/2012 15:36:02	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	CARTA PRECATÓRIA AG DEVOLUÇÃO
30/05/2012 13:15:17	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
29/05/2012 20:34:04	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
28/05/2012 10:14:19	238	SUSPENSÃO PROCESSO CIVEL ORDENADA OUTROS ESPECIFICAR	
30/04/2012 09:54:34	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
27/04/2012 14:07:25	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
25/04/2012 14:17:44	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	AG DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA
23/04/2012 09:32:54	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
20/04/2012 15:18:12	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
27/03/2012 12:00:07	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	DATA DEVOLUÇÃO 02/05/2012
16/02/2012 18:13:02	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	
14/02/2012 09:47:13	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	JAN PILHA 3
13/02/2012 15:10:46	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
13/02/2012 13:32:18	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
09/02/2012 11:53:44	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
09/02/2012 11:53:40	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
26/01/2012 10:46:27	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOMEIKE
25/01/2012 18:23:54	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	
25/01/2012 18:23:51	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
17/01/2012 17:05:16	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
09/01/2012 16:40:13	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	2ª
09/01/2012 14:25:03	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
02/12/2011 17:32:54	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO REU	ADVGDF00028328 LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA TELEFONE 32012519
02/12/2011 17:30:27	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
02/12/2011 09:21:09	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOMPF
01/12/2011 16:16:55	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	
01/12/2011 14:16:09	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
01/12/2011 14:16:04	128	CARTA PRECATÓRIA JUNTADA	
01/12/2011 14:15:58	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECADO	
28/11/2011 18:15:17	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
30/08/2011 17:50:32	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	ESTES AUTOS ESTÃO NO 22 D 3 DATA DEVOLUÇÃO 03/10/2011
08/07/2011 14:16:42	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	
08/07/2011 14:16:31	159	DILIGENCIA CUMPRIDA	ANOTAÇÃO DE ADVOGADO
28/06/2011 14:23:45	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	
28/06/2011 14:07:19	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
27/06/2011 18:31:46	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
06/06/2011 17:53:09	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	
06/06/2011 17:53:06	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
30/05/2011 15:31:13	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
27/05/2011 17:59:55	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
27/05/2011 13:59:45	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
27/05/2011 10:59:31	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
27/05/2011 10:58:31	195	MANDADO DEVOLVIDO NAO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	
16/05/2011 16:42:42	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
18/04/2011 17:49:25	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
18/04/2011 17:35:25	128	CARTA PRECATÓRIA JUNTADA	
18/04/2011 17:35:18	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECADO	
15/04/2011 14:17:01	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
15/04/2011 14:16:56	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
01/04/2011 15:01:22	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
31/03/2011 13:42:43	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
31/03/2011 09:43:37	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
31/03/2011 09:43:33	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
29/03/2011 09:53:33	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOADAILDE



Data	Cod	Descrição	Complemento
28/03/2011 15:07:02	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	
28/03/2011 15:05:57	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
28/03/2011 13:09:24	128	CARTA PRECATORIA JUNTADA	
28/03/2011 13:09:13	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECAO	
23/03/2011 16:10:13	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
03/02/2011 16:26:43	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	2 CARTAS PRECATORIAS EXPEDIDAS DATA DEVOLUCAO03042011
01/02/2011 16:27:27	159	DILIGENCIA CUMPRIDA	CADASTRO DE ADVOGADO
01/02/2011 15:26:26	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	
01/02/2011 13:34:10	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
28/01/2011 14:05:05	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
20/01/2011 15:52:51	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
18/01/2011 15:52:36	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
13/01/2011 10:58:36	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/01/2011 12:05:03	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
15/12/2010 13:20:40	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	2ª
13/12/2010 10:09:56	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
13/12/2010 10:09:52	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
06/12/2010 11:52:37	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADO BRUNO CAIADO TELEFONE 33135417
01/12/2010 17:52:10	193	MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	
30/11/2010 15:07:42	195	MANDADO DEVOLVIDO NAO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	
30/11/2010 15:07:08	193	MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	3ª
30/11/2010 15:06:44	193	MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	2ª
23/11/2010 14:49:05	193	MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO OUTROS ESPECIFICAR	
09/11/2010 13:01:47	159	DILIGENCIA CUMPRIDA	
08/11/2010 18:56:03	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	
08/11/2010 18:02:59	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
04/11/2010 14:19:41	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
14/11/2010 17:02:50	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	
14/11/2010 17:01:16	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
24/09/2010 11:56:13	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
24/09/2010 11:54:49	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
24/09/2010 10:31:41	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
24/09/2010 10:31:21	170	INICIAL AUTUADA	
17/09/2010 13:28:58	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
14/09/2010 18:05:54	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome	Advogado
Autor	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	BRUNO CAIADO DE ACIOLI JOSE ALFREDO DE PAULA SILVA RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Réu	MAURICIO MARINHO	JOSE RICARDO BAITELLO
Réu	EDUARDO COUTINHO LINS	AKIRA SASAKI SIMONE CERQUEIRA BATISTA
Réu	JULIO TAKERU IMOTO	
ASSISTA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	RAMON DANTAS MANHAES SOARES LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA
Réu	FERNANDO LEITE DE GODOY	ANDRE DE MOURA SOARES
Réu	ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA
Réu	HORACIO CESAR MARTINS BATISTA	
Réu	ANTONIO OSORIO MENEZES BATISTA	SERGIO FERRAZ JOANA PAULA GONCALVES MENEZES BATISTA
Réu	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO PTB	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA
Réu	ROBERTO GARCIA SALMERON	RENATO OLIVEIRA RAMOS
Réu	DURVAL DA SILVA MONTEIRO	

Publicação

Data	Tipo	Texto
12/09/2016	Despacho	Intimemse as partes para no prazo de 05cincodias especificarem as provas que pretendem produzir justificando objetivamente a utilidade e a pertinência com os fatos a serem demonstrados

Inteiro Teor

Sequencial	Descrição do Documento	Data de Inclusão	Visualizar*
1	Despacho	20/03/2014 14:02:05	visualizar
2	Despacho	22/09/2014 15:15:54	visualizar
3	Decisão	19/06/2015 15:05:26	visualizar
5	Despacho	15/09/2015 10:43:08	visualizar
6	Despacho	01/12/2015 16:19:35	visualizar
7	Despacho	26/08/2016 17:15:00	visualizar

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 07/12/2016 às 16:18:46 Consulta respondida em 0,544 segundos
 Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
 Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
 CEP: 70070-900 | Brasília/DF

PROCESSUAL / FÍSICO / N

Acompanhamento Processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

IDENTIFICAÇÃO: Ag/Rg no(a) Recurso Especial Eleitoral Nº 787592009
UF: DF

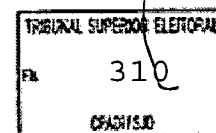
JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

N.º Origem:

PROTOCOLO: 14112011 - 01/02/2011 18:55

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL



AGRAVADA: MARIA ROSILENE DE LIMA GUEDES

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS

ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

ADVOGADO: BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS

ASSUNTO: Agravo Regimental interposto em face da decisão que negou seguimento ao Recurso Especial Eleitoral.

LOCALIZAÇÃO: TRE-DF-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

FASE ATUAL: Decidido em Julgamento

☒ Andamento
 ☐ Despachos
 ☒ Decisão
 ☐ Documentos Juntados
 Todos

Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
COARE	05/04/2011 15:09	Publicação em 05/04/2011 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 49. Acórdão de 15/02/2011.
SEDIV-PS	15/02/2011 22:26	Julgado AGR NO RESpe Nº 7875920-09.2009.6.07.0000 em 15/02/2011. Acórdão Negado provimento
CPRO	03/02/2011 18:32	Juntado ao processo RESpe Nº 7875920-09.2009.6.07.0000: Ag/Rg - Agravo Regimental. pelo Ministério Público Eleitoral.
CPRO	02/02/2011 08:13	Recebido
SEPROM	01/02/2011 19:21	Encaminhado para CPRO
SEPROM	01/02/2011 19:18	Documento registrado
SEPROM	01/02/2011 18:55	Protocolado

Decisão Plenária

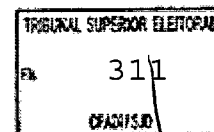
Acórdão em 15/02/2011 - Ag/Rg no(a) RESPE Nº 787592009 MINISTRO ARNALDO VERSIANI Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009)

Nºo foi encontrado nenhum registro baseado nos parametros de pesquisa !

Publicado em 05/04/2011 no Diário de justiça eletrônico, página 49

O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do

Relator. Votaram com o Relator a Ministra Cármen Lúcia e os Ministros Marco Aurélio, Aldir Passarinho Junior, Hamilton Carvalhido, Marcelo Ribeiro e Ricardo Lewandowski (presidente).



panfletos processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : CTA Nº 0000845-43.2011.6.00.0000 - Consulta **UF:** DF

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

N.º Origem:

PROTOCOLO: 107412011 - 12/05/2011 16:56

CONSULENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

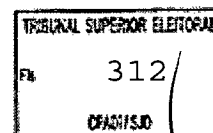
ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

RELATOR(A): MINISTRA FÁTIMA NANCY ANDRIGHI

ASSUNTO: CONSULTA ELEITORAL

LOCALIZAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO

FASE ATUAL: 25/04/2012 12:55-Guarda permanente

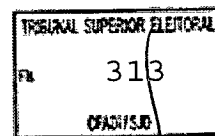


✓ Andamento ✓ Distribuição ✓ Despachos ✓ Decisão ✓ Petições Todos [Visualizar](#)
[Imprimir](#)

Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
SEARQ	25/04/2012 12:55	Guarda permanente
SEARQ	25/04/2012 12:54	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
CPRO	18/11/2011 17:20	Solicitação de arquivamento .
CPRO	18/11/2011 17:00	Recebido
ASESP	18/11/2011 16:49	Enviado para CPRO. Autos devolvidos após ciência.
ASESP	18/11/2011 11:28	Recebido
CPRO	17/11/2011 15:10	Enviado para ASEP. Para ciência .
CPRO	17/11/2011 13:06	Recebido
GAB-SJD	17/11/2011 11:47	Enviado para CPRO. Para providências: .
GAB-SJD	17/11/2011 11:47	Recebido
PGE	17/11/2011 10:34	Enviado para GAB-SJD. Com ciência do Vice-Procurador Geral
PGE	16/11/2011 16:39	Recebido
CPRO	16/11/2011 11:13	Enviado para PGE. Vista à PGE
CPRO	16/11/2011 10:01	Publicação em 16/11/2011 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 28. Decisão Monocrática de 09/11/2011.

CPRO	10/11/2011 18:47	Aguarda publicação de decisão/despacho prevista para 16.11.2011, no DJE.
CPRO	10/11/2011 16:06	Recebido
GAB-NA	10/11/2011 15:05	Enviado para CPRO. Decisão não conhecendo da consulta.
GAB-NA	10/11/2011 15:05	Registrado Decisão Monocrática de 09/11/2011. Não conhecido(a) a consulta.
GAB-NA	10/06/2011 12:46	Recebido
SEDIV-PS	10/06/2011 11:46	Enviado para GAB-NA. Autos devolvidos .
SEDIV-PS	03/06/2011 11:40	Recebido
GAB-NA	03/06/2011 11:33	Enviado para SEDIV-PS. Para julgamento
GAB-NA	27/05/2011 18:23	Recebido
CPRO	27/05/2011 14:58	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora .
CPRO	27/05/2011 14:57	Recebido com parecer
CPRO	27/05/2011 14:49	Recebido
ASESP	27/05/2011 14:29	Enviado para CPRO. Com parecer nº 063/2011 - ASESP
ASESP	13/05/2011 14:36	Recebido
GAB-SJD	13/05/2011 14:29	Enviado para ASESP. Para informar
GAB-SJD	13/05/2011 14:22	Recebido
CPADI	13/05/2011 13:46	Enviado para GAB-SJD. Para remessa .
DI	13/05/2011 13:46	Liberação da distribuição. Distribuição automática em 12/05/2011 MINISTRA NANCY ANDRIGHI
CPADI	13/05/2011 10:15	Montagem concluída
CPADI	12/05/2011 19:42	Enviado para Montagem
CPADI	12/05/2011 19:17	Autuado - Cta nº 845-43.2011.6.00.0000
CPADI	12/05/2011 18:33	Recebido
SEPROM	12/05/2011 17:08	Encaminhado para CPADI
SEPROM	12/05/2011 17:08	Documento registrado
SEPROM	12/05/2011 16:56	Protocolado



Distribuição/Redistribuição

Data 12/05/2011 às 19:22
 Tipo Distribuição automática
 Relator NANCY ANDRIGHI

Justificativa

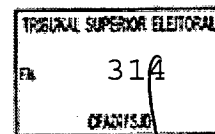
Despacho

Decisão Monocrática em 09/11/2011 - CTA Nº 84543 Ministra NANCY ANDRIGHI

Publicado em 16/11/2011 no Diário de justiça eletrônico, página 28

DECISÃO

Vistos.



Cuida-se de consulta formulada pelo Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB nos seguintes termos (fl. 4):

- 1) Pode um prefeito já reeleito concorrer ao cargo de prefeito por outro município onde possua domicílio eleitoral?
- 2) Em caso afirmativo deve se desincompatibilizar mesmo concorrendo em outra circunscrição eleitoral?
- 3) Em caso afirmativo o prazo de desincompatibilização é de seis meses ou quatro meses que antecedem o pleito?

Parâmetro da Assessoria Especial da Presidência (ASESP) às folhas 10-19.

Relatados, decido.

Inicialmente, destaco que o art. 25, § 5º, VI, do RI-TSE faculta ao relator decidir monocraticamente nos casos de consulta.

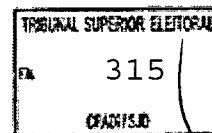
Na espécie, os questionamentos do consulente referem-se à questão do "prefeito itinerante", amplamente debatida no âmbito desta c. Corte e submetida ao exame do e. STF.

Desta feita, nos termos da jurisprudência do c. TSE, a consulta não merece conhecimento.

Forte nessas razões, não conheço da consulta.

P. I.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2011



MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Relatora

Acompanhamento Processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

IDENTIFICAÇÃO: Ag/Rg no(a) Recurso Especial Eleitoral Nº 35291 UF: SP

JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO: VALINHOS - SP

N.º Origem:

PROTOCOLO: 96862010 - 23/04/2010 18:24

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO VALINHOS DE CARA LIMPA (PR/PV/PTB/PSC)

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

AGRAVADO: DULCIDIO SANTANA CHAVES

ADVOGADA: IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA

AGRAVADO: SANDRA LUIZ MAGALHÃES MIRANDA

ADVOGADO: MARCELO BACCETTO

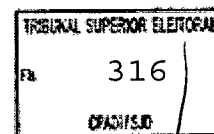
AGRAVADO: MARCOS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

ASSUNTO: Agravo regimental interposto em face da decisão que negou seguimento ao recurso especial eleitoral

LOCALIZAÇÃO: TRE-SP-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

FASE ATUAL: Decidido em Julgamento



✓ Andamento ✓ Despachos ✓ Decisão ✓ Documentos Juntados Todos [Visualizar](#) [Imprimir](#)

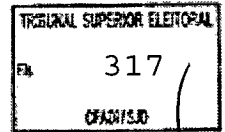
Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
COARE	23/09/2010 13:06	Publicação em 23/09/2010 Diário da Justiça Eletrônico N. 184 Pag. 22. Acórdão de 19/08/2010.
SEDIV-PS	19/08/2010 21:10	Julgado AGR NO REspe Nº 35291 (42210-48.2009.6.00.0000) em 19/08/2010. Acórdão Desprovido
CPRO	23/04/2010 19:32	Juntado ao processo REspe Nº 35291 (42210-48.2009.6.00.0000): Ag/Rg - Agravo Regimental. por Coligação Valinhos de Cara Limpa
CPRO	23/04/2010 18:34	Recebido
SEPROM	23/04/2010 18:26	Encaminhado
SEPROM	23/04/2010 18:26	Documento registrado
SEPROM	23/04/2010 18:24	Protocolado

Decisão Plenária

Acórdão em 19/08/2010 - Ag/Rg no(a) RESPE Nº 35291 Ministro HAMILTON CARVALHIDO Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009)
 Não foi encontrado nenhum registro baseado nos parametros de pesquisa !
 Publicado em 23/09/2010 no Diário de justiça eletrônico, nr. 184, página 22

✓ O Tribunal, por unanimidade, desproveu o agravo regimental, nos termos do voto do Relator.
✓ Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani, Cármen Lúcia, Aldir Passarinho Junior e Ricardo Lewandowski (Presidente). Ausente o Ministro Marco Aurélio.



Acompanhamento Processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

IDENTIFICAÇÃO: Ag/Rg no(a) Petição Nº 2981 UF: SP

MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP

PROTOCOLO: 65972009 - 30/03/2009 16:38

AGRAVANTE: LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO

ADVOGADA: FÁTIMA NIETO SOARES

AGRAVADO: BENEDITO ROBERTO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: ALESSANDRO BAUMGARTNER

AGRAVADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

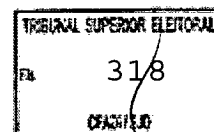
ASSUNTO: Agravo Regimental interposto em face da decisão que negou seguimento à Petição.

LOCALIZAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO

FASE ATUAL: Decidido em Julgamento

JUDICIÁRIA

N.º Origem:


☒ Andamento ☐ Despachos ☒ Decisão ☒ Documentos Juntados Todos

Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
COARE	01/09/2009 14:04	Publicação em 01/09/2009 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 14. Acórdão de 03/08/2009.
SEDIV-PS	03/08/2009 20:29	Julgado AG/RG NA Pet Nº 2981 em 03/08/2009. Acórdão Desprovido
CPRO	31/03/2009 12:26	Juntado ao processo Pet Nº 2981: Ag/Rg - Agravo Regimental. Por LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO.
CPRO	30/03/2009 17:01	Recebido
SEPROM	30/03/2009 16:49	Encaminhado
SEPROM	30/03/2009 16:43	Documento registrado
SEPROM	30/03/2009 16:38	Protocolado

Decisão Plenária

Acórdão em 03/08/2009 - Ag/Rg no(a) PET Nº 2981 Ministro JOAQUIM BARBOSA Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009)

Não foi encontrado nenhum registro baseado nos parametros de pesquisa !

Publicado em 01/09/2009 no Diário de justiça eletrônico, página 14

O Tribunal, por unanimidade, desproveu o Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro e Arnaldo Versiani.

Acompanhamento processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

IDENTIFICAÇÃO: PETICAO UF: DF

JUDICIÁRIA

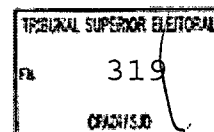
MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

Doc. Origem: PETICAO Data:
26/09/2011

PROCESSO Registro de Partido Político nº 1417-
VINCULADO: 96.2011.6.00.0000

ESPÉCIE: PETIÇÃO

PROTOCOLO: 221972011 - 26/09/2011 17:54



INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA, ADVOGADO

ASSUNTO: PEDIDO, JUNTADA, LAUDO PERICIAL

LOCALIZAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO

FASE ATUAL: Registrado

✓ Andamento ✓ Despachos ✓ Documentos Juntados Todos [Visualizar](#) [Imprimir](#)

Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
CPADI	03/01/2012 11:41	Juntado ao processo judiciário RPP nº 1417-96.2011.6.00.0000 .
CPADI	29/09/2011 15:44	Publicação em 29/09/2011 Diário da Justiça Eletrônico N. 187 Pag. 3. Despacho de 26/09/2011.
CPADI	29/09/2011 15:43	Recebido
GAB-NA	27/09/2011 20:43	Enviado para CPADI. Com despacho
GAB-NA	27/09/2011 16:17	Recebido
CPADI	27/09/2011 16:14	Enviado para GAB-NA. Petição devolvida (despacho encaminhado à publicação no DJE)
CPADI	27/09/2011 15:39	Despacho encaminhado para publicação no DJe (Data prevista: 29.9.2011)
CPADI	27/09/2011 15:25	Recebido
GAB-NA	27/09/2011 13:54	Enviado para CPADI. Com despacho
GAB-NA	27/09/2011 13:53	Registrado Despacho de 26/09/2011. Com despacho
GAB-NA	26/09/2011 18:16	Recebido
CPADI	26/09/2011 18:11	Enviado para GAB-NA. Para despacho . Encaminhado à Relatora do RPP n. 141796.
CPADI	26/09/2011 18:08	Recebido

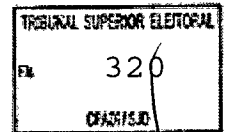
SEPROM 26/09/2011 18:05 Encaminhado para CPADI
SEPROM 26/09/2011 18:05 Documento registrado
SEPROM 26/09/2011 17:54 Protocolado

Despacho

Despacho em 26/09/2011 - Protocolo 22.197/2011 Ministra NANCY ANDRIGHI

Publicado em 29/09/2011 no Diário de justiça eletrônico, nr. 187, página 3

DESPACHO



Vistos.

O Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), por meio da petição protocolada sob o nº 22.197/2011 em 26/9/2011, às 17:54h, requer a juntada de cópia de laudo pericial no qual se analisa suposta falsidade de duas assinaturas na ata de fundação do PSD.

Considerando que os autos do RPP 1417-96/DF não estão em meu gabinete e o julgamento do mencionado registro de partido político está em curso, a petição será levada a Plenário para conhecimento da Corte.

P. I.

Brasília (DF), 26 de setembro de 2011.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Relatora

Processual e Push

Pesquisa | Login no Push | Criar usuário

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : CTA Nº 0000845-43.2011.6.00.0000 - Consulta UF: DF

JUDICIÁRIA

N.º Origem:

MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

PROTOCOLO: 107412011 - 12/05/2011 16:56

CONSULENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

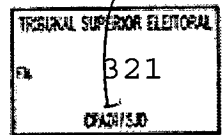
ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

RELATOR(A): MINISTRA FÁTIMA NANCY ANDRIGHI

ASSUNTO: CONSULTA ELEITORAL

LOCALIZAÇÃO: SEARQ-SEÇÃO DE ARQUIVO

FASE ATUAL: 25/04/2012 12:55-Guarda permanente

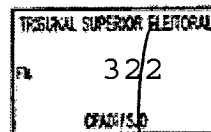


☒ Andamento
 ☒ Distribuição
 ☒ Despachos
 ☒ Decisão
 ☒ Petições
 ☒ Todos

Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
SEARQ	25/04/2012 12:55	Guarda permanente
SEARQ	25/04/2012 12:54	Recebimento para guarda no(a) SEARQ
CPRO	18/11/2011 17:20	Solicitação de arquivamento .
CPRO	18/11/2011 17:00	Recebido
ASESP	18/11/2011 16:49	Enviado para CPRO. Autos devolvidos após ciência.
ASESP	18/11/2011 11:28	Recebido
CPRO	17/11/2011 15:10	Enviado para ASEP. Para ciência .
CPRO	17/11/2011 13:06	Recebido
GAB-SJD	17/11/2011 11:47	Enviado para CPRO. Para providências: .
GAB-SJD	17/11/2011 11:47	Recebido
PGE	17/11/2011 10:34	Enviado para GAB-SJD. Com ciência do Vice-Procurador Geral
PGE	16/11/2011 16:39	Recebido
CPRO	16/11/2011 11:13	Enviado para PGE. Vista à PGE
CPRO	16/11/2011 10:01	Publicação em 16/11/2011 Diário da Justiça Eletrônico Pag. 28. Decisão Monocrática de 09/11/2011.

CPRO	10/11/2011 18:47	Aguarda publicação de decisão/despacho prevista para 16.11.2011, no DJE.
CPRO	10/11/2011 16:06	Recebido
GAB-NA	10/11/2011 15:05	Enviado para CPRO. Decisão não conhecendo da consulta.
GAB-NA	10/11/2011 15:05	Registrado Decisão Monocrática de 09/11/2011. Não conhecido(a) a consulta.
GAB-NA	10/06/2011 12:46	Recebido
SEDIV-PS	10/06/2011 11:46	Enviado para GAB-NA. Autos devolvidos .
SEDIV-PS	03/06/2011 11:40	Recebido
GAB-NA	03/06/2011 11:33	Enviado para SEDIV-PS. Para julgamento
GAB-NA	27/05/2011 18:23	Recebido
CPRO	27/05/2011 14:58	Enviado para GAB-NA. Conclusos à Relatora .
CPRO	27/05/2011 14:57	Recebido com parecer
CPRO	27/05/2011 14:49	Recebido
ASESP	27/05/2011 14:29	Enviado para CPRO. Com parecer nº 063/2011 - ASESP
ASESP	13/05/2011 14:36	Recebido
GAB-SJD	13/05/2011 14:29	Enviado para ASESP. Para informar
GAB-SJD	13/05/2011 14:22	Recebido
CP/ DI	13/05/2011 13:46	Enviado para GAB-SJD. Para remessa .
CP/ DI	13/05/2011 13:46	Liberação da distribuição. Distribuição automática em 12/05/2011 MINISTRA NANCY ANDRIGHI
CPADI	13/05/2011 10:15	Montagem concluída
CP/ DI	12/05/2011 19:42	Enviado para Montagem
CP/ DI	12/05/2011 19:17	Autuado - Cta nº 845-43.2011.6.00.0000
CP/ DI	12/05/2011 18:33	Recebido
SE ROM	12/05/2011 17:08	Encaminhado para CPADI
SE ROM	12/05/2011 17:08	Documento registrado
SE ROM	12/05/2011 16:56	Protocolado



Distribuição/Redistribuição

Data 12/05/2011 às 19:12
 Tipo Distribuição automática
 Relator NANCY ANDRIGHI

Justificativa

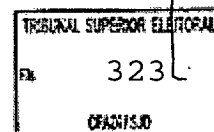
Despacho

Decisão Monocrática em 09/11/2011 - CTA Nº 84543 Ministra NANCY ANDRIGHI

Publicado em 16/11/2011 no Diário de justiça eletrônico, página 28

DECISÃO

Vistos.



Cuida-se de consulta formulada pelo Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB nos seguintes termos (fl. 4):

- 1) Pode um prefeito já reeleito concorrer ao cargo de prefeito por outro município onde possua domicílio eleitoral?
- 2) Em caso afirmativo deve se desincompatibilizar mesmo concorrendo em outra circunscrição eleitoral?
- 3) Em caso afirmativo o prazo de desincompatibilização é de seis meses ou quatro meses que antecedem o pleito?

Para o parecer da Assessoria Especial da Presidência (ASESP) às folhas 10-19.

Relatados, decido.

Inicialmente, destaco que o art. 25, § 5º, VI, do RI-TSE faculta ao relator decidir monocraticamente nos casos de consulta.

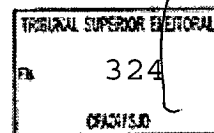
Na espécie, os questionamentos do consulente referem-se à questão do "prefeito itinerante", amplamente debatida no âmbito desta c. Corte e submetida ao exame do e. STF.

Desta feita, nos termos da jurisprudência do c. TSE, a consulta não merece conhecimento.

Fora nessas razões, não conheço da consulta.

P. I.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2011

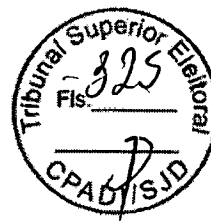


MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Relatora



**Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 245-85.2012.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, procedi
ao encerramento do anexo 16, à fl. 325.

Eu, *Wagner*, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação
e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

Wagner de Sousa Silva
Aux. de Microinformática
Soprom/CPADI/SJD